DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 84 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 9 DE ABRIL DE 1924

Empreza Industrial de Melhoramentos do Brasil — Rua General Camara n. 120

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.433, que concede á Companhia Guarujá isenção de direitos aduaneiros para o material importado e destinado á electrificação da linha ferrea de sua propriedade de Itapema ao Guarujá, no municipio de Santos, Estado de S. Paulo.

Decreto n. 16.446, que suspende o estado de sitio, decretado para o Estado da Bahia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 5 do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 8 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias. — Expediente das Directorias do Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Acto — Rectificação — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Propriedade Industrial, Industria e Commercio e Contabilidade; das Directorias do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.433 — DE 29 DE MARÇO DE 1924

Concede á Companhia Guarujá isenção de direitos aduaneiros para o material importado e destinado á electrificação da linha ferrea de sua propriedade de Itapema ao Guarujá, no municipio de Santos, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Guarujá e de accôrdo com o disposto no decreto legislativo n. 4.293, de 5 de julho de 1921, bem como tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Companhia Guarujá isenção de direitos de importação e de expediente para o material destinado á electrificação da linha ferrea de sua propriedade de Itapema ao Guarujá, no municipio de Santos, Estado de São Paulo, conforme os planos e projectos approvados pelo decreto n. 16.405, de 12 do corrente mez, e constantes da relação que a este acompanha, rubricada pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924; 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

R. A. Sampaio Vidal.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O DECRETO N. 16.433 DESTA DATA

I — Sub-estação convertedora

1. 2 motores triphasicos synchromo, 125 KW c/um = 170 HP effectivo.
2. 2 geradores de corrente continua com enrolamento "Shunt" e de compensação, polos auxiliares e isolação especial, 110 KW 800 volts.
3. 2 commutadores para demarragem do motor synchrono, para 6.000 volts, triphasico, com 2 pontos.
4. 2 auto-transformadores para demarragem do motor synchrono por meio do commutador pos. 3 para 6.600 volts.
5. 2 rheostatos para a excitação do motor synchrono com volante para ser accionado pela frente do quadro.

II — Installação distribuidora

6. 1 quadro formado para um painel com uma placa de marmore montado em uma armação de ferro perfilado.
7. 1 installação distribuidora para alta tensão, formada por 2 cabinas para 6.600 volts, a installação distribuidora consta de: 1 cabina para o convertedor, 1 cabina para a protecção contra raios e sobre tensões.
8. 3 desligadores unipolares de faca para 6.600 volts e 200 ampères.
9. 1 interruptor automatico tripolar a oleo, com resistencias protectoras, para 6.600 volts e 200 ampères, com 2 relais de maxima para desligação lenta e 1 relais de minima.

10. 1 transformador de corrente, relação 30/5 ampères.
11. 1 amperemetro aperiodico com escala de 0-40 ampères.
12. 1 transformador de tensão, relação de 6.600/110 volts.
13. 1 relais intermediario. Lado de corrente continua 800 volts.
14. 1 desligador unipolar de faca sobre base, para 200 ampères.
15. 1 interruptor unipolar automatico de maxima e reversão para 200 ampères com extinctor prolongado de faisca.
16. 1 amperemetro com escala de 0-300 ampères, com "Shunt".
17. 1 volmetro com escala de 0-1.000 volts.
18. 2 seguranças para o voltmetro e para o interruptor de maxima e de reversão, inclusive os fusiveis necessarios.

III — Protecção contra raios

19. 3 desligadores unipolares de faca para 6.600 volts e 200 ampères.
20. 1 resistencia protectora quadrupolar "Estrella-Triangulo".
21. 3 bobinas unipolares de auto-reacção para 6.600 volts e 25 ampères, para o motor.
22. 1 para-raios de relais.
23. 1 bobina de terra para 40.000 volts para descargas estaticas, afim de eliminar o quanto possivel o perigo de sobre-tensões, proveniente de influencias atmospphericas ou internas.
24. Peças de recambio para todos os motores, gerador de corrente continua, commutador e transformador.
25. 300 kilos de oleo (especial e acompanham os motores).

IV — Material para suspensão fio-trolley

26. 250 braços tubulares rectos para postes de madeira.
27. 500 cavalletes fechados para braços tubulares.
28. 30 pinos de forquilha para postes de madeira.
29. 25 esticadores.
30. 550 isoladores de fivella.
31. 600 presilhas para fio.
32. 20 talas de junecção simples (para fio-trolley).
33. 10 presilhas terminaes para fio-trolley.
34. 230 suspensores para linha recta.
35. 20 suspensores simples, de braço duplo, para curvas.
36. 250 grampos para fio-trolley.
37. 8 suspensores duplos para curvas incluindo grampos para fio-trolley, para os desvios.
38. 3 interruptores de circuito com desligador annexo.
39. 4 para-raios para circuitos.
40. 4 jogos de conductores para ligação dos para-raios.
41. 1.100 metros de cabo de aço de 25 m/m² de secção (para a installação dos para-raios).
42. 2.200 junecções longitudinaes para trilhos, de fio de cobre recozido de secção circular com 8 m/m de secção e 770 m/m de comprimento.
43. 80 junecções transversaes para trilhos, de fio de cobre recozido de secção circular com 10 m/m de secção e 1.220 m/m de comprimento.

V — Linha de contacto da pedreira e desvios para aterros

44. 20 braços duplos para linha de contacto da estação dando volta para a estação de carga.
45. 15 suspensões duplas para linha de contacto com presilhas e isoladores de fivella.
46. 86 suspensões simples com presilhas e isoladores.
47. 300 isoladores de tensão para 1.000 volts.
48. 20 suspensões duplas para curvas incl. presilhas para desvios.
49. 150 suspensões simples de dous braços com presilhas.
50. 30 esticadores.
51. 2 interruptores de linha com desligador, inc. ferragem para vara desligadora.
52. 500 presilhas para cabo de aço.
53. 2.000 metros de cabo de aço zincado de 50 m/m² para a installação dos fios).
54. 50 kilos de graxa especial para lubrificação dos mancaes de rolo dos motores D. 581.
55. 2 jogos de ferramentas para montagem das junecções de trilhos.
56. 2 jogos de ferramentas completos para montagem da linha de contacto.
57. 10 presilhas terminaes.
58. 10 talas de junecção simples (para fio trolley).

VI — Material rodante

59. 5 carros motores totalmente fechados, cada um com dous trucks de quatro rodas, cada truck de dous eixos, com 28 assentos estufados, cobertos de palhinha, cada um equipado com:
- motores fechados, com carcassa em uma só peça, mancaes de rolos para o induzido, capacidade normal de 53 HP, horas com 750 volts, com engrenagem, caixa protectoras e base para bornes, com dous controllers.
- 1 arco para tomar corrente.
- 1 dispositivo para reversão do arco.
- 1 jogo de resistencias.
- 1 interruptor automatico.
- 1 interruptor manual.
- 1 segurança com fusivel.
- 1 para-raios.
- 1 jogo de fios conductores com material para isolação e material miudo.
- 2 lampadas para illuminação da linha.
- 2 lampadas signal para o tecto.
- 2 lampadas para plataforma.
- 4 plafoniers para o forro.
- 1 lampada de prova.
- 1 jogo de bases de prova.
- 1 jogo de lampadas com filamento metallico.
- 1 jogo de interruptores.
- 1 jogo de seguranças com fusiveis.
- 2 tomadas de corrente.

VII — Freio a ar comprimido

60. 1 compressor a motor para 750 volts.
- b) 1 exhaustor.
- c) 1 regulador de pressão.
- d) 1 mangueira metallica.
- e) 1 valvula de retenção.
- f) 2 reservatorios de ar, principaes.
- g) 1 valvula de segurança.
- h) 1 valvula de reducção de pressão.
- i) 2 valvulas para o governo do freio.
- j) 2 manometros duplos.
- k) 2 abafadores de som.
- l) 1 cylindro de freio de 9".
- m) 1 reservatorio auxiliar de
- n) 1 valvula de commando.
- o) 1 catador de pó.
- p) 2 luvas de mangueira.
- q) 2 apitos de signal com valvula para o seu funccionamento.
- r) 4 ejectores de areia com cotillias e robinetes, sem as caixas de areia.
- s) 1 jogo de tubulações e juntas.

VIII — Material rodante

61. 1 locomotiva de dous eixos com quadro de longeirões forjados e cabina fechada de madeira, inclusive freio á mão, ejector de areia, sineta de pé, dispositivos para tracção e propulsão, com equipamento electrico, formado por:
- a) 2 motores de D U 531, com carcassa em uma só peça, com auto-resfriamento e mancaes de rolos nos induzidos, capacidade 50 HP hora, cada motor, com 750 volts., incluindo engrenagens, caixas protectoras para estaes e base com bornes.
- b) 1 controller.
- c) 1 jogo de resistencias para demarragem.
- d) 1 para-raios.
- e) 1 arco para tomar corrente.
- f) 1 interruptor automatico.
- g) 1 jogo de material para ligação e miudo.
- h) 4 lampadas para illuminação da linha.
- i) 1 plafonier.
- j) 1 commutador.
- k) 1 interruptor.
- l) 2 seguranças.

62. *IX — Freio a ar comprimido para locomotivas*
- a) 1 compressor a motor para 750 volts.
- b) 1 exhaustor.
- c) 1 regulador de pressão.
- d) 2 reservatorios de ar.
- e) 1 valvula de retenção.
- f) 1 valvula de segurança.

g) 1 valvula de reducção de pressão.
h) 1 valvula para governo do freio.
i) 1 manometro duplo.
j) 1 abafador de som.
k) 1 cylindro de freio.
l) 2 luvas de mangueira.
m) 2 apitos de signal.
n) 4 ejectores de areia com cotillas e robinetes, porém, sem as caixas de areia.
o) 1 jogo de valvulas e robinetes.
p) 1 jogo de tubulações e peças para ligações.

X — Transmissão de energia para illuminação da estrada estações, cabinas, etc.

68. 1 transformador triphasico "Siemens". 550 KW. 40.000/40.000/39.000/6.600 volts. 60 cyclos
61. 1 interruptor automatico tripolar, sem oleo, typo R. 2.182 III/200 H R.
65. 1 protecção para o neutro do transformador.
66. 1 protecção fina para 44.000 volts.
67. 1 protecção fina para 6.600 volts.
68. 9 desligadores de faca, typo R 1.245/V/200, para 44.000 volts.
69. 1 interruptor automatico tripolar, sem oleo, typo R 2.065/III/200 V. H. R.
70. 6 desligadores de faca, typo R. 1.242/III/200, para 66.000 volts.
71. 10.600 metros de arame de cobre perfilado para trolley, n. 3/0, fig. 8.
72. 28.000 metros de cabo de cobre n. 5 B. & S. W. Gauge, 7 fios, diametro 00,067".
73. 2 trucks de 4 rodas cada um, com 2 motores electricos cada um.
74. 2 trucks de 4 rodas cada um, sem motores (reboques).

XI — Materiaes diversos

75. 5.000 kilos de fios de cobre diversos, cobertos e nú, para linha de transmissão de luz, telephone, etc.
76. 10.000 lampadas, diversos tamanhos, para illuminar a Estrada, estações, locomotivas, etc.
77. 10.000 isoladores, diversos tamanhos.
78. 1 cylindro para ar, completo, de 7".
79. 1 caixa auxiliar para o ar (deposito).
80. 1 valvula de commando, typo F. 4. a.
81. 1 dispositivo para eliminar a poeira que vae ser aspirada para o funccionamento do freio.
82. 1 valvula de desligação.
83. 2 torneiras de 3/4".
84. 2 mangueiras de 3/4".
85. 2 tampões finaes para mangueira.

XII — Materiaes para o equipamento electrico da sub-estação

86. A — Peças para as machinas.
Para o motor F. 301 h — 1.000.
a) 2 bobinas para o rotor.
b) 4 bobinas para o stator.
c) 1 bucha para o mancal do lado da excitatriz.
d) 1 bucha para o mancal do lado de accionamento.
e) 6 porta escovas.
f) 4 escovas de bronze B B 25.
g) 2 aneis para lubrificação.
87. B — Para o gerador G M 282.
a) 1 induzido com collector e eixo.
b) 1 bobina para os polos principaes.
c) 1 bobina para polos auxiliares.
d) 18 porta-escovas, N E G 15/25.
e) 36 escovas de carvão, E B 15.
f) 1 jogo de chumaceiras com aneis lubrificadores.
88. C — Para o transformador de demarragem kosa.
a) 1 enrolamento completo para tres nucleos.
b) 6 bornes e uma para a caixa.
89. D — Para o interruptor de demarragem R. 327.
a) 10 molas de contacto C F N 16.
b) 20 parafusos L 2 A 12, de ferro laminado.
c) 3 interruptores.
d) 3 facas interruptores.
e) 4 peças isolantes.
f) 2 peças isolantes.
g) 4 resistencias cylindricas.
h) 4 passagens com tampas.
i) 3 isoladores supporte S T J III.

XIII — Installação distribuidora

90. A — Para 6 desligadores de faca R. 1.242 II 260.
a) 4 isoladores S T J II.
b) 2 contactos para o fulchro.
c) 2 contactos para a frente.
d) 2 facas interruptoras.
91. B — Para 2 seguranças para transformadores de medição.
a) 2 isoladores S T J II.
b) 8 fusiveis.
c) 2 resistencias cylindricas W Z 652/W.
92. C — Para 2 desligadores de faca R. 1.241 I 200.
a) 2 isoladores S T J I.
b) 1 contacto para o fulchro.
c) 1 contacto para a frente.
d) 1 faca interruptora.
93. D — Para bobinas unipolares de auto reacção, R. 1.812/200/25 amps.
a) 2 isoladores S T J II.
b) 1 bobina completa.
94. E — Para a resistencia a oleo R. 1.37[illegible]6.
a) 2 fitas de resistencia em armação de madeira.
b) 3 isoladores S T J O.
c) 2 passagens com tampas.
d) 6 fusiveis para 6.000 volts.
e) 1 cesto metallico.
f) 3 chifres.
95. F — Para a resistencia abafadora R. 1.704.
a) 2 isoladores S T J I.
b) 3 resistencias cylindricas W Z 602.
96. G — Para o interruptor de protecção a oleo. R. 2.182 III 200.
a) 1 passagem com flange, série II
b) 1 contacto pequeno.
c) 1 contacto grande.
d) 1 faca interruptora principal.
e) 1 faca interruptora auxiliar.
f) 1 pino isolado para a faca pos. 50.
g) 2 fusiveis thermicos.
h) 5 discos signal.
97. H — Para o interruptor de maxima e minima. R. 857 I 350.
a) 2 bases para o excitador de faiscas.
b) 10 parafusos de ferro laminado.
c) 2 molas de contacto para 350 ampères.
d) 2 fitas de contacto.
e) 2 peças de contacto superiores com pino de ligação, porcas e arruellas.
f) 2 peças de contacto inferiores.
g) 2 bobinas de corrente.
h) 2 tubos isolantes.
i) 2 encostos para 350 ampères.
j) 2 peças para linguetas.
k) 2 trincos travadores.
l) 2 molas para trincos travadores.
m) 2 molas de retenção.
n) 2 molas não aferidas para relais.
o) 2 contactos auxiliares com mola.
p) 2 contactos auxiliares exteriores.
q) 6 parafusos de contacto com porcas.
r) 4 placas para fixação da capa de faiscas.
s) 1 bobina de tensão para 350 ampères com resistencia em série para 800 volts.
t) 2 jogos de excitadores de faiscas prolongados.
u) 4 chifres excitadores de faisca para 350 ampères com forro de carvão e cobre.
98. I — Para lampadas signal.
a) 3 lampadas espherjicas de 1-2 velas, para 110 volts.
b) 3 globos de vidro vermelho.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, Directoria Geral de Expediente, 29 de março de 1924. *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (2.730)

DECRETO N. 16.446 — DE 5 DE ABRIL DE 1924

Suspende o estado de sitio, decretado para o Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das suas attribuições constitucionaes, decreta:

Artigo unico. Fica suspenso o estado de sitio que foi declarado para o Estado da Bahia pelo decreto n. 16.422, de 19 de março do corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Fernando Sclembrino de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o bacharel Alberto Parreiras Horta, para o logar de substituto do juiz federal, na secção de Alagôas, por tempo de seis annos, na fórma da lei.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 2 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, de accôrdo com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, em prorogação, para tratamento de saude, sendo seis mezes com a metade do ordenado e o restante com um quarto, ao amanuense da Directoria Geral, Hugo Gondim Fabricio de Barros;

De dous mezes e seis dias, em prorogação, com todos os vencimentos, dos quaes será descontada a importancia que recebeu pelo Ministerio da Guerra, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Maranhão, Ataulpho Bona.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um anno, em prorogação, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, ao mensageiro Demetrio Bandeira Caldas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 8 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Hermann Bernhard Max Becker, natural da Allemanha, nascido a 21 de fevereiro de 1885, filho de Hermann Becker e Maria Moritz, residente no Estado de S. Paulo.

Foram naturalizados brasileiros:

José Maria Julião da Silva, natural de Portugal, nascido a 13 de novembro de 1890, filho de Antonio Julião da Silva e Rosa de Jesus Vicente, residente nesta Capital;

João de Abreu Peti, natural de Portugal, nascido a 15 de julho de 1900, filho de Francisco de Abreu Peti e Maria Elisa de Jesus, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se ao govêrno do Estado de S. Paulo as portarias dos que alli residem.

Expediente de 4 de abril de 1924

Declarou-se ao director, interino, da Escola Nacional de Bellas Artes, á vista da informação constante do officio numero 114, de 22 de março ultimo, que resolveu este ministerio autorizar a creação, para o corrente anno lectivo, de uma turma supplementar de desenho figurado; designando para regel-a o livre docente, conservador-restaurador, daquella escola, Honorio da Cunha Mello, e mantidas, quanto ao pagamento dos respectivos vencimentos, as condições fixadas em o aviso de 19 de maio de 1923.

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 3 de abril de 1924

Dr. Benjamin Aristides. — Não ha que deferir.

Dia 4

Dr. Garfield de Almeida, director da Faculdade Hahnemanniana. — Não ha, por ora, que deferir, visto não ter, ainda, a commissão apresentado o seu relatorio.

Dia 5

Dr. Deocleciano Ramos, professor cathedratico, em disponibilidade, da Faculdade de Medicina da Bahia. — O requerimento foi remettido á Recebedoria do Districto Federal, para revalidação do respectivo sello.

Dia 7

Maria Augusta Tödt. — Deferido na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Benjamin Constant.

Dia 8

Adolpho Baruffi, residente no Estado de S. Paulo. — Declare a data do casamento.

Antonio de Souza Martins, residente no Estado de S. Paulo. — Sim, mediante recibo, os documentos dispensaveis no respectivo processo.

Hideo Mutsuyama, residente no Estado de S. Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justiças federal e local.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 4 de abril de 1924

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 3:000$, para a sub-consignação «Serviço de dactylographia», da verba n. 24, do art. 2º, da lei de orçamento do exercicio de 1924 (aviso n. 1.470).

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal communicou-se que pelo aviso n. 21, de janeiro ultimo, foi distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 732$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do sellado daquella corporação João Bello do Espirito Santo (aviso n. 400).

— Ao presidente do Estado de São Paulo solicitou-se communicar á administração do Hospital de S. José dos Campos que, para se providenciar sobre o pagamento torna-se necessaria a prova da divergencia de nomes exigida pelo aviso n. 611, de 12 de fevereiro findo, que só será satisfeita mediante certidão do respectivo official do registo daquella cidade (aviso n. 1.469).

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz declarou-se que foi approvada a tabella que acompanhou o officio n. 130, e concernente á applicação da renda propria daquelle instituto, devendo tal tabella vigorar no exercicio de 1924 (aviso n. 1.468).

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal declarou-se que foi approvado o balancete e as contas de receita e despeza da caixa daquella corporação, concernentes aos mezes de janeiro e fevereiro ultimos (aviso numero 1.467).

— Ao presidente de S. Paulo solicitou-se providenciar afim de ser dado conhecimento á directoria da Gotta de Leite de Araraquara que, para se providenciar sobre o pagamento da subvenção que compete em 1924, torna-se necessaria a apresentação das provas de utilidade, funccionamento, vantagens e serviços prestados, que deverão ser confirmados pelo Governo daquelle Estado, e de um exemplar dos estatutos daquella institutição (aviso n. 1.466).

— Ao presidente de Minas Geraes solicitou-se communicar ao Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy que o pagamento da subvenção requerida depende da apresentação do relatorio e do balancete da despeza de 1922 e da substituição dos documentos enviados, por outros de despezas daquelle anno (aviso n. 1.465).

— Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se a folha de pagamento de differença de vencimentos que pelo art. 150 do decreto n. 4.555, de 1922, compete ao bacharel Bento de Campos Mello e ao amanuense Herculano Cesar de Lima, os mezes de agosto a dezembro de 1923 (aviso n. 1.464).

— Ao juiz de direito do Alistamento Eleitoral, remetteram-se dous involucros contendo material requisitado a este ministerio (officio n. 403).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, transmittiu-se a petição dirigida pela Gotta de Leite de Araraquara, afim de ser cobrada a revalidação do sello a que a mesma está sujeita (officio n. 401).

— Ao secretario da Policia do Districto Federal, restituiram-se as folhas referentes a transportes effectuados pela Estrada de Ferro Central do Brasil por conta daquella repartição (officio numero 402).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo, restituiram-se os documentos que pertencem ao Ministerio da Marinha, e que por equivoco foram enviados a esta Secretaria de Estado (officio n. 398).

Montepio

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, devolvendo o processo que acompanhou o officio numero 290, de dezembro findo, relativo á habilitação de pensão de D. Auta Cavalcante de Alencar, solicitaram-se providencias no sentido de serem annexadas certidões de joia e contribuição do fallecido Dr. João Antunes de Alencar, do 1º casamento do mesmo e obito da 1ª esposa, bem assim, que fique provada si as filhas habilitandas, viveram sempre em companhia de seu pae, etc., si continuam solteiras, e o que ha de verdade quanto ao casamento da viuva habilitanda, porquanto consta da justificação

que não foi encontrado o respectivo assentamento, ao passo que a certidão junta prova o contrario (officio n. 34).

Expediente de 5 de abril de 1924

Ao Ministerio da Fazenda, transmittiu-se a folha de pagamento do augmento provisorio de vencimentos que compete ao bacharel Raul de Magalhães, 1° delegado auxiliar interino (aviso n. 1.481).

Ao mesmo ministerio, transmittiu-se a folha de augmento provisorio de vencimentos que compete a quatro funccionarios da Bibliotheca Nacional (aviso n. 1.485).

Ao mesmo ministerio, transmittiu-se identicas folhas de pagamento que compete a Herculano Cesar de Lima, escripturario, interino, da Policia (aviso numero 1.481).

— Ao director do Archivo Nacional autorizou-se a organizar a folha de gratificação do pessoal daquella repartição, inclusive o secretario, que collaborou no serviço das eleições federaes de fevereiro ultimo, na base das gratificações concedidas por occasião das eleições federaes (aviso n. 1.480).

— Ao chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a effectuar as obras do predio em que funccionam a 3ª Pretoria Civel e a 3ª Pretoria Criminal (aviso n. 1.479).

—Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras autorizaram-se os trabalhos no Gabinete de Identificação (aviso numero 1.477).

—Ao director geral da Assistencia a Alienados restituiu-se á folha de substituições que competem ao ajudante interino da pharmacia do Hospital Nacional José Lago Ribeiro, afim de ser a mesma desdobrada (officio n. 412).

—Ao director do Departamento Nacional de Saude Publica transmittiu-se o processo de Pernambuco, n. 56, solicitando o pagamento do sub-inspector da Inspectoria de Saude dos Portos no Estado do Maranhão Dr. Eustachio de Carvalho (officio n. 409).

—Ao director do Instituto Oswaldo Cruz solicitou-se informação sobre o empenho estimativo da despeza de 345$141 (officio n. 411).

—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteram-se os processos que acompanharam os officios ns. 13 e 69 das delegacias fiscaes do Thesouro no Rio Grande do Sul e S. Paulo (officio n. 410).

—Ao juiz de menores communicou-se que o Asylo Bom Pastor desta Capital assumiu o compromisso de receber 50 menores á ordem daquelle juizo (aviso n. 1.475).

—Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se a folha de pagamento do augmento provisorio de differença de vencimentos que compete ao 1° delegado auxiliar, interino, bacharel Raul de Magalhães (aviso n. 1.483).

—Ao contador geral da Republica transmittiram-se as relações do pessoal encarregado dos serviços de escripturação nas seguintes repartições: Archivo Nacional, Policia Militar, Escola Preparatoria, Instituto Medico Legal, Corpo de Bombeiros, Bibliotheca Nacional, Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 407).

—Ao director da Casa de Correcção declarou-se ser necessaria a remessa da relação dos funccionarios encarregados da escripturação daquella repartição, de accôrdo com o modelo organizado pela Contadoria Central da Republica (officio n. 406).

—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se o officio n. 852, do Tribunal de Contas, relativo áquelle departamento (officio n. 405).

— Ao contador geral da Republica transmittiu-se a relação do pessoal encarregado dos serviços de escripturação desta secretaria de Estado (officio numero 408).

— Ao director geral da Assistencia á Alienados communicou-se haver sido approvada a concurrencia realizada na Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, para fornecimento de material de installação para um gabinete dentario, etc., tendo sido acceita a unica proposta apresentada, para tal fornecimento e approvada a minuta de contracto a ser celebrado com o proponente Moreno Borlido & Comp. (officio n. 404).

—Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio autorizou-se a mandar proceder as obras de limpeza de que carecem ás sédes do Juizo da 5ª Vara Civel do Districto Federal e do cartorio do 1° distribuidor de juizes de direito (officio n. 1.478).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 760$, de pericias realizadas para a Policia Civil, em janeiro ultimo (aviso n. 1.476);

De 10:000$, de subvenção que compete ao Asylo Bom Pastor, no corrente anno (aviso n. 1.474);

De 600$, de gratificações que competem, por serviços technicos prestados fóra das horas de expediente, a funccionarios desta secretaria de Estado (aviso n. 1.473);

De 10:000$, de subvenção que compete, no corrente anno, á Academia de Medicina (aviso n. 1.488);

De 150$, a Antonio de Souza Carvalho, de aluguel do predio occupado em fevereiro ultimo, pelo Juizo da Oitava Pretoria Civel (aviso n. 1.487);

De 31$034, de differenças de vencimentos que competem a Manoel Francisco de Oliveira, telephonista interino da Policia do Districto Federal (aviso n. 1.485);

De 200$, de differença de vencimentos que compete a Herculano Cesar de Lima escripturario interino da Policia do Districto Federal (aviso n. 1.489);

De 200$632, de subscripções que competem a Carlos Mariani, Octavio Celazans Rodrigues e Waldemar de Carvalho da Costa (aviso n. 1.490);

De 250$, de substituições que competem a Manoel Cassius Berlink, funccionario da Bibliotheca Nacional (aviso numero 1.491);

De 364$803, para occorrer ao pagamento ao anspeçada da Policia Militar Antonio Ferreira (aviso n. 1.493);

De 327$946, para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao conductor da Policia do Districto Federal Manoel Antonio dos Santos (aviso numero 1.495);

De 414$374, para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao anspeçada da Policia Militar Eduardo José da Silva (aviso n. 1.492);

Dec 452$033, para occorrer ao pagamento do soldo que compete ao cabo de esquadra graduado da Policia Militar do Districto Federal Hermillo Avelino Ferreira (aviso n. 1.494);

De 1:579$568, para pagamento do 2° tenente da Policia Militar Henrique Xavier Baptista (aviso n. 1.496);

De 428$397, para pagamento do soldo que compete ao cabo de esquadra da Policia Militar Afaliba Fernandes de Mello (aviso n. 1.497);

De 120$, para occorrer ás despeza de prompto pagamento do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, do director daquella repartição Edgard Simões Correia (aviso n. 1.486).

Expediente de 7 de abril de 1924

Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittiu-se a cópia do termo de contracto entre a Directoria da Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro e J. Poley, para fornecimento de material e execução de serviços de adaptação e installação de gabinete dentario, de um pavilhão de toxicomano e officinas, naquella Colonia, no corrente anno, contracto publicado no *Diario Official* de 25 de março proximo findo (aviso numero 1.502 C).

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias afim de serem pagos á Societé Anonyme du Gaz du Rio de Janeiro e á The Rio de Janeiro Tramsway Light Co. Ltd. 968385, de fornecimento de luz e energia electrica ao Instituto Nacional de Musica em janeiro e fevereiro deste anno (aviso n. 1.506 C);

De pagamento, no Thesouro, ao Dr. Vicente Gallo de 666$664, que lhe compete por substituição em janeiro e fevereiro deste anno, como medico interno da Casa de Correcção (aviso n. 1.504 C);

De 4:000$ ao Dr. Manoel Xavier da Cunha Lobato, para occorrer a despezas com a continuação de obras na Colonia Correccional dos Dous Rios, prestando contas nos termos do art. 298 do Codigo de Contabilidade (aviso n. 1.515 C);

De pagamento, no Thesouro Nacional, de 133$333 a Jayme Corrêa de Azevedo que lhe compete por substituição em janeiro ultimo, como commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal (aviso n. 1.507 C);

De 22:050$, no Thesouro Nacional, á Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimento ao Corpo de Bombeiros em janeiro ultimo, nos termos do art. 246, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade (aviso n. 1.508 C).

Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a cópia sem numero, de 1 de março do corrente anno, do director geral da Directoria do Interior ao director da Casa da Moeda, sobre a cunhagem de uma medalha de distincção de 2ª classe, destinada ao 1° tenente da Armada Agenor Corrêa de Castro (aviso n. 413).

Ao ministro de Estado da Fazenda transmittiram-se duas folhas: uma de 21$811 e outra de 18$137, para o pagamento de differenças de augmento provisorio creado pelo decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, que compete ao guarda da Casa de Correcção João Pedro Martins, por haver substituido de 17 de agosto a 22 de dezembro de 1923, o escripturario Arthur Candido da Silva e de 23 a 31 de dezembro o respectivo contador Braz Florentino de Mello e Souza (licenciado) (aviso numero 1.513 C);

Ao ministro da Fazenda solicitaram-se providencias para o pagamento, no Thesouro Nacional dos escrivães do serviço eleitoral em Minas Geraes:

De 300$ a José Alexandre de Moraes, da comarca de Cambuhy (aviso numero 1.544 C);

De 300$ a Braz Martins da Costa, da comarca de Itabira do Matto Dentro (aviso n. 1.545 C);

De 300$ a Apollinario A. de Oliveira Cerqueira, da comarca de Zambaria (aviso n. 1.546 C);

De 300$ a João Henrique de Mendonça, da comarca de São João Nepomuceno (aviso n. 1.547 C);

De 300$ a Joaquim Leonel de Rezende Netto, da comarca de São Gonçalo de Sapucahy (aviso n. 1.548 C);

De 300$ a José Mario de Castro, da comarca de S. Domingos do Prata (aviso n. 1.549 C);

De 150$ a Sylvio de Barros Lisbôa do termo de Jacutininga (aviso numero 1.550 C);

De 300$ a José Cerqueira, da comarca de Cahelé (aviso n. 1.551 C);

De 300$ a Joaquim Américo Ferreira Carneiro, da comarca de Conceição do Serro (aviso n. 1.552 C);

De 300$ a Antenor Castanheira, da comarca de Sacramento (aviso numero 1.553 C);

De 300$ a Alvaro de Brito, da comarca de Tres Pontas (aviso n. 1.554 C);

De 300$ a José Claro Brandão, da comarca de Alfenas (aviso n. 1.555 C);

De 150$ a Manoel Pinto de Oliveira, do termo de Botelhos (aviso n. 1.556 C).

Ao ministro de Estado da Fazenda, solicitaram-se providencias para o pagamento na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes dos escrivães do alistamento eleitoral seguintes:

De 300$ a Eduardo Amaral, da comarca de São Sebastião do Paraiso (aviso n. 1.515);

De 300$ a Joaquim Mosqueira, da comarca de Pomba (aviso n. 1.516);

De 300$ a Antonio Miranda de Souza, da comarca de Entre Rios (aviso numero 1.517);

De 300$ a Theobaldo de Souza Rocha, da comarca de Baependy (aviso numero 1.518 C);

De 300$ a Orpheu Rodrigues de Alvarenga, da comarca de Varginha (aviso n. 1.519 C);

De 300$ a Antonio de Magalhães e Castro, da comarca de Serro (aviso numero 1.520 C);

De 300$ a José Ribeiro do Amaral, da comarca de Pouso Alegre (aviso numero 1.521 C);

De 300$ a Francisco José Ferreira da Silva, da comarca de Ponte Nova (aviso n. 1.522 C);

De 300$ a Jeconias Marinho, da comarca de Rio Claro (aviso n. 1.523 C);

De 300$ a Antonio Benicio, da comarca de Rio Pardo (aviso n. 1.524 C);

De 300$ a Francisco de Assis Pereira, da comarca de Sabará (aviso n. 1.525 C);

De 300$ a Gutemberg Moreira Leite, da comarca de Dores de Boa Esperança (aviso n. 1.526 C);

De 300 a João Maximiano de Affonseca e Silva, da comarca de Araxá (aviso n. 1.527 C);

De 300$ a José Avelino Pereira de Castro, da comarca de Paracatú (aviso n. 1.528 C).

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 7 de abril de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia, o officio n. 261, do inspector dos Serviços de Prophylaxia, com referencia á deficiencia da verba «Custeio de automoveis, vehiculos, etc.» (officio numero 635);

Ao mesmo, restituindo, o officio do Sr. secretario da Estrada de Ferro Central do Brasil, referente á divergencia dos exames procedidos no escarro de Luiz Aureo Vicente Simione, e, em resposta, remetto a V. Ex., por cópia junta, a informação que sobre o assumpto prestou a esta directoria a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (officio n. 638);

Ao Sr. Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, o requerimento do guarda João Fernandes Corrêa de Sá que solicita licença nos termos do art. 17, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, afim de que essa inspectoria informe o periodo de tempo ahi prestado pelo referido funccionario (officio n. 637);

Ao Sr. Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, os laudos ns. 656, 657 e 658, das vistorias realizadas nos predios numeros 67 da rua Barroso, 22 da praça Serzedello Corrêa (fundos) e 41 da rua Santa Clara (officio n. 639).

— Solicitou-se providencias ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas obras a serem executadas nos predios ns. 256 e 270 da rua Real Grande (officio numero 636).

— Communicou-se ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despacho desta directoria, foi deferida a petição em que M. Alves & Companhia, multado em 500$ pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, pediam relevação de multa, o despacho é de 5 do corrente mez (officio n. 634);

Ao mesmo que, em 24 e 31 do mez proximo passado, a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a multa de 200$ a cada um dos infractores José Gonçalves e Wang Hing, por infracção do art. 776 do regulamento vigente (officios 630 B e 633 B);

Ao mesmo que, em 27 do mez proximo passado e 1º do corrente, respectivamente, a Insectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz a Manoel Henrique, a multa de 100$, por infracção do art. 911, letra *e* do mesmo regulamento e de 200$, a Joaquim Cardoso, por infracção do art. 672 do mesmo regulamento, havendo os infractores tomado conhecimento do auto em 4 e 5 do corrente (officios 631 e 633);

Ao mesmo que, em 10 do mez proximo passado, a Quinta Delegacia de Saude, impoz a multa de 200$ (duas multas de 100$ cada uma) a Marcionilio França Soares, por infracções dos arts. 1.084 paragrapho e 1.090 do regulamento vigente, havendo o infractor tomado conhecimento do auto em 3 do corrente mez (officio 632);

Ao Sr. Dr. secretario géral que, por despacho de 5 do corrente, foi deferida a petição em que M. Alves & C., pediam relevação da multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticiios (officio 634 A).

— Foram multados: Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200$ cada um dos infractores: José Gonçalves, Joaquim Cardoso & C. Wang Hing e em 100$, Manoel Henrique; pela Quinta Delegacia de Saude, em 200$ (duas multas de 100$ cada uma) Marcionilio França Soares.

Requerimentos despachados:

Terceira Delegacia de Saude:

Firmino Carlos de Oliveira (882-118. — Deferido.

Christina de Freitas Macedo (883-122). — Deferido.

José Pron Gonçalves (884-131). — Deverá cumprir a intimação dentro do prazo de 30 dias.

Manoel Ribeiro Junior (887-125). — Deferido.

Dr. Antonio Augusto Lobo (888-125). — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 a 27 de março de 1924

Ao Ministerio da Agricultura:

CA 433/70 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e tem a honra de lhe remetter, em annexo, um exemplar do «El mundo Azucarero» e quatro do «The Louisiana Planter and Sugar Manufacturer», remettidos pela Legação do Brasil em Havana.

CE 436/71 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso artigo publicado no *Journal du Havré* de 13 de outubro do anno proximo findo, relativo á producção do café na Indo-China e que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consulado Geral naquella cidade.

CE 446/72 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o officio junto, n. 168/8, de 18 de dezembro, do anno proximo findo, do Addido Commercial á Legação do Brasil em Berlim, contendo um resumo do que tem sido, nos ultimos tempos, o desenvolvimento da industria textil na Polonia.

CE 452/73 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe os inclusos impressos de propaganda relativos á «feira de amostras» a realizar-se em Valencia, e que lhe foram enviados pela Legação Espanhola com o fim de ser dado conhecimento delles aos interessados, entre os industriaes e commerciantes brasileiros.

CE. 463/74 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmitte-lhe o incluso recórte do *Journal du Havré*, remettido pelo nosso Consul Geral naquella cidade, e em que contém

um artigo relativo á valorização do café brasileiro, de lavra do Sr. Alfredo Polzin, Consul Adjunto áquelle Consulado Geral.

Nos mesmos termos ao Governo do Estado de S. Paulo.

CE 465/75 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe a inclusa publicação com a qual a «Sociedade Anonyma Agricola do Rio Una», da Bahia, procura attrahir immigração italiana. Segundo informa o nosso Consulado em Bruxellas, o promotor e principal accionista da empreza é o Sr. Gustavo Snoeck, capitalista e banqueiro naquella Capital.

CE 466/76 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e envia-lhe, inclusos, os catalogos relativos á exposição de machinas e apparelhos agricolas, realizada recentemente em Paris, catalogos estes remettidos a esta Secretaria de Estado pelo nosso Addido Commercial naquella cidade.

CE 467/77 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe, por cópia, o incluso officio 163/7, de 13 de dezembro passado, no qual o nosso Addido Commercial na Allemanha faz diversas considerações relativamente á projectada substituição naquelle paiz do imposto sobre a renda por outro, de 2 % sobre as transacções de venda de determinadas mercadorias, entre as quaes figura o café.

CE 468/78 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o annexo sob o n. 808, do Senado Francez, enviado de Paris pelo nosso Addido Commercial, no qual se contém o 2º Relatorio supplementar apresentado áquella Camara pela commissão encarregada de tornar possivel a installação do monopolio do alcool industrial em França.

CE 469/79 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. o incluso officio n. 1, de 24 de janeiro passado, em que o nosso Ministro em Madrid informa ter reclamado junto ao Governo espanhol contra as inverdades levianamente affirmadas pelo presidente do Conselho de Emigração, Sr. Alfonso Sala, relativamente á situação dos emigrantes espanhóes domiciliados no Brasil, em conferencia realizada em Barcelona.

Junto encontrará tambem V. Ex. o texto dessa conferencia.

CE 470/80 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso recórte da revista *La Politique*, de Antuerpia, com um artigo relativo ao Brasil e escripto pelo Sr. Raul Vachias, Consul Adjunto áquelle Consulado Geral.

CE 472/81 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o têor do seguinte telegramma recebido do nosso Embaixador em Paris:

«Rogo communicar ministro Agricultura Societé Acclimation conferiu-lhe hontem grande medalha Saint Hilaire. — *Dantas*».

CE 473/82 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe as duas cartas inclusas, dirigidas, a primeira, pelo presidente da Manchester Cotton Association Ltd, ao nosso Consulado em Manchester, e, a segunda, pelo nosso Encarregado do Consulado, áquelle Presidente, em resposta, cartas essas relativas á creação de um centro permanente do nosso algodão na Europa.

CE 479/83 — Tenho a honra de dar conhecimento a V. Ex. do telegramma do têor seguinte, recebido por este Ministerio da Legação do Brasil em Stockholmo:

«Para Ministro Agricultura: depois doze dias professor Nilsson informa não encontrar candidato actualmente e que para futuro é mister vantagens offerecidas Brasil sejam previamente acceitas Legação Suecia Rio. Segue officio. — *Brandão*».

CE 488/84 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio, e transmitte-lhe os inclusos documentos, enviados pelo nosso Consulado em Zurich, relativos á viagem que o Dr. Henri Hintermann, professor suisso, pretende realisar ao Brasil, com fins scientificos. Na carta por esse professor dirigida ao nosso Consul acima mencionado, ha solicitação de alguns pequenos favores de cuja concessão julgará V. Ex.

CE 496/85 — Passo, por cópia, ás mãos de V. Ex. o incluso officio n. 22, de 2 de fevereiro ultimo, no qual faz saber o nosso Addido Commercial em Paris, realizar-se de junho a outubro do corrente anno, em Toulouse, uma «Exposição dos Paizes Latinos e suas Colonias».

Como verá V. Ex. do referido officio e dos documentos, que o acompanham, deverão figurar em tal certamen productos da Industria, do Commercio, da Agricultura, Economia Social, Historia, Turismo, Desportos, etc., do que dará V. Ex. conhecimento aos interessados caso assim julgue util.

Nos mesmos termos á Federação das Associações Commerciaes.

CE 498/86 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Agricultura, Industria e Commercio e transmitte-lhe o incluso recórte do vespertino *Le Temps*, enviado de Pariz pelo nosso Addido Commercial, e no qual se publicam as primeiras informações estatisticas relativas ao commercio de exportação e importação da França no anno passado.

CE 499/87 — Passo ás mãos de V. Ex. por cópia o officio n. 15, de 26 de janeiro passado, no qual o nosso Addido Commercial em Paris presta informações interessantes relativamente á installação naquella cidade e em Bruxellas de estabelecimentos commerciaes brasileiros de venda do nosso café: a Casa Brasil da firma Thomás Costa & Comp., em Paris, e o Café Paulista, do Sr. Armando de Godoy.

Nos mesmos termos ao Governo do Estado de São Paulo.

CA 502/88 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter o incluso numero do *The Journal of Commerce*, de NovaYork, contendo noticias sobre a colheita do algodão nos Estados Unidos, e que foram enviados a esta Secretaria de Estado pelo Consul Geral Helio Lobo.

Nos mesmos termos á Federação das Associações Commerciaes.

CA 504/89 — Por interessar o assumpto ao Ministerio a cargo de V. Ex. tenho a honra de lhe remetter o incluso impresso contendo o texto da Lei numero 48, de 1920, que regula a immigração na Republica da Colombia, e que foi enviado a esta Secretaria de Estado pelo Consul Geral Helio Lobo.

CA 505/90 — Afim de attender a um pedido do Governador da Guyana Franceza, transmittido a este Ministerio pelo consul do Brasil em Cayenna, peço a V. Ex. se sirva de providenciar no sentido de serem fornecidas a esta Secretaria de Estado informações sobre o carbunculo no Brasil e a respectiva prophylaxia.

CA 507/91 — Em officio, que dirigiu a este Ministerio em data de 6 de dezembro ultimo, communica o consul geral em Nova York que a cidade de Philadelphia vae festejar, de 30 de abril a 16 de novembro de 1926, o 150º anniversario da declaração da independencia americana.

Os trabalhos de propaganda da grande exposição, com que Philadelphia vae commemorar aquella data, já se acham muito adeantados e seria talvez conveniente que o Brasil se preparasse desde já para comparecer.

Junto remetto a V. Ex. um folheto de propaganda daquelle certamen, e, bem assim, tres prospectos de emprezas de viagem tratando de chamar a attenção dos Estados Unidos para a America do Sul, especialmente o Brasil.

CA 512/92 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a titulo de informação, a inclusa cópia de um officio do nosso addido commercial em Buenos Aires, referente a medidas tomadas pela repartição do commercio exterior da Camara de Commercio dos Estados Unidos, afim de investigar sobre a situação financeira dos paizes sul-americanos.

CA 513/93 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., a titulo de informação, as inclusas cópias do correspondencia trocada entre o nosso Addido Commercial em Buenos Aires e a Gerencia da Camara Syndical del Commercio de Abasto da mesma cidade, a respeito de um pedido de informações feito por fruticultores brasileiros sobre a firma Soriano e hijos.

— Ao Ministerio da Fazenda:

CA 434/23 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta o seu collega dos Negocios da Fazenda e tem a honra de lhe remetter as publicações annexas: "Papers and Reports of the Savings Bank Section" e "Banker's Convention" remettidas pelo Consulado Geral do Brasil em Noval York.

CE 435/24 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso numero de 8 de novembro do anno proximo passado, do *Bollettino di Notizie Commerciali*, que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consul em Roma, e no qual vem publicado o decreto lei n. 2.283, de 7 de Outubro do mesmo anno, que regula o novo estatuto do "Assigno Circolare".

Este titulo circulatorio de credito, apezar da muita analogia que tem com o "assegno bancario" (ou cheque propriamente dito), regulado pelos artigos 339 a 344 do Codigo Commerciale, delle differe, entretanto, quanto aos prazos do pagamento, ás condições exigidas dos estabelecimentos emissores, á faculdade de declarar o referido titulo (Assegno circulare) "non trasferibile" de atravessal-o com dous traços parallelos sem nenhuma indicação ou indicando, entre os dous traços, o nome do banqueiro a quem deve ser pago, como se dá com o "crossed check" inglez, etc.

Uma novidade do decreto-lei supra é a permissão de emissão daquelles titulos ás caixas economicas, aos montepios, cooperativas de credito, etc., que poderão exercer esta funcção bancaria, se conformando ás condições determinadas pelos artigos 9 a 11 do alludido decreto-lei.

CE 460/25 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Fazenda, e transmitte-lhe os inclusos projectos, apresentados á Gamara dos Deputados pelo Governo francez, com o intuito de melhorar as finanças do paiz. As publicações inclusas, feitas no *Journal Officiel* e em *La Journée Industrielle*, foram remettidas a esta Secretaria de Estado pelo nosso Addido Commercial em Paris.

CE 461/26 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente o seu collega da Fazenda, e transmitte-lhe o incluso relatorio da "Commissão de Reformas" da Camara de França, publicado no *Journal Officiel* e remettido pelo nosso Addido Commercial em Paris.

CE 483/27 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso *memorandum*, datado de 6 de fevereiro proximo passado, no qual a Embaixada Britannica pede providencias do nosso Governo no sentido de serem doravante concedidas com mais presteza aos navios inglezes, que transportam carvão para Santos, as necessarias permissões de descarregar.

A reclamação foi feita á Embaixada Britannica pela firma Wilson, Sons & Comp. que attribue a falta á organização interna da Alfandega. O Sr. Embaixador cita nesse *memorandum* os casos occorridos, entre outros, com os navios *Burdale* (entrado no porto de Santos, ás 6 horas da tarde, de 9 de janeiro, cujos papeis foram enviados á Alfandega ás primeiras horas do dia seguinte, mas que só obteve autorização para descarregar ás 3 horas da tarde, do dia 11 de janeiro); e *Trecarne* (entrado em Santos ás 7,30 da manhã, de 10 de janeiro, cujos papeis foram apresentados á Alfandega assim que esta se abriu e cuja licença para descarregar só foi concedida tambem ás 3 horas da tarde do dia seguinte, 11 de janeiro.

Tenho a honra de solicitar-lhe o obsequio de urgente resposta.

CE 485/28 — Accuso o recebimento dos avisos ns. 17 e 18, de 14 e 15 de fevereiro ultimo, bem como das cópias, que acompanharam, de officios enviados por este Ministerio á Embaixada Italiana relativamente a certas reclamações por esta feitas contra o facto de cobrar a Alfandega do Rio de Janeiro direitos de importação sobre livros vindos da Italia por via postal e sobre vendas em leilão de mercadorias chegadas pelo vapor *Cogne*.

Ao agradecer a V. Ex. a amabilidade de taes communicações peço-lhe o obsequio de evitar doravante que esse Ministerio dirija directamente quaesquer notas ás Embaixadas e Legações estrangeiras, attribuição essa privativa desta Secretaria de Estado.

CA 506/29 — Por interessar o assumpto a esse Ministerio, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso exemplar do "Boletim Official" da Republica Argentina, contendo a regulamentação da lei da "Anuana", n. 11.281, actualmente em vigor.

— Ao Ministerio da Marinha:

CE 441/3 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., inclusos, os seguintes documentos que foram enviados a este Ministeio, pelo nosso Consul Geral em Hamburgo, pertencentes ao navio nacional *Avaré*, naufragado naquelle porto em 16 de junho de 1922, e á sua tripulação:

Um diario nautico, uma carteira de identidade de Karl Lolze, uma cedula de inscripção maritima de portuguez João dos Anjos, e um enveloppe contendo documentos pertencentes ao foguista Manoel Maria Gomes.

— Ao Ministerio da Guerra:

CE 445/3 — Tenho a honra de devolver a V. Ex. os tres documentos juntos, juc acompanhavam o aviso n. 9, de 26 de janeiro proximo findo, desse Ministerio, sobre o sorteado militar Hans Eduardo, cuja notificação foi remettidas ao Consulado Geral do Brasil em Hamburgo, conforme pediu V. Ex.

CE 462/4 — Communico a V. Ex. ter esta Secretaria de Estado recebido do nosso Consulado Geral em Hamburgo participação de que o reservista do Exercito Sr. Otto Kepler, nascido em Porto Alegre, se acha, segundo declaração propria, residindo na cidade de Kiel, á Eckernförder Allee 27 a I.

— Ao Ministerio da Justiça:

CE 454/20 — Tenho a honra de pedir a esclarecida attenção de V. Ex., por solicitação apresentada a esta Secretaria de Estado pela Embaixada Portugueza, para o facto de não serem sempre transmittidas aos Consules de Portugal no Brasil, por parte das autoridades judiciaaes, a noticia do fallecimento de cidadãos portuguezes, residentes no paiz.

Solicito da amabilidade de V. Ex. as providencias necessarias.

CA 508/21 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, os inclusos certificados de obito de Francisco Bortolomé e Marie Adrienne Bordier os quaes foram encaminhados a este Ministerio pelo Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires. As pessoas, a que se referem aquelles certificados, declararam, antes de morrer, ser brasileiros, nada constando entretanto, no referido Consulado Geral onde não estão matriculadas.

— Ao Ministerio da Viação:

CE 494/8 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso retalho da *Journée Industrielle*, numero de 20 de janeiro proximo passado, remettido a este Ministerio pelo Addido Commercial junto á nossa Embaixada em Paris e contendo a noticia da inauguração do serviço publico de telautographia entre Paris e Lyão e Paris e Strasburgo.

— Ao Governo do Estado de São Paulo:

CE 437/11 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso artigo publicado no *Journal du Havre*, de 13 de outubro do anno proximo passado, relativo á producção do café na Indo-China e que foi enviado a este Ministerio pelo nosso Consul Geral naquella cidade.

CE 456/12 — Passo ás mãos de V. Ex., a inclusa traducção da Nota n. 549/28, de 27 de fevereiro ultimo, na qual a Legação Allemã nesta capital faz algumas considerações apparetemente justas a proposito dos inconvenientes acarretados para os immigrantes allemães pela demora com que são vistoriadas as suas bagagens, em Santos, no momento de desembarque e pela falta de alojamento especial gratuito naquelle porto, durante o tempo em que elles alli são forçados a permanecer. Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias que porventura lhe pareçam precisas.

CE 487/14 — Passo ás mãos de V. Ex., o incluso artigo publicado em *Der Handelstand in Ausland*, de Munich, e dalli remettido pelo nosso Consul, e peço a V. Ex. informar-me o que ha de positivo quanto á referida publicação; isto é, si os favores a que allude o artigo podem ser extensivos aos agricultores bavaros que, premidos pelas circumstancias actuaes do paiz, se vêem na contingencia de emigrar. Tenho a honra de solicitar-lhe o obsequio de urgente resposta.

— Ao Governo do Estado de Minas Geraes:

CE 450|3 — Com referencia ao telegramma n. 14, que foi dirigido a V. Ex. em dezembro ultimo, tenho a honra de communicar-lhe que foi concedido exequatur á nomeação do Sr. Gottardo Gottardi para Agente Consular da Italia em Ouro Fino, nesse Estado. Peço a V. Ex. a bondade de providenciar sobre o respectivo reconhecimento, não havendo inconveniente algum.

CE 482|4 — O Consulado do Brasil em Cristiania remetteu a este Ministerio, para ser encaminhado com a maior urgencia ao Professor D. F. Rocha, da Escola de Minas de Ouro Preto, o exemplar junto de um jornal norueguez contendo um artigo com esclarecimentos, sobre fundição electrica de ferro, reputados da maior importancia.

Rogo a V. Ex. a gentileza de providenciar para que o annexo seja encaminhado a seu destinatario.

— Ao Governo do Estado de Santa Catharina:

CE 486|1 — Passo ás mãos de V. Ex., por copia, o incluso officio n. 36, do nosso Consulado em Berlim relativo á situação precaria em que se encontra na Allemanha o Sr. Evaldo Muller, pensionista desse Estado. Tenho a honra de solicitar para o facto a attenção de V. Ex.

— A' Embaixada Italiana:

CE 451|2 — Respondendo á nota n. 1.646|195, de 5 de Dezembro ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o exequatur á nomeação do Sr. Gottardo Gottardi para Agente Consular em Ouro Fino e communico-lhe ter providenciado sobre o respectivo reconhecimento.

— A' Embaixada de Portugal:

CE 455|10 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores cumprimenta attenciosamente Sua Excellencia o Senhor Embaixador de Portugal e informa, relativamente á sua Nota-Verbal, de 1 de Março corrente, terem sido solicitadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores as providencias necessarias ao cumprimento do art. 32, do Regulamento de 15 de Junho de 1859, por parte das autoridades judiciarias brasileiras.

— A' Embaixada Britanica:

CE 484|10 — Tenho a honra de accusar recebimento da carta de V. Ex. datada de 13 de Fevereiro ultimo, relativa á demora com que a Alfandega de Santos concedeu a dous navios inglezes a precisa licença para desembarcarem o carregamento de carvão, que traziam, e communico ter esta Secretaria de Estado remettido ao Ministerio da Fazenda o memorandum, que acompanhou a carta de V. Ex. pedindo-lhe as urgentes providencias necessarias a sanar a falta apontada.

— A' Embaixada Argentina:

CA 516|6 — Accusando o recebimento da Nota n. 11, de 29 de Fevereiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, para satisfazer os seus desejos, solicitei do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio copia

das informações do chefe do serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal do porto do Rio de Janeiro sobre as medidas applicadas ás fructas de procedencia argentina.

Apenas tenha em uma resposta do referido Ministerio, me darei pressa em transmittil-a a V. Ex.

— A' Legação da Tchecoslovaquia:

CE 447|4 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta seus mais attenciosos cumprimentos a Sua Excellencia o Sr. Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Tchecoslovaquia e tem a honra de, em additamento á Nota Verbal CE 4.084|8, de 9 de Novembro do anno proximo findo, e relativamente ao assumpto da Nota Verbal dessa Legação, de 18 do Outubro do mesmo anno, communicar-lhe que, segundo as informações prestadas pelo Intendente Municipal de Goyaz ao Ministerio da Justiça, o cidadão tchecoslovaco Jan Kohout obteve por compra ao Municipio, em 17 de Janeiro do anno proximo passado, um terreno de construcção, na povoação de Ouro Fino, medindo 6m,2333, 87 com um perimetro de 106m,206, nada constando sobre a acquisição de outro qualquer terreno feita naquella localicertidão de obito e ás outras informações, este Ministerio aguarda uma nova resposta que será encaminhada a essa Chancellaria.

— A' Legação Espanhola:

CE 449|7 — Em resposta á nota numero 17, de 26 de Fevereiro ultimo, em que V. Ex. pede a legalisação do documento incluso, tenho a honra de lhe communicar que este Ministerio só poderá legalisal-o reconhecendo a firma do nosso Vice-Consul em Valencia, depois de pago no Thesouro Federal o emolumento a elle relativo onde deve ser levado para esse fim acompanhado da respectiva traducção.

Além desse emolumento, deve ser cobrado mais 1$ para o reconhecimento da firma do alludido Vice-Consul.

CE 453|8 — Accuso recebimento da Nota n. 18, de 26 de Fevereiro ultimo, com a qual teve V. Ex. a amabilidade de me enviar alguns impressos de propaganda relativos á 7ª Feira Internacional de Amostras, a realizar-se em Valencia, e informa terem sido taes documentos transmittidos por esta Secretaria de Estado ao Ministerio da Agricultura, para os fins de necessaria divulgação.

— A' Legação Allemã:

CE 457|3 — Tenho a honra de accusar recebimento da Nota n. 649|24, de 27 de Fevereiro ultimo allusiva ás condições actuaes do porto de Santos relativamente ao desembarque dos immigrantes allemães, e informo ter sido tal reclamação transmittida ao Governo do Estado de São Paulo, cuja resposta será opportunamente transmittida a essa Legação.

— A' Legação da Dinamarca:

CE 490|5 — Em resposta á Nota de 23 de Fevereiro ultimo em que V. Ex. pede se lhe informe a quem deve o Sr. Acrisio Guimarães dirigir o requerimento pedindo licença para acceitar a nomeação para o cargo de Vice-Consul da Dinamarca em Paranaguá, tenho a honra de lhe informar que o requerimento deve ser dirigido a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica e encaminhado por intermedio desta Secretaria de Estado. O referido requerimento deve vir devidamente sellado com uma estampilha de 1$000 e inutilisada com a data e a assignatura do signatario.

— A' Legação da Polonia:

CE 491|2 — O Ministro de Estado das Relações Exteriores apresenta seus mais attenciosos cumprimentos ao Sr. Encarregado de Negocios da Polonia e tem a honra de, em additamento á Nota Verbal CE 4.451|12, de 26 de Dezembro do anno proximo passado, e em resposta á «promemoria» dessa Legação, de 23 de Novembro do mesmo anno, communicar-lhe que recebeu do Secretario da Justiça e da Segurança Publica de S. Paulo, com o original annexo de uma carta, um Aviso com as seguintes informações, prestadas pela Delegacia Regional de Policia de Santos, sobre o caso de que é accusado Bernard Gilbert: «O referido individuo, que é agenciador de hotel naquella cidade, allegou em sua defesa que Onufry Blanys, um dos reclamantes, ao chegar da Lithuania, ha tres mezes, se hospedou no Hotel Rio Branco, á praça da Republica, onde elle exerce, além das funcções de agenciador, a de interprete. Permanecendo dous dias nessa cidade, Blanys seguiu com sua familia para Curityba e dahi escreveu pedindo a Gilbert para conseguir documentos de modo a seguir elle para a America do Norte. Providenciando nesse sentido junto ao Consulado Americano, informou ao solicitante ser necessaria a sua presença em Santos, pedindo-lhe que o fizesse só. Blanys, entretanto, resolveu embarcar com toda a familia, não conseguindo viajar para os Estados Unidos por não contar o tempo de residencia necessario no Brasil, e resolvendo por isso, seguir para o Ceará. Allegou ainda Gilbert que não exigiu qualquer quantia do reclamante, e, corroborando suas allegações, apresentou uma carta recebida do mesmo (o documento junto) quando em Curityba».

CE 492|3 — Em additamento á minha Nota CE 4.510|13, de 31 de dezembro do anno proximo passado, e em resposta á Nota 1.190|23, de 19 de Novembro do mesmo anno, dessa Legação, tenho a honra de informar a V. S. haver esta Secretaria de Estado recebido do Ministerio da Justiça um Aviso communicando que a copia do testamento de Mauricio Gingel ou Gincel, fallecido no Instituto Paulista, foi enviada pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ribeirão Preto no Estado de São Paulo, aguardando aquelle Ministerio a copia da certidão de obito para serem ambos os documentos remettidos a esta Secretaria de Estado, que os encaminhará a essa Chancellaria.

— Ao Chefe de Policia do Districto Federal:

CE 475|39 — Com os inclusos annexos, constantes de duas copias de cartas, uma do Consul do Brasil em Marselha ao nosso Addido Commercial junto á Embaixada Brasileira em Roma, e outra deste para aquelle, tenho a honra de transmittir por copia a V. Ex. para os devidos fins, o officio NC 32, de 8 de Novembro do anno proximo passado, do Consulado do Brasil em Marselha, referente a irregularidades praticada em algumas capitaes da Europa por um brasileiro que se dá aos nomes de Eduardo e Edgardo Pereira da Silva, de accôrdo com cumplices nesta capital e na de São Paulo.

Valho-me da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha perfeita estima e distincta consideração.

Nos mesmos termos ao Secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

— Ao Consulado Geral de Salvador no Rio:

CA 521|26 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio desse Consulado Geral, n. 28, de 18 do corrente mez, com o qual V. S. communicou a este Ministerio haver reassumido, naquella data, o cargo de Consul Geral da Republica do Salvador no Rio de Janeiro. Agradeço a V. S. aquella obsequiosa communicação.

— Ao Consul da Rumania no Rio:

CE 477|5 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 360, de 22 de fevereiro ultimo em que V. S. communica ter passado a gerencia do Consulado Geral ao Sr. Arthur Vignal por ter de se ausentar desta capital.

Sciente dessa communicação fiz publicar edital conforme verificará no *Diario Official* de 11 do corrente.

Aproveito a occasião para lembrar a V. S. que o Sr. Vignal continua na situação irregular de não ter titulo de nomeação para o cargo de Vice-Consul. Elle obteve licença para acceitar a nomeação para o cargo, por ser brasileiro, mas não foi concedido ainda o exequatur por não ter apresentado a respectiva carta patente.

— A' Embaixada em Buenos Aires:

CA 525|5 — Estou de posse do officio n. 12, de 13 de Fevereiro proximo findo, com o qual Vossa Senhoria transmittiu a esta Secretaria de Estado copias das notas trocadas entre essa Embaixada e o Ministerio das Relações Exteriores desse paiz, acerca do reconhecimento dos Agentes Commerciaes no caracter de Agentes Consulares.

Em resposta, cabe-me levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que as nomeações dos Vice-Consules e dos Agentes Consulares são da privativa competencia dos Consules e dos Vice-Consules honorarios, sendo attribuição deste Ministerio, tão sómente, a aprovação das respectivas Patentes.

A elevação dos Vice-Consulados de carreira á categoria de Consulados veio modificar tambem a situação dos Agentes Consulares que não poderão continuar a exercer funcções consulares naquelle caracter.

Os referidos Agentes devem ser nomeados Vice-Consules e nesse sentido V. S. se servirá de providenciar com a maior brevidade, afim de não ser mais retardado o respectivo reconhecimento.

— Consulado Geral no Porto:

CE 443/3 — Afim de attender a um requerimento ao Sr. Alfredo Santos que, allegando seu estado de pobreza, pede a repatriação, por conta do Governo, de duas filhas suas, menores, brasileiras, rogo a V. S. providenciar no sentido de verificar a verdadeira situação das mesmas e proceder então como julgar conveniente, de accôrdo com a lei. As menores em questão chamam-se: Maria da Conceição, que conta 15 annos de idade e Silvana Santos, de 12. Vive a primeira em casa de José Egypto Rato, no logar denominado Mattosinho, no Porto, á rua Frouca Junior n. 41, e a segunda é encontrada em Traz-os-Montes, na freguezia de Bassanes (ou Bassaves), Villartão, em casa da avó, de nome Maria Paula.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

CE 444/4 — Afim de attender um pedido do ministerio da Guerra, rogo a V. S. providenciar no sentido de ser en-

tregue a notificação junta ao sorteado militar pelo municipio de Santos, Hans Eduardo, residente nessa cidade, Paul Strasse, n. 11, devendo ser o mesmo inspeccionado de saude na séde do Consulado, nos termos da circular ultimamente publicada.

— Ao Consulado Geral em Liverpool:

CE 471/4 — Accuso recebimento do officio n. 410, de 27 de dezembro proximo passado, bem como do officio, que o acompanhou em copia, do nosso Consul honorario em Gibraltar. Como nesse segundo documento se trata de arrecadação de rendas, vai ser o assumpto submettido á Directoria de Contabilidade, á qual cabe decidir.

— Ao Consulado Geral em Hamburgo:

CE 501/5 — Accuso recebimento do officio n. 31, de 23 de novembro proximo passado, em que V. S. informa ter repatriado, pelo paquete nacional *Curvello*, o cidadão Severino José da Silva, natural de Pernambuco, que ahi se encontrava em estado de indigencia.

Tenho a honra de solicitar a V. S., de ordem do Sr. ministro, informações mais amplas relativamente ao repatriado e os motivos por que elle ficou em estado de desvalimento.

— Ao Consulado em Berlim:

CE 493/3 — Em resposta a seu officio CE 29, de 25 de agosto do anno proximo passado, confirmando um telegramma sobre as condições anormaes em que se encontram ahi patricios nossos sem recursos, cumpre-me lembrar a V. S. que a actual situação de taes brasileiros é em parte devida á imprevidencia de não terem acceitado o offerecimento anterior do Consulado. Assim, parecendo mesmo que se trata de compatriotas que querem liquidar compromissos e viajar em primeira classe, o que absolutamente não é permittido pela lei, a unica providencia a ser tomada é a repatriação em terceira classe, daquelles que se acham em condições desasperadoras]. Além do mais, se fosse num caso de guerra, se poderia justificar a prestação de auxilios, baseando-se em calamidade publica, o que actualmente não ha.

— Ao Departamento Nacional de Saude Publica:

CE 439/13 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. os inclusos boletins ns. 36 e 37 do Ministerio da Saude, da Polonia, contendo a estatistica dos casos de molestias epidemicas verificados naquelle paiz, de 2 a 15 de setembro do anno proximo findo e que foram enviados a este ministerio pelo nosso ministro em Varsovia.

CE 458/14 — Tenho a honra de dar conhecimento a V. Ex. do seguinte telegramma expedido a este ministerio pelo nosso ministro em Madrid: «Novo caso peste bubonica Tenerife. — *Lima e Silva.*»

CE 489/15 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por copia, o teôr junto CE 15, de 12 de dezembro do anno proximo passado, do Consulado Geral do Brasil no Porto, acompanhado dos dois documentos que lhe são annexos, constantes da copia de um officio por aquella chancellaria recebido do Porto e do original do medico de bordo do vapor inglez *Hogarth*, referente aos attestados medicos, que acompanham os passageiros com destino ao Brasil. Tratando-se, como verá V. Ex. de um assumpto de notavel gravidade, esta secretaria de Estado aguarda as providencias que esse departamento promoverá e das quaes dará sciencia á nossa representação consular no Porto.

CA 508/16 — Por interessar o assumpto a esse departamento, tenho a honra de remetter a V. Ex. um recorte do jornal *El Diario*, de Buenos Aires, contendo as modificações introduzidas pela Republica Argentina nas medidas de restricção sanitaria.

— A' Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

CE 438/37 — Passo ás mãos de V. Ex. o incluso officio destinado a esse ministerio, sobre assumpto dessa directoria geral e que foi enviado pelo nosso Consul Geral em Berlim.

— A' Directoria Geral de Estatistica:

CA 511/43 — Por interessar o assumpto á repartição a cargo de V. Ex., tenho a honra de lhe remetter a inclusa relação dos brasileiros inscriptos no Vice-Consulado do Brasil em Nazareth, e correspondente ao mez de agosto ultimo, nenhuma matricula tendo sido registrada alli nos mezes de outubro e novembro seguintes.

— Ao Lloyd Brasileiro:

CE 476/8 — Em resposta ao officio n. 238 de 10 do corrente, em que V. S. pede que lhe informe ser verdadeira a assignatura do signatario do documento incluso, tenho a honra de lhe informar ser ella a verdadeira assignatura do nosso Consul em Elberfeld, Sr. João Paulino de Siqueira Campos.

CE 481/41 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o officio junto NC 68, de 21 de novembro do anno proximo findo, do Consul Geral do Brasil no Havre e a copia que o acompanha, de uma carta do «Comité des Assureurs Maritimes du Havre» áquelle Consulado, ambos esses documentos referentes ao debatido assumpto de dividas do antigo Lloyd Brasileiro na praça do Havre.

CE 495/42 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as copias juntas, numeros 1 e 2, de cartas dirigidas ao Consulado Geral do Brasil em Antuerpia, pelo advogado Eugéne Van den Bosch, relativas ao julgamento do Tribunal de Commercio de Antuerpia sobre o caso de abordagem do *Caxias*, assumpto já tratado em communicações anteriores.

A' Estatistica Commercial:

CE 480/1 — Passo ás mãos de V. S. por copia o officio junto, CE 45, de 6 de dezembro do anno proximo findo, do Consul do Brasil em Napoles, acompanhado de duas copias de primeiras vias de uma factura consular, objecto de uma consulta feita por aquella autoridade.

— A' Federação das Associações Commerciaes:

CE 440/9 — Passo ás mãos de V. S. a inclusa relação enviada a este ministerio pelo nosso Consul Geral em Liverpool, relativa aos preços correntes dos principaes artigos de producção brasileira no mercado daquella cidade durante a semana que findou em 19 de outubro do anno proximo findo, comparados com identicos productos de outras procedencias.

CA 503/11 — Por interessar o assumpto a essa Federação, tenho a honra de passar ás mãos de V. S. o incluso numero do *The Journal of Commerce* que se publica em Nova York, contendo varias noticias sobre a colheita do algodão nos Estados Unidos e que foram enviados a esta secretaria de Estado pelo Consul Geral Helio Lobo.

CA 510/7 — O Sr. Frederico Mauff, gerente de uma importante fabrica de fiação de canhamo em San Felipe, na provincia de Valparaizo, deseja adquirir no Brasil um ou dous fardos de fibras de tucum e de paco-paco.

O Sr. Mauff, que viveu algum tempo no Brasil, está muito interessado em experimentar essas fibras em sua fabrica e deseja não só uma relação de exportadores de tucum e de paco-paco como ainda preços e condições de venda e entrega.

Rogo a V. S. se sirva de me habilitar a responder áquelle pedido.

— Aos Srs. Avelino & Comp.

CE 442/38 — Attendendo ao pedido dessa firma, em carta datada de 29 de junho do anno proximo passado e em additamento ao officio deste ministerio CE 66/8, de 26 de janeiro proximo findo, communico a VV. SS. haver esta secretaria de Estado recebido do Consul Geral do Brasil em Barcelona a lista annexa contendo as firmas e respectivos enderecos dos principaes e recommendaveis importadores de fructas daquella praça.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 23 — Em 7 de abril de 1924.

Em additamento á circular deste ministerio n. 12, de 11 de março ultimo, recommendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas alfandegadas, que façam adoptar em ambas as mangas do uniforme, no meio do braço, em metal branco, e com a dimensão de 0m,015 de altura, a numeração dos guardas da policia aduaneira, conservada na gola a estrella symbolica. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

John Juergens & Comp., propondo fornecer quaesquer quantidades de moedas subdivisionarias de $500 e 1$ de uma liga de bronze e aluminio, identicas ás que se acham em circulação. — A' vista do que informa a Casa da Moeda, não póde ser acceita a proposta.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de abril de 1924

Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal:

N. 15 — Communicando haver resolvido, por despacho do dia 10 de março findo, approvar a concessão de aforamento do terreno accrescido de accrecidos de marinhas, situado nos fundos do predio n. 140 da praia de S. Christovão, requerido pela Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 101 — Communicando haver resolvido, por despacho do dia 27 do mez findo, autorizar a admissão á cotação official na Bolsa de 99.000 apolices ao portador, do valor nominal de 200$ cada uma, juros de 8 % ao anno, emittidas pela Prefeitura do Districto Federal, nos termos da lei n. 2.732, de 8 de outubro de 1923, e do decreto n. 1933, de 10 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 155 — Communicando que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de março findo, já foram tomadas providencias, afim de serem promptamente, attendidas pelas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados todas as requisições feitas pelos chefes das delegações do Tribunal, em objecto de serviço.

N. 156 — Transmittindo o processo de restituição a Fonseca Almeida & Comp., da quantia de 1:000$, em uma apolice, ao portador, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de diversos artigos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno passado.

N. 157 — Remettendo o processo de restituição a Isnard & Comp., da quantia de 446$770, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo 20 — Accessorios de automoveis, ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de 1923.

N. 158 — Enviando o processo de restituição a Mestre Blatgé S. A., da quantia de 1:900$388, em moeda corrente, caucionada para garantia de contracto para fornecimento de material á Directoria Geral dos Correios, durante o anno passado.

N. 159 — Transmittindo o processo de restituição á Companhia Leiteria Leopoldinense da quantia de 6:000$, em seis apolices, do valor de 1:000$ cada uma, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de leite de vacca, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923.

N. 160 — Remettendo o processo de restituição á Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, da quantia de 500$, em moeda corrente, caucionada para garantia de sua inscripção na concurrencia para fornecimento de diversos artigos ao Corpo de Bombeiros, durante o anno de 1923.

N. 161 — Solicitando audiencia relativamente ao requerimento em que Benedicto Gentil Coelho Furtado e Edgard de Azevedo Pinto, respectivamente, terceiros escripturarios do mesmo tribunal e da Alfandega de Santos, pedem permuta dos respectivos cargos.

N. 162 — Enviando o processo de restituição a Castro d'Almeida & Comp., da quantia de 1:103$910, em uma apolice, ao portador, e 103$910, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de artigos de expediente, escriptorio, etc., á Directoria Geral dos Correios, durante o anno passado.

N. 163 — Transmittindo o processo de restituição a Firmino Fontes & Irmão, da quantia de 212$, em moeda corrente, caucionada para garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo 16—Tintas, vernizes e artigos para pintura, ás repartições dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de 1923.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 75 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Superintendencia do Abastecimento em officio n. 250, de 2 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar-vos a attender os pedidos a desembaraços dos generos destinados ao mesmo departamento e pelo mesmo feitos directamente a essa inspectoria.

N. 76 — Em solução ao objecto do vosso officio n. 116, de 21 de janeiro ultimo, com o qual encaminhastes o requerimento em que José Teixeira Machado pede a sua nomeação para o logar de despachante aduaneiro dessa alfandega, communico-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 28 do mez findo, deve o requerente aguardar vaga e que essa inspectoria faça a necessaria proposta.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 74 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 1.876, de 6 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento da Associação Bancaria do Rio de Janeiro sobre abertura de contas correntes em moeda estrangeira, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 de março ultimo, resolveu indeferir o alludido requerimento, por isso que, de accôrdo com as razões constantes dos pareceres, não se justifica a abertura de contas em moeda estrangeira, operação que será permittida sómente em casos especiaes e a juizo da autoridade superior.

— Sr. inspector geral das estradas de ferro:

N. 122 — Enviando o processo em que The Leopoldina Railway Company Limited, pede pagamento da importancia de 139$100, proveniente de passagens concedidas por conta do Ministerio da Fazenda, no mez de novembro do anno passado, e pedindo informar qual o abatimento que deve ser feito em cada anno das parcellas da conta annexa ao mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 77 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 do mez findo, proferido sobre o objecto do officio do Tribunal de Contas n. 601, de 12 do mesmo mez, deveis attender promptamente todas as requisições feitas pelos chefes das delegações daquelle instituto, em objecto de serviço.

Identicos sob ns. 70, 25, 18, 13, 27, 19, 31, 38, 12, 28, 27, 17, 12, 64, 32, 125, 14; respectivamente aos delegados fiscaes dos Estados da Bahia, Ceará, Espirito Santo, Goyaz, Maranhão, Matto Grosso, Minas Geraes, Pará, Parahyba, Paraná, Pernambuco, Piauhy, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catharina, S. Paulo e Sergipe.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 71 — Declaro-vos, em vista do disposto no art. 369 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, combinado com o art. 8º, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911; haver resolvido indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 131, de 29 de novembro de 1922, em que o consultor da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Romero Estellita Cavalcanti Pessôa, pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido designado para revêr os processos de aforamento de terrenos de marinha e examinar a inscripção dos aforamentos concedidos.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 19 — Declarando, com referencia ao desembaraço de mercadorias pertencentes a Domingos João Elias Bichara, que o caso encontra solução na ordem desta directoria n. 14, de 12 de fevereiro ultimo, á Delegacia Fiscal no Maranhão.

N. 20 — Relativamente ao assumpto do vosso telegramma n. 156, de 18 de março proximo findo, sobre a necessidade do preenchimento do logar de fiscal de clubs para a venda de mercadorias mediante sorteio, nessa cidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que, satisfeitas as exigencias legaes, deveis apresentar a necessaria proposta para a nomeação.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 36 — Remettendo a certidão do titulo de pensão de montepio pedida em requerimento por D. Clara Valente Villela de Barros.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 27 — Remettendo os documentos apresentados por Leopoldo Jorge Plank para a inscripção ao concurso de agentes fiscaes realizado ultimamente no Paraná, afim de ser entregue ao interessado, mediante recibo com as necessarias especificações, a sua caderneta de reservista, e recommendando serem os mesmos documentos devolvidos opportunamente ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 26 — Declarando, com referencia á retenção da caixa n. 5.422, marca G. P. C., despachada em novembro ultimo por A. Bittencourt e descarregada do vapor *Itagiba*, que o caso encontra solução na ordem desta directoria, numero 14, de 12 de fevereiro ultimo, dirigida á Delegacia Fiscal no Maranhão.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 62 — Remettendo o processo relativo ao telegramma de 3 do mez passado em que a Associação Commercial de Porto Alegre pede providencias sobre a falta de pessoal na Alfandega do Estado, e recommendando informações a respeito.

N. 63 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 120, de 13 de fevereiro ultimo, em que Octaviano Manoel de Oliveira Junior pede a sua reintegração no logar de 2 official aduaneiro da Alfandega dessa capital, visto o requerente, no alludido pedido, não ter adduzido outras razões além das que já figuram em petição anterior.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 124 — Declarando, com referencia ao pedido de providencias no sentido de serem restituidos á Alfandega de Santos, os documentos relativos ao concurso para guardas da policia aduaneira, que estando os alludidos papeis juntos a um processo ainda pendente de solução, só opportunamente poderão ser elles devolvidos.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 8 de abril de 1924

Officios:

N. 262 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, remettendo uma 2ª via

da ordem desta contadoria, de 20 de março ultimo.

N. 263 — A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, declarando que a renda proveniente das taxas de arrendamento do serviço de portos e as de um a cinco réis a que se refere o art. 2º, n. III, da lei do orçamento vigente, deve ser classificada na conformidade do n. 11, do art. 1º da mesma lei.

N. 264 — A' Directoria da Despeza Publica, remettendo as tabellas de distribuição de creditos da verba 33ª, do orçamento do Ministerio da Justiça, para o corrente exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Communicando que o Sr. ministro approvou o accôrdo firmado com a Companhia Prada de Electricidade, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 25 — Transmittindo o processo relativo ao reforço da fiança de D. Maria José Teixeira dos Santos, afim de que aquella delegacia providencie de accôrdo com a legislação vigente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 59 — Transmittindo o processo relativo ao reforço da fiança de José Carrilho de Amorim Garcia, afim de que providencie de accôrdo com a legislação vigente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 68 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Brigada Militar, daquelle Estado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 218 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ás obras de reconstrucção dos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul*, consignados á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 223 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Hydro Electric Company, Limited.

N. 224 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de material destinado á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 225 — Communicando que o Sr. ministro concedeu autorização para que aquella alfandega attenda os pedidos de isenção de direitos que forem feitas directamente pelo director geral de Engenharia Naval, para materiaes destinados ás obras de reconstrucção e reparação dos cruzadores *Bahia* e *Rio Grande do Sul*.

N. 226 — Communicando que o Sr. ministro deferiu o pedido da Santa Casa de Misericordia de reconsideração do acto de 23 de maio do anno passado que negou isenção de direitos para 250 barris de vinho branco e do Porto.

N. 227 — Communicando que resolveu deixar de autorizar a restituição de réis 15:143$820, de que trata o officio numero 181, de 30 de janeiro de 1924.

N. 228 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 230 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Banco do Brasil.

N. 231 — Remettendo o processo numero 12.579, afim de que seja cumprido o despacho desta directoria.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 44 — Communicando que elevou a 2:000$ a quantia maxima mensal de supprimento de sellos adhesivos á Collectoria Federal de Itaguahy.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 61 — Pedindo providencias no sentido de ser intimado a prestar nova fiança, o collector Hilario Horta Junior.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 200 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a Empreza Força e Luz Bananalense a recolher á Collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica.

N. 202 — Restituindo o processo registrado sob o n. 8.830.

203 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que Moreira Irmão & Comp. devem dirigir-se á Alfandega de Santos que tem competencia para decidir sobre o processo encaminhado com o officio daquella delegacia de n. 220, de 13 de fevereiro de 1924.

Dia 7

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio numero 68, de 24 de janeiro deste anno, em que o Ministerio da Viação e Obras Publicas solicita providencias no sentido de ser prorogado o prazo para apresentação de factores consulares, referentes aos materiaes importados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, vindos pelo vapor *Scandia*, resolveu, por despacho de 19 de fevereiro ultimo, de accôrdo com o parecer desta directoria, autorizar a baixa definitiva do termo de responsabilidade de que se trata, em vez de prorogação de prazo por tempo indeterminado, uma vez que se trata de material importado com isenção de direitos para serviços custeados pelo governo da União (officio n. 60).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Com o officio n. 663, de 8 de dezembro de 1923, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Gransotto & Comp. recorre do acto dessa delegacia confirmando o do Posto Fiscal do Santa Maria, nesse Estado, que julgou procedente a apprehensão de uma mala contendo lenços e mantas de seda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 15 de março proximo findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti em 22 de janeiro deste anno, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provado que a mercadoria transitava sem guia, infringindo, assim, o artigo 22 do decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, e, por isso, foi apprehendida, tendo a parte deixado correr á revelia o respectivo processo.

Consequentemente e sendo a lei mui expressa, não ha motivo para se dar provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins (officio n. 71).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 328, de 11 de março ultimo, relativo ao requerimento em que a Sociedade Commercial «Veglia», estabelecida á rua Alvares Penteado n. 5, nessa Capital, pede isenção de pagamento do registro e da escripta a que se referem os artigos 3 a 15 e 31 do regulamento annexo ao decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, exarou a 28 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Deferido, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti a 25 do citado mez e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda, é o seguinte:

«Parece-me digno de deferimento o pedido de fls. 5, attenta a circumstancia especialissima de que se trata de uma e unica emissão de *bonus* para distribuição de brindes em proveito dos visitantes do navio-exposição *Italia*, brevemente esperado.

A Fazenda Nacional não tem relativamente prejuizo, pois que a requerente promptifica-se a pagar o sello, cuja cobrança é regulada pelo decreto numero 15.524, de 14 de junho de 1922, sello que importa em 60$ ou $030 por *bonus* (artigo 2º do dito decreto).

Dispensa-se apenas a formalidade inherente á escripta fiscal, ali no caso inteiramente desnecessaria, por não haver serviço de caracter permanente ou emissão de *bonus* continua e constante, e o emolumento de registro, que é do 500$, sómente exigivel dos que de facto exercem normalmente e durante o anno o commercio de *cales* ou *bonus*» (officio n. 206).

— Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 4 — Com o officio n. 960, de 13 de dezembro de 1923, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo em que a firma Abramo Eberle & Comp., recorre do acto dessa alfandega que, em reunião da Commissão da Tarifa, classificou como "nickel em cubos e em laminas para outros usos", da taxa de 1$500 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 6.107, de agosto do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 26 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

E' este o parecer que emitti em 20 de fevereiro citado, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A mercadoria foi bem classificada pela alfandega recorrida, á vista do que rezam o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 22 v. e o laudo de fls. 24 da Casa da Moeda.

Assim, o recurso não deve ter provimento."

E' o seguinte o parecer da Commissão da Tarifa da Alfandega desta Capital:

"A Commissão da Tarifa, á vista do laudo apresentado pelo Laboratorio junto á alfandega recorrida é de parecer que a mercadoria em apreço deve ser classificada no art. 767 da Tarifa, como nickel para galvanizar e outros usos, da taxa de 1$500 por kilogrammo."

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 205 — Com officio n. 57, de 15 de janeiro do corrente anno, encaminhastes

á esta directoria os recursos interpostos pelas firmas Ricardo Gerlak e Naufal Estephan, da decisão dessa delegacia, que, dando provimento ao recurso *ex-officio* da Collectoria Federal de Itajuhy, do acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra as mesmas firmas, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, impôz a cada uma a multa de 200$000.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 28 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Pela infracção de que trata o auto de fls., respondem, de accôrdo com o artigo 87, § 2º, lettra *b*, do regulamento em vigor, o remettente e o recebedor da mercadoria; como, porém, a este não fosse assignado prazo para defesa, resolvo, tomando conhecimento do recurso, confirmar a decisão recorrida tão sómente quanto ao remettente, tornando-a sem effeito quanto ao recebedor da mercadoria, Naufal Estephan, afim de que, preenchida aquella formalidade, profira a Collectoria de Itajahy nova decisão a respeito".

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 177 — Em referencia ao assumpto constante do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 281, de 11 de fevereiro ultimo, em que Francisco de Oliveira Bastos pede solução do processo a que se refere o officio n. 1.758, de 22 de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 9 de janeiro do corrente anno, mandei archivar o alludido processo por isso que a consulta delle constante perdeu toda opportunidade em vista do disposto no art. 3º e seu § 8º, da vigente lei orçamentaria da receita.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 60 — Com o officio n. 1.401, de 6 de outubro de 1923, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que a firma M. Almeida & Comp. recorre do acto dessa inspectoria que mandou classificar como pertences para wagons, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 59.568, de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 28 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, sujeitando a mercadoria ao pagamento de direitos *ad valorem*, 30 %, visto como os *breacks* em questão pelo seu emprego interessam toda a composição dos trens de ferro, servindo, indistinctamente wagons e locomotivas, e não exclusivamente a esta.»

O que vos communico, para os devidos fins.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communica ao collector das rendas federaes em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o agente fiscal Jorge de Vasconcellos pede o cancellamento da portaria n. 23, de 3 de fevereiro de 1921, que lhe impoz a pena de suspensão por oito dias, proferiu, a 27 de março proximo findo, o seguinte despacho: «Deferido.»

Directoria da Despeza Publica

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 47.010 — Maria Leite Ornellas. — Expeça-se o titulo, de accordo com o parecer.

N. 18.025 — D. Augusta de Mello Moura. — Indeferido, por não haver disposição expressa que autorize a desistencia, de accôrdo com os pareceres.

N. 6.997 — Eduardo Reis da Gama Cerqueira. — De accôrdo com os pareceres, indeferido.

Expediente do dia 31 de março de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos á conta da verba 3ª do Ministerio da Viação, do orçamento de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 26 — Concedendo o credito de 200$ para os fins suggeridos no officio n. 167, de 2 de outubro do anno proximo findo, dessa delegacia.

N. 28 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Agricultura em aviso n. 1.280, de 15 de março do corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 53 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 3ª do orçamento de 1924 do Ministerio da Viação (65:310$000).

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 98 — Idem, idem (1.927:599$000).

N. 99 — Remettendo os titulos de DD. Julia Claudemira Alves e Clara Rosa Alves.

N. 101 — Idem, idem, de DD. Maria Justina de Barros Pereira e Baronizia Augusta de Barros Pereira.

N. 102 — Idem, idem, de DD. Alzira Pereira de Mello, Maria Luiza e Celuta Pereira de Mello.

N. 105 — Concedendo o credito de 200$, para os fins suggeridos no officio n. 323, de 25 de setembro do anno proximo findo.

N. 108 — Idem, idem, no officio numero 320, de 25 de setembro de 1923.

N. 109 — Idem, idem, no officio numero 327, de 26 de setembro do anno proximo findo.

N. 110 — Remettendo os titulos constantes do processo n. 78.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 27 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos á conta da verba 3ª do orçamento de 1924, do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 18 — Idem, os titulos constantes do processo numero... annexo ao officio dessa delegacia n. 8, de 13 de janeiro do anno proximo findo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Idem, a tabella de distribuição de creditos, á conta da verba 3ª, do orçamento de 1924, do Ministerio da Viação.

N. 44 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 1.242 C, de 20 de março de 1924.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª, do Ministerio da Viação.

N. 41 — Restituindo para fins convenientes o processo n. 29.954.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 70 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª do orçamento de 1924 do Ministerio da Viação, 2.127:736$000.

N. 76 — Concedendo o credito de réis 498$500 para os fins suggeridos no officio n. 80, de fevereiro proximo findo dessa delegacia.

N. 77 — Concedendo o credito de réis 483$800, para os fins suggeridos no processo n. 11.420.

N. 78 — Idem idem de 900$, para os fins suggeridos no processo n. 13.505.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69 — Concedendo o credito de réis 30:000$, para os fins suggeridos no processo n. 14.983.

N. 68 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª do orçamento de 1924, do Ministerio da Viação, 388:006$000.

N. 70 — Remettendo o titulo de montepio de D. Maria Luiza Rodrigues Macambyra.

N. 73 — Concedendo o credito de 200$ para os fins suggeridos no processo numero 43.237.

N. 74 — Remettendo os titulos (8) constantes do processo n. 38.477.

N. 82 — Concedendo o credito de 450$ solicitado pelo Ministerio da Justiça em aviso n. 573 C, de 8 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 29 — Remettendo a tabella de creditos á conta da verba 3ª do orçamento de 1924, do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 54 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª do orçamento de 1924, do Ministerio da Viação.

N. 56 — Concedendo o credito de réis 31$198, para os fins suggeridos no officio n. 32, de 16 de janeiro ultimo, dessa delegacia.

N. 57 — Idem idem de 918$335, conforme o processo n. 2.444.

N. 58 — Concedendo o credito de 200$, para os fins suggeridos no processo n. 47.625.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 81 — Remettendo a tabella de creditos da verba 3ª do orçamento de 1924 do Ministerio da Viação 1.016:692$000.

N. 82 — Concedendo o credito de 200$ para os fins suggeridos no processo numero 31.309.

N. 85 — Idem idem 200$, para os fins suggeridos no processo n. 40.013.

N. 89 — Concedendo o credito de 600$, solicitado pelo aviso do Ministerio da Justiça n. 599 C, de 11 de fevereiro de 1924.

N. 91 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Luiz Gonzaga de Almeida Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhy:

N. 26 — Remettendo a tabella de credito da verba 3ª do orçamento de 1924 do Ministerio da Viação.

N. 27 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 1.532, de 9 de junho de 1923.

Requerimentos despachados

Amelia Frazão de Araujo Cabrita e outros. — Satisfaça a exigencia.

N., 29,536 — Alice de Oliveira — Satisfaça a exigencia.

N. 10.686 — Maria Theodora de Medeiros Santos. — Satisfaça a exigencia.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 11 de março de 1924

Sociedade "O Credito Popular", pedindo averbação da procuração em causa propria, passada pelo Sr. Innocencio de Drummond Junior (processo numero 3.033). — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1924

Rodolpho Magalhães Carneiro, pedindo para assignar termo de responsabilidade afim de obter certidão do deposito de 10 apolices da Divida Publica. — Diga o requerente a data em que prestou fiança.

Dia 5

Sociedade "O Credito Popular", pedindo averbação da procuração em causa propria passada pelo Sr. Silvino Rios.

Do mesmo, pedindo averbação da procuração passada em causa propria pelo Dr. Irineu Barreto Pinto.

Do mesmo, pedindo averbação da procuração passada em causa propria pelo Sr. José do Valle Pereira.

Do mesmo, pedindo averbação da procuração passada em causa propria por D. Maria José Autran de Abreu.

Adhemar Pinto Carneiro, pedindo averbação da procuração passada em causa propria pelo Sr. Jayme dos Santos Lima. — Indeferidos, á vista da decisão do Exmo. Sr. ministro no processo n. 3.033.

Braulio Augusto de Oliveira Penna, pedindo levantamento da fiança prestada a favor de Octaviano Christiano Ribeiro, ex-agente do Correio dec Itabapoana, Estado do Espirito Santo. — Satisfaça a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de abril de 1924

Requerimento de Emygdio Pereira de Lemos, pedindo aforamento de um prazo de terras devolutas em Bananal, Serrinha da Lagôa Barrenta. — Compareça nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos.

Requerimento do tenente-coronel Honorio dos Santos Pimentel, solicitando licença para vender a Manoel dos Prazeres um terreno, lote n. 3, á Avenida Izabel, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Prove o pagamento dos fóros de 1923 a 1924.

Requerimento de Levy, Irmãos & Cia., pedindo transferencia de aforamento da fazenda do "Sabugo" para os nomes dos Srs. Alfredo de Souza Gomes e Beraldo Sacchi. — Satisfaçam a exigencia da informação.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1924

N. 20.982 — Leonor Teixeira de Abreu. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 2:580$, o valor locativo do negocio em apreço. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancellar.

N. 5.377 — Antoniette Rolland. — Mantenho, para o corrente exercicio, o valor locativo arbitrado em 1923, em vista da informação e do parecer. Substitua-se a certidão de divida e junte-se ao processo a que for cancellada.

N. 20.865 — A. J. Pereira de Barbedo. — Mantenho os despachos de 10 de fevereiro e 8 de outubro de 1923, por ser procedente a divida em apreço.

N. 4.588 — Carlos Sampaio. — Annulle-se a divida do exercicio de 1922, referida na certidão sob n. 12.188, officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se devidamente no livro existente nesta repartição.

N. 3.688 — Raul Fonseca. — Examinem a informação os Srs. Edgard e João Ambrosio.

Sem numero — Inscrevam-se os directores com a nota de isentos, e a sociedade anonyma de responsabilidade limitada «Sibil» pela fórma proposta, de accôrdo com o parecer, bem como o guarda-livros. A' Sociedade «Sibil» e ao referido guarda-livros, cada um, imponho a multa de 100$, minimo, da lei; cumprido o despacho, officie-se, devolvendo o processo em frente, e informando convenientemente.

N. 16.795 — Manso & Magalhães. — Proceda-se á inscripção, pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, a partir de setembro de 1923, sob o valor locativo de 4:800$000.

Sem numero — Mario Altino C. de Araujo e outros. — Entregue-se aos requerentes a quantia de 3:200$, escripturando-se a despeza pela fórma indicada.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 8 de abril de 1924

ACTOS DE INFRACÇÃO

Auto n. 857, de 17 de dezembro de 1923, contra Marcelino Hermida e Gaspar Ribeiro & Comp. — As infracções constatadas pelo auto de fls. 4, contra Marcelino Hermida e Gaspar Ribeiro & Comp., commerciantes desta praça, estabelecidos ás ruas do Riachuelo n. 202, e do Rosario ns. 80 e 82 respectivamente, estão materialmente provadas pela apprehensão constante do termo de deposito a fls. 3 e confessadas pelos autuados, nas suas defesas. Não prevalece a allegação do Gaspar Ribeiro & Comp., quanto á remessa dos sellos, juntos á mercadoria vendida, porquanto a nota de venda, junta ao processo que poderia ser elemento de prova a seu favor, não a confirma; não tendo os autuados feito referencia á falta de rotulo.

Marcelino Hermida, por sua vez, não invalida a accusação de ter exposto á venda dita mercadoria sem aquellas formalidades regulamentares.

Visto o exposto, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a cada um dos autuados Marcelino Hermida e Gaspar Ribeiro & C., a multa de 200$, minimo dos arts. 72 81, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a entrar para os cofres desta Recebedoria com aquella importancia, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se pelos meios legaes a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de quinze dias, na fórma da lei.

Notificações

Notificação n. 157, de 20 de agosto de 1923, contra José Balbi & Comp. — A firma recorrente foi, em 26 de junho de 1923, intimada a apresentar a sua patente de registro para o commercio de ferragens, obras de adorno e tintas, no prazo de dez dias, conforme documentos de fls. 6; em 30 desse mez, informa o notificante, a fls. 6 v., apresentou a guia respectiva para o registro, que foi informada no mesmo dia; a 20 de agosto seguinte, portanto, mais de mez e meio após a apresentação da guia, a firma referida não possuia ainda a devida patente.

Uma vez notificada, porém, e com a circumstancia de se haver negado a assignar a notificação, a recorrente procurou a patente em apreço, pagando-a tres dias depois.

Tendo infringido os arts. 8 e 14, lettra *b* do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, sómente depois de notificada é que se apresentou a pagar o registro, pois o simples facto de haver entrado com a guia, no prazo de intimação, não satisfaz a exigencia da lei. Pelos motivos expostos, deve ser mantido o acto recorrido.

Requerimentos despachados

N. 6.140 — Antonio Pedro Loureiro. — Não tendo sido satisfeitas as exigencias, archive-se.

N. 7.369 — Alvaro Cumplido Santa Anna. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, archive-se.

N. 4.336 — Adelino Fonseca. — Dê-se a baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 17.203 — Alexandre da Silva. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 16.807 — Adolpho Caminha. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na Alfandega desta Capital.

N. 7.208 — Antonio da Silva. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, archive-se.

N. 5.851 — Antonio G. de Oliveira & Comp. — Annote-se a baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 5.491 — Antonia Gonçalves. — Dê-se baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 5.928 — Corrêa & Ferreira. — A' 2ª Sub-directoria para informar.

N. 5.317 — Clark & O' Donohol. — Dê-se baixa para o 2º semestre de 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 4.351 — Diniz Alves de Oliveira. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 5.267 — Ema Kelle. — A' 2ª Sub-directoria para informar, si effectivamente a requerente deixou de explorar o negocio de aposentos mobiliados.

N. 7.985 — Ferreira, Galhardi & Comp. — Dê-se baixa para o 2º semestre de 1922, de accôrdo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 7.515 — Frederico S. Lemos. — A' 2ª Sub-directoria, para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 5.592 — F. R. Motta. — A' 2ª Sub-directoria, para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 7.004 — Guedes Martins & Comp. — Dê-se baixa para 1922, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 5.673 — José Pinheiro Alonso. — A' 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 16.653 — João Gallo — Annote-se a baixa, para 1924, de accôrdo com a informação, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 16.306 — José Cesar. — A' 2ª Sub-directoria, para informar, verificando-se na agencia local da Prefeitura.

N. 5.638 — João Pereira Monteiro.— Annote-se a baixa, para 1923, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 6.031 — José Ferreira Machado.— Annote-se a baixa para 1923, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 4.153 — Januario Peixoto. — Dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita Publica. Imponho a Januario Peixoto a multa de 50$, minimo da lei. Cumprido o despacho, vá o processo á 3ª Sub-directoria, para informar.

N. 4.010 — José Eduardo de Macedo Soares e outros. — A' 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 17.305 — José Goulart Bueno.— Annote-se a baixa para 1923, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 4.553 — Julio de Souza & Comp.— Dê-se baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 4.028 — Laura Tamasse. — A' 2ª Sub-directoria, para informar.

N. 5.967 — L. S. Wong & Fó. — A' 3ª Sub-directoria, para informar.

N. 6.030 — Lima & Filho. — A' 2ª Sub-directoria, para informar, verificando-se na agencia local da Prefeitura.

N. 1.762 — Arlindo Guimarães & Comp. — Requeiram por certidão a matricula.

N. 15.262 — Antonio de Freitas. — Annote-se a baixa para 1924, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 15.263 — Antonio Luiz da Silva.— Annote-se a baixa para o corrente exercicio, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 14.755 — Companhia Brasileira de Transporte de Carvão. — Dê-se baixa para 1924, providenciando-se pelo pagamento do debito accusado. Imponho aos Srs. Dr. M. Buarque de Macedo, Jayme Leal da Costa e Renato de Toledo Lopes, a cada um, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 14.756 — Companhia Carbonifera Rio Grandense. — Annote-se a baixa para 1924, providenciando-se pelo pagamento do debito accusado. Imponho aos Srs. Dr. M. Buarque de Macedo, Jayme Leal da Costa e Renato de Toledo Lopes, a cada um, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 14.757 — Companhia Minas de Carvão do Jacuhy. — Annote-se a baixa para 1924, providenciando-se pela cobrança do debito accusado. Imponho aos Srs. Dr. M. Buarque de Macedo, Jayme Leal da Costa e Renato de Toledo Lopes, a cada um, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 15.042 — Ferraz Dias & Gomes. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 15.616 — Geraldo Ricci. — A' 2ª Sub-directoria, para intimar Manoel Fernandes da Costa a pedir tranferencia para seu nome do negocio em apreço, dentro do prazo de oito dias.

N. 15.619 — Hotel Bello Horizonte, S. Limitada. — Officie-se ao leiloeiro Virgilio L. Rodrigues, solicitando os esclarecimentos indicados na informação.

N. 14.803 — Helena Tinlesco.—Proceda-se a inscripção, pela fórma proposta na informação de fls. 4 do processo annexo, annotando-se em seguida a baixa para o corrente exercicio. Providencie-se pela cobrança do imposto devido.

N. 1.314 — J. C. Miranda & Comp.— Requeiram por certidão o registro de que trata.

N. 16.118 — João Paulo & Irmão. — Annote se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 4.652 — Ladislão Dias da Cunha. — Officie-se á Directoria da Fazenda Municipal a respeito.

N. 14.738 — Luiz Carlos . — A' 2ª Sub-directoria para intimar por via postal.

N. 7.829 — Manoel José Cardozo. — Dê-se baixa para o 2º semestre de 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 5.811 — Manoel Guerreiro Gil. — Dê-se baixa para o 2º semestre de 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Isto feito, vá o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 5.137 — Manoel Gomes. — Dê-se baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 5.004 — M. J. Oliveira Gomes. — Dê-se baixa para 1923, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita.

N. 15.739 — Mario P. Tavares de Mello. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na Alfandega desta Capital.

Sem numero — Nelson Casanova Doreste. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 16.130 — Oscar Publio de Mello. — De accôrdo com o laudo, dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a respeito á Directoria da Receita. Imponho ao Dr. Oscar Publio de Mello a multa de 50$, minimo da lei.

N. 4.454 — Paiva & Motta. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 15.320 — Pedro de Almeida Godinho. — Não tendo sido satisfeita a exigencia até esta data, archive-se.

N. 16.284 — Pedro de Mattos. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 15.930 — Ramiro Firmino de Moraes. — Annote-se a baixa, para o corrente exercicio, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 10.333 — Rioka Nudelman. — De accôrdo com a informação e parecer, dê-se baixa a partir do 2º semestre de 1922, no lançamento em nome de Elisa Hamam, cancellando-se as respectivas certidões de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Imponho a Elisa Hamam a multa de 50$, minimo da lei.

N. 7.414 — R. Pinheiro & Comp. — Annote-se a baixa para 1923, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 16.414—Secundino Antunes. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 7.013 — S. A. de Seguros Urania. — A' 2ª Sub-directoria para informar si é procedente o pedido em apreço.

N. 4.606 — Tosta Sobrinho & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 16.371 — Vieira & Irmão. — Dê-se baixa para 1923, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 16.220 — V. Lino. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, providenciando-se, pela cobrança do debito accusado.

N. 17.248 — Vermer & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 3.901 — Antonio Baptista Diniz. — Dê-se baixa para o 2º semestre de 1923 e providenciando-se pela cobrança do debito accusado, cancellando-se a certidão que houver do 2º semestre.

N. 17.969 — A. Raponi & Comp. — A' 2ª Subdirectoria.

N. 13.565 — Americo & Comp. — Tratando-se de baixa informe-se á 2ª Sub-directoria, si effectivamente o negocio em apreço deixou de funccionar na época allegada.

N. 13.829 — Alberto Kenworthy & C.º Ltd. — De accôrdo com a informação, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 425 — Augusto de Balsemão. — De accôrdo com a informação, nada havendo que providenciar, archive-se.

N. 756 — Antonio Affonso Leão. — Dê-se baixa, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 474 — Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 797 — Gabriel Miguel Billar. — Dê-se baixa, para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Isto feito volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 13.350 — David & Comp. — Averbe-se a mudança, procedendo-se de accôrdo com a informação do lançador. Isto feito, volte o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 6.680 — Emile Delonche. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 10.518 — Francisco Balestimo. — A' 2ª Sub-directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

Sem numero — F. S. Costa. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 12.498 — F. Martins. — Não tendo sido satisfeita a exigencia, até esta data, archive-se.

N. 3.405 — H. S. Woolsey & Comp. — Tendo em vista o informado, archive-se.

N. 2.278 — João Augusto Mattos Pimenta. — Annote-se a baixa para 1923, cancellando-se a respectiva certidão de divida, se houver.

N. 10.519 — João Pinto Filho. Dê-se baixa, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 2.243 — José Manoel R. Rodrigues. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.838 — José Carnaval. — Não tendo sido satisfeita a exigencia até esta data, archive-se.

N. 21.260 — J. E. Lima & Comp. — Dê-se baixa para 1923, cancellando-se a respectiva certidão e officiando-se a Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 175 — Manoel Pereira. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio cancellando-se a respectiva certidão de divida si houver e providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

Sem numero — Arthur Moreira de Barros. — Entregue-se ao requerente, a quantia de 250$, classificando-se a despeza, pelo modo indicado no parecer.

N. 14.320 — Martins Villela & C.ª Ltd. — Dê-se baixa para 1924, cancellando-se a respectiva certidão de divida, si houver.

N. 173 — José Ferreira Rodrigues. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, providenciando-se para a cobrança do debito accusado. Isto feito vá o processo á 3ª Sub-directoria, para informar.

N. 371 — J. A. Carreira & Comp. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 315 — João Lopes Jaraba. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, providenciando-se pela cobrança do sello dos documentos de fls. 2 e 3. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo á 2ª Sub-Directoria.

N. 20.231 — Dr. Sá Rego. — Dê-se baixa em 1923, voltando o processo á 2ª Sub-Directoria, de accôrdo com o parecer.

N. 48 — Rezende Tinoco & Comp. — Dê-se baixa para o corrente exercicio, providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 2.161 — Orofino Mattos & Comp. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 646 — Nelson de Vasconcellos. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 629 — Miguel Coelho Siqueira. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 518 — Manoel Gomes. — A' 2ª Sub-Directoria para informar, verificando na Prefeitura.

N. 146 — Maria Gomes Teixeira. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 18 — Manoel Garcia — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, cancellando-se a respectiva certidão de divida.

N. 647 — Joaquim M. Valente. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 13.359 — Massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 800 — Marcos Schneider. — A' 2ª Sub-Directoria para informar, verificando na agencia local da Prefeitura.

N. 571 — Joaquim de Mello. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 368 — José Dias da Costa. — A' 2ª Sub-Directoria.

N. 14.540—Janowitzer Wahle & Companhia. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio, de accôrdo com a informação.

N. 13.774 — João Cerqueira. — Annote-se a cobrança, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 2.725 — José Lopes. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 5.361 — David Pinto Ribeiro. — Transfira-se.

Pedidos de certidão

N. 5.255 — Elvira Fernandes Braga. — Dirija-se, querendo, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, ou á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, si se trata de agua ou sanecamento.

N. 5.338 — Angel Ascencio Alcasal.— Declare a que exercicio pertence o imposto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 7 de abril de 1924

N. 828 — Dorabella & Guimarães. — Satisfaçam a exigencia.

N. 4.115 — José Paes de Figueiredo. — Idem, idem.

N. 18.506 — Alexandrino Ballet. — Idem, idem.

N. 3.782 — Louriva Rodrigues da Paz. — Idem, idem.

N. 17.175 — Affonso Calvo Villares. — Idem, idem.

N. 20.841 — Manoel Rodrigues Loureiro. — Idem, idem.

N. 4.925 — Associação Geral de Auxilios Mutuos da E. F. C. do Brasil. — Idem, idem.

N. 19.062 — Antonio Alves Rodrigues. — Idem, idem.

N. 443 — Manoel Ferreira Cardoso Fontes. — Idem, idem.

N. 915 — Antonio Villela. — Faça a prova de aluguel, de accôrdo com o regulamento.

N. 3.785 — Avelino José da Costa.— Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 18.135 — Marques, Companhia Corrêa. — Provem o direito de propriedade e o valor locativo lançado pela Prefeitura Municipal em primeiro lançamento.

N. 16.352 — Manoel de Souza Guimarães. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 17.412 — Martha Nunes da Silva e outro. — Provem a quitação geral do predio.

N. 16.345 — Joaquim Pereira Bernardes. — Pague o debito da taxa de sanecamento de 1923.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de propriedade de Orlando Rangel, sita á rua Salvador Corrêa n. 74, na cidade do Rio de Janeiro.

Aesculeno (Gottas de), preço por duzia, 60$000.

Alcatrão Orlando, preço por duzia, 36$000.

Alcoolatura contra a alopecia, preço por duzia, 21$000.

Anturente, preço por duzia, 21$000.

Balsamo mentholado, preço por duzia, 32$000.

Boldeno, preço por duzia, 60$000.

Cascareno (Cascarina glycerinada), preço por duzia, 45$000.

Coaltran, preço por duzia, 45$000.

Convallereno (Gottas de), preço por duzia, 60$000.

Digitaleno (Gottas de), preço por duzia, 60$000.

Dynamosina, preço por duzia, 45$000.

Elixir de boldo e pichi, preço por duzia, 45$000.

Elixir digestivo, preço por duzia, 45$000.

Elixir hamamelis virginica, preço por duzia, 45$000.

Elixir de herva de bugre e piperazina, preço por duzia, 60$000.

Elixir Loran, preço por duzia, 60$000.

Elixir de noz de kola, preço por duzia, 45$000.

Elixir de viburnum e piscidia, preço por duzia, 45$000.

Esmaltina, preço por duzia, 32$000.

Euplina (vidro de seis onças), preço por duzia, 32$000.

Euplina (vidro de 12 onças), preço por duzia, 45$000.

Fabianol, preço por duzia, 45$000.

Gottas de aesculeno, preço por duzia, 60$000.

Gottas de cacodylato de sodio, preço por duzia, 36$000.

Gottas carminativas, preço por duzia, 24$000.

Gottas de convallereno, preço por duzia, 60$000.

Gottas de digitaleno, preço por duzia, 60$000.

Gottas de drosera compostas, preço por duzia, 45$000.

Gottas de iodotona, preço por duzia, 36$000.

Gottas Loran, preço por duzia, 45$000.

Gottas de metharsinato de sodio, preço por duzia, 36$000.

Gottas neuro hematicas, preço por duzia, 36$000.

Gottas neuro trophicas, preço por duzia, 36$000.

Gottas de viburnum compostas, preço por duzia, 36$000.

Hamameleno, preço por duzia, 60$000.

Hamamelyl (pomada de), preço por duzia, 36$000.

Injecção anti-blenorrhagica, preço por duzia, 32$000.

Kola granulada simples, preço por duzia, 45$000.

Kola granulada glycero-phosphatada, preço por duzia, 45$000.

Kolateno, preço por duzia, 60$000.

Kolatose, preço por duzia, 45$000.

Lactocerolina, preço por duzia, réis 42$000.

Levurina, granulada, preço por duzia, 45$000.

Linimento anti-rheumatico, preço por duzia, 32$000.

Magnesia fluida, preço por duzia, réis 10$000.

Magnesia leitosa, preço por duzia, réis 32$000.

Magnesia neutralizante, preço por duzia, 32$000.

Neuro-formiato, preço por duzia, réis 45$000.

Nevrosina, preço por duzia, 45$000.

por duzia, 45$000.

Ovulos de glyserina solificada, preço por duzia, 45$000.

Ovulos de ichthyol e outras substancias, preço por duzia, 45$000.

Pastilhas Rangel (chloretona (methiolada), preço por duzia, 32$000.

Phagocytosina (elixir vinhoso iodotannico ph.), preço por duzia, 60$000.

Pilulas de ergotinina compostas, preço por duzia, 45$000.

Solução de glycero-phosphato de sodio, noz de kola e ignatia amara, preço por duzia, 45$000.

Solução de iodureto de potassio, preço por duzia, 60$000.
Solução de iodureto de sodio, preço por duzia, 60$000.
Solução de salicylato de sodio, preço por duzia, 60$000.
Solução de valerianato de ammonea, preço por duzia, 45$000.
Suppositorios de glycerina solidificada, preço por duzia, 32$000.
Suppositorios de hamamelis e outras substancias, preço por duzia, 36$000.
Valereno, preço por duzia, 60$000.
Vinho de gaiacol crystalizado, preço por duzia, 60$000.
Vinho iodo-tannico phosphatado (phagocytosina), preço por duzia, 60$000.
Vinho de kola Bäh, preço por duzia, 60$000.
Vinho de kola phosphatado, preço por duzia, 60$000.
Vinho Legran (tonico nutritivo), preço por duzia, 60$000.
Vinho de quina e kola, preço por duzia, 60$000.
Vinho de rabano iodado, preço por duzia, 60$000.
Vinho de rabano iodado arsenical, preço por duzia, 60$000.
Vinho de rabano iodado creosotado, preço por duzia, 60$000.
Vinho de rabano com iodureto de calcio e folhas de nogueira, preço por duzia, 60$000.
Xarope anti-asthmatico, preço por duzia, 42$000.
Xarope de bromoformio composto, preço por duzia, 32$000.
Xarope de bromureto de potassio, preço por duzia, 42$000.
Xarope de codeina bi-iodado, preço por duzia, 32$000.
Xarope Dupasquier, preço por duzia, 36$000.
Xarope de ergotinina, preço por duzia, 36$000.
Xarope de Gibert, preço por duzia, 42$000.
Xarope de herva de bugre, piperazina e jurubeba, preço por duzia, 60$000.
Xarope iodo tannico, preço por duzia, 42$000.
Xarope iodo tannico phosphatado, preço por duzia, 42$000.
Xarope de iodureto de calcio, preço por duzia, 42$000.
Xarope de kalium iodatum, preço por duzia, 42$000.
Xarope de phanato de cafeina, preço por duzia, 32$000.
Xarope de phymol, preço por duzia, 32$000.
Xarope de rabano iodado, preço por duzia, 42$000.
Xarope de renovos de pinheiro, phelandrio e lactucario, preço por duzia, 42$000.
Vaselina esterilizada, simples ou composta em:
Bisnagas de 30,0, preço por duzia, réis 21$000.
Bisnagas de 60,0, preço por duzia, 32$000.
Empôlas de:
Arsyetol, preço por duzia, 60$000.
Bioradeno, preço por duzia, 60$000.
Biotan, preço por duzia, 100$000.
Calomelanos indolor, preço por duzia, 35$000.
Convallereno, preço por duzia, 45$000.
Digitaleno, preço por duzia, 45$000.
Emetan, preço por duzia, 100$000.
Iodotona, preço por duzia, 60$000.
Luesan, preço por duzia, 60$000.
80$000.
Serum neuro trophico, preço por duzia, 45$000.
Ionanrol (ouro colloidal electrico), caixas de 5 empôlas de 5 c. c., preço por duzia, 60$000.
Ionargol (prata colloidal electrica), caixas de 5 empôlas de 5 c. c., preço por duzia, 60$000.
Ionargyrio (mercurio colloidal electrico), caixas de 5 empôlas de 5 c. c. ou de 10 empôlas de 1 ou 2 c. c., preço por duzia, 60$000.
Ionocuprol (cobre colloidal electrico), caixas de 5 empôlas de 5 c. c., preço por duzia, 60$000.
Ionosufrol (enxofre colloidal), caixas de 10 empôlas de 2 c. c., preço por duzia, 60$000.
Ionase anti-bacillar, preço por duzia, 86$000.
Ionase anti-diathesica, preço por duzia, 60$000.
Ionase anti-eczematona, preço por duzia, 86$000.
Ionase anti furunculosa, preço por duzia, 86$000.
Ionase anti-gonococcica, preço por duzia, 86$000.
Ionase anti-infecciosa n. I, preço por duzia, 86$000.
Ionase anti-infecciosa n. II, preço por duzia, 86$000.
Ionase anti-luetica, preço por duzia, 60$000.
Ionase anti-neoplasica, preço por duzia, 200$000.
Ionase anti-toxica, preço por duzia, 86$000.
Ionase hansenicida, preço por duzia, 200$000.
Ionase neuro tonica, preço por duzia, 60$000.
Ionase salicylada n. I, preço por duzia, 86$000.
Ionase salicylada n. II, preço por duzia, 86$000.
Sabonetes medicinaes de:
Acido borico, preço por duzia, 10$000.
Acido phenico, preço por duzia, 10$000.
Acido phenico glycerinado, preço por duzia, 10$000.
Acido salicylico, preço por duzia, 10$000.
Alcatrão, preço por duzia, 10$000.
Alcatrão e araroba, preço por duzia, 10$000.
Alcatrão e panamá, preço por duzia, 10$000.
Alcatrão sulfuroso, preço por duzia, 10$000.
Alcatrão branco (anthrasol), preço por duzia, 10$000.
Anthrasol e enxofre, preço por duzia, 10$000.
Araroba, preço por duzia, 10$000.
Balsamo do Perú sulfuroso, preço por duzia, 10$000.
Borax, preço por duzia, 10$000.
Camphora, preço por duzia, 10$000.
Creolina, preço por duzia, 10$000.
Eucalyptus, preço por duzia, 10$000.
Enxofre (sulfuroso), preço por duzia, 10$000.
Formol, preço por duzia, 10$000.
Glycerina, preço por duzia, 10$000.
Hermophenyl, preço por duzia, 10$000.
Icthyol, preço por duzia, 10$000.
Icthyol e sublimado, preço por duzia, 10$000.
Lyodol, preço por duzia, 10$000.
Naphtalina, preço por duzia, 10$000.
Naphtol, preço oor duzia, 10$000.
Naphtol sulfuroso, preço por duzia, 10$000.
Panamá, preço por duzia, 10$000.
Resorcina, preço por duzia, 10$000.
Salol, preço por duzia, 10$000.
Sulfo alcalino, preço por duzia, 10$000.
Sublimado, preço por duzia, 10$000.
Thymol, preço por duzia, 10$000.
Thymol boricado, preço por duzia, 10$000.
Rio, 24 de novembro de 1923. — *Orlando Rangel.*

Tabella de marcas e preços da especialidade pharmaceutica de João Vaz Pinto, estabelecido á rua Ruy Barbosa n. 21, na cidade do Rio de Janeiro.
Pomada Phenolina, preço por duzia, 20$000.
Rio, 11 de janeiro de 1924. — *João Vaz Pinto.*

Alteração nos preços das loções e brilhantinas da tabella de preços da Companhia Fabrica de Sabonete Santelmo (Perfumaria Guitry), estabelecida á rua Mariz e Barros ns. 123/5, publicada na pagina n. 26.476 do *Diario Official* de 3 de outubro proximo findo.
Brilhantinas:
Productos da taxa V:
Flor de Maio, duzia, preço s/s, 20$; sello, $300; preço c/s, 23$600.
Productos da taxa VII:
Extase, Saudades, Vertigem e Ay, duzia, preço s/s, 30$; sello, $500; preço c/s, 36$000.
Productos da taxa VIII:
Zely, Rosa, Doce Illusão e Meiguice, duzia, preço s/s, 32$800; sello, $600; preço s/s, 40$000.
Loções:
Productos da taxa IX:
Zely, Doce Illusão, Meiguice, Rosa, Saudades, Extase, Ay e Manacá, duzia, preço s/s, 60$; sello, 1$; preço c/s, 72$000.
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1923. — Pela Companhia Fabrica de Sabonetes Santelmo (Perfumaria Guitry), *Antonio Lopes Valle*, director-gerente.

Lista de preços do pequeno fabrico de perfumarias de Silvestre Camera, á rua Estrella n. 28:
Loção tonica de quina, preço por duzia, 42$; sello por duzia, 7$200; preço total, 49$200.
«Cinéol», elixir dentrificio, preço por duzia, 30$; sello por duzia, 6$; preço total, 36$000.
«Alita», pó de arroz, preço por duzia, 24$; sello por duzia, 4$800; preço total, 28$800.
«Alita», brilhantina, preço por duzia, 24$; sello por duzia, 4$800; preço total, 28$800.
«De Luce», brilhantina, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; preço total, 23$600.
«Cinéol», pasta dentrificia, preço por duzia, 20$; sello por duzia, 3$600; preço total, 23$600.
«Alita», rouge de rosas, preço por duzia, 15$; sello por duzia, 2$400; preço total, 17$400.
«De Luce», rouge de rosas, preço por duzia, 15$; sello por duzia, 2$400; preço total, 17$400.
«Cinéol», pó dentrificio, preço por duzia, 15$; sello por duzia, 2$100; preço total, 17$400.
Oleo de babosa e petroleo, preço por duzia, 15$; sello por duzia, 2$400; preço total, 17$400.

«O Camizeiro», pasta dentrificia, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; preço total, 11$200.

«Indiana», pasta dentrificia, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; preço total, 11$200.

«Parc Royal», pasta dentrificia, preço por duzia, 10$; sello por duzia, 1$200; preço total, 11$200.

«Super», esmalte para unhas, preço por duzia, 9$; sello por duzia, 1$200;; preço total, 10$200.

«De Luce», esmalte para unhas, preço por duzia, 8$; sello por duzia, 1$200; preço total, 9$200.

Capital Federal, em 21 de janeiro de 1924. — *Silvestre Camera.*

Tabella de preços e marcas do pequeno fabrico de charutos, sito á rua Paula Mattos n. 91, pertencente a Carmem Delgado:

Marcas:

Pelegrino, preço por milheiro, 100$000.

Fascista, preço por milheiro, 150$000.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — *Carmen Delgado.*

Granado & Comp., rua 1° de Março ns. 14, 16 e 18 — Preços correntes dos productos e especialidades pharmaceuticas, sujeitos a sello sanitario, fabricados em seu laboratorio pharmaceutico, á rua do Senado ns. 46 e 48 e rua do Lavradio n. 32 — Rio de Janeiro:

Especialidades pharmaceuticas:

Agua anti-cancerosa, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Agua brasileira, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Agua ingleza, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Agua purgatica gazosa, preço por duzia, 16$; sello, $080.

Anti-neurasthenico, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Anti-parasitario, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Antiseptina, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Arnica montana (tintura concentrada), preço por duzia, 8$; sello, $040.

Balsamo analgesico, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Balsamo maravilhoso, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Benzina, preço por duzia, 15$; sello, $060.

Benzoato de lithina effervescente, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Biattil, preço por duzia, 15$; sello, $060.

Calcithina simples ou methylarinada, preço por duzia, 60$; sello, $200.

Carbonato de lithina effervescente, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Creosotal granulado, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Depurativo dos cinco vegetaes, preço por duzia, 54$; sello, $200.

Depurativo extracto fluido, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Elixir anti-neurasthenico, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir bi-iodado, preço por duzia, 54$; sello, $200.

Elixir de camomilla e melissa, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Elixir de cascara sagrada, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir de formiato de sodio, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir de iodureto de calcio, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir de kola composto, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Elixir de pepsina, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir de pepsina de Mialhe, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir de pepsina e lactopeptina, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir de pepsina e vicirino, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir eupeptico carminativo, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Elixir nutritivo de carne, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Especifico contra a solitaria, preço por duzia, 66$; sello, $500.

Essencia concentrada de salsaparrilha e caroba, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Esthenol.

Formina granulada effervescente, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Gastrogeno granulado, preço por duzia, 48$; sello, $200.

Gottas virtuosas, preço por duzia, 58$; sello, $200.

Gottas Vitalis, preço por duzia, 63$; sello, $500.

Hemo-Kola granulado ou liquido, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Indiano (callicida), preço por duzia, 22$; sello, $080.

Injecção anti-blennorrhagica, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Injecção anti-blennorrhagica seccativa, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Iodalbina (gottas), preço por duzia, 42$; sello, $100.

Kola granulada, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Kola granulada glycerophosphatada, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Luxopheno (tablettes), preço por duzia. 38$; sello, $100.

Lecithina granulada, preço por duzia, 54$; sello, $200.

Levedo de cerveja granulado, preço por duzia, 42$; sello, $100.

Licor de alcatrão, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Licor de pepsina, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Licor de tibaina, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Liquido de Dakin, vidros de 250,0, preço por duzia, 24$; sello, $080.

Liquido de Dakin, 1/2 litros, preço por duzia, 30$; sello. $100.

Liquido de Dakin, litros, preço por duzia, 42$; sello, $100.

Lycethol granulado, preço por duzia, 60$; sello, $200.

Magnesia fluida, preço por duzia, 12$; sello, $060.

Mentholina, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Mistura odontalgica, preço por duzia, 15$; sello, $060.

Nutrogenol, elixir ou granulado, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Nutrogenol, gottas, preço por duzia, 36$; sello, $100.

Oleo de bacalhau claro ou escuro, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Oleo de bacalhau creosotado ou ferruginoso, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Oleo de cacho de anta, preço por duzia, 24$; sello, $080.

Opodeldoch simples, preço por duzia, 15$; sello, $060.

Opodeldoch de arnica, eucalypto ou guaco, preço por duzia, 20$; sello, $080.

Ovulos de glycerina simples, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Ovulos de glycerina compostos, preço por duzia, 54$; sello, $200.

Oxalato de ferro, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Pasta phosphorada, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Pedican, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Phenol sodico, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Phosphiodal, preço por duzia, 54$; sello, $200.

Pilulas: Antianemicas, antierysipelatosas, antierpeticas, antinevralgicas, antiperiodicas, antiszonicas, de Easton, Evonymina, podophyllino, paulistanas e purgativas, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Pilulas de Blancard ou de Blaud, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Poção antirheumatica, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Poção de Chopart, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Polvilho antiseptico, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Polyglycerophosphatos granulado, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Pomada adreno-calmante, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Pomada antiherpetica, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Pomada de ichthyol, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Pomada Pedro 1°, preço por duzia, 15$; sello, $060.

Pomada seccativa rosada, preço por duzia, 15$; sello, $060.

Pós antiasthmaticos, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Pós antiblennorrhagicos, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Pós de segredo, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Pós de Seidlitz, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Pós hydragogos, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Pós da Persia, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Pós antivenereos, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Purgativo Granado (formula Le Roy), preço por duzia, 44$; sello, $100.

Quino-caferana (tablettes), preço por duzia, 32$; sello, $100.

Remedio contra a embriaguez, preço por duzia, 54$; sello, $200.

Rob desobstruente ferruginoso, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Solução de chlorhydro-phosphato de calcio, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Steryl, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Sulfogayacolato de potassio granulado (Thiocol), preço por duzia, 48$; sello, $200.

Suppositorios adreno-calmantes, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Suppositorios de glycerina (para adultos), preço por duzia, 32$; sello, $100.

Suppositorios de glycerina (para creanças), preço por duzia, 22$; sello, $080.

Tablettes para os rins, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Topico antivenereo, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Tri-bromureto «Granado», preço por duzia, 38$; sello, $100.

Trigo vermelho, preço por duzia, 20$; sello, $060.

Unguento santo, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Uridina, preço por duzia, 60$, sello, $200.

Valerianato de ammonea (solução), preço por duzia, 38$; sello, $100.

Velas medicinaes de todos os medicamentos, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Vermisil, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Vésta (pastilhas insecticidas), preço por duzia, 20$; sello, $080.

Vinho chlorhydro-pepsico, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho cordeal tonico, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho creosotado, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho creosotado arsenical, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho de cajú e chlorhydro-phosphatado de calcio, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho de cajú ferruginoso, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho de cajú iodo-quinado, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho de quina e lactophosphato de calcio, preço por duzia, 50$; sello, $100.

Vinho de hemoglobina, preço por duzia, 66$; sello, $500.

Vinho iodo-tannico phosphatado, preço por duzia, 60$; sello, $200.

Vinho de jurubeba, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de jurubeba e quina iodurado, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de jurubeba ferruginoso, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de noz de kola composto, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de pepsina e diastase, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de quina, cacáu e pepsina, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de quina, cacáu e absinthio, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de quina e ferro — Robiquet, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Vinho de quinium, preço por duzia, 60$; sello, $200.

Vinho de vicirino, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Vinho de vicirino e pepsina, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Vinho reconstituinte, preço por duzia, 60$; sello, $200.

Vinho tetra-phosphatado, preço por duzia, 50$; sello, $200.

Xarope antiasthmatico, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope antihemorrhagico, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope anticatharral, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope antirheumatico, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope contra a coqueluche, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Xarope creosonil, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope das creanças, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Xarope de agrião, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de alcatrão, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de angico e alcatrão, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de bromhydia, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de bromureto de sodio, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope de cascas de laranja e bromureto de sodio ou potassio, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Xarope de cascas de laranja e iodeto de ferro, preço por duzia, 51$; sello, $200.

Xarope de cascas de laranja e iodureto de potassio, preço por duzia, 51$; sello, $200.

Xarope de codeina, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de Desessartz, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Xarope de Easton, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope fedegoso, angico e alcatrão, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de hemoglobina, preço por duzia, 66$; sello, $500.

Xarope de hypophosphito de calcio, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de hippurato de calcio, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de hippurato de calcio e ferro, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de hippurato de lithina, preço por duzia, 32$; sello, $100.

Xarope de ichthyol, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope de ichthyol e herva de bugre, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope de iodureto de calcio, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Xarope de iodureto de calcio e extracto de nogueira, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Xarope de iodureto de ferro, preço por duzia, 38$; sello, $100.

Xarope iodurado (formula Gibert), preço por duzia, 44$; sello, $100.

Xarope iodo-tannico, preço por duzia, 38$000, sello $100.

Xarope de japecanga composto, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Xarope de lacto-phosphato de calcio, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope de mastruço composto, preço por duzia, 38$000, sello $100.

Xarope de mulungú, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope de nogueira iodado, glycerina e chorhydrophosphato de calcio, preço por duzia, 44$000, sello $100.

Xarope de phenato de cafeina, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope peitoral calmante, preço por duzia, 26$000, sello $100.

Xarope de quina e ferro, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope de rabano iodado, preço por duzia, 38$000, sello $100.

Xarope de seiva de pinheiro, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope de tolú e alcatrão, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope de urucú composto, preço por duzia, 32$000, sello $100.

Xarope tri-bromuretado, preço por duzia, 38$000, sello $100.

Zymolaciol, comprimidos ou granulado, preço por duzia, 44$000, sello $100.

Ampôlas esterilizadas:

Ampôlas communs, de stock, de 1 ou 2 cc. — Duzia de caixas — Sello

Caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 21$000, sello $080.

Caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Ampôlas de preços especiaes:

Adrenalina a 0,0005, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 51$000, sello $200.

Adrenalina a 0,0005, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 96$000, sello $500.

Adrenalina a 0,001, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 66$000, sello $500.

Adrenalina a 0,001, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 120$000, sello $500.

Adrenalina-cocaina, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 42$000, sello $100.

Adrenalina-cocaina, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 72$000, sello $500.

Adrenalina-novocaina 0,01, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 42$000, sello $100.

Adrenalina-novocaina 0,01, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 72$000, sello $500.

Adrenalina-novocaina 0,02, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 48$000, sello $500.

Adrenalina-novocaina 0,02, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 84$000, sello $500.

Adrenalina-stovaina, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 42$000, sello $100.

Adrenalina-stovaina, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 72$000, sello $500.

Analgesina a 0,50, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Analgesina a 0,50, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Analgesina — Cocaina — Analgesina Morphina e Analgesina — Quinino, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Analgesina — Cocaina — Analgesina Morphina e Analgesina — Quinino, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Apomorphina, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Apomorphina, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Arrheno-ferrol, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 51$000, sello $200.

Arseno-citrato de ferro, 1°, 2° ou 3° grãos, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Arseno-vanadicas, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Assucar cristalizado a 2,5, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Assucar cristalizado a 2,5, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Assucar cristalizado a 5,0, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Assucar cristalizado a 5,0, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 70$000, sello $500.

Cacodylo-hydrargiricas ns. 1, 2 e 3, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Cafeina (solução do Codex), caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Cafeina (solução do Codex), caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Cafeina e salicylato de sodio, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 36$000, sello $100.

Cafeina e salicylato de sodio, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 60$000, sello $200.

Cafeina, citrato, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Cafeina, citrato, caixas de 12 ampôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Cafeina - Esparteina - Cafeina-Estrychnina ou Cafeina-Morphina, caixas de 6 ampôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Cafeina - Eparteina - Cafeina-Estrychnina ou Cafeina-Morphina, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Camphora a 0,50, 2 cc., caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 36$000, sello $100.

Camphora a 0,50, 2 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $200.

Cholesterina, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Cholesterina, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 70$000, sello $500.

Cocaina, chl. a 0,03 e 0,05, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Cocaina, chl. a 0,03, e 0,05, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Emetina a 0,01, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 42$000, sello $100.

Emetina a 0,01, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 72$000, sello $500.

Emetina a 0,02, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 60$000, sello $200.

Emetina a 0,02, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 108$000, sello $500.

Emetina a 0,03, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 76$000, sello $500.

Emetina a 0,03, caixas de 12 empôlas, 144$000, sello 1$000.

Emetina a 0,04, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 96$000, sello $500.

Emetina a 0,04, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 180$000, sello 1$000.

Ergotina de Yvon a 1 cc., caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 42$000, sello $100.

Ergotina de Yvon a 1 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 72$000, sello $500.

Ergotinina, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 36$000, sello $100.

Ergotinina, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 60$000, sello $200.

Esparteina a 0,03 ou 0,05, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Esparteina a 0,03 ou 0,05, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, $200.

Esparteina - Estrophantina ou Esparteina — Estrychnina, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Esparteina - Estrophantina ou Esparteina — Estrychnina, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, $200.

Hermo-sôro n. 1, 2 ou 3, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 40$000, sello $100.

Hermo-sôro n. 4, caixas de 12, preço por duzia, 54$000, sello $200.

Heroina, chlorhydrato a 0,02, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Heroina, chlorhydrato a 0,02, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Heroina-Esparteina, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Heroina-Esparteina, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Hydrastinina a 0,01 e 0,02, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Hydrastinina a 0,01 e 0,02, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Hydrastinina a 0,03 e 0,05, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Hydrastinina a 0,03 e 0,05, caixas de 12 empôlas preço por duzia, 50$000, sello $200.

Lecithina a 0,10, caixas de 6 empôlas, 30$000, sello $100.

Lecithina a 0,10, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Lecithina de Roblot, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 36$000, sello $100.

Lecithina de Roblot, caixas 12 empôlas, preço por duzia, 60$000, sello $200.

Lecithicol, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 60$000, $200.

Morphina a 0,03 ou 0,04, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Morphina a 0,03 ou 0,04, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Morphina - Atropina ou Morphina-Scopolamina, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Morphina - Atropina ou Morphina-Scopolamina, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Nevrosthenyl, caixa de 12 empôlas, preço por duzia, 54$000, sello $200.

Novocaina a 0,02, caixas de 6 empôlas, 30$000, sello $100.

Novocaina a 0,02, caixas de 12 empôlas, 50$000, sello $200.

Oleo gynocardico, Form. Jeanselme, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 60$000, sello $500.

Oleo gynocardico, Form. Jeanselme, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 120$000, sello $500.

Quinina (qualquer sal) a 0,25, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Quinina (qualquer sal) a 0,25, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Quinina (qualquer sal) a 0,30, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 36$000, sello $100.

Quinina (qualquer sal) a 0,30, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 60$000, sello $200.

Quinina (qualquer sal) a 0,50, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 48$000, sello $200.

Quinina (qualquer sal) a 0,50 caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 84$000, sello $500.

Quinina (qualquer sal) a 1,0, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 66$000, sello $500.

Quinina (qualquer sal) a 1,0, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 120$000, sello $500.

Sodio, Cacodylato 0,20 e 0,30, caixas de 6 empôlas, preço por duzia, 30$000, sello $100.

Sodio, Cacodylato 0,20 e 0,30, caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 50$000, sello $200.

Sodio, cacodylato a 0,50, caixas de seis empôlas, preço por caixa, 40$; sello por caixa, $100.

Sodio, cacodylato a 0,50, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 60$; sello por caixa, $200.

Sodio, morrhuato a 3 %, caixas de seis empôlas, preço por caixa, 54$; sello por caixa, $200.

Sodio, morrhuato a 3 %, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 90$; sello por caixa, $500.

Sôro anti-luetico, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 54$; sello por caixa, $200.

Sôro de Jessner, ns. 1 e 2, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 40$; sello por caixa, $100.

Sôro de Jessner, ns. 3 e 4, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 54$; sello por caixa, $200.

Sôro hematogenico, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 54$; sello por caixa, $200.

Stypticina, caixas de seis empôlas, preço por caixa, 30$; sello por caixa, $100.

Stypticina, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 50$; sello por caixa, $200.

Tartaro emetico a 1 %, 5 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 54$; sello por caixa, $200.

Tartaro emetico a 1 %, 5 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 90$; sello por caixa, $500.

Tartaro emetico a 1 %, 10 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 78$; sello por caixa, $500.

Tartaro emetico a 1 %, 10 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 126$; sello por caixa, 1$000.

Tri-val, caixas de seis empôlas, preço por caixa, 54$; sello por caixa, $200.

Urgencia, n. 1, caixas de seis empôlas, preço por caixa, 24$; sello por caixa, $200.

Urgencia, n. 2, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 40$; sello por caixa, $100.

Yoimbina, chlorhydrato, caixas de seis empôlas, preço por caixa, 45$; sello por caixa, $100.

Yoimbina, chlorhydrato, caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 80$; sello por caixa, $500.

Empôlas de productos biologicos:

Glanduitrina, preço por duzia, 12$; sello por empôla, $040.

Vendida em caixas de seis empôlas com $240 réis de sello em cada caixa, correspondente á incidencia da taxa de $040 por empôla.

Lucina, preço por duzia, 60$; sello por empôla, $100.

Vendida em caixas de quatro empôlas com $400 de sello em cada caixa, correspondente á incidencia da taxa de $100 por empôla.

Empôlas communs de agua bi-distillada, agua do mar, sôro artificial, sôro de Hayem, sôro de Quinton e sôro physiologico:

De 1 e 2 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 24$; sello, $080.

De 1 e 2 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 40$; sello, $100.

De 3 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 36$; sello, $100.

De 3 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 60$; sello, $200.

De 4 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 42$; sello, $100.

De 4 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 74$; sello, $500.

De 5 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 48$; sello, $200.

De 5 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 84$; sello, $500.

De 10 cc., caixas de seis empôlas, preço por caixa, 64$; sello, $500.

De 10 cc., caixas de 12 empôlas, preço por caixa, 108$; sello, $500.

De 10 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 10$; sello, $040.

De 15 ou 20 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 15$; sello, $060.

De 25 ou 30 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 22$; sello, $080.

De 40 ou 50 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 28$; sello, $100.

De 60 ou 70 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 34$; sello, $100.

De 80, 90 ou 100 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 40$; sello, $100.

De 120 ou 150 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 44$; sello, $100.

De 200 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 52$; sello, $200.

De 250 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 58$; sello, $200.

De 300 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 70$; sello, $500.

De 500 cc., caixas de uma empôla, preço por caixa, 90$; sello por caixa, $500.

Empôlas communs de solução de iodureto de sodio a 5 ou 10 %, sôro gelatinado, sôro dextrosado, sôro glycosado, sôro lactosado ou sôro bicarbonatado:

De 1 ou 2 cc., caixas de seis empôlas, preço por duzia, 32$; sello, $100.

De 1 ou 2 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 54$; sello, $200.

De 3 cc., caixas de seis empôlas, preço por duzia, 44$; sello, $100.

De 3 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 64$; sello, $500.

De 4 cc., caixas de seis empôlas, preço por duzia, 48$; sello, $200.

De 4 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 84$; sello, $500.

De 5 cc., caixas de seis empôlas, preço por duzia, 64$; sello, $500.

De 5 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 108$; sello, $500.

De 10 cc., caixas de seis empôlas, preço por duzia, 96$; sello, $500.

De 10 cc., caixas de 12 empôlas, preço por duzia, 160$; sello, 1$000.

De 10 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 15$; sello, $060.

De 15 ou 20 cc., caixas de uma empôlas, preço por duzia, 22$; sello, $080.

De 25 ou 30 cc., caixas de uma empôlas, preço por duzia, 28$; sello, $100.

De 40 ou 50 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 34$; sello, $100.

De 60 ou 70 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 46$; sello, $200.

De 80, 90 ou 100 cc., caixas de uma mepôla, preço por duzia, 58$; sello, $200.

De 120 ou 150 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 70$; sello, $500.

De 200 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 92$; sello, $500.

De 250 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 116$; sello, $500.

Empôlas communs de solução de iodureto de sodio a 20 ou 25 %:

De 5 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 15$; sello, $060.

De 10 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 22$; sello, $080.

De 15 ou 20 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 34$; sello, $100.

De 25 ou 30 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 40$; sello, $100.

De 40 ou 50 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 52$; sello, $200.

De 60 ou 70 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 58$; sello, $200.

De 80, 90 ou 100 cc., caixas de uma empôla, preço por duzia, 82$; sello, $500.

Solução de novocaina a 1 %, caixas de uma empôla de 25 cc., preço por duzia, 36$; sello, $100.

Solução de novocaina a 1 %, caixas de uma empôla de 50 cc., preço por duzia, 60$; sello, $200.

Solução de novocaina a 1 %, caixas de uma ampôla de 100 cc., preço por duzia, 90$; sello, $500.

Solução de novocaina a 2 %, caixas de uma empôla de 25 cc., preço por duzia, 60$; sello, $200.

Solução de novocaina a 2 %, caixas de uma empôla de 50 cc., preço por duzia, 96$; sello, $500.

Solução de novocaina a 2 %, caixas de uma empôla de 100 cc., preço por duzia, 132$; sello, 1$000.

Productos esterilizados:

Oleo camphorado de 5 a 30 %, vidros de 10 cc., preço por duzia, 30$; sello, $100.

Calomelanos, de 5 a 20 %, vidros de 10 cc., preço por duzia, 30$; sello, $100.

Oleo cinzento, de 20 a 40 %, vidros de 10 cc., preço por duzia, 30$; sello, $100.

Salicylato de mercurio a 5 %, vidros de 10 cc., preço por duzia, 30$; sello, $100.

Vaselina boricada, em bisnagas, preço por duzia, 16$; sello, $080.

Vaselina gomenolada, em bisnagas, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Vaselina mentholada, em bisnagas, preço por duzia, 26$; sello, $100.

Vaselina phenicada, em bisnagas, preço por duzia, 16$; sello, $080.

Vaselina pura, em bisnagas, preço por duzia, 16$; sello, $060.

Vaselina salolada, em bisnagas, preço por duzia, 16$; sello, $080.

Capsulas e perolas gelatinosas:

Oleo de ricino a 2,0, 2,5 e 4,0, preço por duzia, 18$; sello, $080.

Oleo de ricino a 0,25 e Taurinas, preço por duzia, 22$; sello, $080.

Alcatrão da Noruega, bromureto de camphora, chloroformio, essencia de terebenthina, ether sulfurico, ether sulfurico e essencia de terebenthina — Eucalyptol — Gabianol — Icthyol — Lisanol — Paraldehyde e Terpinol, preço por duzia, 30$; sello. $100.

Bi-sulfato de Quinina — Bromhydrato de Quinina — Chlorhydrato de quinina — Salicylato de Quinina — Sulfato de Quinina — Velerianato de Quinina, preço por duzia. 32$000; sello. $100.

Alcatrão e Copahyba— Alcatrão, Tulú e creosoto — Creosotal — Creosotal e Tulú — Ether amylvalerianico — Eucalyptol, creoso e iodoformio — Euquinina — Extracto de feto macho — Extracto de feto macho e calomelanos — Gayacol, creosoto e iodoformio — Gayacol, creosoto, iodoformio e Tulú — Icthyol e Gayacol — Oleo de andayaçú —Oleo gynocardico, preço por duzia. 36$000; sello, $100.

Apiol, preço por duzia. 38$; sello. $100.

Ankilostomicidas — Balsamo de Copahyba — Essencia de Sandalo — Sandalo e Azul de methyleno — Sandalo e Salol — Oleo de bacalhau— Oleo de bacalhau, alcatrão e creosoto — Thymol, preço por duzia, 42$; sello. $100.

Essencia de herva de Santa Maria a 0,20. preço por duzia, 44$; sello. $100.

Copahyba e Cubebas, preço por duzia. 48$; sello, $200.

Essencia de herva de Santa Maria a 0,25. preço por duzia, 50$; sello. $200.

Oleo de Capivara — Oleo de Capivara e creosoto — Oleo de Capivara iodoferro phosphatado, preço por duzia. 54$; sello, $200.

Essencia de herva de Santa Maria a 0,50. preço por duzia, 66$; sello. $500.

Pastilhas comprimidas medicinaes:

Bicarbonato de sodio — Calomelanos de 0,01 a 0,05.— Carvão de Belloc — Cascara sagrada e noz vomica — Cascacara sagrada e rhuibarbo — —Chlorato de potassio — Chlorato de potassio e borax — Rhuibardo — Vermifugas purgativas para creanças e adultos, preço por duzia. 15$; sello. $060.

Sublimado corrosivo a 0,50, preço por duzia, 16$; sello. $080.

Acido acetylsalicylico — Antifebrina —Benzonaphtol — Bromureto de Camphora — Calomelanos 0,25 a 0,50— Enxofre e Cremor — Formina — Levedo de cerveja — Permaganato de potassio 0,50 — Styracol, preço por duzia, 20$; sello. $080.

Sublimado corrosivo a 1,0. preço por duzia. 22$; sello, $080.

Analgesina — Antisepticas — Chlorato de potassio e Cocaina — Creosotadas — Perhydrol magnesia a 0,20—Permanganato de potassio a 1.0 — Saccharina — Salicylato de bismutho e benzonaphtol — Salipyrina — Salol e Cubebas — Salol e Formina — Subnitrato de bismutho e benzonaphtol, preço por duzia 24$; sello. $080.

Acido acetysalicylico e Phenacetina— Diuretina — Helmitol — Hontina—Luminal a 0,10 — Phenacetina — Purgativo Real — Sulfonal—Theosina—Trional — Sublamina, preço por duzia, 30$; sello. $100.

Antigripposas — Antinefralgicas — — Cryogenina — Digestivas — Exalgina — Ichtaibina — Laxativas — Peitoraes — Pyramido e Quinina — Sulfogayacolato de potassio — Tannalbina — Taunato de orexina — Theobromina — Tonicas antifebris — Veronal a 0,25, preço por duzia. 36$; sello. $100.

Bichlorhydrato de Quinina—Bisulfato de quinina — Bromhydrato de quinina Chlorhydrato de quinina — Chlorhydrosulfato de quinina— Sulfato de quinina, preço por duzia, 38$; sello. $100.

Salicylato de quinina — Sulfogayacolato de potassio e dionina — Vermifugas (Chocolate e santonina) — Oxicyanureto de mercurio, preço por duzia, 44$; sello, $100.

Formiato de quinina, preço por duzia. 48$; sello, $200.

Salopheno — Valerianato de quinina, preço por duzia. 50$; sello, $200.

Euquinina — Luminal a 0.30 —Perhydrol magnesia a 0,50 — Veronal a 0,50. preço por duzia. 54$; sello, $200.

Pastilhas aromaticas, com aroma de Baunilha, flor de laranjeira, hortelã-pimenta, limão, rosa ou sortidas. preço por duzia, 16$; sello. $080.

Sabões e sabonetes medicinaes:

Sabonetes de acido borico — Acido phenico — Acido salicylico — Alcatrão — Alcatrão boratado — Alcatrão e araroba — Alcatrão e enxofre — Aniodol— Borax — Camphora — Creolina—Eucalypto — Formol — Glycerina phenicada —Lysol — Naphtol — Naphtol camphorado — Sublimado — Sulfophenicado— Sulfuroso. preço por duzia, 10$; sello, $010.

Sabonetes de Icthyol e Icthyol e sublimado. preço por duzia, 12$; sello, $060.

Sabonetes de Acido gynocardico — Alcatrão e Araroba — Araroba—Collar — Ichthyol e Resorcina — Oleo de Cade Resorcina — Thymol, preço por duzia 15$; sello, 0$60.

Sabão em barras, de Alcatrão —Borothymol — Creolina — Sulfoalcalino — Sulfuroso, preço por duzia, 15$; sello. $060.

Sabão em blocos A, de Alcatrão — Borothymol — Creolina — Sulfoalcalino — Sulfuroso, preço por duzia, 15$; sello. $060.

Sabão em blocos B. de Alcatrão — Borothymol — Creolina — Sulfoalcalino —

Sulfuroso, preço por duzia, 10$; sello, $040.

Sabão Camphorado e terebenthinado, preço por duzia, 24$; sello, $080.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isaias Alves Requião.*

Tabella de preços dos artigos fabricados actualmente pela firma Lima & Serejo, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 97:

Perfumarias:

Agua da Colonia Hovenia, em litros, preço por duzia, 96$000.

Agua da Colonia Hovenia, em 1|2 litros, preço por duzia, 52$200.

Agua da Colonia Hovenia, em 1|4 de litros, preço por duzia, 36$000.

Agua da Colonia Hovenia, em 1|8 de litros, preço por duzia, 20$000.

Loções Hovenia:

Violeta, em vidros de 100 grs., preço por duzia, 42$000.

Rosa e Flor de Accacia, em vidros, preço por duzia, 42$000.

Cravo vermelho, em vidros, preço por duzia, 36$000.

Heliotrope, em vidros, preço por duzia, 36$000.

Brilhantina Hovenia:

Brilhantina Hovenia, em potes de 45 grs., preço por duzia, 17$100.

Brilhantina Hovenia, em potes de 60 grs., preço por duzia, 23$600.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1923. — *Lima & Serejo.*

Alteração e preços novos da fabrica de perfumarias de J. R. Kanitz & Comp., estabelecidos á rua Paulo de Frontin ns. 117|121, no Districto Federal:

Alteração:

Sabonete Bom Tom, preço por duzia, 13$600; sello, 2$400.

Preço novo:

Sabão Succo-Extra, para barba, preço por duzia, 25$; sello, 4$800.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923. — *J. R. Kanitz & Comp.*

Tabella de preços e marcas do pequeno fabricante de especialidades pharmaceuticas, Isaias Alves Requião, residente nesta capital, á rua Dr. Sá Freire n. 93, casa 2.

Cigarros de Estramonio, caixa com 24 cigarros, caixa, preço por duzia, 10$000.

Ditos de Belladona, caixa, preço por duzia, 10$000.

Cigarros «Orientaes» para asthma, caixa com 12 cigarros, caixa, preço por duzia, 15$000.

«Aphtona», para a cura da febre Aphtósa no gado, vidro, preço por duzia, réis 25$000.

Odontalgico «Ideal», vidro, preço por duzia, 10$000.

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 1924. — *Isaias Alves Requião.*

Tabella de preços e marcas do pequeno fabricante de perfumarias, Isaias Alves Requião, residente nesta Capital, á rua Dr. Sá Freire n. 93, casa 2.

Brilhantina «Arlequim» em latinhas, preço por duzia, 5$000.

Brilhantina «Arlequim» em vidros, preço por duzia, 10$000.

Loção para cabello «Arlequim», vidro, preço por duzia, 25$000.

Agua de Colonia em vidros de 250,0, vidro, preço por duzia, 15$000.

Agua de Colonia em vidros de 500,0, vidro, preço por duzia, 25$000.

Agua de Colonia em vidros 1.000,0, vidro, preço por duzia, 50$000.

Agua «Florida», vidro, preço por duzia, 5$000.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Isaias Alves Requião.*

Tabella de marcas e de preços dos productos de Affonso Corrêa Bastos, estabelecido á rua Buenos Ayres n. 224, com pequena fabrica de productos pharmaceuticos:

Albapenitum, preço por duzia, 20$000.

Antina, preço por duzia, 24$000.

Ararina, preço por duzia, 48$000.

Balsamo dos Incas, preço por duzia, réis 15$000.

Broncho-Asthmina, preço por duzia, 24$000.

Chá de Antina, preço por duzia, réis

Gottas Celestes, preço por duzia, réis 24$000.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Affonso Corrêa Bastos.*

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de Felix Guimarães, estabelecido á Praça Serzedello Corrêa n. 8, Copacabana, na cidade do Rio de Janeiro:

Garról, preço por duzia, 18$000.

Opilarina, preço por duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Felix Guimarães.*

Tabella de marcas e de preços dos productos de Arthur Carlos de S. Thiago, pharmaceutico, estabelecido á rua rua Conde de Bomfim, n. 240, com nova alteração de preços em duzia, como abaixo menciona, para os devidos effeitos de sellagem.

Lymphatol (elixir), preço por duzia, 66$000.

Errhinos (bisnagas), preço por duzia, 30$000.

Elixir Carminativo, preço por duzia, 30$000.

Odontalgina cocainada, preço por duzia, 20$000.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Arthur Carlos de S. Thiago.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas, de propriedade de Johannes, Clémensen, sita á rua Bambina n. 111 em Botafogo, nesta cidade:

Peitoral Clément antigo (Bromoformil), preço por duzia, 18$000; sello, $080.

Callosina, preço por duzia, 12$; sello, $060.

Cephalan, preço por duzia, 20$; sello, $080.

Comp. antisezonicos, preço por duzia, 25$; sello, $100.

Ferral, preço por duzia, 25$; sello, $100.

Gottas Dentaes, preço por duzia, 20$; sello, $080.

Lombrigueira, preço por duzia, 12$; sello, $060.

Pomada Carré, preço por duzia, 16$; sello, $080.

Rio, 21 de janeiro de 1924. — *Johannes Clémensen.*

Tabella de preços das especialidades pharmaceuticas de Jovino José dos Santos, á rua Felippe Camarão n. 151.

Agua Ingleza glycerinada, preço por duzia, 32$000.

Dermicura, preço por duzia, 24$000.

Lysolina, preço por duzia, 50$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Jovino José dos Santos.*

Tabella do preço do producto da pequena fabrica de perfumarias de propriedade de Octavio Valentim sita á rua de São Pedro n. 156, 1º andar, nesta Capital.

Tintura para cabellos marca Angelus, duzia de vidros, preço por duzia, 84$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Octavio Valetim.*

Tabella de preço e marca do producto do pequeno fabrico particular de perfumaria, de A. de Lima, estabelecido em sua residencia á rua Clarimundo de Mello n. 113, no Encantado, suburbio do Rio de Janeiro.

Graúna, preço por duzia, 30$000.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *A. de Lima.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias "Radium", de propriedade da firma Arlindo Rodrigues, á rua 24 de Maio numeros 22, 24, 28, 30 e 32, nesta Capital.

Sabão "Mignon", sellado, preço por duzia, 2$200.

Sabão "Barrinhas", sellado, preço duzia, 5$000.

Sabão "1/2 barras", sellado, preço por duzia, 10$000.

Sabão typo blocos "Agua de Colonia", preço por duzia, 16$000.

Sabão typo "Barras Grandes", sellado, preço por duzia, 15$500.

Sabão "Kimmel", sellado, preço por duzia, 15$500.

Sabão typo "America", barras grandes, sellado, preço por duzia, 11$200.

Sabão typo "America", 1/2 barras, sellado, preço por duzia, 7$500.

Sabão typo "America", barrinhas, sellado, preço por duzia, 3$200.

Sabão "Record", sellado, preço por duzia, 11$200.

Sabão "Presidente", sellado, preço por duzia, 17$000.

Sabão "Paulicéa", série A, sellado, preço por duzia, 13$600.

Sabão "Paulicéa", série B, sellado, preço por duzia, 11$200.

Sabão "Alfazema", série A, sellado, preço por duzia, 13$600.

Sabão "Alfazema", série B, sellado, preço por duzia, 11$200.

Sabão "Agua de Colonia", série A, sellado, preço por duzia, 13$600.

Sabão "Agua de Colonia", série B, sellado, preço por duzia, 11$200.

Sabão "Radium", grande, sellado, preço por duzia, 5$000.

Sabão "Radium", pequeno, sellado, preço por duzia, 1$900.

Sabão "Carnavalesco", sellado, preço por duzia, 3$400.

Sabão "Laranja", sellado, preço por duzia, 3$400.

Sabão "Borboleta", perfumado, sellado, preço por duzia, 1$800.

Sabão "Tablete", perfumado, sellado, preço por duzia, 1$700.

Sabão "Hotel", sellado, preço por duzia, 2$200.

Sabão "Belga", sellado, preço por duzia, 8$100.

Sabão "Carmita", sellado, preço por duzia, 9$000.

Sabão "Extrafino", sellado, preço por duzia, 7$000.

Sabão "Bouquet Oriental", sellado, preço por duzia, 8$000.

Sabão "Florinda", sellado, preço por duzia, 4$500.

Sabão "Palhaço", sellado, preço por duzia, 5$000.

Sabão "Campeão", sellado, preço por duzia, 10$000.
Sabão em pó, lata de 100 grammas, sellado, preço por duzia, 11$200.
Sabão em pó, lata de 500 grammas, sellado, preço por duzia, 6$000.
Sabão em pacote de 500 grammas, sellado, preço por duzia, 4$900.
Pó de arroz, lata de 500 grammas, sellado, preço por duzia, 6$000.
Pó de arroz, pacote de 500 grammas, sellado, preço por duzia, 4$900.
Sabonetes medicinaes "Radium", sellado, preço por duzia, 5$000.
Talco "Radium", sellado, preço por duzia, 15$000.
Talco "Ophelia", sellado, preço por duzia, 17$400.
Talco "Rosa-Alpes", sellado, preço por duzia, 29$800.
Agua de Colonia "Mignon", sellado, preço por duzia, 52$200.
Agua de Colonia "Radium", litro, sellado, preço por duzia, 72$000.
Agua de Colonia "Radium", 1/2 litro, sellado, preço por duzia, 42$000.
Agua de Colonia "Radium", 1/4 de litro, sellado, preço por duzia, 29$000.
Agua de Colonia "Ophelia", sellado, preço por duzia, 40$000.
Agua de Colonia "Superfina", sellado, preço por duzia, 36$000.
Agua de Colonia "Lapidada", sellado, preço por duzia, 144$000.
Agua de Colonia "Florestada", sellado, preço por duzia, 134$000.
Agua de Colonia "Florestada", 1/2 litro, sellado, preço por duzia, 72$000.
Agua de Colonia "Extra", litro, sellado, preço por duzia, 125$000.
Agua de Colonia "Extra", 1/2 litro, sellado, preço por duzia, 72$000.
Agua de Colonia "Extra", 1/4 de litro, sellado, preço por duzia, 36$000.
Agua de Colonia "Triangular", sellado, preço por duzia, 90$000.
Agua de quina, 1 litro, sellado, preço por duzia, 72$000.
Agua de quina, 1/2 litro, sellado, preço por duzia, 42$000.
Agua de quina, 1/4 de litro, sellado, preço por duzia, 29$500.
Oleo de babosa, sellado, preço por duzia, 8$000.
Oleo de côco e côco quinado, sellado, preço por duzia, 8$000.
Oleo de mamona quinado, sellado, preço por duzia, 8$000.
Pasta "Radium" em bisnagas, sellado, preço por duzia, 15$000.
Pó dentrificio "Radium" (em latinhas), sellado, preço por duzia, 11$200.
Elixir dentrificio "Radium", sellado, preço por duzia, 36$000.
Brilhantina "Perfume", sellado, preço por duzia, 17$400.
Brilhantina "Nadir", sellado, preço por duzia, 22$000.
Brilhantina "Mignon", sellado, preço por duzia, 22$000.
Brilhantina "Ophelia", sellado, preço por duzia, 22$000.
Brilhantina "Bouquet de Flores", sellado, preço por duzia, 22$000.
Brilhantina "Galathéa", sellado, preço por duzia, 22$000.
Brilhantina "Russa", sellado, preço por duzia, 22$000.
Brilhantina "Rosa-Alpes", sellado, preço por duzia, 27$500.
Brilhantina "Vera", sellado, preço por duzia, 27$500.
Brilhantina "Violeta", sellado, preço por duzia, 27$500.
Brilhantina "Jasmin", sellado, preço por duzia, 27$500.
Brilhantina "Radium", sellado, preço por duzia, 33$000.
Brilhantina "Aura", sellado, preço por duzia, 33$000.
Brilhantina "Idyllio", sellado, preço por duzia, 33$000.
Pó de arroz "Arlus", sellado, preço por duzia, 8$000.
Pó de arroz "Carmita", sellado, preço por duzia, 15$000.
Pó de arroz "Bouquet de Flores", sellado, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz "Nadir", sellado, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz "Odalisca", sellado, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz "Mignon", sellado, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz "Vera", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pó de arroz "Rosa-Alpes", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pó de arroz "Radium", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pó de arroz "Aura", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pó de arroz "Ecler", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pó de arroz "Idyllio", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pó de arroz "Mon Plaisir", sellado, preço por duzia, 60$0004
Loção "Violeta", sellado, preço por duzia, 66$000.
Loção "Bouquet de Flores", sellado, preço por duzia, 66$000.
Loção "Rosa-Alpes", sellado, preço por duzia, 66$000.
Loção "Vera", sellado, preço por duzia, 66$000.
Loção "Jasmin", sellado, preço por duzia, 66$000.
Loção "Ecler", sellado, preço por duzia, 72$000.
Loção "Aura", sellado, preço por duzia, 72$000.
Loção "Radium", sellado, preço por duzia, 72$000.
Loção "Idyllio", sellado, preço por duzia, 72$000.
Loção "Cravo Branco", sellado, preço por duzia, 52$200.
Loção "Resedá", sellado, preço por duzia, 52$200.
Loção "Peau d'Espagne", sellado, preço por duzia, 52$200.
Loção "Odalisca", sellado, preço por duzia, 52$200.
Loção "Mignon", sellado, preço por duzia, 52$200.
Loção "Muguet de Maio", sellado, preço por duzia, 36$000.
Loção "Lilas-Flores", sellado, preço por duzia, 36$000.
Loção "Violeta de Parma", sellado, preço por duzia, 36$000.
Petroleo "Radium", sellado, preço por duzia, 40$000.
Extracto "Caprice", sellado, preço por duzia, 130$000.
Extracto "Mon Plaisir", sellado, preço por duzia, 100$000.
Extracto "Adonis", sellado, preço por duzia, 72$000.
Extracto "Cravo Branco", sellado, preço por duzia, 72$000.
Extracto "Bouquet de Flores", sellado, preço por duzia, 70$000.
Extracto "Ophelia", sellado, preço por duzia, 70$000.
Extracto "Ecler", sellado, preço por duzia, 52$200.
Extracto "Aura", sellado, preço por duzia, 52$200.
Extracto "Radium", sellado, preço por duzia, 52$200
Extracto "Idyllio", sellado, preço por duzia, 52$200.
Extracto "Edis", sellado, preço por duzia, 44$000.
Extracto "Rosa-Alpes", sellado, preço por duzia, 44$000.
Extracto "Vera", sellado, preço por duzia, 44$000.
Extracto "Nadir", sellado, preço por duzia, 36$000.
Extracto "Heliotrope", sellado, preço por duzia, 36$000.
Extracto "Resedá", sellado, preço por duzia, 36$000.
Extracto "Peau d'Espagne", sellado, preço por duzia, 36$000.
Extracto "Mignon", sellado, preço por duzia, 23$600.
Extracto "Violeta", sellado, preço por duzia, 23$600.
Extracto "Jasmin", sellado, preço por duzia, 23$600.
Sabão "Aura", sellado, preço por duzia, 29$800.
Sabão "Vera", sellado, preço por duzia, 29$800.
Sabão "Ecler", sellado, preço por duzia, 29$800.
Sabão "Bouquet de Flores", sellado, preço por duzia, 29$800.
Pasta dentifricia "Indiana", sellado, preço por duzia, 9$000.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Arlindo Rodrigues.*

Lista dos preços dos preparados de Eugenia Ludovig, com pequeno fabrico á rua Uruguayana n. 39, sobrado.

Creme Ludovig, preço por duzia, 42$000.
Creme Noriz, M. G., preço por duzia, 30$000.
Creme Noriz, M. P., preço por duzia, 18$000.
Agua Vegetal, preço por duzia, 42$000.
Essencia Ludovig, M. G., preço por duzia, 30$000.
Essencia Ludovig, M. P., preço por duzia, 18$000.
Branguete Ludovig, M. G., preço por duzia, 30$000.
Branguete Ludovig, M. P., preço por duzia, 18$000.
Pó de arroz Ludovig, preço por duzia, 24$000.
Pó de arroz Ludovig, Ex., preço por duzia, 36$000.
Loções Ludovig, ns. 1-2, preço por duzia, 42$000.
Loções Ludovig n. 3, preço por duzia, 30$000.
Talcolina Ludovig, M. G., preço por duzia, 18$000.
Talcolina Ludovig, M. P., preço por duzia, 12$000.
Champoo liquido, preço por duzia, 30$000.
Champoo em pó, preço por duzia, 12$000.
Rouge Ludovig, preço por duzia, 12$000.
Dentifricio Ludovig, preço por duzia, 12$000.
Brilhantina Ludovig, preço por duzia, 12$000.
Loção Vegetal, preço por duzia, 42$000.
Agua Colonia, L., preço por duzia, 36$000.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924. — *Eugenia Ludovig.*

Lista de preços da Perfumaria Liberty, a vigorar de 1 de janeiro de 1924 em diante:

Loções vegetaes, vidros sortidos, diversos perfumes, preço por duzia, 15$000.

Loção Mimozée, preço por duzia, 35$000.
Loção Le Reve de Liberty, preço por duzia, 45$000.
Loção Passion d'Amour, preço por duzia, 35$000.
Quina Indiana, preço por duzia, 15$000.
Quina Extra, preço por duzia, 20$000.
Extracto Mimozée, preço por duzia, 15$000.
Extracto Bouquet de Amor, preço por duzia, 15$000.
Extracto Concentrado, preço por duzia, 8$000.
Extracto Violeta, preço por duzia, 7$000.
Extracto Sylvia, preço por duzia, 4$000.
Extracto Le Reve de Liberty, vidros pequenos, preço por duzia, 30$000.
Idem, idem, idem, vidros grandes, preço por duzia, 42$000.
Extracto Gilda, preço por duzia, 45$000.
Brilhantina Muguet, tampa de metal, preço por duzia, 10$000.
Brilhantina Le Reve de Liberty, preço por duzia, 20$000.
Brilhantina Bouquet de Amor, preço por duzia, 18$000.
Brilhantina Mimozée, preço por duzia, 15$000.
Brilhantina Passion d'Amour, preço por duzia, 19$000.
Brilhantina Gilda, preço por duzia, 18$000.
Brilhantina Ideal, preço por duzia, 14$000.
Brilhantina em potes de aluminio, preço por duzia, 30$000.
Pó de arroz em pacotes de 500 grammas, preço por duzia, 15$000.
Pó de sabão em pacotes de 500 grammas, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz Graça, caixas grandes, preço por duzia, 7$500.
Pó de arroz Graça, caixas pequenas, preço por duzia, 4$500.
Pó de arroz Liberty, caixas grandes, preço por duzia, 7$000.
Pó de arroz Liberty, caixas pequenas, preço por duzia, 3$500.
Pó de arroz Concentrado, caixas pequenas, preço por duzia, 2$000.
Pó de arroz Sylvia, caixas pequenas, preço por duzia, 2$000.
Pó de arroz Sany, caixas grandes, preço por duzia, 12$000.
Pó de arroz Sany, caixas pequenas, preço por duzia, 3$500.
Pó de arroz Suany, caixas grandes, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz Suany, caixas pequenas, preço por duzia, 4$500.
Pó de arroz Liberty, caixas douradas, preço por duzia, 5$000.
Pó de arroz Liberty Extra, caixas verdes, preço por duzia, 15$000.
Pó de arroz Flirt, caixas encarnadas, preço por duzia, 15$000.
Pó de arroz Gilda, preço por duzia, 14$000.
Pó de arroz Le Reve de Liberty, preço por duzia, 20$000.

Agua de Colonia Russa de Liberty, quartos de litro, preço por duzia, 20$000.
Agua de Colonia Russa de Liberty, meios litros, preço por duzia, 35$000.
Agua de Colonia Russa de Liberty, litros, preço por duzia, 60$000.
Agua de Colonia Marville, quartos de litro, preço por duzia, 15$000.
Agua de Colonia Marville, meios litros, preço por duzia, 25$000.
Agua de Colonia Marville, litros, preço por duzia, 45$000.
Tonico Feroz, preço por duzia, 18$000.
Tonico Caspecura, preço por duzia, 18$000.
Sabonete Epidermol, preço por duzia, 7$500.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *J. Pereira Palha.*

Antonio Ribeiro de Almeida, estabelecido á rua do Uruguay n. 431, com pequeno fabrico do producto pharmaceutico denominado Jaspiderma, licenciado pela patente n. 1.097, de 15 de setembro de 1923, declara que seu preparado é vendido pelo seguinte preço:

Duzia, 36$000.
Meia duzia, 18$000.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1923. — *Antonio Ribeiro de Almeida.*

Tabella de marcas e de preços dos productos de Manoel Fernandes Bueno estabelecido a rua Presidente Barroso numero 137, com pequeno fabrico de perfumarias, para o exercicio corrente de 1924.

Tintura Eunice, preço por duzia, 60$000.
Petroleo Eunice, preço por duzia, 40$000.
Pó de arroz Eunice, grande, preço por duzia, 20$000.
Pó de arroz Eunice, pequeno, preço por duzia, 4$500..
Loção e perfumes sortidos, preço por duzia, 60$000.
Agua de Colonia Eunice, litro, preço por duzia, 60$000.
Agua de Colonia Eunice, 1|2 litro, preço por duzia, 40$000.
Agua de Colonia Eunice, 1|4 de litro, 20$000.
Agua de quina Eunice, litro, preço por duzia, 60$000.
Agua de quina Eunice, 1|2 litro, preço por duzia, 40$000.
Agua de quina Eunice, 1|4 de litro, preço por duzia, 20$000.
Agua dentifricia Eunice, litro, preço por duzia, 100$000.
Agua dentifricia Eunice, 1|2 litro, preço por duzia, 60$000.
Agua dentifricia Eunice, 1|4 de litro, preço por duzia 42$000.
Agua dentifricia Eunice, em garrafa, preço por duzia, 30$000.
Agua dentifricia Eunice, em meia garrafa, preço por duzia, 20$000.
Agua dentifricia Eunice, em vidros, preço por duzia, 15$000.
Brilhantina concreta Eunice, em vidros, preço por duzia, 25$000.
Esmalte Eunice, preço por duzia, réis 10$000.
Tintura Selecta, preço por duzia, réis 60$000.
Loção Selecta, preço por duzia, réis 60$000.
Agua de quina Selecta, litro, preço por duzia, 60$000.
Agua de quina Selecta, 1|2 litro, preço por duzia, 40$000.
Agua de quina Selecta, 1|4 de litro, preço por duzia, 20$000.
Agua de Colonia Selecta, litro, preço por duzia.
Agua de Colonia Selecta, litro, preço por duzia.
Agua de Colonia Selecta, 1|2 litro, preço por duzia.
Agua de Colonia Selecta, 1|4 de litro, preço por duzia.
Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1924. — *Manoel Fernandes Bueno.*

Tabella de marcas e de preços dos productos de João da Silva Nunes Filho, estabelecido á rua Senador Furtado, 101, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas, para o exercicio de 1924.

Pó Fragol Medicinal, preço por duzia, 24$040.
Talco Fragol grande, preço por duzia, 22$000.
Talco Fragol, pequeno, preço por duzia, 9$000.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924.
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1924. — *João da Silva Nunes Filho.*

Tabella de preços e de marcas dos productos de Abreu Sobrinho & Comp. estabelecidos á rua da Lapa n. 6. — Rio de Janeiro.

Pilulas de Caferana, preço por duzia, 30$000.
Emulsão Abreu Sobrinho, preço por duzia, 30$000.
Vinho Tonico Reconstituinte, preço por duzia, 48$000.
Xarope Hypop. de Cal, preço por duzia, 30$000.
Xarope Dep. Gibert, preço por duzia, 30$000.
Xarope Prot. Iod. Ferro, preço por duzia, 30$000.
Salsa, Caroba, Manacá, preço por duzia, 30$000.
Injecção Glycerina, preço por duzia, 30$000.
Opodeldoc «Uerba», preço por duzia, 12$000.
Perfumarias:
Agua de Colonia (litro), preço por duzia, 20$000.
Agua de Colonia, (1|2 litro), preço por duzia, 60$000.
Agua de Colonia (1|4 de litro), preço por litro, 45$000.
Pós para dentes, preço por duzia, 20$000.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924. — *Abreu Sobrinho.*

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL DOS BANCOS INTERINO

Dia 8 de abril de 1924

Dirigido ao presidente da Associação Bancaria do Rio de Janeiro:

N. 374 — Accusando recebimento do officio de 3 do corrente.

— Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 375 — Remettendo o processo com o requerimento do Banco de Credito Real de Minas Geraes, solicitando autorização para abrir uma agencia em São João Nepomuceno no Estado de Minas Geraes.

N. 376 — Devolvendo o processo com o requerimento do Banco do Espirito Santo, solicitando a reforma integral dos seus estatutos.

Requerimento despachado

Dia 7 de abril de 1924

Banco Nacional de Credito, requerimento de 7 de março de 1924. — Verificando-se do processo em que foi autorizada a funccionar a firma Rangel Pereira & Comp., que o capital desta é de 50 contos de réis e tendo sido este augmen-

tado para 60 contos na reforma cuja approvação é agora solicitada, faça a firma requerente prova de que depositou os cinco contos relativos a 50 % sobre o augmento de dez contos.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 8 de abril de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 946 — Ao Ex. Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, communicando o custo de uma encommenda feita a esta repartição.

N. 947 — Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, solicitando empenho de despeza.

N. 948 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 949 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco, idem, idem.

N. 950 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do ministerio da Viação e Obras Publicas, idem, idem.

N. 951 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do ministerio da Guerra, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 952 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do minisetrio da Guerra, solicitando empenho de despeza.

N. 953 — Ao Sr. collector das Rendas Federaes em Borges de Medeiros, informando a respeito das obras á venda na thesouraria desta repartição.

Requerimentos despachados

Oldemira Bosesky, José Martins de Campos, Adalberto Tavares de Campos, José Tavares dos Santos, Francisco de Paula Torquato Villarinho, Maria da Cruz, e João Gaspar Pacheco Ferreira Duarte, — Como requerem.

José Callado Bandeira de Albuquerque, Georgette Nogueira, Jarbas Manoel Nunes, Guilherme Bomann, João Ernesto de Souza, Antonio Alves Villela Soares e outros, Judith da Silva, Idalina Cunha Balthazar da Silveira, Sebastiana de Siqueira, Luiza Amelia Corrêa de Sá Figueirão Alvarenga. — Sim, em termos.

Christiano Schmidt e Eurico Ferreira de Queiroz Facó. — Sim, com assentimento prévio do respectivo chefe.

João Filgueira da Silva. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1924

N. 76 E — Elvira Fernandes Mariz Pinto. — Expeça-se guia.

N. 77 E — Eduardo José Fernandes. — Expeça-se guia.

N. 78 E — Elmino de Borja Macedo. — Expeça-se guia.

N. 79 E — Eustachia Ribeiro da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 193 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Satisfaça a exigencia.

N. 809 J — José Gonçalves Moreira. — Satisfaça a exigencia, para ser attendido.

N. 28 P — Paulo Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 29 S — Seraphim Xavier de Simas. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia das apolices, devendo o supplicante satisfazer a exigencia, para o recebimento dos juros.

N. 60 F — Fernando de Carvalho Miranda. — Satisfaça a exigencia.

N. 206 A — Antonio Pinto Duarte. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 70 C — Christovão Barbosa Giesta Junior. — Satisfaça a exigencia.

N. 80 E — Elvira Barcellos Guimarães Lallemant. — Cumpra-se o alvará.

N. 89 F — Francisco Pereira da Silva. — Expeça-se guia.

N. 88 F — Francisca Praguer Fróes. — Expeça-se guia.

N. 12 G — Gertrudes Berenger. — Selle o documento de fls. 8 a 10, e reconheça a firma de fls. 13.

N. 26 H — Henrique Janot Pacheco. — Cumpra-se o alvará.

N. 22 I — Isaura Daltro de Azevedo Linhares. — Expeça-se guia.

N. 30 S — Santa Casa de Misericordia do Recife. — Expeça-se guia.

Dia 5

N. 224 A — Antonio Vaz de Carvalho. Junior. — Certifique-se.

N. 225 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.

N. 14 G — Geminiano da Costa Carneiro. — Proceda-se de accôrdo com a informação supra.

N. 8 V — Virgem das Dôres de São Nicoláo de Suruhy. — Sejam pagos os juros, de accôrdo com o parecer a folhas 4.

N. 31 E — Eduardo Porto & Comp. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 191 J — José Machado Vieira. — Cumpra-se o alvará.

N. 123 M — Martin Adolpho Koch. — Cumpra-se o alvará.

N. 126 M — Maria Amalia Affonso de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 227 A — Avelina Barradas Palhano. — Cumpra-se o alvará.

N. 195 J — José Americo Pinto da Silva. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 35 B — Benjamin Goulart. — Cumpra-se o alvará.

N. 82 E — Elisa Santos Damazio. — Satisfaça a exigencia.

N. 23 I — Irmandade do Glorioso Archanjo S. Miguel e Almas, da freguezia de Santa Rita. — Deferido.

N. 228 A — Almerinda Fróes Garcez. — Expeça-se guia.

N. 229 A — Arthur Ferreira da Costa. — Deferido.

Dia 7

N. 216 A — Amadeo Frugoli. — Aguarde-se esclarecimentos.

N. 217 A — Ary de Almeida e Silva. — Certifique-se.

Ns. 221, 222, 223 A — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Certifique-se.

N. 230 A — Adelina Moreira de Lemos. — Deferido.

N. 231 A — Aguedo Lemos. — Deferido.

N. 71 C — Chieralla Amim. — Satisfaça as exigencias.

N. 83 E — Ezequiel Ramos de Souza e outros. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer a fls. 4.

N. 90 F — Francisco José dos Santos Rodrigues. — Cumpra-se o alvará.

N. 92 J — Job de Carvalho Azevedo. — Rectifique a numeração das apolices constantes do alvará.

Dia 8

N. 238 A — Alfredo Lemos. — Annote-se em termos.

N. 196 J — José Bernardes de Faria. — Satisfaça a exigencia.

N. 27 H — Henrique Rodrigues de Oliveira. — Satisfaça a exigencia.

N. 197 J — José Maria Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 199 J — Juvenal Ferreira Jorge. — Cumpra-se os alvarás, quanto á transferencia das apolices, devendo o supplicante attender a exigencia, para o recebimento dos juros.

N. 200 J — Jupira Maria da Conceição. — Cumpra-se o alvará.

N. 128 M — Maria Messias da Silva e outros. — Satisfaça as exigencias.

N. 232 A — Albina de Oliveira Santos. — Cumpra-se o alvará.

N. 233 A — Anna Augusta Hertha Licht. — Deferido.

N. 234 A — Agostinho Monteiro Bretas. — Deferido.

N. 236 A — Aurora Martins de Mattos e outra. — Indeferido, pelos motivos constantes do parecer.

N. 237 A — Antonio da Silva Novaes. — Selle o documento de fls. 5 e 6.

N. 10 D — Dulce Lallemant. — Deferido, sendo cumprido o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 91 F — Francisco José Moneral. — Deferido.

N. 21 I — Irmãos Frugoli & Comp. — Dirijam-se ao Thesouro Nacional, por tratar-se de apolices ao portador.

N. 23 L — Leão Gonçalves. — Satisfaça a exigencia.

N. 125 M — Mamedo Teixeira Rodrigues. — Certifique-se.

N. 127 M — Manoel Antonio de Carvalho. — Deferido.

N. 204 J — João Baptista de Carvalho. — Deferido, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 205 J — José Willemsens. — Cumpra-se o alvará.

N. 129 M — Maria das Dôres Pereira da Silva. — Cumpra-se o alvará a fls. 7.

N. 42 O — Orminda Cardoso Bastos Strecher. — Cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer.

N. 43 O — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 8 de abril de 1924:

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença, ao revisor da Imprensa Naval, Fausto da Costa Dourado, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

Licença ao marinheiro de 1ª classe, foguista, invalido, João Lima dos Reis, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da estapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.787 — Assumpto: Processo de montepio de D. Emilia Victoria de Oliveira.

1. Tendo sido satisfeitas as exigencias constantes do aviso n. 141, de 18 de dezembro de 1923, deste ministerio, tenho a honra de devolver a V. Ex. todos os papeis referentes ao montepio pretendido por D. Emilia Victoria de Oliveira, viuva do contramestre aposentado da officina de cravadores e calafates, do Arsenal de Marinha desta Capital, Elisiario Antonio de Oliveira.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.788 — Assumpto: Readmissão no Asylo de Invalidos da Patria.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar readmittir no Asylo de Invalidos da Patria o marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Alcides Galvão.

N. 1.789 — Assumpto: Fornecimento de saccos e macas.

1. Declaro-vos, que resolvi determinar, em caracter provisorio, sejam fornecidos saccos e macas aos futuros segundos e terceiros sargentos, promovidos a essas graduações após o decreto n. 16.407, de 12 de março do corrente anno, em substituição ás malas actualmente fornecidas.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 1.636, de 21 de março ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

N. 1.790 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao soldado naval numero 68, da 8ª companhia, Carlos Couto, visto haver sido julgado invalido pela Junta Medica a que foi submettido.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 728, de 20 de março ultimo, do Batalhão Naval.

N. 1.791 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional numero 8.503 -SE- 2ª classe João de Deus Marques, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido.

2. Assim fica resolvido o assumpto contido no officio n. 1.648, de 22 de março ultimo, do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.794 — Assumpto — Distribuição de credito ao Arsenal do Rio:

1. Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de occorrer ao empenho da despeza com os accrescimos das obras dos rebocadores *Laurindo Pitta* e *Raymundo Nonato*, a importancia de réis 30:028$, á conta da verba 16ª, «Material de construcção naval», sub-consignação n. 2, do orçamento em vigor.

N. 1.797 — Assumpto — Distribuição de credito ao Arsenal do Rio:

1. Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para occorrer ao empenho da despeza com concerto do edificio em que funcciona a Escola Naval, a importancia de 3:000$, á conta da verba 18ª, «Obras — Material de consumo», sub-consignação n. 1, do orçamento em vigor.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.792 — Assumpto — Credito á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito de 500$, á conta da verba 18ª, «Obras — Material de consumo», n. 1, do orçamento de 1924, afim de attender ás despezas com a reparação de uma dependencia do edificio em que se acha abrigado o transformador de energia triphasica.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a competente annullação.

N. 1.793 — Assumpto — Credito á Delegacia Fiscal de Matto Grosso:

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, com o credito de 1:500$ á conta da verba 6ª, «Ajuda de custo, representações, etc. — Pessoal», sub-consignação n. 1, do orçamento para 1924, afim de attender ao pagamento do quantitativo ás praças que tiverem de viajar em estradas de ferro.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a competente annullação.

Requerimentos despachados

Liga dos Sports da Marinha. — Sim, quando estiver prompto o edificio (Liga dos Sports da Marinha-1924).

Adolpho Xavier de Andrade, 1º sargento. — Indeferido (470-D. N. 1924).

Manoel da Silva Lima, 2º sargento. — Indeferido (838-B. Naval-1924).

Manoel Ferreira da Silva. — Prove o que allega (1.633-C. M. N.-1924).

João Soares Baptista, marinheiro nacional. — Tem pouco tempo ainda de exemplar comportamento, á vista das notas anteriores, para merecer a graça solicitada (1.629-C. M. N.-1924).

Guilhermina Nacks. — Sim, indemnizando préviamente a Fazenda Nacional das despezas feitas (351-D. P.1924).

Belmiro Corrêa de Sá. — Aguarde opportunidade (10-Arsenal de Marinha de Matto Grosso-1924).

Manoel Fraga Ovelheiro, cabo foguista. — Aguarde opportunidade (1.158-C. M. N.-1924).

João Baptista de Souza Barros, 3º sargento do C. de Bombeiros desta Capital. — Aguarde opportunidade (Req.-27 de fevereiro de 1924).

Cyriaco Abrahão Benites. — Aguarde opportunidade (13-Arsenal de Marinha de Matto Grosso-1924).

Militão Aranda. — Aguarde opportunidade (11-Arsenal de Matto Grosso-1924).

Manoel Ayres da Costa Paz. — Não póde ser attendido por não se enquadrar o caso no art. 18 citado (337-D. A. M. R.-1924).

Benjamin Nascimento Domingues. — Aguarde opportunidade (319-Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro-1924).

João Rodrigues Lima. — Aguarde opportunidade (1.185-C. M. N.-1924).

José Julio de Andrade Camisão. — Aguarde a opportunidade de exame, de accôrdo com a informação da Inspectoria de Machinas (286-E. *Minas Geraes*-. 1924).

João Chrysostomo de Souza Dias. — Não póde ser attendido, por não haver, ao menos por emquanto, disposição legal que o permitta (444-I. Machinas-1924).

Sociedade Carbonifera Prospera Limitada. — Só acceito carvão entregue no Rio de Janeiro (Req.-27 de março de 1924).

Capitão-tenente Ernani Pivatelli. — O aviso n. 1.321, de 15 de março, resolveu o caso. (Requerimento de 2 de abril de 1924).

Primeiro tenente medico, Dr. Orlando Costa. — Complete o sello. (Requerimento de 26 de abril de 1924).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 7 do corrente:

Foram declaradas sem effeito as portarias de 5 de fevereiro ultimo que nomearam porteiro e continuo da Escola de Applicação do Serviço de Saude, respectivamente, Armando de Bulhões e Manoel Luiz Gonzaga.

Foram concedidos sessenta dias de licença á auxiliar de 3ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Laura Paiva, de accôrdo com o art. 21 decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e seis mezes, para tratamento de saude, ao aprendiz de 1ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Dermeval Gonçalves da Costa, de accôrdo com o art. 19 do decreto acima citado, e ao operario de 2ª classe da 3ª direcção de intendencia divisionaria Honorato Rosas, de accôrdo com o art. 17 § 2º do mesmo decreto.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de abril de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, submettendo á sua consideração papeis em que o 3º sargento Gamaliel Pereira de Carvalho pede solução do requerimento em que solicitou ser nomeado agente fiscal do imposto de consumo (aviso n. 124).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se permitte a transferencia para a reserva naval do reservista do Exercito João Lopes Teixeira.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Solicitando providencias para que:

Seja concedida franquia telegraphica aos presidentes das juntas permanentes de alistamento militar dos Estados de Alagôas, Sergipe e Bahia;

Seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o agente dos Correios em Cruzeiro do Sul João Corrêa Netto, para servir em uma junta permanente de alistamento militar da 21ª circumscripção.

Submettendo á sua consideração o requerimento em que Walter Normando pede um emprego de ajudante no 6º de-

posito da Estrada de Ferro Central do Brasil, em Sete Lagôas.

— Ao Sr. director de Saúde da Guerra, mandando declarar ao director do Hospital Central do Exercito que os sargentos Lucio da Silva Miranda e Lino Corrêa Lima deverão aguardar no dito hospital a resolução do Ministerio da Guerra sobre os requerimentos em que pediram inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

— Ao Sr. commandante da Escola de Sargentos de Infantaria, declarando que foi deferido o requerimento do soldado aggregado ao contingente da dita escola Candido Affonso Guedes, pedindo transferencia para o da fabrica de polvora da Estrella, correndo, porém, por conta propria as despezas de transporte.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que são approvadas:

A proposta feita pelo chefe do Estado Maior do Exercito, dos majores Arnaldo de Sousa Paes de Andrade, Pedro de Alcantara Cavalcanti de Albuquerque e Arthur Silio Portella e capitão Genserico de Vasconcellos para servirem como professores estagiarios da Escola de Estado Maior, durante o corrente anno lectivo;

A tabella supplementar, que se remette, de quantitativos para forragem dos animaes da garage do Ministerio da Guerra, 1ª companhia de tropas de administração (contingente), companhia ferro-viaria (contingente) e posto medico da Villa Militar.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o anspeçada da escola de aperfeiçoamento de officiaes, Sergio Pereira, visto soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o serviço do exercito, não podendo angariar os meios de subsistencia, devendo, porém, residir fóra do dito asylo, por ser contagiosa a mesma molestia.

Requerimentos despachados

Alice da Costa Medeiros, pedindo transferencia de seu filho Othon, do Collegio Militar de Barbacena para o desta Capital. — Indeferido.

Antonio Fernando de Moraes, pedindo patente. — Prove a sua nacionalidade.

Arthur Francisco da Costa, pedindo patente. — Prove a sua nacionalidade.

Clovis de Alencar Saboya, 3º sargento, pedindo passagem para desconto, de Ponta Grossa a esta Capital. — Concedo.

Dionysio Ribeiro Soares, tenente-coronel; Emilio Beira Fontoura, tenente; Emiliano de Oliveira Coutinho, alferes, e Gabriel José do Sacramento Marques, capitão, pedindo patente. — Satisfaçam as exigencias do aviso de 5 de janeiro de 1922.

Francisco Augusto Xavier de Britó, sargento-ajudante, pedindo passagens para desconto, de Porto Alegre ao Rio de Janeiro. — Sim.

Gil de Cerqueira Pinto, 2º tenente, pedindo seis mezes de licença, de accôrdo com o art. 17, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Como pede, em face das informações e da acta de inspecção de saude.

Hortencio Baptista, anspeçada, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Indeferido, em face das informações.

João Monteiro da Cruz, capitão de fragata graduado, pedindo transferencia de seu filho Aguinaldo, do Collegio Militar desta Capital para a Escola Militar. — Indeferido.

José Paciullo, 1º sargento, pedindo passagem para desconto, do Pouso Alegre á cidade de Batataes. — Indeferido.

Lafayette Rodrigues Pereira, pedindo titulo de tenente-coronel da reserva de 1ª linha do Corpo de Saude. — Peça previamente demissão da Guarda Nacional.

Lauro Brandão, pedindo permissão para trabalhar gratuitamente no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. — Indeferido.

Mario Pereira da Silva Ribeiro, 1º sargento, pedindo passagens para desconto, de S. Paulo a Pirassununga. — Concedo.

Oscar Mascarenhas, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de abril de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria os soldados Severino Francisco dos Santos e João Alves de Macedo e recolher á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra os vencimentos ainda não pagos ao ultimo, na importancia de 759$700.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de março de 1924

Avisos ao Tribunal de Contas)

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as cinco inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 415$100, de transportes effectuados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de maio, junho e julho do anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação — VII — Novas canalizações, etc.. — Material — da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 641).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Soares, Lavrador & Comp., na importancia de réis 3:595$, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com o contracto lavrado em 21 de março de 1923.

A despeza deverá correr por conta da consignação VI — Conservação das Florestas, etc. — Material — da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1924 (aviso n. 640).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Heraclito & Comp., na importancia de 66$500, de material adquirido no anno proximo passado, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Apparelhagem Sul), de accôrdo com o contracto lavrado em 6 de agosto ultimo, e registrado por esse instituto, em sessão de 22 do mesmo mez.

A despeza deverá correr por conta da consignação — Districtos de Apparelhagem — Material — da verba 9ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 367 (aviso n. 643).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as tres (3) inclusas contas de Muniz de Aragão & Comp., na importancia total de 15:350$; uma de Fred. Figner na de 95$ e uma de Vicente dos Santos Canceo & Comp., na de 5:500$, de fornecimentos feitos durante o anno passado, ao Districto de Apparelhagem Sul, mediante concurrencia administrativa conforme os documentos juntos.

A despeza, no total de 20:945$ deverá correr por conta da consignação «Districtos de Apparelhagem», sub-consignação «Material, da verba 9ª do art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 644).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 130$, afim de que seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, para occorrer ao pagamento das diarias do fiscal de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Florianopolis, Alcides Polentino de Souza, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede em 13 dias, no periodo de 5 a 17 de fevereiro do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Pessoal» III — Diversas despezas — n. 21 «Ajuda de custo e diarias etc.» da verba 1ª, art. 196 da vigente lei de orçamento (aviso n. 645).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, o incluso processo de medição provisoria, de Humberto Saboia & Comp., na importancia de 7:000$, dos serviços executados, na periodo de 11 a 26 de dezembro do anno proximo passado, na construcção do ramal de Barra Mansa á Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, decorrentes de tarefa concedida anteriormente a 1923; devendo o pagamento ser effectuado em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, do credito aberto pelo decreto n. 16.116, de 7 de agosto de 1923 (aviso n. 646).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o

registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. R. de Oliveira & Comp., na importancia de 325$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada em 26 de dezembro ultimo, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o meu aviso n. 570, de 5 do corrente.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Administração Central» — «Material» da verba 6ª n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 437 (aviso n. 647).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as devidas providencias afim de que, após o registro da despeza por esse tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o competente pagamento, as inclusas contas de Cardinale & Comp., nas importancias de 28$200 e 165$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concurrencia administrativa, cujo quadro demonstrativo das propostas e dos preços apresentados foi enviado a esse ministerio por aviso n. 65, de 12 de janeiro ultimo.

A despeza, na importancia total de 193$200, deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.048, de 25 de maio de 1923 (aviso n. 648).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias afim de que, por conta da consignação «Pessoal», da verba 18ª, do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (parte em ser), seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, a importancia de 13:200$, para occorrer ao pagamento de fevereiro a dezembro deste anno, na Fiscalização do Porto de Santos, do seguinte:

Fiscalizações — Fiscalização de 2ª classe:

1 conductor de 2ª classe....	5:500$000
1 terceiro escripturario	4:400$000
Differença de vencimentos por gratificações regulamentares.	3:300$000
Total.	13:200$000

(aviso n. 649).

Tenho a honra de solicitar a esse tribunal, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 162 Z, de 18 do corrente, junto por cópia, a reconsideração do despacho proferido em sessão de 16 de novembro do anno proximo passado, negando registro á despeza, na importancia de 369$700, relativa ás inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, que V. Ex. devolveu com o seu officio n. 4.870, de 18 de dezembro daquelle anno (aviso n. 650).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Domingos Joaquim da Silva & Comp. Limitada, na importancia de 220$500, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do mesmo anno.

A despeza deverá correr por conta da consignação «VIII — 2ª divisão — *b*) Conservação de encanamentos adductores — Material», da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 651).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 300$, afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue de uma só vez, por adeantamento, ao engenheiro Alcides de Figueiredo Medeiros, chefe da secção de expediente e contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, para occorrer ás despezas miudas da mesma repartição durante o 1º trimestre do corrente anno.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material — II — Material de consumo — n. 4 — Despezas miudas e de prompto pagamento», da verba 19ª, art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 652).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Castro de Almeida & Comp., 17:078$200; Mestre & Blatgé, 2:850$ e de Isnard & Comp., 1:470$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contractos.

A despeza, na importaucia, total de 21:398$200, que foi devidamente deduzida do credito respectivo, deverá correr por conta da subconsignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª, Correios, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 653).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne de resolver sobre o registro da despeza na importancia de 911$920, relativa ás inclusas contas da The Leopoldina Railway Company, Limited, de transportes effectuados no anno proximo passado, para a commissão da Baixa Fluminense (Canal de Macahé a Campos).

A despeza deverá correr por conta da verba 9ª do art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação «Serviços especiaes», sub-consignação «Canal de Macahé a Campos — Material» (aviso n. 654).

Afim de ser effectuado o respectivo pagamento pelo Thesouro Nacional, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza na importancia de 1:546$, relativa á inclusa folha de diarias a diversos funccionarios da Inspectoria Federal das Estradas, por serviços de campo executados nos mezes de maio a dezembro de 1923.

A despeza deverá correr pela consignação «Diarias ao pessoal em serviço de campo», verba 11ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1922 (aviso n. 655).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, após ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 2:171$350, de material fornecido em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com as referidas propostas e quadros juntos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material» com fórmulas impressas, da consignação «Material», do titulo «Linhas e estações», da verba 3ª, do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 656).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta de Alfredo Dolabella Portella, na importancia de réis 16:540$410, de serviço executado para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, em proseguimento aos trabalhos de construcção iniciados em 1921.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 657).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, após ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Antonio Pereira Sobrinho, na importancia de 1:337$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, de conformidade com o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta do decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 658).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, após ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 27:000$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concurrencia administrativa, conforme processo junto.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.227 de 28 de novembro de 1923 (aviso n. 659).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Christiano S. das Neves e Francisco de Godoy, na importancia de 1:987$034, de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, conforme a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta do decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 660).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Frediano Biancalana, na importancia total de réis 3:951$448, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta do decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 661).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Giovanni Rovida & Comp., na importancia de 275$, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno de 1922, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 662),

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a inclusa conta de Giannini & Mannocci, na importancia de 100$, do fornecimento feito á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 663).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 22 de março do anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 10:932$560, deverá correr por conta da consignação VI «Reparação, conservação e reconstrucção de predios etc. — Material» verba 8ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 664).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas de Agrippino de Menezes Serra, 400$, Julius Sauer, 390$, e Manoel Antonio da Costa, 544$, de alugueis de predios occupados por diversos departamentos da Repartição de Aguas e Obras Publicas durante os mezes de junho, julho, agosto e dezembro do anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 1:334$, deverá correr por conta da consignação IV «Conservação e custeio da rêde, etc. — Material» da verba 8ª, artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 665).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Casa de Correcção da Capital Federal, na importancia de 49$200 e as duas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na de 13$181, de fornecimentos feitos e consumo de luz electrica durante o anno passado, para a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

A despeza, na importancia total de 62$681, deverá correr por conta da consignação «Fiscalizações», sub-consignação «Material» da verba 9ª do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (empenhos ns. 283, 315 e 3) (aviso n. 666).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia total de 304$600, de transportes effectuados em 1923 para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Transporte, seguro, etc.», consignação «Material», titulo «Linhas e estações» da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 667).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas no mez de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com o contracto lavrado em 19 de março do mesmo anno.

A despeza, na importancia total de 6:109$784, deverá correr por conta da consignação IV — Conservação e custeio da rêde, etc. — Material — da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 668).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as duas inclusas contas constantes da relação junta, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada conforme as propostas e mappa juntos.

A despeza, na importancia total de 615$540, deverá correr por conta da sub-consignação «Expediente, acquisição, etc.», consignação «Material» do titulo «Directoria geral», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 669).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, de fornecimentos feitos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro de 1923, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do mesmo anno.

A despeza, na importancia total de 18:235$306, deverá correr por conta do saldo do credito aberto pelo decreto numero 14.206, de 5 de junho de 1920, revigorado pelo art. 107 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 670).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma de Oleo Galena-Signal, na importancia de 5:852$880 de fornecimento feito em dezembro de 1923, á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accôrdo com o art. 246, alineas *b* e *c* do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despeza deverá correr por conta de consignação «VIII — 2ª divisão — c) Estrada de Ferro Rio d'Ouro», verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro daquelle anno (aviso n. 671).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de José da Silva & C., na importancia de 679$400, de fornecimento feito á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com o contracto lavrado em 16 de março de 1923.

A despeza deverá correr por conta da consignação VIII — 2ª divisão — c) — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Material», verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 672).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenada por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 958$200, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de novembro do anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação «IV — Conservação e custeio da rêde etc. — Material», verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 673).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal as necessarias providencias afim de que, da parte em ser da consignação «Material», verba 18ª, do artigo 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, sejam feitas as distribuições constantes da relação annexa, na importancia total de 1.221:610$000, que foi deduzida das respectivas sub-consignações, para pagamento de despezas das Fiscalizações e Commissões de Obras e de Estudos de Portos nos Estados, e da Inspectoria nesta capital (aviso n. 674).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de substituições dos funccionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importancia de Réis 1:147$852, relativa ao mez de fevereiro ultimo.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Pessoal — Differença de vecimentos, etc.», verba 19ª art. 196 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 675).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas tres inclusas contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Cº Ltd., na importancia de 409$650, de trabalhos executados durante os mezes de novembro e dezembro de 1923, para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, devendo a despeza correr pela consignação VII — Novas canalizações, etc.— da verba 8ª, do art. 92; da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 — Material (aviso numero 676).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Isnard & Comp., na importancia de 60$, do fornecimento feito durante o mez de dezembro de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto celebrado a 23 de maio de 1923, devendo a despeza correr pela verba 8ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. VIII — 2ª Divisão — *a*) Vigilancia de mananciaes, etc., — Material (aviso n. 677).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Eme Costa & Comp., na importancia de 559$200, de fornecimento feito durante o mez de dezembro de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto celebrado em 23 de março de 1923, devendo a despeza correr pela verba 8ª, art. 92

da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. VIII — Novas canalizações, etc. — Material (aviso n. 678).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importancia de 445$440, de fornecimento feito, durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto celebrado a 23 de maio de 1923, devendo a despeza correr pela verba 8ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. VIII — 2ª Divisão, letra c) Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Material" (aviso n. 679).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta de A. A. de Queiroz, na importancia de 55$200, de fornecimento feito em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa cujo mappa foi encaminhado juntamelo com o aviso n. 170, de 25 de janeiro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «O necessario á Subdirectoria do expediente», consignação «Material», do titulo «Sub-directoria do expediente», verba 3ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 680).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, as tres inclusas contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia total de 6:627$600, de material adquirido, no anno proximo passado pela Estrada do Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada a 29 de novembro ultimo, e cujos documentos se acham juntos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante, etc», «Material» da verba 6ª, numero IX, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenhos ns. 367.368, 384 e 385 (aviso n. 681).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro da quantia de 31$600, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes effectuados nos mezes de maio e junho do anno proximo passado, á requisição da Inspectoria Federal de Navegação.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material—Transportes, passagens, etc.», da verba 12ª, art. 92, da lei de orçamento do exercicio de 1923 (aviso n. 682).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro da despeza por este tribunal, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a A. Barbosa & Comp., as inclusas contas na importancia total de 3:913$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, de conformidade com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, e 6 de janeiro de 1918.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pela decreto n. 16.169, de 9 de outubro de 1923 (aviso n. 683).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional para o devido pagamento as inclusas contas de Arthur Donato & Comp., na importancia de 18:340$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, no anno proximo passado, em virtude de concurrecia administrativa, conforme processo junto.

A despeza deverá correr por conta de credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923 (aviso n. 684).

Tenho a honra de solicitar a V Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a José Dantas, o incluso certificado de medição provisoria, na importancia de 23:257$300, de serviços executados até 10 de dezembro do anno proximo passado, no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.193, de 30 de outubro de 1923.

Os referidos serviços são decorrentes de tarefa concedida anteriormente a 1 de janeiro de 1923 (aviso n. 685).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Luiz Henrique Steele, o incluso certificado relativo á medição provisoria, na importancia de 29:790$682, de serviços executados até 20 de dezembro do anno proximo passado, no ramal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil, devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.193, de 30 de outubro de 1923.

Os referidos serviços são decorrentes de tarefa concedida anteriormente a 1 de janeiro de 1923 (aviso n. 686).

Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á firma Luiz Macedo & Comp., tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despeza na importancia de 28$, relativa á inclusa conta de fornecimento feito, no anno proximo passado, á Inspectoria Federal das Estradas, em virtude de concurrencia administrativa, conforme os documentos juntos.

A dsepeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material de expediente, passagens, etc.», da verba 11ª, artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 66 (aviso n. 687).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja paga á The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Ltd., a quantia de 202:500$, pela subvenção a que tem direito, correspondente ao mez de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com o art. 97, XXVI, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.260, de 12 de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 691);

Em additamento ao meu aviso n. 450, de 21 do mez proximo findo, solicitando desse tribunal o registro da despeza para o devido pagamento pelo Thesouro Nacional da conta na importancia de £-200-0-0, equivalentes a 1:777$777, ouro, á taxa de 27 d., á Companhia Nacional de Communicações Sem Fio, que acompanhou o citado aviso, tenho a honra de declarar a V. Ex. que a despeza deverá correr por conta do saldo (ouro) do titulo «Acquisição de material no estrangeiro», verba 3ª, art. 63, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorando para 1923, e não como se acha classificado no alludido aviso numero 450 (aviso n. 692);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Barroso, Winter & Comp., na importancia de 3:000$, relativa a material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de novembro do anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 167, de 25 de janeiro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material», do titulo «Radiotelegraphico», da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 693).

Dia 12

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas da relação junta, na importancia total de 60:220$550, de fornecimentos feitos em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa, cujas propostas e quadro foram juntos ao aviso deste ministerio n. 378, de 16 de fevereiro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material com formulas impressas» consignação «Material» do titulo «Linhas e estações», verba 3ª, do artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 694).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal as necessarias providencias no sentido de, uma vez ordenado o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Siemens Schuckert S. A., na importancia de 31:500$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno passado, nos termos da letra *b*, do artigo 246, do Regulamento de Contabilidade.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material, titulo Serviço Radiotelegraphico», da verba 3ª do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 695);

Solicito a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza por esse tribunal, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia total de réis 10:111$850, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, durante o anno findo, de conformidade com as concurrencias administrativas realizadas e quadros discriminativos que seguem annexos, além do que já foi enviado a esse instituto com o meu aviso n. 337, de 14 de fevereiro ultimo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material, titulo Melhoramentos de linhas e estações», da verba

3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 696);

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as cinco inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 2:714$350, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com as concurrencias administrativas realizadas conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material, do titulo Melhoramentos das linhas e estações», verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 697);

Tenho a honra de sólicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as duas inclusas contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia total de 16$600, de transportes effectuados em 1923, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

Adespesa deveráecorrer por conta da consignação "Material", sub-consignação "Transporte, seguro, etc.", do titulo "Linhas e Estações", verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 698).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, do credito *em ser*, titulo "Serviço postal em geral", sub-consignação n. X, do material, aluguel e conservação de casas, etc., da verba 2ª, "Correios", art. 196 da vigente lei de despesa, seja distribuido á Thesouraria da Administração dos Correios de São Paulo, como reforço, a quantia de 50:000$000, para occorrer ás despesas da mesma administração, subordinadas á alludida sub-consignação, tendo sido a referida importancia deduzida do credito proprio (aviso n. 699).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de João Vidal, na importancia de 398$000, de fornecimento feito em 1923 á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a concurrencia administrativa realizada conforme o mappa junto.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "O necessario á subdirectoria de Contabilidade", consignação "Material, do titulo "Sub-directoria de Contabilidade", da verba 3ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 700).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional as cinco inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 2:974$900, de fornecimentos feitos em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concurrencias administrativas realisadas conforme os documentos juntos

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação "Conclusão e construcção, etc", da verba 3ª do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 701).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schuckert S. A., na importancia de £ 174-0-0, equivalentes a 1:546$666, ouro, á taxa de 27 d., de fornecimento feito, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a letra *b*, do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

A despesa deverá correr por conta do saldo, ouro, "Acquisição de material no estrangeiro", verba 3ª, art. 63 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado para 1923.

O Ministerio da Fazenda, consultado sobre a possibilidade de ser effectuado este pagamento, respondeu affirmativamente, conforme communicação dada em aviso n. 424, de 26 de novembro ultimo (aviso n. 702).

Em additamento ao aviso n. 567, de 3 do corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o processo de concurrencia administrativa a que se refere a conta de Cardinale & Comp., na importancia de 35:293$450, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, em 1923, foi remettido a esse Tribunal com o aviso n. 387, de 16 de fevereiro ultimo (aviso n. 703).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta da firma Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 2:180$, de fornecimentos feitos em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa, conforme o quadro junto.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Transformação e conservação de electrogeneos», verba 5ª, do art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do anno passado (aviso n. 704).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as cinco inclusas contas, constantes da relação junta, na importancia total de 959$500, de fornecimentos feitos, em 1923, á Reportição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com as concurrencias administrativas realizadas, conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «O necessario á Sub-Directoria Technica», consignação «Material», do titulo «Sub-Directoria Technica», verba 3ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 705).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta na importancia de £ 1.560-0-0, equivalente a 13:866$666, ouro, ao cambio de 27 d., do material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro do anno passado, á The English Eletric Company Limited, independente de concurrencia, por ser o mesmo de sua especialidade, na fórma da lettra *B*, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Naquella repartição foi feito o empenho da despeza respectiva, cujo pagamento deve ser effectuado por conta do credito, ouro, «Acquisição de material no estrangeiro», da verba 3ª, do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 706).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta da Companhia Industria de Viação de Pirapora, na importancia de 923$400, de passagens requisitadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno passado. Esta importancia fez parte do empenho préviamente feito naquella repartição, sob o n. 166, de accôrdo com a lettra *e*, do art. 246, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Transporte de pessoal», da verba 3ª, do artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923. (aviso n. 707).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenada por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional para o devido pagamento, a inclusa conta na importancia de 17:800$, de material fornecido á Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de dezembro do anno proximo passado por The English Electric Company Limited, independente de concurrencia por ser o mesmo de sua especialidade, na fórma da lettra *b*, do artigo 246, do Regulamento de Contabilidade Publica.

O empenho da respectiva despeza foi feito naquella repartição e o pagamento deve ser effectuado por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e estações», da verba 3ª, do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, se destina a ferragens, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 708).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenada por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Companhia Industrial e Viação de Pirapóra, na importancia de 16$600, de transporte effectuado em 1923, para a Repartição Geral dos Telegraphos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Transporte, seguro, etc.», verba 3ª, art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 709).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenada por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas no Thesouro Nacional as duas inclusas contas constantes da relação junta na importancia total de 18:208$, de fornecimentos feitos em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material com formulas impressas», consignação «Material» do titulo «Linhas e estações», verba 3ª, do art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 710).

Tenho a honra de solicitar desse Tribunal as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado o registro da despeza, seja paga no Thesouro Nacional a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp. na importancia de 2:190$, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos durante o anno passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada, cujo quadro discriminativo vai annexo.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Material» titulo «Even-

tuaes», verba 3ª, art. 92, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (viso n. 711).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenada por esse Tribunal o registro da despoza, sejam pagas no Thesouro Nacional, as tres inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:468$, de passagens fornecidas em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Transporte do pessoal», verba 3ª art. 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 712).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as cinco inclusas contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 1:563$, de passagens fornecidas, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Transporte do pessoal», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 713).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as tres inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 14:469$200, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa, realizada conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Melhoramentos das linhas e estações» — Consignação «Material» do titulo «Linhas e estações», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 714).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necesarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas inclusas contas de Barroso, Winter & Comp., e constantes da relação junta, na importancia total de 829$500, de fornecimentos feitos á Repartição Geral dos Telegraphos, nos mezes de abril e maio do anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa, cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.257, de 4 de dezembro de 1923.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Linhas e estações», da verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro daquelle anno, se destina a ferramentas, apparelhos e o necessario ao consumo (aviso n. 715).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as tres inclusas contas constantes da relação junta, na importancia total de 1:660$200, de fornecimentos feitos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material», do titulo «Serviço radiotelegraphico», verba 3ª, do art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do 1923 (aviso n. 716).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as inclusas contas constantes da relação junta, de alguéis de predios occupados por diversas dependencias da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

A despeza, na importancia total de 115$, deverá correr por conta da consignação VIII — 2ª divisão-*c*) Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Material, verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 717).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despseza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta, na importancia de 1:300$, relativa á acquisição de uma machina «Underwood» para a Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de abril do anno proximo passado, e fornecida por Paul J. Christoph Company, independente da realização de concurrencia, visto se tratar do unico representante do material nesta capital.

A despeza empenhada sob o n. 55, deve correr por conta da sub-consignação «Material» — do titulo «Eventuaes» — da verba 3ª — art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 718).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta de Ribeiro, Costa & Comp., na importancia de 11:855$, de fornecimento feito, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despeza deverá correr por conta da sub-consignação «Ferramentas, apparelhs, etc.», consignação «Material», do titulo «Linhas e Estações», verba 3ª, artigo 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso numero 719).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja paga, no Thesouro Nacional, a inclusa conta da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na importancia de 216$500, de passagens e transportes fornecidos, em 1923, á Repartição Geral dos Telegraphos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» do titulo «Linhas e Estações», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 720).

Para o fim do necessario registro por esse Tribunal, tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com José Gonçalves Verissimo, para arrendamento do predio sito á rua José dos Reis n. 43, destinado á installação da agencia postal do Engenho de Dentro, nesta capital.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diario Official* de 11 do corrente mez (aviso n. 721).

Dia 13

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á firma Hime & Comp., tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despeza, na importancia de 15:832$100, relativa á inclusa conta de fornecimento de grampos para trilhos á Estrada de Ferro de Mossoró, no anno proximo passado, em virtude de concurrencia administrativa, conforme os documentos juntos.

A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.007, de 11 de abril de 1923, empenho n. 57 (aviso n. 722).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 875$, de material adquirido pela Admniistração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 1923, de accôrdo com o incluso processo de concurrencia administrativa.

A despeza, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» — da verba 2ª — Correios — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 723).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, sejam pagas, no Thesouro Nacional, as tres inclusas contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 763$200, de passagens e transportes fornecidos em 1923 á Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material» — sub-consignação «Conservação da Linha Telegraphica Estrategica de Matto Grosso ao Amazonas», do titulo «Telegraphos», verba 3ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado (aviso n. 724).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, após ordenado o registro da despeza por esse Tribunal, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Alvaro Ribeiro d'Almeida Luz, o certificado de medição provisoria na importancia de 164:807$896, de serviços executados, até 30 de setembro do anno proximo passado, no ramal de Lima Duarte, da Estrada de Ferro Central do Brasil; devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.193, de 30 de outubro de 1923.

Os referidos serviços são decorrentes da tarefa concedida anteriormente a 1 de janeiro de 1923 (aviso n. 725).

Afim de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o respectivo pagamento á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, empreiteira da construcção da Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, tenho a honra de solicitar a esse Tribunal o registro da despeza relativa ás modificações provisorias dos trabalhos executados durante o mez de dezembro de 1923, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 56,550, na importancia de 97:618$836, e no trecho comprehendido entre os kilometros 56,550 e 91,880, na importancia de 34:072$210, conforme os documentos juntos.

De conformidade com a clausula 57ª do contracto a que se refere o decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, deverá ser deduzida a quota de 5 %, no valor total de 6:684$552, para reforço da caução.

O pagamento, na importancia de réis 131:691$046, deverá ser feito em apolices da divida publica de juro annual de 5 %, papel, ao par, por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.278, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 85, do qual foi a despeza deduzida.

A' despeza está sujeita ao pagamento do sello proporcional (aviso n. 726).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Bôas & Comp., na importancia de 1:400$, de material adquirido pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, em 1923, mediante contracto.

A despeza, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» — da verba 2ª — Correios — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 727)

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Luiz Macedo & Comp., 872$; Vaz Salloiro & Comp., 3:680$; J. F. Moreira Guimarães, 3:688$; Ribeiro, Costa & Comp., 5:633$300 e de Isnard & Comp., 26:421$520, de material adquirido, em 1923, pela Directoria Geral dos Correios, mediante contractos.

A despeza, na importancia total de 40:294$820, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação — «Artigos de expediente, escriptorio, etc.» — da verba 2ª — Correios — art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 728).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse Tribunal afim de que, do credito *em ser*, titulo «Serviço Postal em geral» — sub-consignação n. 80, do Pessoal — Gratificação por serviços extraordinarios, etc. — da verba 2ª — «Correios», art. 196 da vigente lei da despeza, seja distribuida á Thesouraria da Administração dos Correios de São Paulo, como reforço, a quantia de réis 21:000$, para occorrer ás despezas da mesma administração, subordinadas á alludida sub-consignação, tendo sido a referida importancia deduzida do credito proprio (aviso n. 729).

Tenho a honra de solicitar as necessarias providencias afim de que, após ordenado por esse Tribunal o registro da despeza, seja encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Luiz Henrique Steel, o incluso certificado na importancia de 53:787$467, de medição provisoria de serviços executados até 15 de agosto do anno proximo passado, no ramal de Montes Claros, da Estrada de Ferro Central do Brasil; devendo a despeza correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 16.018, de 25 de maio de 1923.

Os referidos serviços são decorrentes de tarefa concedida anteriormente a 1 de janeiro de 1923 (aviso n. 730).

Tenho a honra de solicitar desse tribunal o necessario registro afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fred. Figner, na importancia de 3:400$, relativa ao fornecimento de duas machinas de escrever «Royal» a esta secretaria de Estado em fevereiro do corrente anno, de accôrdo com o art. 246, lettra *b*, do Codigo de Contabilidade Publica.

A despeza deverá ser escripturada na consignação «Material permanente — N. I — Acquisição e conservação de moveis etc.», da verba 1ª, art. 196, da vigente lei de orçamento (aviso n. 731).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 97$500 de fornecimento feito, durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto celebrado em 23 de maio de 1923, devendo correr a despeza pela verba 8ª, art. 91, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação VIII — 2ª divisão — *c*) Estrada de Ferro Rio d'Ouro — titulo «Material» (aviso n. 732).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de réis 12:600$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com a lettra *b*, do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

A despeza deverá correr por conta do saldo do credito aberto pelo decreto numero 14.206, de 5 de junho de 1920, revigorado pelo art. 107 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 733).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp. na importancia de 7:596$, de fornecimento feito, durante o anno de 1923, á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com o contracto celebrado em 18 de maio de 1923, devendo a despeza correr *por conta* da verba 8ª artigo 92, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, consignação n. II — Directoria, etc., titulo «Material» (aviso numero 734).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 2:724$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada a 24 de dezembro ultimo, e cujos documentos se acham juntos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Material rodante, machinas, etc.», «Material», da verba 6ª, numero IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho n. 464 (aviso n. 735).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Arthur Donato & Comp., na importancia de 878$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada a 5 de dezembro ultimo, e cujos documentos se cham juntos.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material rodante, machinas, etc.», «Material», da verba 6ª, n. IX, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, empenho numero 420 (aviso n. 736).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Albertino Lopes Xavier, na importancia de 2:511$, de material adquirido, no anno proximo passado, pela Estrada de Ferro Therezopolis, de conformidade com a concurrencia administrativa realizada a 23 de janeiro de 1923, e cujos documentos já foram enviados a esse instituto com o seu aviso n. 615, de 24 de julho ultimo.

A despeza deverá correr por conta da consignação «Locomoção — Material», da verba 6ª, n. IX, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do anno findo, empenho n. 115 (aviso n. 737).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 151$, de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação VIII, «2ª Divisão — *a*) Vigilancia de mananciaes, etc.», «Material», da verba 8ª, art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 738).

Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despeza no total de 530$, relativa ás inclusas contas de Domingos Joaquim da Silva & Comp., na importancia de 250$, e de Isnard & Comp., na de 280$, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no mez de dezembro ultimo, de accôrdo com o contracto lavrado em 23 de maio do anno proximo passado.

A despeza deverá correr por conta da consignação VII, «2ª Divisão — *c*) Estrada de Ferro Rio d'Ouro», da verba 8ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 739).

Tenho a honra de solicitar o necessario registro desse tribunal, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Placido Teixeira, na importancia de 126$, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios, em 1923, de accôrdo com o incluso processo de concurrencia administrativa.

A despeza, que foi devidamente deduzida do respectivo credito, deverá correr por conta da sub-consignação «Artigos de expediente, escriptorio, etc.», da verba 2ª, «Correios», art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (aviso n. 740).

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1924

D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente do Correio do Meyer, pedindo pagamento da gratificação provisoria

creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, na importancia de réis 513$328, relativa ao periodo de 2 de janeiro a 9 de novembro de 1920. — Indeferido.

Engenheiro José de Caminha Muniz, chefe da 2ª secção da VI divisão (provisoria) da Rêde de Viação Cearense, solicitando abono de diarias. — Provo o requerente que esteve ausente da séde dos trabalhos e por quantos dias.

Antonio Vieira, pedindo para installar uma barbearia no saguão da estação central da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

José Wanderley Braga, auxiliar de amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo pagamento por exercicios findos. — Dirija-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

Segunda secção

Expediente de 8 de abril de 1924

Officios:

N. 135 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas, remettendo o titulo, apostillado, de Dona Noemia Leão Coelho.

N. 136 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, communicando o deferimento do requerimento em que Sigefredo Pinto Finza pede para continuar a contribuir para o montepio.

N. 137 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, restituindo o processo de montepio de D. Julia de Lacourt Muylaert e outros.

N. 138 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, remettendo o processo e titulos de montepio de Dona Heleodora Ferreira da Silva e outros.

Requerimentos despachados

D. Filomena Eliza da Costa Nogueira, viuva de Flavio Rodrigues Nogueira, da Repartição Geral dos Telegraphos, no Maranhão, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria de Jesus Pereira Martins, pedindo certidão do seu titulo de pensão de montepio. — Certifique-se.

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque, engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação de declaração de familia. — Averbe-se.

Elpidio de Mattos Guimarães, agente especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação de declaração de familia. — Averbe-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1924

Sr. Inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas da Estrada de Ferro Carangola, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1920, de accôrdo com o vosso parecer constante do officio n. 316-Z, de 25 de março ultimo (aviso [illegible]).

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 316-Z, de 25 de março de 1924.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Estrada de Ferro de Carangola, a cargo da The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1920.

Extensão em trafego: 223 kilometros. Examinados os documentos apresentados pela companhia, a junta apurou o seguinte resultado:

Receita	1.617:721$592
Despeza	1.570:263$816
Saldo	47:457$776

Na receita foram incluidas as seguintes importancias:

De alugueis de locomotivas da Carangola a outras linhas da companhia, de accôrdo com a portaria de 11 de novembro de 1899.....	13:800$000
Correspondente á quota das despezas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	180:360$300
De materiaes devolvidos pela Via Permanente ao Deposito	13:898$300
De annuncios affixados nas estações	497$500
Da quota da Carangola no do carro restaurante entre Campos e Victoria..	78$600
Metade da importancia da locação do compartimento que serve de restaurante na estação de Campos	600$000
	218:243$880

Pela maioria da junta foi acceita a despeza de 181:698$593, correspondente ao augmento de vencimentos, salarios e diarias, em relação aos autorizados pela portaria de 16 de dezembro de 1895, contra o voto do representante da Fazenda, apoiado pelo representante do Tribunal de Contas. O criterio da maioria da junta foi o justificado e proposto por esta inspectoria no parecer constante do officio n. 583/Z, de 4 de julho de 1922, segundo o qual foi approvada a tomada de contas do segundo semestre de 1919, e seguido na tomada de contas do primeiro semestre de 1920, tambem já approvada.

A' despeza foi incorporada a importancia de 56:707$326, quota da Carangola na despeza da administração central, calculada de accôrdo com a portaria de 12 de dezembro de 1900, depois de verificado que a extensão kilometrica total da Leopoldina é de 2.946,326 kilometros e que a despeza realizada foi superior a 1.500:000$000.

Pela maioria da junta, foram glosadas as seguintes despezas:

Quota pertencente a outras estradas, de vencimentos do pessoal em serviço das estações communs á Carangola e a essas outras estradas.	7:965$320
Excesso de quota de vencimentos do pessoal empregado no deposito de machinas de Itapemirim, em serviço de reparações de locomotivas que trafegam na Estrada Ferro Sul do Espirito Santo e nos ramaes de Alegre e Castello	3:880$550
Quota pertencente a outras estradas, de vencimentos do pessoal do Almoxarifado e dos depositos em Campos e em Itapemirim	25:914$390
Quota de fiscalização, por não ser considerada despeza de custeio.	6:000$000
Materiaes fornecidos a departamentos do escriptorio central indevidamente levados á conta das estações da Carangola. . .	639$084
Quota pertencente a outras estradas dos materiaes fornecidos ás estações communs á Carangola e a essas outras estradas. . .	498$000
Excesso de quota de materiaes da via permanente despendidos nas estações communs á Carangola e a outras estradas.	965$070
Vencimentos do pessoal empregado nas reparações de vehiculos, extranhos á Carangola.	14:382$100
Quota pertencente a outras estradas de materiaes fornecidos ao automovel da 3ª residencia — Via permanente.	43$840
Excesso de quota de materiaes para reparações do material rodante, extranho á Carangola.	1:379$810
	64:685$464

Em consequencia dessas glosas a maioria da junta chegou ao seguinte resultado definitivo:

Receita.	1.617:721$592
Despeza.	1.505:578$352
Saldo.	112:143$240

Concluindo, que, sendo o saldo inferior do 240:000$, correspondente aos juros de 8 %, durante um semestre, sobre o capital garantido de 6.000:000$, fica «The Leopoldina Railway Company, Limited» isenta de recolher qualquer quantia, como restituição dos juros por ella recebidos.

Entretanto, como a junta deixou de incluir na receita a parcella de 1:062$000, proveniente da conservação do fio telegraphico do Governo nos postes da estrada, entre Murundú e Porciuncula, por não ter sido, ainda, satisfeito o respectivo debito, deve esta importancia ser addicionada á receita, porquanto cabe ás commissões de contas apurar a renda total da estrada, arrecadada ou a arrecadar, principalmente no caso vertente em que sobre a renda não incide nenhuma taxa directa ou indirecta sob titulo qualquer; e como, tambem, por uniformidade, de accôrdo com o criterio seguido nas duas ultimas tomadas de contas, já approvadas, não deve ser considerada a glosa da importancia de 14:382$100 referente ao pessoal empregado na reparação de vehiculos extranhos, o resultado acima se modificará, passando a ser:

Receita.	1.618:783$592
Despeza.	1.519:960$752
Saldo.	98:822$840

Na tomada de contas do primeiro semestre, approvada pelo aviso n. 153, de 13 de agosto de 1923, apurou-se um saldo de 483:276$392, devendo a Companhia Leopoldina Railway, em obedien-

ria á clausula XIV, do decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878, recolher ao Thesouro Nacional 1:638$196, metade do excedente a 480:000$, importancia dos juros de 8 %, ao anno, do capital garantido de seis mil contos de réis.

Assim, tendo sido o saldo verificado no primeiro semestre, sufficiente para cobrir o total dos juros de 8 %, do capital garantido e de conformidade com o criterio definitivamente firmado pelo vosso notavel despacho de 11 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 19 do mesmo mez, a Companhia Leopoldina Railway, de accôrdo emo a clausula supra citada, deve recolher aos cofres publicos a metade do saldo acima apurado ou 49:411$420.

Cumpre-me informar-vos que, em obediencia ao aviso n. 153, de 13 de agosto de 1923, foi expedida á Companhia Leopoldina Railway, em 6 de setembro do mesmo anno, a guia para o recolhimento da importancia mencionada de 1:638$196, não tendo sido feito, até esta data, o devido recolhimento.

A junta, pelos conhecimentos da Recebedoria do Districto Federal, indicados na acta, verificou haver sido recolhida a quantia de 24:880$320, liquido do imposto de transporte arrecadado pela companhia na Estrada de Ferro de Carangola e seus ramaes, no semestre em questão, verificando, tambem, pelo conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, n. 3.640, de 15 de julho de 1920, o recolhimento da quota de fiscalização (6:000$000), relativa ao mesmo sesmestre.

O representante da companhia renovou o protesto contra a glosa da importancia de 6:000$ relativa á quota de fiscalização, assim como, contra a propria tomada de contas que se effectuava, por não se julgar a ella obrigada, em vista das razões expostas na acta da tomada de contas do semestre anterior. Este protesto versa sobre assumptos já sujeitos ao vosso julgamento e definitivamente resolvidos.

Quanto á parte final, em que a maioria da junta, expondo a sua opinião a respeito da restituição dos juros pagos pelo Governo, julga necessaria a expedição de novas instrucções para a apuração dos dividendos, lembrando para o caso a adopção do processo para a cobrança do imposto sobre a renda, é hoje uma questão solucionada pelo vosso lucido despacho de 11 de dezembro ultimo, dado ao requerimento da companhia pedindo reconsideração do que lhe negou o arbitramento para resolver as divergencias suscitadas na tomada de contas do segundo semestre de 1919.

A' vista do exposto, julgo a presente tomada de contas no caso de ser approvada, com as modificações acima propostas.

Saude e fraternidade. — *Ozorio de Almeida.*

— Sr., inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo a tomada de contas da Estrada de Ferro Santa Catharina e de sua secção de navegação fluvial, relativa ao quinto trimestre de 1922, de accôrdo com o vosso parecer constante do officio n. 330-Z, de 28 de março ultimo (aviso n. 48).

—

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 330-Z, de 28 de março de 1924.

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Santa Catharina e da secção de navegação fluvial, relativa ao 4º trimestre do anno de 1922, a primeira realizada no regimen do contracto celebrado com o Estado de Santa Catharina, autorizado pelo decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921.

	Kms.
Extensão em trafego	69.700
Secção fluvial	72.00

Pelos documentos de receita e despeza, apresentados e devidamente verificados pela junta, foram apurados os seguintes resultados:

Via ferrea:

Receita	82:932$860
Despeza	93:366$756
Deficit	10:433$896

Secção fluvial:

Receita	28:376$895
Despeza	21:260$887
Saldo	7:116$008

Isto posto, o movimento financeiro do 4º trimestre do anno de 1922, foi o seguinte:

Receita total	111:309$755
Despeza total	111:627$643
Deficit	3:317$888

Quota de arrendamento

Pela clausula 4ª do contracto a quota de arrendamento consiste na contribuição de 50 % da renda liquida, e como foi verificado o *deficit* de 3:317$888, nada deve ser recolhido a esse titulo.

Quota de fiscalização

Esta quota, na importancia de réis 3:000$, relativa ao ultimo trimestre de 1922, foi recolhida conforme o conhecimento n. 2.225, de 13 de janeiro de 1923, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado.

A maioria da junta decidiu que o arrendatario se constituiu em móra, pelo prazo de noventa e tres dias, por só ter recolhido esta quota em 13 de janeiro de 1923, quando devia ser dentro dos dez primeiros dias de outubro, como determinam as clausulas XXI e LV, do contracto autorizado pelo decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921.

Em vista disso, o presidente da junta mandou extrahir guia para o recolhimento da importancia de 69$750, de juros de móra, á razão de 9 % ao anno, sobre 3:000$, pelo prazo de noventa e tres dias.

O representante do Estado arrendatario protestou em acta contra essa resolução da maioria da junta, que deve ser mantida por ser o seu protesto insubsistente.

Imposto de transito e taxa de viação

O arrendatario, pelos conhecimentos da Collectoria Federal, em Blumenau, mencionados na acta, provou haver recolhido a importancia de 6:808$430, do imposto de transito arrecadado na via ferrea e na secção fluvial, já deduzida da quantia de 283$670, correspondente á commissão de 4 %, pela arrecadação.

Tambem pelos conhecimentos da mesma collectoria, o arrendatario comprovou o recolhimento da quantia de réis 3:477$050, producto da taxa de viação arrecadada na via ferrea e na secção fluvial, já deduzida da importancia de réis 144$860, correspondente á mesma commissão.

— Receita não arrecadada no regimen da administração federal:

A clausula XI do contracto estabelece que as rendas a arrecadar ficariam a cargo do arrendatario, sendo apuradas na primeira tomada de contas e recolhidas, dentro de trinta dias, á delegacia, em Florianopolis.

Não obstante esta disposição contractual, a junta verificou que do total a arrecadar, no valor de 19:252$800, apurado pelos documentos que o representante do arrendatario apresentou, foi apenas arrecadada a importancia de 325$200 recolhida, como determina a citada clausula XI, á delegacia fiscal.

Declarou o representante do Estado arrendatario que, do total de 19:252$800, a importancia de 17:131$600 é proveniente de transportes, nos annos de 1918, 1919 e 1921, por conta dos Ministerios da Fazenda, Viação, Guerra, Agricultura e Justiça, sendo que as datas e procedencia mostram a difficuldade de sua arrecadação, em vista do regime exigir creditos por verbas de exercicios findos.

Desse modo foi explicada a falta do recolhimento da alludida quantia á delegacia fiscal.

Conviria, entretanto, que a junta verificasse e declarasse como informação, na acta, si de facto o arrendatario promoveu os meios para conseguir o seu recebimento.

Presidiu a junta o engenheiro Edgard Autran Dourado, chefe da 9ª fiscalização, servindo de secretario o Sr. Geminiano Galvão, 3º escripturario da Inspectoria de Seguros, representando o Estado arrendatario, o director da estrada engenheiro Joaquim José de Souza Breves Filho.

Parecer

Em vista do exposto, sou de parecer salvo melhor juizo vosso, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada de accôrdo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — *Osorio de Almeida*, inspector.

Requerimento despachado

Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, pedindo approvação das tabellas de fretes, passagens e chegada dos vapores. — Compareça á 3ª secção de contabilidade desta secretaria de Estado.

—

Directoria Geral do Expediente

Segunda Secção

Por portarias de 7 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, ao trabalhador Ottoni Barreto;

De tres mezes, ao auxiliar de estações Lauro Silva Carijó;

De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Alyrio de Castro Cunha.

Expediente de 7 de abril de 1924

Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brasil que o Sr. ministro, em solução á consulta constante do officio n. 322, de 7 do março findo, e relativa á expedição do titulo de nomeação requerido pelo praticante extranumerario Joaquim Pereira Pinto, deu o seguinte

despacho, em 23 do citado mez: «Referindo-se a lei de 31 de dezembro de 1922 (art. 57) aos *actuaes praticantes extranumerarios* e não sendo naquella época o requerente, que só foi readmittido em 26 de junho de 1923, não se lhe applica aquella disposição. Não ha, pois, que deferir» (officio n. 268).

Requerimentos despachados

N. 13-0-24 — Oscar Gonçalves Leite, fiel de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, e Pergentino Augusto Tavares Franco Filho, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, pedindo permuta de seus cargos. — Indeferido, por não ser o requerido aconselhavel por conveniencia do serviço publico.

N. 83-C-24 — Carlos Povinia Cavalcante, pedindo restituição da procuração que a seu favor passou Luiz Laveniere. — Restitua-se, mediante recibo.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1924

Sr. governador do Estado da Bahia:

Em vista da communicação feita a este ministerio pela Directoria Geral dos Correios, em officio n. 132, de 27 de março ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex., as necessarias providencias, no sentido de ser garantido o regular funccionamento da agencia postal de Formosa, no districto desse nome, que se acha fechada por ordem da Administração dos Correis de Joazeiro, devido a assalto praticado por bandos armados.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração (aviso numero 47).

— Sr. ministro da Fazenda:

Passo ás mãos de V. Ex., na inclusa cópia, o officio n. 330, de 19 de março proximo findo, da Directoria Geral dos Correios, expondo os inconvenientes advindos do serviço postal, com a praxe, ultimamente adoptada pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, de fazer, nos Correios dessa cidade, a conferencia dos valores remettidos ás Collectorias Federaes do Estado.

De accôrdo com a solicitação da Directoria Geral dos Correios, tenho a honra de pedir a V. Ex. a expedição das necessarias ordens, no sentido de ser mudada a pratica adoptada pela Delegacia Fiscal de Bello Horizonte, que, como está provado, acarreta embaraços ao regular andamento dos serviços postaes.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 76).

Tenho a honra de solicitar a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva de doação de dous terrenos situados na variante que está sendo construida em Poá, no ramal de S. Paulo da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Junto encontrará V. Ex., devidamente visadas pelo director geral de Expediente desta Secretaria de Estado, as plantas dos alludidos terrenos — das quaes consta o calculo das coordenadas, de accôrdo com as exigencias desse ministerio, — e bem assim, tres certidões, um translado da escriptura e cópia, em duas vias, do termo promissorio firmado pelos doadores, Antonio de Camillis e sua mulher, D. Maria Rodrigues de Camillis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (Aviso n. 77).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

A Sociedade Industrial Agricola e Colonizadora de Matto Grosso, na inclusa petição, solicita ao governo transporte gratuito para as differentes especies que enumera.

Attendendo a que este ministerio não tem autorização expressa para satisfazer o pedido do requerente, o qual, nos seus fins visados, envolve materia da competencia desse ministerio, tenho a honra de submettel-o á alta consideração de V. Ex.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 78).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereu Antonio Augusto de Serpa Pinto, em petição informada por vosso officio n. 90, de 10 de março do corrente anno, declaro-vos que autorizo o abastecimento de agua ao predio n. 8 da rua Barão da Gambôa, na fórma proposta por essa repartição, isto é, só sendo fornecida agua 3 dias na semana, quando se represa o alimentador da rêde da zona, para que sejam servidos os pontos altos (aviso n. 48).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Tendo tomado na devida consideração o assumpto de que trata o vosso officio n. 2.445, de 18 de dezembro ultimo, ficaes autorizado a ceder á firma J. Belmonte Mulero o armazem n. 20 do porto de Manáos, para o beneficiamento da jarina, mediante o pagamento de taxas de capatazias e armazenagem, e desde que a Manáos Harbour Limited isole o dito armazem da zona do porto (aviso n. 10).

Directoria Geral dos Correios

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado para o cargo de ajudante da agencia postal de Mogy das Cruzes, no Estado de São Paulo, chama-se Optaciano Mello de Figueiredo e não Optaciliano Mello de Figueiredo, como sahiu publicado no *Diario Official* de 8 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1924

Reginaldo Ferreira Guerra, agente do Correio de Villa do Caculé, Estado da Bahia, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde opportunidade.

Firmino Pereira Filho, agente do Correio de Monte Azul, Estado de S. Paulo, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Aguarde opportunidade.

Virgilio Aparicio Moraes, estafeta da linha Cerrito á Villa de Cangussú, Rio Grande do Sul, pedindo pagamento da gratificação «Lyra», a que se julga com direito. — Indeferido.

Adelino Barros Biriba, carteiro de 3ª classe, com exercicio na succursal da Praça Duque de Caxias, nesta Capital, pedindo restituição de consignações descontadas a maior. — Já tendo sido pagas á Associação as importancias referidas, indeferido.

Augusto Alves, ex-carteiro, pedindo restituição da caderneta da Caixa Economica n. 527.190. — Deferido.

Dermeval Luiz Ennes, carteiro da agencia especial de Campos, pedindo remoção como carteiro de 3ª classe para a Directoria Geral. — Indeferido.

Raymundo Tavares Filgueiras, carteiro da agencia de Cruzeiro do Sul. Deferido, sómente quanto á restituição dos documentos.

Guilherme Kersten, auxiliar de Santa Catharina, pedindo servir addido por 60 dias na agencia de Taquara. — Indeferido.

Reynaldo Manoel da Fonseca. — Já tendo sido o requerente exonerado por abandono de emprego, indeferido.

Alcino Barbosa Saldanha e Reynaldo Manoel da Fonseca, o primeiro amanuense da Administração dos Correios de Santa Catharina e o segundo auxiliar desta directoria, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira Secção

Por acto de 5 do corrente, foram dispensados os auxiliares dos serviços no Estado da Parahyba Almir Silva e Francisco Xavier Pinto, ficando extinctos os respectivos logares.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, nos termos do paragrapho unico do art. 3º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.198, de 21 de dezembro de 1921:

Artigo unico. A importação de plantas vivas ou partes vivas de plantas, como sejam galhos, estacas, mudas, bacellos, sementes, raizes, tuberculos, bulbos, rhizomas ou folhas procedentes de paizes estrangeiros, será permittida, não só pelos portos de Belém, Recife, São Salvador, Rio de Janeiro, Santos e Rio Grande, de accôrdo com a portaria de 14 de janeiro de 1922, como tambem pelos portos maritimo de S. Francisco e fluvial de Uruguayana.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1924

Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

Tendo a Legação da Republica Oriental do Uruguay em carta cuja cópia a este acompanha solicitando informações sobre a regulamentação de pesos e medidas no Brasil, rogo providencias de V. Ex. a segurança de minha perfeita teria habilitado a responder á referida legação com os elementos porventura existentes, nesse Estado, sobre o assumpto.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 118);

— Tranmittindo a inclusa cópia do officio que me foi dirigido pelo Sr. director do Serviço de Meteorologia, tenho a honra de solicitar a esclarecida attenção de V. Ex. para o assumpto de alta relevancia a que o mesmo se refere.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso nº 120.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que a Estrada de Ferro São Paulo Railway, no porto de Santos, está carregando vagões com caroços de algodão não expurgados, provenientes do norte do paiz, não sendo tambem esses vagões expurgados no seu ponto de destino, conforme deliberação do Conselho Superior de Defesa Agricola, cuja decisão vos foi transmittida em 11 de janeiro do corrente anno, por aviso n. 21.

No intuito de regularizar esse serviço, rogo vossas providencias, afim de que as estradas de ferro obedeçam rigorosamente á deliberação do Conselho Superior de Defesa Agricola e que o algodão em caroço e caroço de algodão, quando destinados ao Estado de São Paulo, só sejam transportados com guia da Directoria de Agricultura do referido Estado, sendo dessa providencia dado conhecimento ás estradas de ferro daquelle mesmo Estado.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 121).

— Sr. ministro da Fazenda:

Accusando o recebimento do aviso n. 32, de 24 do mez proximo findo, com o qual foi transmittido o officio da Inspectoria Geral de Fazenda, referente a varias partidas de batatas retidas na Alfandega de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, tenho a honra de communicar-vos que, por telegramma, foi autorizado o 1º ajudante de inspector agricola ali existente a examinar as referidas partidas, desembaraçando-as, si estiverem em bôas condições sanitarias.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 124);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a representação que foi dirigida a este ministerio pelos Srs. Regalla & Irmão, negociantes no municipio de Chavantes, no Estado de S. Paulo, contra a Estrada de Ferro Sorocabana, solicitando vossas providencias sobre o assumpto que na mesma se contem.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 122);

Afim de que vos digneis tomar na devida consideração, tenho a honra de remetter-vos, pelas inclusas copias, os officios do director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, em Tracuatena, no Estado do Pará, relativos á creação de uma agencia do Correio naquella povoação.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso numero 123).

— Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, e mobjecto de serviço publico, em todo o territorio nacional, para os telegrammas apresentados pelo agronomo Joaquim de Avellar Figueira de Mello, director interino da Estação Sericicola de Barbacena, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 125);

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, limitada para tres telegrammas por mez, em todo o Estado da Parahyba, para objecto de serviço publico, aos Srs. Dionysio Caldas, inspector agricola, e Antonio Targino, Fernando Cartacho Rolim e Gonçalo Santiago, ajudantes do Serviço Estadoal do Algodão, respectivamente em Patos, Cajazeiras e Soledade, correndo as despezas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 126).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para os telegrammas endereçados a Meteoro-Rio, que forem apresentados em Passo do Bormann, no Estado de Santa Catharina, pelo Sr. Carlos Seará, observador da Estação Climatologica, installada naquella localidade, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 127).

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Bruxellas, 22 de fevereiro de 1924.

Sr. ministro — Dando cumprimento á recommendação de V. Ex. contida no officio n. 114 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, inicio hoje as observações que prometti acerca da organização dos cursos de aperfeiçoamento technico e profissional feitos com subvenção dos governos, na Belgica e Japão — Abordando esse assumpto, não tenho, é claro, a pretenção de estudar ou comparar as vantagens e inconvenientes dos systemas em vigor naquelles paizes mas, tão somente, assignalar os principios que dominam a materia. — Antes, porém, permitta-me V. Ex. algumas ponderações preliminares. — Para se especializarem em siderurgia e electrosiderurgia, o Ministerio da Agricultura envia annualmente ao estrangeiro engenheiros recem diplomados pelas nossas escolas. — Essa medida cujo alcance ninguem poderá de bôa fé contestar, deveria, com grande proveito para o desenvolvimento futuro daquella industria no Brasil, ser completada com a remessa de alguns operarios intelligentes e capazes de adquirirem noções theoricas e praticas sobre o funccionamento das machinas e apparelhos em uso nas mais modernas usinas metallurgicas da Europa e Estados Unidos, sobre as materias primas empregadas, processos de reducção do minerio. Esses operarios seriam, posteriormente, os contramestres e operarios qualificados das nossas usinas. — E' o contramestre que dirige e faz andar o trabalho na officina. — Por toda a parte, ha crise, ha falta de operarios qualificados, isto é, de profissionaes com os conhecimentos indispensaveis a exercicio perfeito do seu officio. — A Univeersidade du Travail de Charleroi collima, precisamente o objectivo de formar contramestres para a industria metallurgica, fornecendo-lhes os meios de se aperfeiçoarem gradual e systematicamente nas operações communs ás usinas. As empresas que já exploram aquella industria no Brasil lucrariam com a formação de contramestres nacionaes, incontestavelmente mais cordatos e menos exigentes que os estrangeiros que são obrigados a importar para o seu serviço. — Consequentemente, deveriam concorrer para o custeio da viagem dos seeus operarios julgados habeis e capazes de tirarem real proveito do estagio nas usinas estrangeiras. Como V. Ex. sabe, esse problema é objecto dos cuidados assiduos dos governos da Europa e da Norte-America. — Outro assumpto, digno, a meu ver, da esclarecida attenção de V. Ex., é o da creação das Escolas de Agricultura ou nas de Aprendizes Artifices, de um curso especial de curtidores para a preparação de technicos na preparação de pelles de luxo. — Alguns industriaes belgas me manifestaram o desejo de installarem na Bahia, Pernambuco ou Ceará uma fabrica moderna e aperfeiçoada para a preparação de pelles de cabra, que reputam as melhores que apparecem no mercado, apezar de detrioradas pela travessia por mar. — Mesmo aqui, onde ha um curso dessa natureza e cerca de 22 tanneries e marroquineries, ha falta de operarios e contramestres habeis, fazendo-se mistér importar allemães. — Isto posto, entro no assumpto que motivou o presente officio. — O governo belga, por intermedio dos ministerios da Sciencia e Artes e Exterior, auxilia *os moços de merecimento* e sem fortuna, que desejam estudar ou aperfeiçoar seus conhecimentos em paiz estrangeiro:

a) Concedendo annualmente a 50 dentre elles um emprestimo de 100 francos, reembolsavel dez annos após a formatura; *b*) concendendo aos engenheiros, pharmaceuticos, chimicos e diplomados em sciencias applicadas, que hajam terminado seu curso nos dous annos anteriores, uma bolça de 8.000 francos para um estagio de aperfeiçoamento de um anno em paiz estrageiro; *c*) concedendo uma subvenção de..... 18.000 francos a engenheiros commerciaes e industriaes para se fixarem no estrangeiro e ahi fazerem a propaganda em favor da industria e commercio belgas. — Além dessas, e para o mesmo fim, e tambem em prol de pesquizas scientificas, ha bolças instituidas pelas fundações universitarias e Barão Jansem. — Para a concessão dessas bolças ou premios, o concurso é de rigor. — Merecem especial attenção as qualidades intellectuaes e moraes do postulante. — São admittidos a concorrerem os belgas, que hajam obtido nos dous ultimos annos anteriores á abertura do concurso, um diploma final nas Universidades e escolas superiores do paiz. — O concurso comprehende a apresentação de uma memoria referente á especialidade em vista da qual o candidato deseja emprehender a viagem ao estrangeiro para completar sua educação technica. — A escolha do thema é da livre escolha do concurrente. — O fim e o programma da viagem deverão ser clara e precisamente justificados e desenvolvidos pe

um estudo conscienciosO dos factos e dados em que se apoiar o candidato para solicitar o premio. — A memoria, assignada, fechada e lacrada, deverá ser remettida ao presidente da Commissão especial de julgamento designada pelo ministerio respectivo. — Para não me alongar demasiadamente reservo-me para completar em outro officio as informações que fazem objecto do presente. — Peço venia para reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — A S. Ex. o Sr. ministro de Viação, Industria e Commercio — *Theophilo de Azevedo*, inspector dos subvencionados na Europa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de abril de 1924

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Agradeço a remessa do vosso relatorio relativo ao anno de 1922, reflectindo amplamente, em factos concretos, a utilidade desse Serviço e a competencia e dedicação do seu digno chefe e seus auxiliares (officio n. 1.250).

Communico-vos, em relação ao objecto constante do vosso officio n. 561, de 15 do mez proximo findo, que o Sr. ministro determinou fosse o inspector agricola em Fortaleza autorizado a proceder ao exame das batatas importadas pela firma Monteiro Barbosa & Comp., permittindo o seu desembaraço se estiverem em bôas condições sanitarias.

Foi telegraphado ao referido inspector, na conformidade com a ordem de V. Ex. (officio n. 1.252).

Afim de que o examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.298-924, firmado pelo alumno subvencionado Ildefonso Ferreira Corrêa, que nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de estudos (officio n. 1.257).

Communico-vos, para os devidos fins, que, de ordem do Sr. ministro, foi autorizado, por telegramma, o ajudante de inspector agricola em Corumbá, a examinar as partidas de batatas que se acham retidas na Alfandega daquella cidade, desembaraçando-as se estiverem em bôas condições de sanidade (officio n. 1.260).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 375, de 29 do mez proximo findo, que, de ordem do Sr. ministro, foi autorizado por telegramma o inspector agricola em Fortaleza, a examinar as batatas importadas pela firma Monteiro Barbosa & Comp., desembaraçando a partida, se as referidas batatas estiverem em boas condições sanitarias (officio n. 1.251).

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 376, de 29 do mez proximo findo que, de ordem do Sr. ministro, foi autorizado, por telegramma o ajudante do inspector agricola em Corumbá, a examinar as partidas de batatas que se acham retidas na alfandega da referida cidade, desembaraçando-as se estiverem em boas condições de sanidade (officio n. 1.259).

— Sr. Antonio Frouzard, Manhumirim:

Em solução ao vosso requerimento datado de 3 de março proximo findo, rogo-vos informeis a esta directoria geral quaes as estradas de ferro por onde deve ser transportado o automovel constante do vosso pedido e as respectivas importancias dos fretes.

O vosso pedido será attendido até a importancia de 500$, si no momento em que forem recebidos os esclarecimentos acima, houver saldo na sub-consignação competente e ficar provado que sois lavrador inscripto no registro deste ministerio (officio n. 1.253).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Afim de ser publicado no «Boletim do ministerio», de ordem do Sr. ministro, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.247-924, firmado pelo agronomo diplomado pelo Instituto Borges de Medeiros, Darcy Ferreira d'Avila que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 do novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 1.254).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Afim de que vos digneis distribuir á secção competente para julgal-o, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio D. A. 1.247-924, firmado pelo alumno subvencionado João da Silva Ferreira, que, nos termos do decreto n. 15.774, de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 1.255).

Afim de que vos examineis, devolvendo-o em seguida a esta directoria geral acompanhado do respectivo parecer, junto vos remetto o relatorio firmado pelo alumno subvencionado, Victor Januario Carneiro, que, nos termos do decreto n. 15.774 de 6 de novembro de 1922, se encontra no estrangeiro em aperfeiçoamento de curso (officio n. 1.256).

Recado

N. 93 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos fins, que, nesta data, foi requisitada de ordem do Sr. ministro, á Estrada de Ferro Central do Brasil, uma passagem em primeira classe, de ida e volta, com direito a leito, para a Sra. D. Julia Neutel de Souza Lima, auxiliar extranumeraria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, que segue para aquella capital em serviço.

Segunda secção

Foram concedidos ao pharmaceutico do Centro Agricola de Mamanguape, Alonso Cosme Marques, transferido para identico logar no Nucleo Colonial Senador Correia, mais 30 dias de prazo para assumir o exercicio do cargo.

— Por portaria de 7 de abril de 1924:

Foi concedido ao tratador de animaes do Aprendizado Agricola de Barbacena, Eloy Theodoro de Andrade, seis mezes de licença, para tratamento de saude;

Foram concedidos 60 dias de licença, para tratamento de saude, á observadora da Estação Climatologica de segunda classe da directoria de Meteorologia, Maria de Albuquerque Lopes, em prorogação.

— O Sr. ministro da Agricultura designou o agronomo Ariosto Peixoto ajudante da Inspectoria Agricola do 16º Districto, para, até ulterior deliberação, servir na Estação Experimenta de Trigo, em Ponta Grossa; o engenheiro agronomo Ervidio de Souza Velho, inspector agricola do 11º Districto, para, até ulterior deliberação, servir na directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, e o engenheiro-agronomo Francisco Fernandes Barbosa para, emquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, servir como director do Campo de Sementes de Itajahy.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de abril de 1924

José Procopio de Araujo Ferraz, Delmiro Silva e Diamantina Alves. — Lavre-se o termo.

Oscar d'Utra e Silva. — Lavre-se o termo.

Alfredo de Carvalho & Comp., Rechfert & Comp., Arthur Mafra & Comp., Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias, Jacintho Severino da Costa Magalhães, Laboratorio Zymos, Limitada e Granado & Comp. — Deposite-se.

Dia 8

Irmãos Menten & Comp. (dous requerimentos), Pellegrino & Placco, Seton Leather Cº, The Kolynos Company, Mather & Platt Ltd., e Hachiya & Irmãos. — Lavre-se o termo.

Alzira Dias, Companhia Cervejaria Brahma (tres requerimentos), Agnello Mafra, Atlantic Refining Company of Brazil. — Expeça-se guia.

Frederico Coplin. — Encaminhe-se ao Sr. ministro.

Gregorio Pereira Lima. — Indeferido, por não ter provado o requerente que publicou dentro de 30 dias a certidão do registro.

Foi ordenado o archivamento das marcas internacionaes de ns. 30.256 a 30.337, 30.339 a 30.344 e 30.346 a 30.372, constantes da notificação numero 1.283 do "Bureau Internacional de la Propriété Industrielle", de Berna, e negados os das marcas internacionaes de ns. 30.338 e 30.345, registradas na Allemanha sob os ns. 192.826 e 29.324, por serem a primeira uma imitação e a segunda uma reproducção das de numeros 2.078 e 3.887, de Porto Alegre, depositadas na Junta Commercial desta Capital a 27 de fevereiro de 1913 e 23 de outubro de 1919, respectivamente.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de um estaqueador para couros, denominado "Estaqueador Patente", para a qual pediu privilegio Delmiro Silva, deposito n. 28, de 7 de abril de 1924

1. Um estaqueador para couros, denominado "Estaqueador Patente", caracterizado por consistir em uma rêde metallica gyratoria por um pino entre duas

travessas de madeiras ou ferro fixadas verticalmente a uma base e cujo pino é roscado e munido de porca pela parte externa das ditas travessas para regular a tensão da rêde e cujas travessas que a sustentam tem cada uma um gancho para enfiar-se em argolas presas ás extremidades da referida tela afim de mantel-a em posição inclinada.

2. Um estaqueador para couros, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o couro a tratar-se é preso a rêde metallica por meio de ganchos que por uma das suas extremidades prendem apenas por pressão o sem furar o dito couro e pela outra extremidade engancha-se ás malhas da dita rêde metallica em pontos que equidistem do da beira da dita rêde, ficando o couro sem garras, sem furos e tão bem esticado que, dobrado ao meio, coincidem de tal modo todas as suas partes, que parece, á primeira vista, ser apenas a metade do dito couro.

3. Um estaqueador para couros, segundo as reivindicações acima, caracterizado pelo facto de ser transportavel para evitar no inverno a demasiada humidade no interior das habitações e os rigores do sol no exterior das mesmas, durante o estio, ficando sempre o couro a tratar-se, collocado a uma altura sufficiente para não ser atacado pelos animaes damninhos e domesticos, tudo de accôrdo com o desenho junto e substancialmente como se descreveu.

Pontos caracteristicos da invenção de um preparado destinado ao embellezamento do rosto, denominado «Dermozan», para a qual pediu privilegio D. Diamantina Alves (deposito n. 29, de 7 de abril de 1924).

Um preparado destinado ao embellezamento do rosto, constituido com a seguinte formula:

	Grammas
Acido azotico.....	60
Mercurio metallico.....	60
Chlorureto de sodio (sal de cozinha).....	60
Glycerina.....	25
Agua de rosas.....	10

e fabricado da maneira descripta no presente relatorio, isto é, em 800 grammas de agua fervida e coada em um litro, em que se despeja a mistura do mercurio e acido azotico nas quantidades indicadas, devendo a operação da mistura ser feita em um copo em banho-maria. Durante sete dias a agua fervida é substituida, conservando-se, porém, com todo o cuidado o pó depositado no fundo do litro. No ultimo dia, accrescenta-se então a glycerina e a agua de rosas, do que resultará o producto cuja amostra vae junto, para applicação no rosto com uma pequena esponja. Deve-se agitar o preparado antes de usar.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1924. — *Diamantina Alves.*

Pontos caracteristicos da invenção de uma nova carpideira mecanica, para a qual pediu privilegio José Procopio de Araujo Ferraz (deposito n. 30, de 7 de abril de 1924):

1º, uma nova carpideira mecanica, caracterizada por ter a carreta (B) provida de eixo fixo ou movel (1) munido nos extremos, da roda (2) e num dos lados, pela face externa desta rodas, da roda deanteada (3), presas entre si ou presas ao eixo (1), caso este seja movel, cuja roda (3) liga-se pela corrente ou transmissão (10), ás rodas (4 e 5) do eixo (6), e a roda (5), pela corrente (11), a roda (7) imprimindo movimento ao eixo (8);

2º, na invenção acima reivindicada, o eixo rotativo (8), preso no quadrado do ferro ou semelhante (13), provido, em todo o seu comprimento, das facas, enxadas ou semelhantes (12), de formato conveniente e de pequena penetração no solo, com movimento produzido pelas rodas (2) da carreta (B);

3º, finalmente, na invenção das reivindicações 1ª e 2ª, a secção (A) da carpideira, presa ao eixo fixo ou movel (1), da carreta (B), pelas braçadeiras (9) munidas ou não de mançal, tudo como se acha substancialmente descripto no presente memorial e representado nos desenhos annexos, para os fins especificados.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediu registro Oscar d'Ultra e Silva, destinada a artigos da classe tres (3) (deposito n. 15, de 7 de abril de 1924):

Consiste na denominação caracteristica «Odus».

A referida marca, que póde variar em typo, cores e dimensões, podendo ser impresso a fogo, a tinta ou estampado, servirá para distinguir productos chimicos de seu fabrico, preparados para serem usados na medicina e na pharmacia e, bem assim, ser applicada em rotulos e envoltorios dos artigos acima, em notas, cartões reclames e mais impressos.

Descripção da marca para que pediu registro o Laboratorio Zymos, Limitada, destinada a artigos da classe tres (3) (deposito n. 16, de 7 de abril de 1924):

Consiste a marca em uma circumferencia, tendo ao centro o nome caracteristico «Zymos», sendo a perna do Z ligada ao S; e, superior e inferiormente, as palavras «Marca registrada». A referida marca poderá variar em côres, typos e dimensões.

Confere. — *Cicero Monteiro*, servindo de chefe de secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1924

Agradeceu-se:

Ao Dr. André de Faria Pereira a communicação que fez de haver tomado posse e assumido em 6 de março corrente o cargo de procurador geral do Districto Federal para o qual foi nomeado por decreto de 28 de janeiro ultimo.

Ao Governador do Estado de Pernambuco a offerta de um exemplar impresso da mensagem que apresentou ao Congresso Legislativo daquelle Estado, por occasião de ser installada a terceira sessão ordinaria da decima primeira legislatura.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1924

Remetteram-se ao director geral da Directoria Geral da Propriedade Industrial os documentos para registro internacional da marca «Saponaceo Radium» da Companhia de Productos Chimicos Fabrica Belém, acompanhados de dois clichés da referida marca e de um cheque de 150 francos.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de março de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao meu aviso numero 1.319, de 17 do corrente, levo ao vosso conhecimento, para os effeitos do paragrapho unico do art. 769, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, que resolvi prorogar o prazo para a conclusão das obras de construcção do novo edificio da Escola de Aprendizes Artifices de Bello Horizonte, contractadas em 13 de outubro de 1923, com Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro de Rezende (aviso n. 154).

Dia 28

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo resolvido, de accôrdo com o artigo 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, homologar o contracto celebrado em 28 de dezembro de 1923 com o agronomo Olloni Soares de Freitas, para prestar serviços a este ministerio, na qualidade de auxiliar especialista no serviço de exame, fiscalização e selecção de sementes do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha relativa ás gratificações mensaes de 800$, a que o mesmo especialista fez jús, no periodo de 16 de agosto a 31 de dezembro de 1923, nos termos da clausula III do respectivo contracto, a que esse tribunal recusou registro em sessão de 16 de janeiro ultimo, na importancia total de 3:612$903 (aviso n. 1.562).

Tendo resolvido, de accôrdo com o disposto no art. 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, homologar o contracto celebrado em 1 de setembro de 1923, com o Dr. Paulo Bigler, para prestar serviços a este ministerio, como chefe da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação de Campos, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de ajuda de custo abonada áquelle especialista, nos termos do referido contracto, a que esse tribunal recusou registro, em sessão de 29 do supracitado mez de setembro, na importancia de 8:000$ (aviso n. 1.563).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o disposto no artigo 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, lettras *a*, *b* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, ao 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Arthur de Carvalho, o adeantamento de 2:300$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 298 do mesmo regulamento para attender, durante 90 dias a contar da data do respectivo recebimento, observada a disposição do art. 302 do citado regulamento, ao pagamento de despezas de transportes, em quaesquer meios de conducção e de fretes e carretos necessarios ao des-

empenho da commissão que resolvi confiar-lhe nos Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, onde vae examinar a escripta dos Nucleos Coloniaes e Patronatos Agricolas (avisos n. 1.543).

De accôrdo com o disposto no art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, lettras *a*, *b* e *c*, peço vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja feito, de uma só vez, ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, Jorge Modesto de Almeida, o adeantamento de 1:400$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 298 do mesmo regulamento, para attender, durante 90 dias a contar da data do respectivo recebimento, observada a disposição do art. 302 do citado regulamento, ao pagamento de despezas de transportes, em quaesquer meios de conducção e de fretes e carretos necessarios ao desempenho da commissão que resolvi confiar-lhe nos Estados de São Paulo, Paraná e Santa Catharina, onde vae examinar a escripta dos Nucleos Coloniaes e Patronatos Agricolas (aviso n. 1.544).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.434, na importancia de 880$600, de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company (1911), Limited, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 1.542).

Dia 29

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de ajuda de custo a que fez jús o inspector agricola do 11º districto, no Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo, Ervidio de Souza Velho, por haver sido chamado a esta capital em objecto de serviço, no corrente anno, na importancia de 1:600$ (aviso numero 1.579);

A conta da São Paulo Railway Co., na importancia de 7$200, proveniente de passagem em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso numero 1.580);

Tendo resolvido, de accôrdo com o disposto no art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, homologar o contracto celebrado em 19 de dezembro de 1923, com o Dr. Charles Conreur, para servir como especialista de Zootechnia e Veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoril; rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja pago a folha relativa as gratificações mensaes de 1:000$, á que o mesmo especialista fez jús no periodo de 7 de outubro a 31 de dezembro de 1923, nos termos da clausula III do respectivo contracto a que esse tribunal negou registro em sessão de 4 de janeiro ultimo.

A despeza na importancia de réis 2:808$451, que corre por conta da verba 2ª, titulo "Pessoal contractado", consignação "Gratificações, etc.", art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, foi deduzida do credito respectivo na consignação indicada, na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 1.603).

Tendo em vista a resolução tomada por este tribunal, em sessão de 20 de fevereiro ultimo, com relação á conta de Humberto Rebizzi, cujo pagamento foi requisitado pelo aviso deste ministerio, n. 550, de 12 do referido mez, resolução mantida pelo mesmo tribunal, conforme a communicação constante do vosso officio n. 773, de 28 de março cadente, não obstante as razões allegadas por este ministerio, no aviso n. 1.287, transmitto-vos novamente a mencionada conta, glosadas as tres parcellas de 1:500$, correspondentes aos graphicos ns. 23, 25 e 26, que déram motivo á impugnação de pagamento e solicito seja o assumpto novamente submettido á deliberação desse tribunal, afim de que se digne ordenar o registro da despeza na importancia de 43:400$, de accôrdo com a classificação indicada no aviso n. 550, de 12 de fevereiro a principio citado (aviso numero 1.601).

Dia 31

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito de 876$, destinado a attender ao pagamento das diarias a que fez jús, no periodo de 27 de janeiro a 9 de abril de 1923, á razão de 12$ cada uma, o engenheiro-agronomo, Americo de Pinho Leonardo Pereira, quando director da Estação Geral de Experimentação, de Escada (aviso n. 1.613).

Em resposta ao officio n. 306, de 6 de fevereiro ultimo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registro á despeza na importancia de 1:005$800, proveniente de fornecimentos feitos no anno passado, por J. C. Pereira & Comp. e outros, em proveito das Escolas de Aprendizes Artifices de Goyaz, Santa Catharina e S. Paulo, e cujo pagamento foi solicitado em aviso n. 6.306, de 7 de dezembro ultimo, pela divergencia existente quanto á classificação da conta na importancia de 604$800, empenhada na sub-consignação 2ª, "Auxilios para a compra, etc." e classificada na 1ª, "Artigos de expediente, etc." da verba 6ª, restituo-vos devidamente rectificada, no respectivo pedido, a referida conta, afim de que, com as demais que a acompanham seja novamente submettida á deliberação desse tribunal, e reconsiderada a sua decisão anterior (aviso n. 1.616).

Em resposta ao officio n. 251, de 1 de fevereiro ultimo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registro á despeza de 200$, importancia da folha de differença de vencimentos em abril do anno passado, ao ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo Manoel Deodoro da Fonseca Hermes, que substituiu o chefe da 1ª secção daquella repartição, pelo facto de discordancia com a citada folha e existirem emendas não ressalvadas, restituo-vos, devidamente rectificada, a referida folha e solicito vossas providencias no sentido de que, submettido novamente o assumpto á deliberação desse tribunal, seja reconsiderada a sua anterior decisão (aviso n. 1.618).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuida ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 516$129, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 12 a 31 de dezembro do anno proximo findo, ao chimico-ajudante, contractado, do Instituto de Chimica, agronomo, Admar Lopes da Cruz, á razão de 800$ mensaes, de accôrdo com a clausula V do contracto de 19 de dezembro do referido anno (aviso n. 1.619).

Em resposta ao officio n. 522, de 29 de fevereiro ultimo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registrar a distribuição do credito de 1:500$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piauhy, solicitada em meu aviso n. 6.561, de 26 de dezembro ultimo, para attender ao anno proximo passado ás despezas da Escola de Aprendizes Artifices do Piauhy, visto importar esse expediente em considerar-se possivel o empenho de despezas depois de findo o anno financeiro, o que está em desaccôrdo com o que dispõe o art. 35 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, cabe-me ponderar-vos que essa resolução traz graves inconvenientes para o serviço. Em geral, os pedidos de supplemento de creditos são feitos nos ultimos dias do anno financeiro e o expediente necessario á sua distribuição tem logar no anno immediato, dentro do periodo addicional, destinado á liquidação das operações do anno anterior.

Accresce a circumstancia de, por vezes, terem as repartições já empenhadas despezas que correm por conta dos creditos cuja distribuição solicitou, visto como o Codigo de Contabilidade faculta o empenho, mesmo nos casos da não existencia de saldo na verba.

Com fundamento, pois, nessa disposição, solicito vossas providencias no sentido de que seja o assumpto novamente submettido á consideração desse tribunal e reconsiderada a sua anterior decisão (aviso n. 1.620).

Em resposta ao officio n. 632, de 15 do corrente mez, em que communicaes ter sido recusado o registro da despeza relativa ao pagamento de 131$733, ao ajudante da Secção de Zootechnia do Serviço de Industria Pastoril, Manoel Verissimo de Berrêdo, que substituiu, em maio do anno passado, o chefe daquella secção, e de que trata o meu aviso n. 6.019, de 20 de novembro ultimo, por se achar incluida na diferença de vencimentos a parte concernente á gratificação provisoria, declaro-vos ter sido glosada a importancia de 9$153, relativa á citada gratificação.

Restituindo-vos, pois, os documentos, solicito vossas providencias no sentido de, submettido o assumpto novamente á consideração desse tribunal, ser reconsiderado o seu acto anterior (aviso numero 1.621).

Em resposta ao officio n. 651, de 17 do corrente mez, em que communicaes que, por ter sido remettida com o aviso n. 131, de 17 de janeiro ultimo, apenas uma factura de A. C. Costa Ribeiro, deixou de ser registrada a despeza de 2:948$550, proveniente de fornecimentos feitos pelo referido credor, em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo findo, apresento, inclusa, a conta na importancia de 997$400, pertencente áquelle credor, afim de que vos digneis de providenciar no sentido de que, novamente submettido o assumpto á consideração desse tribunal, seja reconsiderada a sua anterior decisão (aviso numero 1.622).

Em resposta ao vosso officio n. 590, de 12 de março corrente, declaro-vos que a requisição de pagamento constante do meu aviso n. 24, de 9 de janeiro ultimo, refere-se aos seguintes credores: Alvaro Dixon, 1:486$; A. Placido Marques & Comp., 22$100; Villas Boas & Comp., 235$, e Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 13$262, devendo ser classificada na sub-consignação 1ª, "Custeio da Directoria, etc.", titulo "Material", da verba 3ª, a importancia de 270$362, e na sub-consignação 2ª, "Custeio da Hospedaria, etc", a de 1:486$000.

Satisfeitas essas formalidades e junta a relação dos credores, restituo-vos os documentos solicitando seja o assumpto submettido novamente á deliberação desse tribunal, afim de que se digne de, reconsiderando a anterior decisão, ordenar o registro da despeza de que se trata (aviso n. 1.624).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte o credito na importancia total de 8:400$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao micro-photographo e cartographo, contractado, do Posto Experimental de Veterinaria, do Serviço de Industria Pastoril, Eduardo de Urzedo Rocha, á razão de 700$ mensaes, de accôrdo com a clausula III do respectivo contracto, de 14 de fevereiro ultimo (aviso n. 1.625).

Em resposta ao vosso officio n. 606, de 13 do corrente mez, communicando a recusa de registro da despeza, na importancia de 563$800, sob o fundamento de não mencionar a ordem de pagamento a quantia devida a cada um dos credores, declaro-vos que cabe a Henrique Braga & Comp., 434$ e a J. E. Thompson, 89$ e a Luiz Macedo & Comp., 40$800 (aviso 1.626).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 600$, para attender, no corrente anno, á differença de vencimentos a que tem direito João Ferreira Pacheco que, sendo porteiro addido da extincta Inspectoria de Pesca, com os vencimentos mensaes de 400$, foi aproveitado, de accôrdo com o disposto no artigo 67 da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920, como porteiro da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, com vencimentos mensaes de 350$, inferiores, portanto, aos que percebia (aviso n. 1.627).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 10:800$, destinado a attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 900$ mensaes, ao chefe da Commissão de Fundação do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, Gaudino de Faria (aviso n. 1.628).

Em resposta ao vosso officio n. 710, de 24 do corrente mez, communicando a recusa de registro da despeza, na importancia total de 195$700, sob o fundamento de não mencionar a ordem de pagamento a quantia devida a cada um dos credores, declaro-vos que cabe a Henrique Braga & Comp. 74$ e a Villas Boas & Comp., 121$700 (aviso n. 1.629).

Em resposta ao vosso officio n. 713, de 24 do corrente, communicando a recusa de registro da despeza na importancia total de 763$, sob o fundamento de não mencionar a ordem de pagamento a quantia devida a cada um dos credores, declaro-vos que cabe a Henrique Braga & Comp., 730$200 e a Albuquerque Neves & Comp., 32$800 (aviso n. 1.630).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importancia de réis 2:700$, destinado a attender ás despezas comprehendidas no art. 78 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 6ª, titulo "Material", sub-consignação 3ª, "Obras, etc." (aviso n. 1.631).

Em resposta ao officio n. 3.258, de 27 de agosto ultimo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registro á despeza na importancia de 330$, referente ao pagamento da folha de differença de vencimentos ao sub-bibliothecario do Museu Nacional, Adolpho Ribeiro Catalão, por ter substituido, em maio ultimo, o respectivo bibliothecario, e a que se refere o meu aviso n. 3.706, de 3 de julho do anno passado, sobre o fundamento de ter sido incluida nessa despeza a gratificação do art. 151 da lei n. 4.682, de 6 de janeiro de 1923, declaro-vos que foi glosada a importancia correspondente á referida gratificação, solicitando assim seja o assumpto novamente submettido á consideração desse tribunal (aviso n. 1.632).

Em resposta ao officio n. 5.015, de 27 de dezembro ultimo, em que communicaes ter sido recusado registro á despeza de 185$, relativa ao pagamento á Soares Sobrinho & Comp., proveniente de fornecimentos feitos no anno passado á Directoria do Serviço de Povoamento, e a que se refere o meu aviso n. 5.630, de 5 de novembro do referido anno, inclusos vos transmitto os documentos referentes á concurrencia procedida e solicito vossas providencias no sentido de que, submettido o assumpto novamente á deliberação desse tribunal, seja reconsiderada a sua decisão anterior (aviso numero 1.633).

Em resposta ao vosso officio numero 3.437, de 1 de setembro ultimo, declaro-vos que, usando da faculdade conferida pelo art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, resolvi homologar o acto do director do Patronato Agricola "Barão de Lucena", em Pernambuco, autorizando os fornecimentos nas importancias de 5:604$100 e 4:349$450, por José Francisco Amorim Silva, independentemente de concurrencia e contracto (aviso numero 1.634).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o credito na importancia de 80:000$, destinado a attender ao pagamento da inclusa folha relativa á quota da União que cabe ao Museu Goeldi, mantido pelo referido Estado, no anno proximo passado (aviso n. 1.636).

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta da Companhia Great Western of Brasil Railway, na importancia de 2:523$820, proveniente de transportes em proveito das Escolas de Aprendizes Artifices, no anno proximo findo (aviso n. 1.617).

As contas de Merino & Comp. (uma), Lutz, Ferrando & Comp. Limitada (uma), Moreno Borlido & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 205$600, 2:994$400 e 4:076$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Estação Geral de Experimentação da Bahia, no anno proximo passado, de accôrdo com a concurrencia administrativa realizada nesta Secretaria de Estado, a 29 de dezembro de 1923, na importancia total de 7:276$500 (aviso numero 1.623).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1924

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas as inclusas contas: da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (174$200), Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação (réis 468$570), S. Paulo Railway Company (78$400), The Leopoldina Railway Company Limited (73$200) e Estrada de Ferro de Goyaz (124$860), na importancia total de 979$170, proveniente de passagens e transportes feitos no anno proximo passado, em proveito de funccionarios encarregados de fiscalização de estradas de rolagem (officio n. 1.514).

Remetto-vos, para os devidos fins, a 3ª via da folha de pagamento do pessoal mensalista do Jardim Botanico, relativa ao mez de novembro ultimo e paga pelo adeantamento de 13:095$128, feito ao Dr. Antonio Pacheco Leão, director daquelle estabelecimento, em virtude do aviso n. 11, de 9 de janeiro ultimo (officio n. 1.515).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento do pessoal mensalista do Jardim Botanico, relativa ao mez de setembro do anno passado, feito pelo Dr. Antonio Pacheco Leão, director do referido estabelecimento, na importancia de 13:365$473, e pelo mesmo recebida no Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 5.723, de 30 de outubro ultimo (officio n. 1.516).

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

Em resposta aos vossos officios numeros 729, 730 e 731, de 2 de fevereiro ultimo, em que solicitaes uma ajuda de custo de 600$ a cada um dos inspectores meteorologistas de 3ª classe dessa directoria, Arthur de Avellar Figueiredo, Horacio Jacinthe de Souza e Aristides Ignacio Domingos, declaro-vos que a referida concessão só poderá ser feita depois de decorridos doze mezes da data em que foi dada áquelles funccionarios a anterior, tendo-se em vista a disposição regulamentar que véda o abono de ajuda de custo ao funccionario que obtenha a maxima dentro de um anno (officio n. 1.517).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.000, de 14 de fevereiro ultimo, ter o Sr. ministro approvado o acto pelo qual, de accôrdo com o § 14 do art. 13 do regulamento dessa directoria, fixastes em 13$ a diaria que deve perceber José de Oliveira Mattos, chefe da Estação Climatologica em Santos, no Estado de São Paulo, durante dez dias, afim de proceder á mudança da Estação Climatologica de Jahú, no mesmo Estado, e instruir convenientemente o respectivo pessoal (officio n. 1.518).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, segundo communicação feita pela *Wileman's Brasilian Review*, em carta de 27 do corrente, o custo de 100 exemplares do livro *All About Coffee*, inclusive despezas de encaixotamento e frete, será de 13:888$888, papel (officio n. 1.531).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Declaro, em resposta ao vosso officio n. 1.923, de 20 de outubro do anno passado, que, por não ter sido opportunamente empenhada a despeza de 3:890$, importancia da acquisição de explosivos feita pelo ex-superintendente desse serviço, Sr. William Wilson Coelho de Souza, o seu pagamento só poderá ser feito mediante credito votado pelo Congresso Nacional, convindo que providen-

cieis sobre a respectiva conta, que não foi encontrada nesta directoria (officio n. 1.522).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 619, de 22 do corrente mez, que acompanhou o requerimento em que o agronomo Daniel Moura, ajudante de 1ª classe da Delegacia Regional desse Serviço no Estado de Sergipe, pede providencias para o recebimento de gratificação de 500$, a que fez jús, em dezembro de 1922 e não recebida por falta de verba, que, por aviso n. 4.876, de 3 de outubro do mesmo anno, foi solicitado o credito de 1:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, por conta da qual deveria ter sido effectuado o pagamento de que se trata (officio n. 1.520).

Em resposta ao vosso officio n. 115, de 26 de janeiro ultimo, declaro-vos que nenhum requerimento do Sr. A. Lafayette, sobre o assumpto a que vos referis naquelle officio, deu entrada esta directoria geral, nos exercicios de 1922 e 1923 (officio n. 1.521).

— Sr. director da Despeza Publica:

Remetto-vos, para cumprimento da lettra *f*, do art. 362, do Codigo de Contabilidade Publica, a relação remettida a esta directoria pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná (officio n. 1.523).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Declrao-vos, em referencia ao vosso officio n. 328, de 19 de fevereiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que Constantino Grassia Sereno, nomeado veterinario do Corpo de Veterinarios desse serviço, *com designação para servir no Estado de São Paulo*, pede uma ajuda de custo, que o Sr. ministro resolveu conceder dous mezes de vencimentos (officio n. 1.524).

Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 532, de 20 de fevereiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que João Teixeira Carrilho, auxiliar do Posto de Assistencia Veterinaria do Estado da Bahia, pede uma ajuda de custo *por ter sido mandado ao Estado* de Sergipe para auxiliar o combate á epizootia da febre aphtosa que ali grassava, que o Sr. ministro resolveu conceder tres mezes de vencimentos (officio n. 1.525).

Em solução ao vosso officio n. 186, de 26 de janeiro ultimo, vos restituo a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power C°, Ltd., na importancia de 14$462, proveniente de fornecimentos de energia electrica a essa repartição, em fevereiro do anno proximo passado (officio n. 1.526).

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do requerimento que acompanhou o vosso officio n. 209, de 2 de fevereiro ultimo, resolveu conceder um mez de vencimentos, como ajuda de custo, ao auxiliar de 1ª classe desse serviço, Raul Miranda, *transferido do Estado do Rio de Janeiro* para o de S. Paulo (officio n. 1.527).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 531, de 8 do corrente mez, que o Sr. ministro resolveu autorizar a *acquisição da machina «Underwood»* á Casa Paul J. Christoph & C°, como unica representante desta marca, conforme solicitastes em vosso mencionado officio (officio n. 1.528).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o orçamento, na importancia de 7:752$800, para as obras do predio que servirá de séde á Estação Experimental de Fumo em Deodoro e vae ser adaptada para residencia do encarregado da Estação de Agrostologia desse Serviço, decidindo que, quanto ao mobiliario, cabe ao funccionario occupante prover como melhor lhe pareça e por conta propria (officio n. 1.429).

Communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.140, de 23 de novembro ultimo, em que Arino Ferreira de Moraes pede o auxilio de 500$, por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda «São Matheus», de sua propriedade, no municipio de Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes (officio n. 1.532).

Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 618, de 18 de abril do anno proximo passado, que por aviso numero 1.187, de 15 de março de 1922, foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 580$645, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para attender ao pagamento da gratificação do auxiliar desse serviço João Ferreira de Souza Leal, no periodo de 1 de janeiro a 10 de março de 1921 (officio n. 1.533).

Communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 272, de 13 de fevereiro ultimo, em que o Dr. Luiz Santos Dumont pede o auxilio de 500$, por haver construido um banheiro carrapaticida na fazenda «Santa Sophia», de sua propriedade, no Municipio de Santa Adelia, Estado de São Paulo (officio n. 1.534).

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 889, de 21 de maio ultimo, que, *tendo sido concedida em 1921* a ajuda de custo de 500$, ao auxiliar technico do Posto Experimental de Veterinaria do Ceará, Manoel Bezerra de Mello, e não tendo sido empenhada por esse serviço a quantia de 100$, correspondente á differença reclamada, cabe ao interessado requerel-a, por exercicio findo (officio n. 1.535).

Transmitto-vos o processo (D. C. 3.070/24, em que se trata da representação do Brasil junto ao 2º Congresso Internacional de Aviecultura, afim de que vos digneis de verificar si as informações solicitadas nos officios ns. 4.536 e 6.192, de 23 de agosto e 30 de novembro de 1923, e 388, de 4 de fevereiro ultimo desta Directoria Geral, não constam do vosso officio n. 2.008, de 3 de novembro de 1923, conforme declaraes no de n. 423, de 27 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.536).

Communico-vos, para os devidos fins, ter o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 298, de 16 de fevereiro ultimo, em que Alfredo Pequeno de Moura pede o auxilio de 500$, por ter construido um banheiro carrapaticida na fazenda Alagoinha, de sua propriedade, no municipio de Guarabira, Estado da Parahyba do Norte (officio n. 1.537).

Em resposta ao officio n. 482, de 25 de janeiro ultimo, com o qual remettestes a folha de pagamento dos diaristas a que fez jús, de julho a setembro do anno passado, Raul Pierron, especialista de lacticinios desse serviço, declaro-vos que, não tendo sido empenhada a despeza, por ter sido feita naquella data a remessa da referida folha, o pagamento das alludidas diarias só poderá ter logar *mediante credito solicitado ao* Congresso Nacional (officio n. 1.538).

Accuso o recebimento de vosso officio n. 776, de 8 de maio do anno passado, referente á distribuição do credito de 387$096 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, para pagamento de tres guardas sanitarios, no periodo de 1 a 20 de janeiro do mesmo anno.

Quanto ao credito para pagamento, no *referido anno*, do augmento a que se refere o art. 150 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, o Ministerio da Fazenda deu instrucções nesse sentido ás respectivas Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro (officio n. 1.540).

Dia 28

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Restituo-vos a folha, que acompanhou o vosso officio n. 294, de 16 de fevereiro ultimo, afim de que providencieis no sentido de que seja classificada a respectiva despeza (officio n. 1.545).

Restituo-vos a folha, que acompanhou o vosso officio n. 7, de 3 de janeiro ultimo, afim de que providencieis sobre o empenho da despeza relativa á indemnização da respectiva despeza, na importancia de 4:500$000 (officio numero 1.546).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 623, de 20 do corrente mez, exarou o seguinte despacho: «Concedo.» (officio n. 1.547).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, á vista do que expuzestes no officio n. 463, de 29 de fevereiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que Geraldo Rocha pede o auxilio a que se refere o art. 143, § 1º *do regulamento desse serviço*, por ter construido dous silos na fazenda Arcozello, de sua propriedade, em Paty de Alferes, Estado do Rio de Janeiro, resolveu conceder-lhe o auxilio de réis 5:000$000 (officio n. 1.548).

Restituo-vos o officio junto que, por engano, foi enviado a esta Directoria Geral (officio n. 1.549).

Communico-vos ter o Sr. ministro, á vista do que informastes em officio numero 119, de 18 de janeiro ultimo, indeferido o requerimento que acompanhou o mesmo officio e no qual o veterinario Pompeu Pequeno de Souza Brasil, ajudante anatomo-histo-pathologista interino, do Posto Experimental de São Paulo, pede uma ajuda de custo (officio n. 1.550).

Communico-vos ter o Sr. ministro indeferido os requerimentos que acompanharam o vosso officio n. 362, de 21 de fevereiro ultimo, em que os veterinarios Antonio Pereira Nogueira e Antonio Gomes Horta Junior pedem uma ajuda de custo, por terem sido nomeados para o Corpo de Veterinarios desse serviço (officio n. 1.551).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Tendo o Ministerio da Fazenda, pelo aviso n. 205, de 31 de dezembro ultimo, devolvido o processo relativo a fornecimentos, na importancia de 99:672$150, feitos em 1920 em proveito do Posto Experimental de Porto Alegre, allegando nada poder resolver sobre o respectivo pagamento, o mesmo processo, afim de

que providenciеis junto aos credores no sentido de requererem por «exercicios findos», á Delegacia Fiscal, o pagamento das respectivas dividas, depois de regularizadas as contas na Anglo-Brasilian Commercial Bernd & Mentz, Gustavo Hugo e Moreno Borlido & Comp., que estão insufficientemente selladas, e de serem todos os documentos de despeza processados de accôrdo com as disposições da Circular n. 7, de 26 de agosto de 1911.

Convém, outrosim, substituir a folha de pagamento na importancia de réis 15:013$910, (doc. n. 17) por uma conta do engenheiro Antonio Vasconcellos, que foi quem empreitou as obras (officio n. 1.552).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Para que este ministerio possa resolver sobre o pedido de vencimentos a que se julga com direito José Balthazar da Silveira, professor do Patronato Agricola Barão de Lucena, a que se refere o vosso officio n. 396, de 24 de janeiro ultimo, convém que prestеis esclarecimentos sobre a data da transferencia e desligamento do referido funccionario do Patronato Monção e seu exercicio no de Barão de Lucena (officio n. 1.553).

Em resposta ao vosso officio n. 1.112, de 23 de fevereiro ultimo, vos restituo a folha de pagamento que acompanhou o officio n. 883, de 13 do mesmo mez, dessa directoria (officio n. 1.554).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Afim de que possa resolver este ministerio sobre a autorização solicitada por essa directoria para a acquisição de um auto-caminhão «Ford», destinado ao Campo de Sementes do Espirito Santo, na Parahyba do Norte, convém que prestеis esclarecimentos ácerca da verba por onde deverá correr a despeza de que se trata (officio n. 1.555).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu conceder dous mezes de vencimentos como ajuda de custo ao Sr. Antonio de Araujo Bastos, escripturario do Campo de Sementes do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, conforme requereu o mencionado funccionario em 24 do corrente mez (officio n. 1.556).

Communico-vos ter o Sr. ministro indeferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 443, de 2 de fevereiro ultimo, em que o arador temporario da Inspectoria Agricola do 17º Districto, Candido José Moreira, solicita o abono de uma gratificação, por ter respondido pelo expediente da circumscripção em que serve, de janeiro a novembro do anno passado (officio numero 1.557).

Não estando, no corrente anno, sujeito ao imposto sobre vencimentos o auxilio de aluguel de casa do porteiro dessa repartição, afim de que providencieis sobre a devida rectificação a folha que acompanhou o vosso officio n. 524, de 9 de fevereiro ultimo (officio numero 1.558).

— Sr. Dr. Jackson de Figueiredo:

Afim de que informeis a respeito, transmitto o processo em que o Departamento da Creança no Brasil apresenta os documentos comprobatorios de applicação do auxilio referente ao exercicio de 1923 e solicita o pagamento do auxilio do corrente anno (officio numero 1.559).

Afim de que prestеis as necessarias informações, transmitto o processo referente ao auxilio que compete ao Posto Zootechnico de Ibura, no Estado de Sergipe no corrente anno (officio numero 1.560).

Afim de que informeis a respeito transmitto o processo referente ao pagamento de auxilio a que tem direito o Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 1.561).

— Sr. Dr. consultor juridico deste ministerio:

De ordem do Sr. ministro transmitto o processo (D|O 806|24), referente á indemnização reclamada por João Alvares Pimenta, afim de que vos digneis de emittir parecer a respeito (officio n. 1.564).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da conta da Companhia Lloyd Brasileiro, que acompanhou o vosso officio n. 893, de 24 de novembro ultimo, convém que informeis sobre se as passagens concedidas em proveito de pessoas da familia do agronomo João Gonçalves Carneiro foram em virtude de transferencia do referido agronomo (officio n. 1.566).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Transmitto-vos, afim de que vos digneis de informar a respeito, o telegramma do inspector desse Serviço no Estado do Amazonas (officio n. 1.567).

— Sr. director da Estação de Pomicultura do Deodoro:

Afim de que se possa providenciar sobre o pagamento da conta da The Leopoldina Railway Company Ldt., encaminhada com o vosso officio n. 273, de 12 de setembro ultimo, convém ser remettida a esta directoria geral a requisição de passagem que a motivou (officio numero 1.568).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Solicito esclarecimento dessa directoria sobre divergencias observadas em relação á conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 148$, cuja 2ª via que acompanhou o vosso officio numero 224, de 3 de outubro do anno passado, menciona o preço de artigo a que ella se refere, bem como o respectivo «pedido», como sendo de 9$800, emquanto, no contracto publicado no *Diario Official* de 18 de março do mesmo anno, é apenas de 9$600 (officio numero 1.570).

Solicito informações sobre os numeros dos officios com que encaminhastes ao Tribunal de Contas as primeiras vias das facturas de que tratam os dirigidos a esta directoria geral, sobre os numeros 86, 88, 93, 94, 95, 107, 108, 179 e 213, de 19, 20 e 28 de abril, 25 de maio, 27 de agosto e 25 de setembro, todos do anno passado (officio n. 1.571).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Communico-vos, em solução ao vosso officio n. 60, de 16 de fevereiro ultimo, que acompanhou a 2ª via da folha de pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e a que tem direito o pessoal diarista dessa repartição no mez de janeiro do corrente anno, que no presente exercicio, esse augmento deve constar da respectiva folha dos salarios do referido pessoal (officio n. 1.572).

Tendo o Tribunal de Contas negado registro á despeza de 1:953$, a que se refere a conta de José Rodrigues Gomes da Silva Junior, que acompanhou o vosso officio n. 354, de 27 de setembro ultimo, por insufficiencia de saldo na sub-consignação indicada na respectiva classificação, solicito informações que habilitem esta directoria a prestar áquelle instituto esclarecimentos sobre o assumpto (officio n. 1. 573).

Communico-vos ter o Sr. ministro, deferindo o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 418, de 21 de novembro ultimo, concedido um mez de vencimentos, como ajuda de custo, ao veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoril, Dr. Paulo Fróes da Cruz, transferido de encarregado do Posto de Assistencia Veterinaria de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, para o cargo de ajudante veterinario desse posto (officio n. 1.574).

— Sr. director do Muzeu Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás razões adduzidas no vosso officio numero 215, de 10 do corrente, autorizou que continuasse a ser feito por conta da verba 23ª do orçamento deste ministerio o pagamento dos diaristas a que vos referis no citado officio, até 31 deste mez (officio n. 1.575).

— Sr. director do Observatorio Nacional:

Não tendo esta directoria geral recebido o officio n. 173, de 14 de maio do anno passado, a que alludis no de numero 517, de 27 de outubro do mesmo anno, solicito vossas providencias no sentido de que seja apresentada uma cópia daquelle citado officio (officio n. 1.576).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 74, de 5 de fevereiro ultimo, que, por não existir saldo na sub-consignação por onde deveria correr a despeza com o pagamento das gratificações devidas em novembro e dezembro ultimos ao telegraphista Ildefonso de Albuquerque Souto, encarregado da transmissão dos signaes horarios de T. S. F., bem como dos de longitude pelo telegrapho commum só poderá ter logar o referido pagamento mediante credito solicitado ao Congresso Nacional (officio n. 1.577).

Dia 29

Sr. director da Despeza Publica:

Estando consignado na lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, art. 79, verba 16ª, titulo «Pessoal», consignação «I — Curso de Engenheiros Agronomos, etc.», que os 2 preparadores repetidores da Escola Superior de Agricultura teêm direito aos vencimentos de 7:200$ annuaes, ou 600$ mensaes, e allegando os referidos funccionarios que são os Srs. Narciso de Araujo e Paulo Enéas Galvão, em requerimento apresentado a esta directoria geral, que, no Thesouro Nacional, só lhes têm sido paga a importancia de 400$ mensaes, peço vossas providencias no sentido de ser ordenado o pagamento da differença de 200$ mensaes, que os ditos serventuarios deixaram de receber, pelo motivo constante do officio daquella escola em cópia junta (officio n. 1.595).

— Sr. porteiro desta Secretaria de Estado:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, as contas, provenientes de for-

recimentos feitos a esta Secretaria de Estado no anno proximo findo (officio n. 1.597).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 63, de 18 do corrente, communico-vos que, para que o pagamento dos trabalhos mencionados no vosso officio n. 60, de 15 do corrente, possa correr por conta da consignação — Material, sub-consignação «I» da verba 23ª, onde ha dotação para attender ás obras de adaptação dos edificios da extincta Exposição do Centenario, é necessario que não sejam executados por administração, conforme dispõe a lei orçamentaria vigente.

Assim, peço-vos providencieis a respeito (officio n. 1.598).

— Sr. director geral de Estatistica:

Tendo este ministerio, por aviso numero 3.392, de 16 de dezembro do anno passado, providenciado no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz, o credito de 20:801$118, para pagamento de gratificações a diversos agentes do Serviço do Recenseamento, em 1920, remetto-vos os processos, afim de que informeis a respeito (officio n. 1.599).

Transmitto-vos, para os devidos fins, as contas, referentes ao recenseamento de 1920 (officio n. 1.600).

Communico-vos que, o Sr. ministro resolveu, em resposta ao vosso officio n. 551, de 9 de fevereiro ultimo, que a despeza com o pagamento da gratificação mensal de 233$334 a que tem direito o almoxarife, interino, Flavio de Carvalho Lengruber, corra por conta da verba 9ª — Pessoal — III — Substituições regulamentares — sub-consignação «27 — Differença de vencimentos, etc.», cumprindo-vos organizar a competente folha e empenhar a respectiva despeza (officio n. 1.601).

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os processos, encaminhados a esta Secretaria de Estado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas (officio n. 1.602).

— Sr. director da Escola de A. Artifices da Parahyba do Norte:

Em referencia á consulta formulada no vosso officio n. 8, de 1 de fevereiro ultimo, declaro-vos que a despeza com o pagamento da merenda escolar dos alumnos dessa escola deverá ser custeada, até que seja distribuido o credito para tal fim, á conta dos recursos da caixa da Associação Cooperativa e de Mutualidade e que, com relação ao empenho da despeza em questão, não é necessario que elle seja prévio, uma vez que se trata de indemnização de despeza (officio n. 1.605).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em referencia ao vosso officio n. 52, de 23 de fevereiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição de 500 exemplares da obra «O apicultor brasileiro», do professor Emilio Schenk, para ser distribuido aos que se dedicam á criação de abelhas (officio n. 1.607).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia ao vosso officio n. 206, de 20 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar a vossa proposta para a acquisição de 1.000 exemplares do trabalho intitulado «Sal de da Roça», pelo preço de $600 cada um (officio n. 1.608).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Confirmo o telegramma que vos transmitti a 27 de fevereiro ultimo, concebido nos seguintes termos: «Referencia officio 224, de 26 do corrente já despachado Sr. ministro peço informeis detalhadamente acerca entrega quantia alli referida por antecipação para pagamento boletim (officio n. 1.609).

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

Communico-vos que o Sr. ministro autorizou a acquisição do material necessario á installação definitiva da padaria experimental para os trabalhos de pão mixto, nessa escola, constante da relação e orçamento, na importancia de 8:497$, apresentados a este ministerio pelo Dr. José Gomes de Faria, assistente do Instituto de Manguinhos, em officio de 30 de janeiro ultimo (officio n. 1.610).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Restituindo-vos o documento de empenho remettido com o vosso officio numero 90, de 31 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que achando-se o credito, para pagamento do salario do feitor do campo de experimentação desse Serviço no corrente anno, distribuido ao Thesouro Nacional, não é necessario o empenho da respectiva despeza como procedeu esse Serviço no presente caso (officio numero 1.611).

Em referencia ao vosso officio numero 91, de 31 de janeiro ultimo, communico-vos que, achando-se distribuido ao Thesouro Nacional o credito necessario ao pagamento no corrente anno do pessoal assalariado do campo de demonstração de Deodoro, não é necessario o empenho da despeza, pelo que junto vos restituo o incluso conhecimento para os fins convenientes (officio n. 1.612).

Recados

N. 1.581 — Ao director geral de Agricultura affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita se digne de transmittir-lhe o processo relativo á estrada de rodagem, de Santa Luzia a Tavares, no Estado de Goyaz.

N. 1.582 — Ao director geral de Agricultura affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e remette o processo, afim de que se digne de informar sobre o assumpto.

N. 1.583 — Ao director geral de Industria e Commercio affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita se digne de informar-lhe sobre a data em que tomou posse o Sr. Antonio Gualberto Barbosa do cargo de adjunto de professor de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão, para que foi nomeado, interinamente, por portaria de 18 de maio do anno passado (officio n. 1.583).

N. 1.584 — Ao director geral de Industria e Commercio affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita se digne de informar-lhe sobre o motivo do afastamento de Antonio Gualberto Barbosa, do cargo de adjunto da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Maranhão (officio n. 1.584).

Dia 31

Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as gratificações que competem, no mez de março ultimo, aos Drs. Jackson de Figueiredo, Pedro A. Vaz Mello, João Gomes da Cruz e Léo Torres da Silva, respectivamente, superintendente e encarregado da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, á razão de 1:500$ ao primeiro, 900$ ao 2º e 3º e 500$ ao quarto, devendo a despeza, na importancia total de 3:800$, correr por conta da quantia escripturada como «Depositos» á disposição deste ministerio, a que se referiu o aviso n. 366, de 1 de fevereiro do corrente anno (officio n. 1.637).

— Sr. director da Despeza Publica:

Tendo o Sr. ministro, de accôrdo com o disposto no art. 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, resolvido homologar o contracto celebrado em 1 de setembro de 1923 com o Dr. Raul Bigler para prestar serviços a este ministerio na qualidade de chefe da secção de chimica da estação geral de experimentação de Campos, conforme foi declarado ao Tribunal de Contas no aviso n. 1.563, de 28 de março cadente, peço vos digneis de providenciar sobre o pagamento da gratificação mensal de 600$ que cabe áquelle contractado, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com a clausula III do referido contracto, na importancia total de 4:800$ (officio n. 1.638).

Tendo sido distribuido ao Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 1.321, de 17 do corrente, o credito para pagamento dos vencimentos do inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Lindolpho Baptista de Azevedo, no corrente anno, peço-vos providencieis no sentido de ser igualmente pago a esse funccionario o augmento provisorio a que tem direito, nos termos do art. 258 da vigente lei orçamentaria (officio numero 1.635).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 20, de 25 de fevereiro proximo passado, tenho a honra de vos restituir o telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy, que acompanhou o aviso n. 200, de 26 de dezembro do anno proximo findo (aviso n. 229).

Dia 26

Sr. ministro da Fazenda:

Em referencia ao vosos aviso n. 17, de 31 de outubro ultimo, pedindo providencias sobre a prestação de contas de adiantamentos feitos pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, a funccionarios deste ministerio, junto vos remetto cópia do officio, endereçado á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, pelo Sr. Sizenando Bulgignon, do Matto, ex-chefe da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial Esteves Junior, que figura em uma das relações enviadas

pelo chefe do Serviço de Inspecção de Fazenda no referido Estado, como responsavel por adeantamentos não comprovados, na importancia de 95:000$, recebidos em 1911 e 1912.

Outrosim, cumpre-me vos declarar que os processos de comprovação dos adeantamentos entregues pelas delegacias fiscaes do Thesouro, nos Estados, são por ellas iniciados, *ex-vi* da circular desse ministerio n. 9, de 12 de março de 1912 (aviso n. 230).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1924

Sr. Sizenando Burguignon de Mattos, chefe da commissão fundadora do nucleo Candido de Abreu — Estado do Paraná:

Communico-vos, que nesta data, com o aviso n.... foi encaminhada ao Ministerio da Fazenda uma cópia do vosso officio n. 5, de 17 de janeiro do corrente anno, no qual produzicis as razões sobre o facto de não haver chegado á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Santa Catharina os documentos de comprovação dos adeantamentos na importancia de 95:000$, recebidos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, nos annos de 1911 e 1912, e constantes da relação enviada pelo chefe do Serviço de Inspecção de Fazenda, no referido Estado, como não comprovados.

Quanto á guia passada pela alludida delegacia fiscal e a que alludis no vosso officio citado, nesse documento se faz referencia a vencimentos e descontos por folha e não a adeantamentos, ou valores em poder de responsaveis (officio n. 231).

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Areia — Bahia:

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 1 de janeiro ultimo, enviando uma via do inventario de 31 de dezembro de 1923, determino providencias no sentido de ser o referido inventario organizado de accôrdo com as instrucções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e 841, de 6 de novembro de 1923, sendo enviado a esta directoria geral, em tres vias, com a possivel brevidade.

Outrosim vos declaro que os bens immoveis não devem ser incluidos no inventario dos moveis, constituindo, entretanto, objecto de um inventario especial, do qual devem constar os seguintes esclarecimentos: Situação do immovel, caracteristicos, valor da acquisição ou da avaliação, proveniencia do dominio e data da incorporação, para que fim foi adquirido, applicação, renda annual, servidões e onus.

Chamo tambem a vossa attenção para o facto de terem sido arrolados como material de consumo objectos de natureza, evidentemente, permanente, como arado, machina para matar formigas e enchadas, etc. (officio n. 233).

— Sr. director do Campo de Sementes do Rezende:

Junto vos restituo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 15, de 24 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de accôrdo com as instrucções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e 841, de 6 de novembro de 1923, bem assim feita a recapitulação final, por categoria e especie de materiaes, exigida pelo art. 836 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sendo restituido, em tres vias, a esta directoria geral com a possivel brevidade.

Outrosim vos declaro que as caixas de agua, pias, banheiros, etc., que se acham adaptados ao predio não devem ser incluidos no inventario dos bens moveis, pois fazem parte integrante do immovel (officio n. 234).

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Juiz de Fóra:

Junto vos restituo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 13, de 21 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de accôrdo com as instrucções e nórma constantes das circulares ns. 225, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e 841, de 6 de novembro de 1923 e bem assim feita a recapitulação por categoria e especie de material, exigida pelo art. 636, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sendo restituido, em tres vias, a esta directoria geral, com a possivel brevidade.

Outrosim vos declaro que os immoveis devem ser inventariado á parte, constando do inventario os seguintes esclarecimentos: Situação do immovel, caracteristicos, valor da acquisição ou da avaliação, proveniencia do dominio e data da incorporação, para que fim foi adquirido, applicação, renda animal, e servidões e onus (officio n. 235).

— Sr. inspector agricola do 1° districto — Amazonas:

Junto vos restituo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 25, de 15 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizad ode accôrdo com as instrucções e nórma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e 841, de 6 de novembro de 1923 e bem assim feita a recapitulação final, por categoria e especie de materiaes, exigida pelo art. 636, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sendo restituido, em tres vias, a esta directoria geral, com a possivel brevidade.

Outrosim, vos declaro que não deve ser incluido no inventario da séde da inspectoria o material sob a guarda e responsabilidade dos ajudantes, nas circumscripções, aos quaes, entretanto, cumpre-me inventarial-o e remetter os inventarios a esta directoria geral, por intermedio dessa inspectoria (officio numero 237).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado do Paraná:

Junto vos restituo uma das vias de cada um dos inventarios do Nucleo Colonial Cruz Machado, que acompanharam o vosso officio n. 272, de 7 de março corrente, afim de que sejam os mesmos organizados de accôrdo com as instrucções e nomes constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e 841, de 6 de novembro de 1923 e bem assim feita a recapitulação final por categoria e especie de materiaes, exigida pelo art. 836 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sendo restituido, em tres vias, a esta directoria geral, com a possivel brevidade (officio n. 239).

— Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da remodelação do ensino profissional technico:

O Sr. ministro exarou sobre o vosso officio n. 96, de 5 de março corrente, solicitando a cessão de 12 cadeiras e um sofá, pertencentes ao Serviço de Povoamento, e dous armarios envidraçados, pertencentes a esta directoria geral, o seguinte despacho: «Autorizo».

Constando do vosso citado officio que esses moveis vos foram cedidos verbalmente pelos respectivos chefes, declaro-vos que essa cessão deve ser entendida em caracter temporario e não definitivo em relação aos armarios desta repartição (officio n. 240).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3°, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para o julgamento definitivo o incluso processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento da quantia de 5:000$ recebida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em 29 de novembro de 1921, pelo inspector agricola do 21° Districto, Liberalino Salles Gadelha (officio numero 241).

— Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado de Sergipe, procedido a 30 de dezembro de 1922, no valor de 67:172$353 (officio n. 242).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices no Estado de Sergipe, procedido a 30 de dezembro de 1922, no valor de 67:172$353 (officio n. 243).

Recado

N. 238 — Ao Sr. director geral da Agricultura, cumprimenta attenciosamente o seu collega da Directoria Geral de Contabilidade, e pede a remessa do processo que deu logar á expedição do officio n. 2.083, de 14 de dezembro de 1923, sobre a entrega de machinas agricolas pertencentes ao Centro Agricola Porto Real do Collegio, á Inspectoria Agricola do Nono Districto, no Estado de Alagôas.

Dia 28

Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 169, de 26 de janeiro ultimo, acompanhado do processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000$, entregue, no Thesouro Nacional, ao veterinario contractado Raphael Yaderosa, em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, que por sua vez passou-a, como cumprimento, ao Dr. João Muniz Barreto de Aragão, chefe da secção technica da Directoria do Serviço de Veterinaria, supprimento esse feito por se ter licenciado o veterinario acima alludido.

Nesse officio, informaes haver o Tribunal de Contas resolvido, em sessão do dia 26 de setembro do anno passado, deixado de julgar comprovada a applicação do referido adeantamento, por não ter sido a mesma feita pelo funccionario responsavel directo, cumpre, porém, vos declarar que o veterinario contractado Raphael Yaderosa, tendo deixado o

exercicio do cargo, em virtude de licença que lhe foi concedida, por portaria de 15 de julho de 1911 e não podendo, por este motivo, continuar na commissão de compra de vaccinas, que era inadiavel, o Dr. João Muniz Barreto de Aragão, foi, pelo Sr. ministro, encarregado dessa commissão e, como consequencia, por aviso n. 1.999, de 15 de julho de 1911, ordenou lhe fosse entregue a importancia destinada á citada commissão.

A' vista do exposto e attendendo que o regulamento desta Secretaria de Estado obriga á prestação de contas, para comprovar a applicação do supprimento, o funccionario que o tenha recebido por conta de adeantamento entregue a outrem, para a execução de serviços autorizados por lei, ou por decisão do Sr. ministro, restituo-vos o processo que acompanhou o vosso citado officio, e peço que o façaes chegar a esse Egregio Tribunal, novamente, afim de que, tomando em consideração o que acabo de expor, se digne de reconsiderar o despacho anterior, para julgar o processo ora restituido, tendo por base os documentos apresentados, que representam despezas feitas com o adeantamento citado, e applicado com a autorização, na sub-consignação: «Acquisição de vaccinas, medicamentos e material de combate, etc.», do exercicio de 1911 (officio n. 244).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Amazonas:

Junto vos restituo uma das vias de cada um dos inventarios que acompanharam o vosso officio n. 15, de 29 de janeiro ultimo, afim de que os mesmos sejam organizados de accôrdo com as instrucções e norma constantes das circulares ns. 327, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, e bem assim feita a recapitulação final, por categoria e especie de material, exigida pelo art. 836, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sendo restituido, em tres vias, a esta Directoria Geral, com a possivel brevidade (officio n. 245).

— Sr. director do Patronato Agricola Visconde de Mauá:

Junto vos devolvo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 61, de 30 de janeiro ultimo, afim de que seja o mesmo organizado de accôrdo com as instrucções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, e bem assim feita a recapitulação final, por categoria e especie de materiaes, exigida pelo art. 836, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, sendo restituido, em tres vias a esta Directoria Geral, com a possivel brevidade.

Chamo especialmente a vossa attenção para a alinea da citada circular numero 227, que determina seja feito um inventario para cada responsavel e bem assim, para o agrupamento por especie, de material arrolado com os titulos geraes, de «Material permanente», «Material de consumo», «Semoventes» e «Material de transformação», para que não se reproduzam as irregularidades notadas no inventario ora devolvido (officio n. 246).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Paraná:

Em resposta ao vosso officio n. 50, de 22 de janeiro proximo passado, junto vos restituo ma das vias do inventario que acompanhou o mesmo officio, afim de que seja organizado de accôrdo com as instrucções constantes das circulares n. 227, de 13 de dezembro de 1913 e 841, de 6 de novembro de 1923, e norma expedida com a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e arts. 832 e 833, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (officio n. 247).

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento no Estado de S. Paulo:

Em resposta ao vosso officio n. 89, de 6 de fevereiro ultimo, enviando uma cópia do inventario do 1 de janeiro de 1924, determino providencias no sentido de ser o referido inventario organizado de accôrdo com as instrucções e normas constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, e bem assim feita a recapitulação final por categoria e especie de materiaes exigida pelo art. 836, do Codigo de Contabilidade Publica, sendo enviado, em tres vias, a esta Directoria Geral, com a possivel brevidade.

Outrosim, vos declaro que os immoveis devem ser inventariados separadamente, devendo constar do inventario os seguintes esclarecimentos: situação do immovel; caracteristicos, valor da acquisição ou da avaliação, proveniencia do dominio e data da incorporação, para que fim foi adquirido, applicação, renda annual, e servidões e onus (officio numero 248).

— Sr. director do Patronato Agricola Vital de Negreiros:

Tendo o Sr. ministro approvado, para os effeitos de tomada de contas, o termo de inutilização de material a que se referem os vossos officios ns. 155, de 31 de julho de 1923, e 19 de 7 de fevereiro ultimo, assim vos declaro para os devidos effeitos (officio n. 249).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Em resposta ao vosso officio n. 519, de 7 de março corrente, cumpre-me vos declarar que com o vosso officio, com que remettestes a comprovação da applicação do adeantamento recebido pelo professor de agricultura, contractado, Emilio Schenk, em virtude do aviso numero 2.008, de 22 de abril de 1922, só vieram as primeiras vias dos documentos, e esta Directoria Geral fez seguir para o Tribunal de Contas o processo, depois de convenientemente preparado, organizando a 2ª via do mesmo processo com as terceiras vias dos documentos que estavam em poder do responsavel.

A circular n. 41, de 27 de março de 1912, sobre o assumpto, determina que as terceiras vias dos documentos devem ficar archivadas na repartição, estabelecimento ou serviço, sendo as primeiras e segundas enviadas a esta Directoria Geral, para a organização do processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento.

Assim vos peço que sejam remettidas as segundas vias do alludido documento, quando forem encontradas, afim de serem substituidos pelas terceiras (officio n. 250).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 569, de 13 de fevereiro ultimo, encaminhando uma cópia de um termo de verificação da morte de um animal pertencente á Inspectoria Agricola do 3º districto, no Estado do Maranhão, peço-vos providencias no sentido de ser authenticada a mesma cópia e de ser apresentada a prova rigorosa da força maior ou natural do perecimento a que se refere o artigo 910, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica prova essa que em virtude dessa disposição deve acompanhar a cópia do alludido termo (officio n. 251).

Dia 31

Sr. contador geral da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 16.783, de 1922, uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices, no Estado do Rio Grande do Norte, procedido a 30 de dezembro de 1922, no valor de 30:346$274, (officio n. 253).

— Ao mesmo contador geral — Identicos, relativos a:

Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Amazonas sob n. 255, no valor de 36:722$207;

Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas sob n. 257, no valor de 84:174$685;

Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina sob n. 259, no valor de 125:702$199;

Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão, sob n. 262, no valor de réis 43:527$153.

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 835, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 1922, uma via do inventario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas, procedido a 30 de dezembro de 1922, no valor de 36:722$207 (officio n. 254).

— Ao mesmo director do Patrimonio — Identicos relativos a:

Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio Grande do Norte, sob n. 252, no valor de 30:3458274;

Escola de Aprendizes Artifices do Estad ode Alagoas, sob n. 256, no valor de 84:174$685;

Escola de Aprendizes Artifices de Santa Catharina, sob n. 258, no valor de 125:702$199;

Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão, sob n. 261, no valor de 43:527$153.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para o julgamento definitivo, com incluso, processo de comprovação da applicação dada á quantia de 24:999$998, recebida na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, pelo Sr. Deocleciano Coelho de Souza, engenheiro chefe interino, da Commissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, em virtude do officio n. 59, de 7 de junho de 1923 (officio n. 260).

— Sr. Dr. Aristides Caire, director da Estação de Pomicultura do Deodoro:

De ordem do Sr. ministro, peço informeis, com a possivel brevidade, se

a Estação a vosso cargo póde dispensar o terreno que pertenceu ao "4º anno da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria", o qual por determinação do mesmo Sr. ministro, constante do officio n. 102, de 18 de fevereiro ultimo, passou a fazer parte dessa estação, visto ser o mesmo necessario, juntamente com o edificio em que funccionou o referido anno lectivo da Escola Superior, á installação definitiva do Laboratorio Central da Superintendencia do Serviço de Sementeiras, actualmente a cargo do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas (officio n. 263).

— Sr. director do Campo de Sementes de Rezende:

Confirmo o teelgramma que vos expedi em 14 de março corrente concebido nos seguintes termos:

"Importancia folhas referidas vosso telegramma 12 do corrente deve ser procurada nesta Directoria Geral o chefe Culturas Ignacio Fonseca, designado effectuar pagamento, o que já foi communicado verbalmente, o commissario aqui esteve indagando pagamento" (officio n. 264).

— Sr. inspector agricola do 13º districto em Nictheroy:

Tendo sido enviados com o vosso officio n. 383, de 12 do corrente, apenas duas vias do inventario de 31 de dezembro de 1922, quando, de'accôrdo com as determinações constantes do telegramma circular de 15 deeznbro daquelle anno e circular n. 841, de 6 de novembro de 1923, os inventarios devem ser remettidos a esta directoria geral, em tres vias, peço-vos providencias no sentido de ser enviada, com a maxima urgencia, mais uma via do alludido inventario.

Outrosim, vos declaro que o officio n. 841, (2ª secção) de 6 de dezembro do anno proximo passado, referido no vosso citado officio, não foi expedido por esta directoria geral (officio n. 265).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte:

Em resposta ao vosso officio n. 29, de 19 de fevereiro ultimo, enviando uma via de cada um dos inventarios procedidos nas diversas dependencias desse estabelecimento nos mezes de maio e setembro de 1923, peço-vos providencias no sentido de serem remettidas, com a possivel brevidade, mais duas vias de cada um dos alludidos inventarios, de accôrdo com as determinações constantes do telegramma circular de 15 de dezembro de 1922 e circular n. 841, de 6 de novembro de 1923 (officio numero 266).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Lages:

Junto vos restituo uma via de cada um dos inventarios que acompanharam o vosso officio n. 29, de 8 de fevereiro ultimo, afim de que sejam os mesmos organizados de accôrdo com as instrucções e nórma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1184, de 3 de dezembro de 1917 e 841, de 6 de novembro de 1923, e bem assim feitas as recapitulações finaes, por categoria e especie de materiaes, exigida pelo art. 836 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, tendo sido restituidos, em tres vias, a esta directoria Geral, com a possivel brevidade.

Chamo especialmente a vossa attenção para a alinea "a" citada circular n. 227, que determina que a cada responsavel corresponda um inventario e para o agrupamento do material segundo a sua especie, sob cada um dos titulos geraes: "Material permanente", — "Material de consumo", "Semoventes" e "Material de transformação", afim de que não se reproduzam as irregularidades notadas nos inventarios ora devolvidos (officio n. 267).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de março de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias authenticas do termo de additamento do contracto celebrado neste ministerio, em 23 de fevereiro do corrente anno, com D. Beatriz Furtado de Mendonça, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico deste mesmo ministerio.

O alludido termo de additamento acha-se publicado no *Diario Official* de 28 do corrente (officio n. 329).

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 5:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Alberto Ildefonso Erichsen, ajudante de geologo, contractado, do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso n. 4.337, de 11 de agosto de 1923 (officio n. 331).

De accôrdo com o disposto no art. 29 § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter, para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 12:000$, recebida no Thesouro Nacional pelo Sr. Euzebio Paulo de Oliveira, geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, em virtude do aviso numero 6.157, de 29 de novembro de 1923 (officio n. 333).

— Sr. Eugenio Egas:

Em resposta ao vosso pedido de demissão do cargo de fiscal junto da secção de accidentes do trabalho da Companhia Brasileira de Seguros, com sédo na capital de S. Paulo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o Governo não acceita o vosso pedido de demissão e está providenciando junto á companhia acerca da fiscalização que vos compete (officio n. 330).

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data, foram recebidos, por esta directoria geral, os documentos comprobatorios da applicação dada pelo Sr. marechal José Caetano de Faria, presidente da Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, ao adeantamento na importancia de 235:000$, recebido em 28 de dezembro, em virtude do aviso n. 5.303, de 10 de outubro de 1923, e de que tratastes no officio n. 1.218, de 26 de dezembro de 1923 (officio n. 335).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 315, de 3 do corrente, prestando informações sobre o requerimento da Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro, que solicitou augmento de emprestimo e no qual informaes o que verificastes sobre o cumprimento das clausulas do contracto que estabeleceu a obrigação de manter estações experimentaes, principal escopo visado pelo auxilio, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que, estando a fiscalização do contracto a cargo desse serviço, conforme ficou estabelecido na clausula XV, ao mesmo cabe verificar si está sendo cumprida pela sociedade e, na caso contrario, compellil-a a isso fazer (officio n. 336).

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Maranhão:

Accuso o recebimento do vosso officio n. 28, de 6 de fevereiro findo, remettendo os papeis referentes á concurrencia administrativa que realizastes para o fornecimento de diversos materiaes (officio n. 338).

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

Em referencia ao vosso officio n. 66, de 8 do corrente, pedindo autorização para adquirir por concurrencia administrativa, um motor electrico do typo que determinaes, solicito-vos que informeis o seu custo provavel e o saldo da sub-consignação que deverá custear a despeza, para que possa o assumpto ser submettido á deliberação do Sr. ministro (officio n. 339).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de réis 50:746$, resultante do fornecimento de adubos e insecticidas a este Serviço, no exercicio findo.

A acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida no officio n. 468, de 24 de maio do anno proximo findo, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, e de accôrdo com as propostas, cópia da acta respectiva e de um quadro comparativo de preços offerecidos transmittidos a esse Tribunal pelo officio n. 4.162, de 14 de dezembro do anno ultimo.

Cumpre-me informar-vos que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação «Para o serviço de intensificação, etc.», da verba V, titulo — Material», art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio numero 1.147).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da respectiva relação, as contas, em duas vias, das despezas effectuadas pelo 2º official desta directoria, Oswaldo Kneese, com a mudança da mesma, por conta do adeantamento de 15:000$, que, em virtude do aviso n. 6.435, de 18 de dezembro de 1923 foi-lhe feito em 28 do citado mez.

Acompanha taes documentos o conhecimento n. 6.070-7.475, desta data, do recolhimento feito pelo mesmo funccionario da importancia de 1:240$ saldo restante do dito adeantamento (officio n. 1.146).

Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Castro d'Almeida & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.147, que junto por cópia (officio n. 1.148).

Dia 26

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 210$, proveniente do fornecimento de passagens em proveito deste Serviço, no corrente anno.

Cumpre-me informar-vos que o pagamento da referida conta corre por conta da sub-consignação 17ª «Passagens e transporte de pessoal» da verba V, consignação — Material III — Diversas despezas», art. 174, da lei n. 4.793, de 9 de janeiro de 1924, tendo sido a importancia da mencionada conta annotada na conta corrente do empenho n. 26, a que se refere o conhecimento n. 23, de 18 de fevereiro proximo passado (officio n. 1.181).

— Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio numero 814, de 25 do corrente, sobre a recusa de registro a conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de réis 1:851$500, por insufficiencia de saldo, tenho a informar-vos o seguinte: Tendo sido por aviso n. 100, de 16 de janeiro de 1923, distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo a importancia de 3:000$, para attender os pagamentos requisitados pela Directoria do Campo de Sementes de São Simão, foi, por aviso n. 2.684, de 14 de maio de 1923, annullada esta distribuição, ficando a referida importancia em «Ser» no Thesouro Nacional e incorporada á Superintendencia do Serviço de Sementeiras, conforme podereis verificar na ordem n. 289, de 1923 da Despesa Publica a Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo e officio n. 448, de 25 de julho de 1923, da citada delegacia a Despeza Publica.

Parecendo-me sufficientes estes informes, peço-vos providencieis afim de ser a alludida conta paga pelo Thesouro Nacional.

Aproveito a opportunidade para communicar-vos que, por decreto n. 16.220, de 28 de novembro de 1923, foi extincto o Serviço de Sementeiras, ficando as suas attribuições affectas a esta directoria (officio n. 1.174).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 1.181, que junto por cópia (officio n 1.182).

— Sr. inspector agricola do 9º Districto — Maceió:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu conceder as diarias reclamadas pelo ajudante dessa inspectoria agricola, agronomo Esperidião de Farias Junior, relativo ao periodo em que esse funccionario esteve prestando concurso nesta Capital.

No entretanto, como a despeza não foi opportunamente empenhada, o que só se poderia dar depois da solução de S. Ex., o interessado deverá aguardar o encerramento do exercicio de 1923, que se verificará a 31 de março corrente, para requerer o pagamento por exercicio findo, de accôrdo com as disposições em vigor (officio n. 1.157).

— Sr. director da E. F. Noroeste do Brasil — Baurú, S. Paulo:

Tendo a Sociedade Anonyma Usina Miranda solicitado a esta directoria transporte do Baurú a Presidente Alves, de mil toneladas de sementes de canna de sua propriedade e informado que a requisição deste ministerio o transporte em apreço seria effectuado sem quaesquer despezas para esta directoria, de accôrdo com as «Observações geraes com applicação a todas as estradas de ferro em trafego mutuo» peço o especial obsequio de informar com urgencia si de facto o mencionado transporte será concedido gratuitamente por essa estrada.

Devo scientificar-vos de que por se tratar de assumpto urgente esta directoria já requisitou o transporte de metade das referidas sementes empenhando em favor dessa estrada a quantia de réis 925$, por não saber si de facto é gratuito o transporte que serve de objecto deste officio, empenho esse que será annullado si confirmardes a informação prestada pela mencionada usina e já em principio alludida (officio n. 1.175).

— Sr. director da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação — Campinas, São Paulo:

Tendo a Sociedade Anonyma Usina Miranda solicitado a esta directoria transporte de Villa Albertina a Guatapará, de mil toneladas de sementes de canna de sua propriedade e informado que á requisição deste ministerio o transporte em apreço seria effectuado sem quaesquer despezas para esta directoria, de accôrdo com as «Observações geraes com applicação a todas as estradas de ferro em trafego mutuo» peço o especial obsequio de informar com urgencia si de facto o mencionado transporte será concedido gratuitamente por essa estrada, embora se trate de sementes que não são fornecidas por este ministerio.

Devo scientificar-vos de que por se tratar de assumpto urgente esta directoria já requisitou o transporte de metade das referidas sementes, empenhando em favor dessa estrada a quantia de 150$, por não saber si de facto é gratuito o transporte que serve de objecto deste officio, empenho esse que será annullado se confirmardes a informação prestada pela mencionada usina e já em principio alludida (officio n. 1.177).

— Sr. director da Companhia Paulista de Estradas de Ferro — São Paulo:

Tendo a Sociedade Anonyma Usina Miranda solicitado a esta directoria transporte de Guatapará a Baurú, de mil toneladas de sementes de canna de sua propriedade e informado que á requisição deste ministerio o transporte em apreço seria effectuado sem quaesquer despezas para esta directoria, de accôrdo com as «Observações geraes com applicação a todas as estradas de ferro em trafego mutuo», peço o especial obsequio de informar com urgencia si de facto o mencionado transporte será concedido gratuitamente por este ministerio.

Devo scientificar-vos de que por se tratar de assumpto urgente esta directoria já requisitou o transporte de metade das referidas sementes, empenhando em favor dessa estrada a quantia de 6:750$, por não saber si de facto é gratuito o transporte que serve de objecto desse officio, empenho esse que será annullado si confirmardes a informação prestada pela mencionada usina e já em principio alludida (officio n. 1.176).

Primeira Secção Technica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 96 de março de 1924

Dia 26 de março de 1924

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Com o presente, remetto-vos tres amostras de minerio, pedindo-vos o obsequio de mandar examinal-as nesse estabelecimento.

O interessado nesse exame, Sr. Manoel Antonio de Sá, residente na estação Antonio Rocha, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estado do Rio, deseja saber a percentagem de cobre encontrada, si é aconselhavel a exploração do minerio, qual o valor da tonelada e a composição das amostras de areia (officio n. 702).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Remetto-vos, pedindo o obsequio de mandar submetter a exame nesse estabelecimento, alguns specimens de um insecto que está atacando os arrozaes do municipio de Angical, comarca de Barreiras, Estado da Bahia.

Esse insecto é conhecido no local pelo nome de "mosca", pedindo os agricultores locaes que lhes seja aconselhado um processo de combate a essa praga (officio n. 703).

— Sr. inspector agricola federal do Setimo Districto, Paraliyba do Norte:

Em referencia ao vosso officio numero 264, de 8 de março corrente, communico-vos aguardar esta directoria a remessa dos projectos de construcção de um celleiro, uma estrumeira, uma casa para o chefe de culturas e um pequeno edificio para escriptorio e laboratorio, installação que a directoria emprehenderá no Campo de Sementes de Espirito Santo.

Os projectos devem vir acompanhados de um memorial descriptivo e de orçamento minucioso com os preços dos materiaes e mão de obra, não vos esquecendo que, ao typo idealizado para as differentes construcções, deve presidir um criterio de simplicidade e economia, mas, compativel com os fins de um campo de sementes (officio numero 692).

— Sr. inspector agricola federal, São Paulo:

As raspas de mandioca que enviastes a esta directoria com o vosso officio n. 415, de 15 de fevereiro proximo findo, foram examinadas pela Commissão Encarregada do Estudo e Propaganda do Pão Mixto, que sobre ellas assim se pronunciou: "Accusando o recebimento do vosso officio n. 452, bem como das amostras de raspas de mandioca remettidas pelo Sr. Claro Paes, lavrador no municipio de Guaratinguetá, tenho a vos informar que as referidas amostras de raspas não satisfazem os fins visados, considerando não terem sido sufficientemente seccas, contendo ainda um excesso de humidade, o que concorreu para a vegetação de "bolores" na sua superficie, tornando assim o producto improprio ao preparo de farinhas" (officio n. 696).

Dia 27

Sr. inspector agricola federal, Fortaleza:

Esta directoria accusa recebido o vosso officio n. 188, de 12 do mez corrente, que acompanha o boletim bimestral referente aos mezes de janeiro e fevereiro e bem assim os mensaes dos ajudantes Aristobulo de Castro e Pedro Uchôa, relativos a janeiro e fevereiro proximos findos.

Pela descripção feita no vosso relatorio, esta directoria fica sciente do andamento dos trabalhos affectos a vossa repartição, no periodo referido, merecendo particular attenção as observações sobre a adaptabilidade das sementes do sul no meio agricola local; as informações sobre o estado das culturas em relação ao clima, as operações culturaes em curso e a probabilidade das safras no corrente anno, constituindo, portanto, o vosso relatorio, uma fonte de optimas informações.

Deixou de vir annexado ao vosso boletim o do ajudante Aristobulo de Castro Filgueiras, de fevereiro ultimo (officio n. 707).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 31 de março de 1924

Ao redactor da *Gazeta Official*, em Cuyabá, agradecendo penhorado a attenção dispensada ao pedido desta directoria, feito em officio n. 6.612, de 22 de dezembro, relativamente á publicação do resumo do boletim agricola, etc (officio n. 2.224).

Ao redactor do *O Matto Grosso*, em Cuyabá, relativamente ao mesmo assumpto (officio n. 2.225).

Ao director geral da Agricultura, accusando o recebimento do officio numero 1.189, de 27 do corrente, declarando que esta directoria attenderá com o maximo rigor á ordem contida no mesmo, a qual, aliás, já é de praxe desta repartição (officio n. 2.226).

Ao Sr. ministro, relativamente á acquisição de um "Abbot silver disk pyheliometer», no Smithsonian Institution de Washington (officio n. 2.227).

Ao mesmo, relativamente á acquisição de varios instrumentos e accessorios na firma R. Fuess, Steglitz, Berlim (officio n. 2.228).

Ao mesmo, relativamente á acquisição de 12 thermometros de minima, na firma C. F. Casella, em Londres, etc (officio n. 2.229).

Ao director geral de Contabilidade, com referencia ao officio n. 2.112, de 26 do corrente, dirigido ao Sr. ministro, communicando que os instrumentos e accessorios a que se refere no mesmo, constam da lista abaixo (officio n. 2.230).

Ao observador da estação de Taperinha, respondendo ao memorandum numero 110, de 1 de março e declarando ter tomado boa nota a respeito do que lembrou sobre a confecção das regoas hydrometricas (officio n. 2.231).

Ao director do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, relativamente á impressão do boletim mensal desta directoria a ser iniciada em principio de maio proximo (officio n. 2.232).

Ao Sr. ministro, propondo a nomeação do Sr. José Carlos Machado para a vaga existente de ajudante de estação aerologica de 2ª classe (officio n. 2.233).

Ao vice-prefeito da cidade de S. Paulo dos Agudos, respondendo o officio numero 169/12, de 19 do corrente, em que teve a gentileza de enviar generosa proposta de adiantar a esta directoria os alugueis de casa durante um anno, afim de evitar a suspensão do serviço aerologico, de S. Paulo dos Agudos (officio n. 2.234).

Ao Sr. ministro, solicitando providencias junto ao Sr. ministro da Viação, para que sejam considerados gratuitos os telegrammas de serviço endereçados a esta directoria, por intermedio da E. F. São Paulo-Rio Grande (officio n. 2.235).

Ao professor Coriolano de edeiros, em Parahyba, pedindo a fineza enviar a esta directoria, um exemplar de seu trabalho sobre o Estado da Parahyba (officio n. 2.236).

Ao observador da estação de Angra dos Reis, respondendo o officio n. 5, de 27 do cor. e communicando que o desconto imposto de sello sobre augmento das gratificações, que deixou de ser feito nas folhas de pagamento de janeiro e fevereiro, poderá ser incluido na de março, etc. (officio n. 2.237).

Ao director da Despeza Publica, remettendo a primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central desta directoria, relativa ao mez de março do corrente anno (officio n. 2.238).

Ao observador da estação de Mont-Serrat. Até a presente data não deu entrada nesta directoria o vosso arrolamento de 31 de dezembro do anno findo (mod. n. 374), cujo documento deverá ser sempre remettido em principios de janeiro. Rogo-vos envial-o com a maxima urgencia (officio n. 2.239).

Identico, ás estações de Porto Nacional, S. Gabriel do Rio Negro, Bôa Vista, Cabecudas, Campo Alegre, Coary, Corcovado, Floriano Peixoto, Fonte Boa, Jambeiro, Porto Bello, Quarteis, Rio Doce, Salinas, S. Thomé, Taracuá, Ubatuba, Santa Rita do Rio Preto, Formosa e Rio Doce (pharol (officios ns. 2.240 a 2.259).

Ao chefe da estação de Santos, relativamente aos valôres a serem adoptados nos mappas, cadernetas e livros de registro de observações, etc. (officio n. 2.260).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, accusando o recebimento do officio n. 803 de 21 de março, etc. (officio n. 2.261).

Ao observador da estação de Morro do Chapéo, referindo-se ao officio n. 2, de 11 do corrente e informando a respeito (officio n. 2.262).

Ao observador da estação de Deodoro, agradecendo as providencias tomadas afim de não prejudicar o serviço, etc. (officio n. 2.263).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos ns. 32, 33 e 34, etc. (officio numero 2.264).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em terceiras vias (officio n. 2.265).

Aos Srs. Henrique Braga & Comp., remettendo o pedido n. 32 na importancia de 2:010$ (officio n. 2.266).

Aos Srs. A. Placido Marques & Comp., remettendo o pedido n. 33 na importancia de 2:486$500 (officio n. 2.267).

Aos Srs. Luiz Macedo & Comp. remettendo o pedido n. 34 na importancia de 870$ (officio n. 2.268).

Carta ao chefe da Estação Central da Repartição Geral dos Telegraphos, remettendo a relação dos telegrammas referentes aos dias 29 e 30 do corrente, e não recebidos nas mesmas datas.

Carta ao representante da Western Telegraph, accusando o recebimento do officio n. 519 sobre assumpto do telegramma nocturno de Buenos Aires para o Rio Grande.

— Telegrammas:

Ao Dr. Coussirat Araujo, em Porto Alegre, relativamente ao telegramma nocturno de Buenos Aires, para Rio Grande, informando a respeito.

Ao observador da estação de Friburgo, respondendo ao officio n. 4 e informando da remessa de 125 grammas de vaselina, etc.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, declarando necessaria a apresentação de uma relação do equipamento das estações, em todos os relatorios que apresentar.

Ao observador da estação de Macahé, recommendando indicar na correspondencia telegraphica, o nome do departamento cujo assumpto se relacione, etc.

Ao observador da estação de S. Simão, relativamente á quebra do evaporimetro, etc.

Ao chefe da estação de Cuyabá, informando que, no novo codigo numerico, deverá considerar como tempo reinante na hora da observação o tempo decorrido entre sete e nove horas.

Ao observador da estação de Aquidauana, pedindo informar como conseguiu manter o barometro no mesmo local, uma vez que mudou de residencia.

Ao Sr. coronel Antonio Balbino Carvalho, em S. Salvador, pedindo a fineza de informar si recebeu um officio acompanhado de um conhecimento relativo a diversos materiaes destinados ao Sr. deputado Francisco Rocha, residente em Barreiras.

Ao observador da estação de Friburgo, concedendo autorização para suspender as pinturas internas do abrigo, cumprindo communicar o reinicio do serviço.

Ao observador da estação de Olinda. Material scientifico de janeiro ultimo, recebido, excepção boletim n. 804, que foi reclamado.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, respondendo o despacho numero 269 e informando a respeito.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, informando que a Directoria de Despeza ainda não expediu ordem para pagamento da differença e gratificações aos observadores, em 1923, etc.

Ao mesmo. Sciente vosso telegramma de 29 do corrente sobre vencimentos do pessoal da estação de Brusque.

Ao observador da estação de Brusque, informando que deverá aguardar ordem da Delegacia Fiscal, autorizando a collectoria a effectuar o pagamento conforme foi solicitado.

Ao chefe da estação aerologica de Alegrete, communicando o exercicio do Sr. Sá Fortes, durante todo o mez.

Ao observador da estação de S. Sebastião do Paraizo, respondendo o officio n. 8, de 21 do corrente e informando ter tomado annotação para os despachos futuros.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, respondendo o memorandum n. 43 e informando estarem em viagem para essa estação dois tubos de hydrogenio.

Ao observador da estação de Therezopolis, communicando a remessa de uma penna para registrador, conforme pedido formulado pelo inspector Horacio de Souza Reis.

Ao observador da estação de Propriá, em attenção ao pedido de 27 do corrente

communicando ter remettido pelo correio de hoje, 300 impressos, modelo 994.

Ao observador da estação de Pesqueira, communicando a remessa de tres pennas para registradores, conforme pedido em 27 do corrente.

Dia 2 de abril de 1924

Ao observador da estação de Grajahú — Respondendo officio n. 26, de 14 de fevereiro e informando a respeito do pedido de uma machina de escrever (officio n. 2.269).

— Ao chefe da estação de Santos — Enviando as portarias de exoneração e nomeação do Sr. Rodrigo Nunes e Sylvio Savi, respectivamente, de accôrdo com o pedido do officio n. 25, de 27 de março (officio n. 2.270).

—Ao delegado fiscal, em S. Paulo — Communicando desligamento do Sr. Rodrigo Nunes, em 1 do corrente, do cargo de mensageiro da estação de Santos e nomeação do Sr. Sylvio Savi para exercer o alludido cargo (officio n. 2.272).

— Ao substituto do superintendente do Serviço do Algodão — Agradecendo communicação de haver sido autorizada a mudança da estação meteoro-agraria de Pendencia, para local conveniente (officio n. 2.273).

— Ao observador da estação de Piquete — Enviando a requisição de passagem n. 62, etc. (officio n. 2.274).

— Ao substituto do superintendente do Serviço do Algodão — Respondendo ao officio n. 413, de 27 de março e agradecendo as providencias tomadas, afim de sustar as irregularidades verificadas na estação de Coroatá, etc. (officio numero 2.275).

— Ao mesmo — Agradecendo a valiosa interferencia no sentido de receber esta directoria, informações sobre o plantio da estação de Igarapé-Assú, bem assim o relatorio mensal dos trabalhos agronomicos, etc. (officio n. 2.276).

— Ao mesmo — Respondendo o officio n. 398, de 21 de março e fazendo varias declarações, afim de satisfazer aos quesitos 1° e 2° do alludido officio (officio n. 2.277).

— Ao observador da estação de Taperinha — Accusando recebimento do officio n. 109, de 1 de março e approvando os trabalhos e propostas relativas aos anemographo Negretti e maregrapho, etc. (officio n. 2.278).

— Ao director geral de Contabilidade — Remettendo, por cópia, a acta de encerramento da concurrencia publica effectuada por esta directoria, etc. (officio n. 2.279).

— Ao observador da estação de Paranaguá — Enviando o resumo das observações meteorologicas, decadaes e mensaes, realizadas nessa estação, durante o anno de 1923, etc. (officio n. 2.280).

— Ao Revdmo. padre geral José Panwels, em Florianopolis — Accusando o recebimento da carta de 23 de março findo e informando que o pedido será attendido com prazer, etc., etc. (officio n. 2.281).

— Ao director da Escola de Lactiejnios em Sitio — Accusando o recebimento da carta de 30 de março, relatando a impossibilidade de continuar a funccionar o posto meteorologico ahi installado e informando que, brevemente irá o inspector recolher o material, etc. (officio n. 2.282).

— Ao director da Despeza Publica — Remettendo a primeira via da folha de pagamento na importancia total de réis 2:630$263, relativa ao mez de março, das gratificações dos serventuarios extraordinarios, etc. (officio n. 2.283).

—Ao 1° tenente Antonio Guedes Muniz, em Campo dos Affonsos — Accusando o recebimento do officio n. 7, de 25 de março, communicando ter reassumido a chefia do serviço meteorologico no posto installado nessa localidade (officio n. 2.284).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a primeira via da conta da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina, na importancia de 16$500 (officio n. 2.285).

— Ao director geral de Contabilidade — Identica remessa em 2ª via (officio n. 2.286).

— Ao inspector federal de Portos, Rios e Canaes — Communicando que o conductor de 1ª classe, Oscar da Costa Abreu, funccionario addido desta repartição, esteve em exercicio durante todo o mez de março (officio n. 2.287).

— Ao observador da estação de S. Simão — Respondendo o officio n. 6, de 25 de março e informando sobre o evaporimetro Piche, etc. (officio n. 2.288).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo as primeiras vias das contas de The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Ltd., e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, (2), na importancia de 340$297 (officio n. 2.289).

— Ao director geral de Contabilidade — Remettendo as segundas vias das contas da The Rio de Janeiro Tramway, etc. idem, idem como acima (officio numero 2.290).

— Ao director geral dos Telegraphos — Consultando sobre a possibilidade de uma installação de linha telephonica ligando o districto do Rio Deserto á estação telegraphica de Urussanga, dessa repartição (officio n. 2.291).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo as primeiras vias das contas da Estrada de Ferro Noroéste do Brasil e da The Leopoldina Railway, na importancia de 110$260 (officio n. 2.293).

— Ao director geral de Contabilidade — Identica remessa, em segundas vias (officio n. 2.294).

— Ao observador da estação de Parintins — Respondendo o officio n. 98, de 26 de fevereiro e informando a respeito (officio n. 2.295).

— Ao observador da estação de Taperinha — Enviando a folha de autorização de despeza, na importancia de 300$ (officio n. 2.296).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas — Remettendo a primeira via da conta de F. Briguet & Comp., na importancia de 807$, etc. (officio numero 2.297).

— Ao director geral de Contabilidade — Identica remessa, em segunda via (officio n. 2.298).

— Ao director da Officina Meteorologica Argentina, em Buenos Aires — Relativamente á adopção de um codigo numerico para a transmissão telegraphica de observações desta directoria (officio n. 2.299).

— Carta ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos — Remettendo a relação dos telegrammas referentes aos dias 31 de março e 1 de abril e não recebidos nas mesmas datas.

— Telegrammas:

Ao inspector Domingues, em Florianopolis — Relativamente á remontagem das estações de Lage, Laguna e Therezopolis.

Ao inspector Horacio de Souza, em Padua, autorizando a montagem da estação por 450$, conforme proposta, etc.

Ao director da Estação Experimental de Escada, pedindo a fineza de enviar a esta Directoria, o arrolamento annual modelo 374 ,dessa estação meteoro-agraria.

Ao chefe da Estação de Curityba, accusando o recebimento do primeiro telegrammma da sondagem em codigo numerico.

Ao chefe da Estação de Campos. Vosso telegramma numerico de sondagem está errado quanto á transmissão maxima da altitude alcançada.

Ao observador da Estação de São Paulo dos Agudos. Em vez do nome por extenso, deveis começar o telegramma do codigo cóm palavras aerologia agudos.

Ao chefe da Estação de Florianopolis. Sciente do telegramma sobre a troca de tubos de hydrogenio, recommenda a maxima vigilancia no sentido de evitar reproducção de semelhante equivoco.

Ao observador da Estação aerea de Mendes. Responde ao telegramma de 29 de março e informa ter havido equivoco por occasião da separação dos telegrammas, ficando os mesmos retidos alguns dias.

Ao observador da Estação de Jahu', Vosso telegramma de 31, entregue na Estação ás 11 horas. Rogo-vos apresentar mais cedo ao telegrapho o referido serviço.

Ao observador da Estação de Natal. Sciente do despacho de 31 de março, referente a gratificações do decreto 3990.

Ao encarregado da Estação Radio-Telegraphica de Abrolhos. A gratificação a que tendes direito no corrente exercicio é de 52$500.

Ao observador da Estação de Itaperuna, informando sobre as gratificações regulamentares com augmento.

Ao delegado fiscal em S. Salvador, agradece a communicação telegraphica de 25 de março sobre o pagamento das gratificações ao ajudante da estação de Joazeiro.

Ao observador da Estação de S. Sebastião do Paraiso, foi communicada a Alegrete a frequencia em março.

Ao chefe da Estação de Cuyabá, communicando estarem em viagem para essa Estação, seis tubos, além dos que estão em uso nessa Estação.

Ao observador da Estação de Olinda. Devido ao engano de classificação da circular C n. 5, de 11 de Março, instruindo sobre informes para os informes para o futuro boletim mensal, peço-vos corrigir o numero 5 para 6.

Identico, ás Estações de Maceió, Guaramiranga, Porangaba, Sobral, Quixeramobim, Natal, Nova Cruz, Campina Grande, Parahyba, Fernando de Noronha, Barreiros, Garanhus, Therezina, 'Tury-Assu', S. Luiz Barra do Corda, Taperinha Belém e Manáos.

Ao engenheiro da 3ª Residencia do Ramal de S. Paulo, em Mogy das Cruzes, pede a fineza de informar si já modificou a altura da bocca do pluviometro acima do sólo, conforme prometteu ao inspector deste Instituto, Avellar Figueiredo.

Ao observador da Estação de Campinas, communicando a remessa de tres cadernetas do modelo 920.

Ao observador da Estação de Ilhéos, informando ter recebido despachos dessa Estação, para o boletim n. 817, e pede providenciar junto ao telegramma sobre o engano no encaminhamento.

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas, pede informar si póde contar com a preciosa collaboração desse Serviço, no boletim mensal a ser inaugurado em maio proximo.

Ao chefe interino do Serviço Meteorologico do Rio Grande, informando não haver recebido ainda o officio relativo ao boletim mensal projectado e o qual será inaugurado em maio proximo.

Ao inspector Domingues, em Florianopolis, julgando mais acertado substituir o pessoal da Estação de Lages, quando ficar resolvida a questão da

Ao observador da Estação de Santa Maria Magdalena, dando sciencia do despacho do dia 03 e informando que, brevemente, o inspector resolverá o caso.

Superintendencia do Serviço do Algodão

Expediente de 31 de março de 1924

Officios expedidos:

Foram concedidos, por portaria desta data, 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao assalariado da Superintendencia, Mario de Medeiros Bastos, a contar de 1 de abril proximo.

Dia 2 de abril de 1924

Ao Sr. director da Despeza Publica, communicando, para os fins convenientes, que foram concedidos 30 dias de licença ao assalariado Mario de Medeiros Bastos, para tratamento de saude, de conformidade com o disposto do art. 4º do regulamento annexo ao decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (n. 422).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, sobre o mesmo assumpto (n. 423).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a guia n. 1.876, de 12 de março ultimo, da Directoria Geral dos Correios, relativa ao fornecimento de selos á Superintendencia, durante o primeiro semestre do anno de 1923 (numero 424).

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando a 2ª via do conhecimento de empenho n. 3, relativo a concertos e limpeza de uma machina de escrever «Remington», da Superintendencia, na importancia de 90$ e a serem feitos pela Casa Pratt (n. 425).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, enviando a 3ª via do mesmo conhecimento (n. 426).

— Ao Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, communicando o recebimento dos *films* sobre algodão, pertencente á Superintendencia e que haviam sido emprestados áquella repartição (n. 427).

Dia 3

Ao Sr. Superintendente interino da "The Great Western of Brazil Railway Company Ltd.", communicando, em resposta ao seu officio n. 2.262-B, de 15 de janeiro ultimo, que a superintendencia deixou de remetter, no corrente exercicio, o conhecimento de empenho por estimativa, de que trata o Codigo de Contabilidade, visto a despeza com passagens e transportes concedidos pela mesma companhia, em proveito da Fazenda de Sementes de Pendencia correr por conta dos creditos distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte (numero 430).

— Ao Sr. ministro, transmittindo o parecer da secção technica da superintendencia sobre o livro "Insectos Nocivos e Uteis ao Algodeiro", proposto ao ministerio pela firma Jesus & Jarque (numero 431).

— Ao Sr. director addido da Estação Experimental de Coroatá, Dr. William W. Coelho de Souza, informando que a contabilidade communicou á superintendencia que a conta da firma P. S. Nicolson & Comp., na importancia de réis 3:890$, correspondente á acquisição de explosivos que fez em 1923, só poderá ser paga mediante credito votado pelo Congresso Nacional, visto não ter sido a despeza empenhada opportunamente (numero 432).

Dia 4

Ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser o inspector agricola em Sergipe autorizado a entregar ao respectivo governo e mediante as formalidades legaes, todo o material que pertenceu á extincta Delegacia Regional do Serviço do Algodão naquelle Estado, de accôrdo com a clausula oitava do accôrdo celebrado entre o Ministerio e o mesmo governo para execução do Serviço do Algodão alli (n. 435).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 35 — Sessão ordinaria em 24 de março de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. JOSE' DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, M. de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos: Ns. (17 e 1.340), 1.374, 6.308, 1.283 e 780 de dezembro, janeiro e fevereiro ultimos e do corrente mez, pagamento de 200$, 113$750, 500$, 197$700 e 2:510$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados em 1923.

Officios: Ns. 50, 408, 2.112, 837, 6.141 e 6.360 do Instituto Biologico de Defeza Agricola, do Serviço de Industria Pastoril, Serviço do Algodão, Instituto de Chimica, Junta dos Corretores e Directoria de Meteorologia, pagamento de 1:797$300, 31:500$, 150$360, 3:904$950, 630$, 700$ e 38$ a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a DD. Zoraida Vieira da Silva e Wilmar Vieira da Silva, filhos maiores e solteiros de Bento Vieira da Silva, ex-2º official, aposentado, da administração dos Correios de S. Paulo; a D. Clementina Castro Diniz dos Santos, viuva de Antonio Pedro Serra dos Santos, porteiro, aposentado, da alfandega de Manáos e a D. Maria Rosa da Fonseca e Souza, filha do enfermeiro de 1ª classe reformado do corpo de sub-officiaes da Armada, Firmino da Fonseca e Souza. — O tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamento de 254$836 á Companhia do Gaz, de fornecimentos em 1923.

De distribuição dos creditos de réis 1:188$987, 556$460, 450$ e 1:914$559 ás delegacias fiscaes em Alagoas, Pernambuco e Rio Grande do Sul e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 18 e 22 e do decreto n. 16.326, de janeiro ultimo.

Ministerio da Guerra — Avisos

N. 42, do corrente, distribuição do credito de 487:416$807 á Directoria Geral de Contabilidade, por conta da verba 14ª.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 49, idem, idem, de 95:000$ a diversas delegacias fiscaes nos Estados, por conta da verba 14ª. Recusou-se registro á distribuição solicitada, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 411, do corrente, adiantamento de 300$ ao contador da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, Dario Cesario da Costa, para despezas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno.

Ns. 196, 274, 1.000-C, 878-C, 1.686 e 587-C, de fevereiro e do corrente mez, pagamento de 24$, 192$, 900$, 400$, 8:000$ e 19:587$523 a diversos, de fornecimentos, gratificações e aluguel de predio em 1923.

N. 337, do corrente, remettendo copia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado da Bahia, para execução do serviço de saneamento.

A Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e do contracto.

N. 162, de janeiro ultimo, adiantamento de 500$ á directoria da Escola de Enfermeiras, Clara Louise Kreninger, para despezas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — O tribunal mandou aguardar o julgamento de um dos processos de comprovação dos adiantamentos anteriores.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 925, de fevereiro ultimo, pagamento de 100:000$ a Vicente dos Santos Canceo & Comp., de serviços prestados em 1923. — O tribunal ordenou o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 32, de fevereiro ultimo, adiantamento de 3:300$ ao porteiro Braz José de Oliveira, para despezas a seu cargo. — O tribunal resolveu converter o julgamento em diligencia afim de que a secretaria informe se os processos a que se refere a informação foram julgados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 772, do corrente, remettendo copia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com D. Elisa Grunelwald Delgado de Carvalho, para arrendamento do predio sito á rua Conde de Bomfim.

Ns. 520, 671, 459, 517, 641, 693, 696, 625, 594, 819, 901, 834, 887, 807, 734, 770, 709 e 774, de fevereiro e março do corrente anno, pagamentos de 411$, 5:862$880, 1.049:888$058, 354$, 415$100, 3:000$, 10:111$850, 1:257$200, 70$212, 3:434$320, 56:468$837, 292$200, 57$, 8:450$, 7:596$, 195$210, 16$000 e réis 409$340 a diversos de fornecimentos e serviços executados em 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do referido contracto.

N. 702, do corrente, pagamento de 1:546$666 á Companhia Brasileira de Electricidade Simens Schnekert S. A., de fornecimentos em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe si a firma credora é a unica fornecedora nesta capital do material de que se trata.

N. 760, do corrente, pagamento de 308$400 a José da Silva & Comp., de fornecimentos em 1923. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Leoncl de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 393, 1.220, 1.368, 1.411, 1.448 e 175 de fevereiro e março ultimos, pagamentos de 964$490, 992$300, 2:950$, 710$, 458 e 6:190$ a diversos de fornecimentos e gratificações em 1923.

N. 437, de fevereiro ultimo, distribuição do credito de 150:00$, ouro, á Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, por conta dos saldos das verbas do Serviço de Industria Pastoril os exercicios de 1919, 1920 e 1921 a que se refere o art. 106 a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorados para o exercicio de 1923, em virtude do disposto no art. 85 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Officios ns. 84, 718, (34 e 71), 33, 67, 2.051, 579 e 69, de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro ultimo e do corrente mez, da Escola Nacional de Artes e Officios Wenceslau Braz, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, da Estação Experimental de Combustivel e Minerio, Instituto de Defesa Agricola de Campos e do Instituto Biologico de Defeza Agricola, pagamento de 700$, réis 2:838$800, 11:000$, 20$472, 609$500, 167$820, 474$400 e 648$280 a diversos de fornecimentos em 1923. — Foi autorizado o registro dos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De montepio a D. Maria Eugenia Bitz da Silva e menores José Cecilio, Maria Cecilia, Mario Cecilio e Ismeria Cecilia, viuva e filhos de José Cecilio da Silva, ex-carteiro da agencia do Correio de Petropolis, a D. Maria Angelica Pereira, viuva do ex-carteiro, aposentado, da Administração dos Correios, em Matto Grosso, José Calazans Pereira, e a D. Amelia Eufalia da Rocha, filha solteira de José Francisco da Rocha, thesoureiro da Administração dos Correios do Districto Federal. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamento:

De 738$500 a O. Waehneldt & Comp., de fornecimentos em 1923.

De distribuição dos creditos de réis 198$500 e 5:098$134 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, 400$, idem em Pernambuco, 89$100, idem, idem no Amazonas, 5:098$134 e de 750$ idem, idem, no Pará, por conta das verbas 22, 29, 5ª letra a, e dos decretos numeros 16.224 e 16.326, de novembro e janeiro ultimos. — O Tribunal ordenou o registo dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

De concessão de montepio a D. Joaquina Motta e outra viuva e filha de José Rodolpho Pereira da Motta ex-machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Requerimento de Fausto de Carvalho e Silva 3º escripturario do Tribunal de Contas sobre a fixação de sua antiguidade de classe. — O Tribunal resolveu que se junte ao processo relativo ao quadro do pessoal em organisação, para aguardar a solução definitiva sobre o assumpto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— Avisos :

N. 330 do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Piauhy, para execução do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas naquella região do paiz. — O Tribunal ordenou o registo.

N. 114, de janeiro ultimo, adeantamento de 600$ a Antonio Pereira de Abreu, porteiro da Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, para despezas de prompto pagamento no 1º trimestre do corrente anno.

Ns. (593 846 e 164), (1.674 e 270), 155, 285, 370 C 552 C, 600 C e 1.131 C, 691 C e 1.407 C de abril, junho, novembro, janeiro e fevereiro ultimos e do corrente mez, pagamento de réis 34:477$259, 1:660$, 121$040, 758$111, 38$600, 480$000, 3:338$709, 8:248$000, 11:401$ e 5:250$ a diversos, de fornecimentos e alugueis de predios em 1923.

N. 1.547, de outubro ultimo, distribuição do credito de 15:000$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.970 de 21 de fevereiro de 1923.

O Tribunal ordenou o registo dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Officio 126, de fevereiro ultimo, do commando do Corpo de Bombeiros, solicitando o levantamento da caução de 1:500$ prestada pela Companhia Fornecedora de Materiaes, para garantia de contracto.

Officio n. 513, de fevereiro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem, de 2:000$, idem, por Moreira Braga & C. idem, idem. — das cauções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 804, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a The Brasilian Coal Company, Limited, para fornecimentos de 4.200 toneladas de carvão Cordiff á Estrada de Ferro Central do Brasil, no corrente semestre.

Ns. (1.000 e 571), 455, 599, 630, 629, 839, 900, 664, 820, 897, 753, 768 [illegible] 698, 700, 708, 738, 727, 897 e 2.016, de setembro de 1923, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 11:000$, 567$000, 114$070, 2:280$000, 115$800, 67:441$913, 317:442$113, 10:932$500, 2:905$, 165$000, 66$500, 11:257$400, 55:753$, 16$600, 398$, 17:806$, 151$, 1:100$, 197$016 e 7:000$ de diversos de fornecimentos e acquisição de terreno em 1923 e em 1920.

— Relatados pelo Sr. ministro Bayros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos: ns. 16, 155, 980, 1.158, 1.216, e 1.369, de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamento de 300$, 3:275$, 775$665, 8:335$, 1:401$290 e 686$700 a diversos, de fornecimentos e differença de vencimentos em 1923.

Officios:

Ns. 219, 1.068, 331 e 136, de dezembro e fevereiro ultimos, do Instituto Biologico de Defesa Agricola, da Superintendencia do Serviço do Algodão e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 120$, 40$, 4:168$750 e 999$600 a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 82, de janeiro ultimo, da Escola Nacional de Artes e Officios Wenceslau Braz, pagamento de 960$ a Moreno Bonfim & Comp., de fornecimentos em 1923. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o ministerio declare si a firma credora é a unica fornecedora do material.

Ministerio da Fazenda. — Processos:

De concessão:

De montepio a D. Clotilde de Souza Lima, viuva de Leovigildo Satyro de Lima, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, a D. Abigail Lopes de Freitas e aos menores João, Paulo, Gilberto, Nubelia, Nylsa e Nadir, viuva e filhos de João Baptista de Freitas, 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, a D. Adelaide de Macedo e ao interdicto Marcello da Gama Coelho, viuva e filho do Dr. Erico Marinho da Gama Coelho, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a D. Maria das Dores Ferreira e ao menor José, viuva e filho de Mariano Gonçalves Ferreira, estafeta de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a D. Maria Augusta de Araujo Siqueira e seus filhos, viuva e filhos de Antonio Calmon de Siqueira, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamento:

De 427$980, a O. Waehneldt & Comp., e 600$, a Sebastião Carneiro Monteiro, de fornecimentos e ajuda de custo em 1923.

De distribuição dos creditos de réis 227$720, á Alfandega da Capital, 693$548 e 466$450, ao Thesouro Nacional, de 3:200$, á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, e 910$, idem, idem, no Ceará, por conta das verbas 30ª, 21ª, 17ª e 18ª, e do decreto n. 16.326, de janeiro ultimo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

De pagamento de 3:150$, a D. Elizabeth Garcia, de pensões que deixou de receber de 1918 a 1923. — Recusou-se registro á despeza pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 328, do corrente, remettendo cópia do contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados do Maranhão e Parahyba, para execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural. — O Tribunal ordenou o registro.

Ns. (1.132 e 1.208), 1.063 C, 1.002 C, 1.021 C, 877 C, 365, 369, 263, 35, 1.233 e 1.182 C, de agosto, dezembro, janeiro, e fevereiro ultimos e do corrente mez, pagamento de 6:123$250, 312:296$470, 150$, 12:000$, 416$996, 1:097$, 19:200$, 12:595$200, 12:510$, 10:000$ e 60:000$, a diversos, de fornecimentos, vencimentos e subvenção em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Officio n. 142, de janeiro ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo o levantamento da caução de 7:000$, prestada por Lopes Correia & Comp., para garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

N. 679 C, de fevereiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 113:068$193 supplementar á verba 15ª do orçamento de 1923. — Respondeu-se affirmativamente á consulta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 902, 628, 755, 849, 821, 773, 767, 758, 117, 165, 635, 647, 655, 668, 675, 701, 736, 823, 739 e 762, de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, pagamentos de 199:999$220, 220$, 13:336$150, réis 35:361$900, 57:900$, 2:036$, 200$, 11$, 260$, 283$, 2:930$900, 5:990$200, 325$, 1:546$, 6:109$784, 958$200, 2:180$, 878$, 875$, 530$ e 1:329$800, a diversos, de fornecimentos em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 428, 179, 5.762 e 5.122, de fevereiro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 300$, 1:683$333, 3:810$ e 298$760, á Carlos Magalhães Duarte e outros, de differença de vencimentos, gratificações e fornecimentos no anno findo.

Officios ns. 287, 1.415, 1.447, 993, 15, 239 e 256, de fevereiro, março e janeiro ultimos, do Serviço do Algodão, Serviço de Povoamento, Fomento Agricola, Instituto Biologico e Directoria de Meteorologia, pagamento de 11$700, réis 297$660, 77$, 3:000$, 795$, 106$760 e 16$, á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul e outros, de transportes de materiaes, passagens e fornecimentos no anno proximo passado. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda. — Processos:

De restituição de caução de 10:100$, a A. Gomes Pereira & Comp. — Autorizou-se a restituição.

De concessão:

De montepio a D. Alzira Coelho e outros, filhas maiores e solteiras do contribuinte Ruffo Luiz Coelho, operario de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, a D. Maria Magdalena Rego e outras, viuva e filhas de Joaquim Ignacio Rego, ex-guarda da Alfandega do Pará; e de montepio e meio soldo, como reversão, a D. Magdalena Paquet Autran, filha do capitão tenente, machinista de 2ª classe da Armada, Paulo Paquet. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamento:

De 288$ e 361$707, a D. Maria Antonio dos Santos Ferreira e filhos, á conta das verbas 5ª, lettra *a*, de 1923 e exercicios findos, de 1924; de 8:113$748, a Guilherme Nicoll, á conta do decreto 16.326, de 19 de janeiro de 1924; réis 1:060$ a White Martins, fornecimentos á Casa da Moeda no anno findo; de 400$ pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, ao escripturario Odilon Silva Conrado; de 400$ ao 2º escripturario da Estatistica Commercial, José Antonio de Souza Carvalho; de 202$, pela Delegacia Fiscal no Paraná, ao 2º escripturario José Luiz de Azevedo Souza, á conta da verba 22ª, de 1923; de 200$, pela Delegacia Fiscal no Espirito Santo, ao ex-agente fiscal do consumo, Abilio dos Santos Poyares; de 31$934, ouro, e 47$907, papel, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, a Ferreira Castro & Comp., á conta da verba «Reposições e restituições». — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.122, de 2 de agosto ultimo, solicitando a annullação na Delegacia Fiscal do Paraná do credito de 3:000$, afim de ser distribuido ao Thesouro á conta do art. 48, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922. — Mandou-se proceder nos termos do parecer.

N. 1.022 C, de 10, com os contractos celebrados com Fernandes Malmo & Comp., e outro, para fornecimento de material cirurgico em 1924.

Ns. 178, 202, 221, 284, 844 C, 851 C, 996 C, 999 C, 1.003 C, 1.162 C, 1.942 e 2.637 C, pagamentos de 406$511, réis 4:802$250, 444$660, 780$, 157$410, 800$, 2:100$, 1:650$, 1:200$, 503$, 570$ e 635$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e passagens fornecidas no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos contractos e dos alludidos pagamentos.

Officio n. 497, de fevereiro, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição de caução de 5:000$, á firma Moreira Barbosa & Comp. — Autorizou-se a restituição.

Aviso n. 441 C, de 31 de janeiro, consultando sobre a legalidade da abertura de creditos supplementares na importancia total de 420:018$165. — Respondeu-se affirmativamente.

N. 1.804, de dezembro de 1923, solicitando providencias sobre o pagamento de 852$600 e 640$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal negou assentimento ao expediente solicitado, porque encerrado o exercicio de 1922, não é mais possivel alterar-se a relação de depositos do mesmo exercicio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 70, 139, 297, (1.159), 602, 613, 651, 677, 715, 761, 746, 747, 766, 775, 830, 841, 866 e 975, de janeiro, fevereiro e março, pagamentos de 233$331, 54$, 825$, 311$155, 13:726$976, 220$500, 608$, 829$500, 4:200$, 1:410$, 736$810, réis 1:750$, 116$, 1:339$, 34:266$666, ouro, 5:206$, e 43:524$116, a diversos, de gratificações, fornecimentos e serviços em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.215, 1.315 e 1.263, do corrente mez, pagamentos de 288$400, 9:935$ e 1:272$260 a diversos, de fornecimentos e trabalhos executados no anno proximo passado.

Officios:

Ns. 184, 5.716, 62, 1.020, 1.023 e 1.245 de outubro, dezembro e janeiro e março, do Observatorio Nacional, Directoria de Meteorologia, Serviço do Algodão, Instituto Biologico e Serviço de Povoamento, pagamentos de 621$100, 435$600, 19$880, 17$075, 1:981$810 e 934$310 a diversos, de fornecimentos e transportes no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De concessão:

De meio soldo e montepio, reversão a D. Iracema Mesquita de Camargo e outras, filhas do major graduado, reformado do Exercito, Gustavo Pereira de Mesquita; de montepio a D. Alice Rodrigues de Andrade e outras, viuva e filhas de Roboão de Andrade Ritta, official aduaneiro da Alfandega de Aracajú; de montepio militar a D. Dagmar Augusta de Lima, filha do ex-serralheiro, de 1ª classe da Armada, Francisco José de Lima; de montepio a D. Marietta Carneiro de Lima, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas:

De pagamento:

De 1:168$947 e 396$399, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Francisco de Souza Mafra, á conta das verbas «Exercicios findos», de 1924 e 5ª, lettra *b*, de 1923; de 5:100$ a Silva Santos & Comp. á conta da verba 32ª, de 1923; de 150$, pela Delegacia Fiscal no Ceará, ao 4º escripturario Paulo Marinho de Carvalho; de 389$400, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, ao 1º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Joaquim Telles de Almeida, á conta da verba 22ª, de 1923; de 682$462, pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, a Elias Marcondes Homem de Mello, por conta da verba 29ª; de 1:500$, a Francisco Leal & Comp., de fornecimentos á Casa da Moeda, no anno findo; e de 84$685, a José Francisco Ribeiro Netto, á conta da verba 24ª, de 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De restituição da caução de 700$ á firma Mayrink Veiga & Comp. — Autorizou-se a restituição.

Officio n. 35 do Sr. adjunto do representante do ministerio publico, com o termo de accordo firmado pelo Ministerio da Fazenda e a Companhia Industrial Sul-Mineira, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — Recusou-se registro ao contracto, por não constar a sua approvação pelo ministro da Fazenda.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 438, de 6 do corrente, pedindo a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 12:040$ para ultimar o pagamento das despezas feitas com o

tratamento do 1º tenente do Exercito, aviador, Mario Barbedo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 157, 198, 242, 927 C, 930 C, 1.004 C, 1.072 C, 1.096 C e 1.886, de dezembro, janeiro, fevereiro e março, pagamentos de 412$, 901$200, 282$140, 29:725$170, 1:266$, 600$, 1:295$300, 154:365$033 e 240$ a diversos, de fornecimentos feitos, gratificações no anno proximo passado e subvenção no corrente anno á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 216, de fevereiro, pagamento de 145$500 a Ferreira Passarello & Comp., fornecimento no anno proximo passado. — Remetteu-se o processo ao Thesouro para ser cumprida a ordem de pagamento.

N. 790 C, de fevereiro, distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 832:833$ e 181:800$, á conta da verba 31ª. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o corpo instructivo informe si foram ou não distribuidos ao Thesouro no exercicio de 1923 os creditos relativos á verba de que se trata e, no caso affirmativo, seja junto o processo.

N. 821 C, de fevereiro ultimo, pedindo a annullação da quantia de 12:000$ do credito distribuido ao Thesouro Nacional, á conta da verba 32ª e respectiva distribuição á Delegacia Fiscal no Amazonas. — O Tribunal mandou que se procedesse nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 306, de 11 do corrente, annullação na Delegacia Fiscal da Parahyba e transferencia á de Fortaleza, do credito de 30:000$, á conta da verba 7ª. — Annullou-se e registrou-se.

Ns. 451, 567, 598, 642, 667, 680, 682, 695, 712, 719, 725, 728, 735, 748, 757, 762, 765, 776, 788, 795, 808, 809, 823 e 865, de fevereiro e março, pagamento de 46$, 35:293$350, 1:750$000, 3:595$600 304$600, 55$200, 31$600, 31$500, 2:468$, 11:855$, 161:809$896, 40:121$, 23:075$, 38:175$, 28:528$500 e 3:388$500, a diversos, de fornecimentos feitos, transportes effectuados e medição de trabalhos executados. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor do Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 853, 1.309 e 1.329, de fevereiro e março, pagamento de 290$, 330$ e 144$ a diversos, de serviços prestados no anno findo.

Officios ns. (556, 16), 23, 1.417, 5.741, 6.474, 1.006 e 41, de outubro a março, do Observatorio Nacional, Escola Superior de Agricultura, Serviço de Povoamento, Directoria de Meteorologia, Instituto Biologico e Serviço do Algodão, pagamentos de 2:262$, 4:972$800, 813$070, 22$500, 739$200, 137$500 e 276$890, a diversos, de fornecimentos feitos, transportes realizados e serviços prestados no anno proximo passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Requerimento de Charles Vincent, director do Posto Zootechnico de Lages, solicitando relevação de multa. — O Tribunal resolveu deferir o pedido.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 31, de 25 de fevereiro findo, pedindo reconsideração do despacho pelo qual este Tribunal negou registro á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 90:000$, por conta da verba 29ª, de 1923, para legalização de pagamentos que foram feitos nesse anno aos directores do Thesouro e procurador da Fazenda, extinctos. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de se dar registro á distribuição de credito, ficando, porém, sem applicação dous terços da quantia já distribuida por conta da verba 6ª.

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Porfiria Costa e outro, viuva e filho de Alberto da Costa, secretario da Inspectoria de Saude do Porto de Santos, a D. Carmelia Alves de Mello e outros, viuva e filhos de Franklin de Mello, auxiliar da agencia dos Correios de Barbacena, e a D. Maria de Jesus Santos Ribeiro, viuva de Manoel Ribeiro de Almeida, carteiro da Administração dos Correios do Amazonas. — O Tribunal julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De pagamentos:

De 1:008$, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, á conta da verba 5ª, lettra *a*, de 200$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da mesma verba, de 1:008$800 a Mestre & Blatgé, de fornecimentos á Casa da Moeda, no anno findo; de 24:000$, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, á conta da verba 23ª, de 1924; de 400$, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, e de 600$, ao conferente da Alfandega de Santos, José Solon de Mello, á conta da verba 22ª, de 1923; de 97$750, a Horacio Teixeira, por conta da verba 29ª e de 31$108, pela Delegacia Fiscal do Paraná, á conta da mesma verba e 6:600$, mediante annullação no Thesouro e transferencia á Delegacia Fiscal de Santa Catharina, á conta da verba 7ª, de 1924. — Foi feita a annullação indicada, registrados os pagamentos e distribuições de creditos.

Officio n. 35, de 11 de fevereiro findo, da delegação do Tribunal de Contas junto á Repartição Geral dos Telegraphos, encaminhando o recurso interposto pela dita repartição da decisão proferida pela mesma delegação, recusando registro ao pagamento de diarias ao telegraphista chefe Eduardo Laranja e Oliveira e outro. — Negou-se provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 19, de 14 do corrente, da Directoria da Receita Publica com o accôrdo firmado na Delegacia Fiscal em S. Paulo, pela Empreza Electrica de Piedade, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica. — O Tribunal recusou registro ao termo de accôrdo de que se trata, pelos fundamentos dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 159, 181, 182 190 e 1.019, pagamentos de 40$100, 2:250$, 659$800 e 1$600, a diversos, de fornecimentos feitos e serviços prestados no anno proximo passado;

Ns. 994 C e 997 C, de 10 do corrente mez, distribuição dos creditos de 600$ e 150$ á Delegacia Fiscal de Santa Catharina e Thesouro Nacional á conta da verba 30ª, de 1923.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 300, 423, 496, 497, 533, 600, 638, 665, 687, 711, 213, 718 740, 749, 763, 798, 822, 828, 832 e 866, de fevereiro e março, pagamento de 2:464$, 12.586:553$394, 181:998$757, 513$100, 17:087$, 10$000, 1:863$778, 1:334$, 28$, 2:190$, 1:563$, 1:300$, 126$, 5$, 2:250$, 5:557$, réis 4:957$730, 116$310, 1:899$910 e 800$ a diversos, de fornecimentos feitos, trabalhos executados, alugueis de predio, passagens fornecidas em proveito de diversas repartições dependentes do ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 1.894 e 789, de fevereiro e março, pedindo reconsideração da decisão do Tribunal que negou registro aos pagamentos de 1:320$ e 2:560$ a diversos, de material adquirido pela Directoria Geral dos Correios em 1923. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de se dar registro á despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Passos de Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 6.320, 1.272, 1.290 e 29, de dezembro, janeiro e março, pagamentos de 178$950, 2:054$800 e 50$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no anno findo.

N. 1.264, de 15 do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal em S. Paulo, do credito de 2:094$797, á conta da verba 3ª. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 208, de fevereiro ultimo, pagamento de 12:622$662 a diversos, de fornecimentos no anno passado. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento a que allude o parecer.

Officios ns. 1.367, 1.413, 1.420, 2.324, 63, 6.137, 6.406 e 6.424, de novembro, dezembro e março corrente, do Serviço de Povoamento, Serviço do Algodão, Serviço Geologico e Mineralogico e Directoria de Meteorologia, pagamentos de 14:404$, 325$150, 60$, 8$100, 293$982, 95$, 21$ e 38$200 a diversos, de fornecimentos, transportes e serviços prestados no anno proximo findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De montepio a D. Maria Justina de Barros Pereira e outra, irmãs do 3º official da Directoria Geral dos Correios, Durval Nuno de Barros Pereira a D. Cecilia de Queiroz Sampaio e outro, viuva e filho do fiel de 1ª classe da Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, Manoel Pinto Sayão Pereira Sampaio, a D. Fortunata de Souza Pereira e filhos, viuva do carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, Antonio Alves dos Santos Pereira, a D. Carmen Diamantino Pereira da Silva e outros, viuva e filhos do thesoureiro da Sub-administração dos Correios de Diamantina, Laurindo Cezar Pereira da Silva e a D. Anna Lydia da Cunha Maria e outros, viuva e filhos de Antonio José Maria, ex-segundo pharpoleiro de Collares, no Estado do Pará. — O Tribunal

julgou legaes as concessões e ordenou o registro das despezas.

De levantamento da caução de 900$ á firma Fonseca, Almeida & Comp. — Autorizou-se a restituição.

Do pagamento de 3:796$128, pela Delegacia Fiscal no Paraná, á conta da verba 5ª, lettra *b* e do decreto numero 16.326, de 19 de janeiro de 1924, de 284$612, a The Rio de Janeiro Tramway C.º Ltd., de fornecimentos de energia electrica, no anno passado, á Estatistica Commercial, de 11:331$500 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral do Thesouro Nacional, em dezembro; e de 1:800$, mediante annullação, á Delegacia Fiscal no Ceará, á conta da verba 7ª. — O Tribunal ordenou a annullação e o registro dos pagamentos.

Do pagamento de 1:145$810, a Mestre & Blatgé, fornecimentos á Casa da Moeda, em outubro. — Recusou-se registro á despeza, pelo fundamento do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.512 C, 1.711, 73, 453 C, 483, 505 C, 532 C, 995 C, 1.001 C, 998 C e 1.080 C, de outubro, dezembro, janeiro, fevereiro e março, pagamentos de 135$200, 3:000$, 153$679, 36:847$300, 360$, 800$, 866$265, 300$, 150$, 600$ e 4:950$200 a diversos, de fornecimentos feitos e serviços prestados no anno findo. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.312, de 15 do corrente mez, pagamento de 100:000$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira, á conta do decreto n. 14.867, de 11 de junho de 1921. — *O Tribunal ordenou o registro* do alludido pagamento.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 138, 436, 526, 551, 591, 636, 672, 707, 716, 717, 732, 750, 764, 769, 812, 827, 835, 888 e 893, pagamentos de 5:292$, 1:020$, 78$195, 1:234$800, 63$031, 1:495$, 679$400, 923$400, réis 1:660$200, 115$, 97$500, 380$, 1:750$, 676$522, 3:869$400, 33:561$500, 330$000, 103$940 e 62:570$ a diversos, de fornecimentos feitos, serviços executados, transportes realizados e alugueis de predios em 1923. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Aviso n. 622, de 11 do corrente mez, pagamento de 10:698$899 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de luz electrica consumida nos mezes de agosto a outubro do anno passado, pela Repartição Geral dos Telegraphos. — Foi ordenado registro e que se officie nos termos da ultima parte da informação.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 26 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 24 de março de 1924

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 764—Cabe-me communicar a V.Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 1.868, de 24 de dezembro do anno proximo passado, relativo ao pagamento ao Instituto Oswaldo Cruz e Moreno Borlido & Comp., na importancia total de 2:050$, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria do Saneamento e Prophylaxia Rural, para o Serviço no Estado de Pernambuco, no anno proximo findo, por conta da verba 21ª "parte Material, sub-consignação serviço no Estado de Pernambuco", do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, recusar registro á despeza por insufficiencia de saldo na alludida sub-consignação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 769 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso deste ministerio n. 969 G, de 6 deste mez, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido na sessão de 25 de janeiro ultimo, no aviso n. 172 C, de 15 deste mez, recusando registro ao ajuste celebrado entre o director da Casa de Correcção e Ernesto Schneider & Comp., para a confecção de 20.000 pares de calçado nas officinas daquella penitenciaria, destinados ás repartições desse mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 17 do corrente, manter sua anterior decisão, por suscitar os motivos da recusa de registro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda.

N. 767 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o processo relativo ao pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem, na importancia de 400$, ao agente fiscal do imposto de consumo do Districto Federal Arlindo Floriano Pupe, por haver sido designado para servir de auxiliar de inspecção de Fazenda no Estado de Alagoas, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despeza, porque o art. 369 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica estabelece que a ajuda de custo é reservada exclusivamente aos funccionarios de entrancia ou de carreira, dispondo o Regulamento do Imposto de Consumo, no art. 148, que os agentes fiscaes teem direito apenas ao transporte para si e sua familia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 774 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 31, de 25 de fevereiro findo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração do acto do mesmo tribunal de 4 de janeiro ultimo, que, por se tratar de um credito já escripturado como sem applicação, recusou registro á distribuição, ao Thesouro Nacional, da quantia de 90:000$, por conta da verba 90 "Empregados addidos e extinctos», do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923, para legalização de pagamentos que teem sido feitos, a partir de janeiro do anno proximo passado, aos directores do referido Thesouro e procurador da Fazenda, extinctos, resolveu, em sessão de 24 do corrente mez, reconsiderar sua anterior decisão, para o fim de dar registro á alludida distribuição de credito, ficando, porém sem applicação dous terços da quantia anteriormente distribuida por conta da verba 6ª Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 961 — Assumpto: Rescisão de contractos de enfermeiros:

De posse do vosso aviso n. 490 de 21 de janeiro ultimo, communicando que por terem sido nomeados, em 12 de dezembro do anno proximo passado, enfermeiros navaes, do corpo de officiaes da Armada, devem ser considerados terminados os contractos celebrados com Irinio Gonçalves Beltrão e outros, cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, que este tribunal somente poderá tomar conhecimento do assumpto de que se trata, em face dos termos da rescisão dos alludidos contractos, de accôrdo com o disposto no art. 769, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 765 — Assumpto: Devolução de processo de pagamento a João Vidal:

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 1.040, de 22 de fevereiro ultimo, pedindo a annullação do empenho n. 5, relativo ao fornecimento feito de travesseiros, pela firma João Vidal, na importancia de 20$, e a devolução do processo, que incluso vos restituo, juntamente com a 2ª via do dito empenho, do respectivo pagamento, a que se refere o aviso n. 3.565, de 10 de agosto do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 12 do corrente, mandar cancellar o alludido empenho e autorizar a devolução pedida.

N. 768 — Assumpto: Devolve um processo de exercicios findos:

De posse de vosso aviso n. 1.018, de 20 de fevereiro findo, relativo ao pagamento de 3:105$, de que é credor o 1º sargento do batalhão naval, asylado, Luiz Felippe Berger Nachon, de differença de etapas, não recebidas no periodo de 1 de janeiro de 1918 a 31 de dezembro de 1920, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 12 do corrente, devolver-vos incluso o respectivo processo afim de ser encaminhado ao Ministerio da Fazenda, a quem cabe a liquidação de despeza, visto tratar-se de exercicio já encerrado.

— Sr. auditor do Tribunal de Contas Dr. Antonio dos Passos Miranda:

N. 772 — Achando-se enfermo o Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, cabe-me convocar a V. Ex., para substituir o referido ministro emquanto durar o impedimento do mesmo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e apreço.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 763 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 36, de 29 de fevereiro findo, relativo ao pedido de relevação da multa imposta a H. A. Malerme, por não haver fornecido, no prazo legal e no que lhe foi concedido em prorogação, os arreiamentos encommendados pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em virtude de contracto registrado neste tribunal, sendo a demora proveniente de se haver verificado uma gréve nas officinas do fabricante daquelle artigo, resolveu, em sessão de 12 do corrente, deixar de conceder a relevação da multa, por depender o reconhecimento do caso de força maior de uma constatação, independente do proprio testemunho dos contractantes da declaração constante do documento de fls. 21 do incluso processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 762—Cabe-me communicar a V.Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 27, do representante do Ministerio Publico, de 6 deste mez, com um exemplar do *Diario Official* de 23 de fevereiro findo, no qual foi publicado o termo de concessão aos Srs. José Zeferino Bastos, Jullienet Alves de Moura e Edgard Vianna, para o serviço do aluguel de almofadas aos passageiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos trens do interior, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ao alludido termo, não somente porque, resultando da concessão receita para a mesma estrada, não foi observado o disposto no art. 765 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, como tambem por não constar haver sido o dito termo submettido á approvação de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 766 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 567, de 8 deste mez, remettendo cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Manoel Garcia da Silva, para arrendamento do predio sito á rua Coronel Pedro Alves n. 64, destinado á installação da agencia postal da praia Formosa, nesta Capital, resolveu, em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 771 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 14, de 8 de janeiro ultimo, dirigido ao Ministerio da Fazenda, pedindo seja tornada effectiva, em dinheiro ou em titulos da divida publica, nos termos do art. 96 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do anno proximo passado, a restituição á Caixa Especial de Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, da importancia de 50.000:000$, a que se refere o decreto n. 16.241, de 5 de dezembro ultimo, que abriu o respectivo credito, afim de poder a mesma caixa attender ao resgate das dividas do anno de 1923, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, negar seu assentimento ao expediente solicitado, preliminarmente porque a distribuição do credito ao Thesouro Nacional não foi pedida ao mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 770 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.440, de 17 de agosto ultimo, pedindo, á vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida em 6 de julho anterior, no aviso n. 2.893, de 18 de maio, em virtude da qual, pelos fundamentos de que taes substituições não estão previstas no regulamento annexo ao decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916, e de achar-se incluida nas folhas a gratificação provisoria de que trata o art. 151, da lei da despeza do anno findo, foi recusado registro aos pagamentos de 215$ e 272$500 a Edgard Roquette Pinto e a João Antonio de Faria Lacerda, respectivamente, professor substituto da secção de anthropologia e ethnographia e escripturario do Museu Nacional, por terem exercido, interinamente, no mez de janeiro do anno passado, os cargos de chefe de secção e secretario, do referido museu, conforme as folhas inclusas, resolveu, em sessão de 12 do corrente, manter a decisão anterior, por subsistirem os seus motivos.

N. 773 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso numero 1.287, de 15 deste mez, solicitando pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho deste tribunal, proferido sobre o aviso n. 550, de 12 de fevereiro findo, em sessão de 27 do mesmo mez, pelo qual foi recusado registro á despeza com o pagamento a Humberto Rebizzi, da importancia de 47:900$, proveniente de fornecimento feito á Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, manter sua anterior decisão.

Dia 29

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 798 — De posse do aviso desse ministerio n. 1.816, de 11 de dezembro do anno proximo findo, solicitando reconsideração do acto da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco, que deixou de effectuar a annullação e transferencia para o Thesouro Nacional da importancia de 20:000$, destinada ao pagamento do material a ser adquirido nesta Capital, em proveito do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural daquelle Estado, e pedindo outras providencias, cabe-me communicar a V. Ex. que este tribunal somente póde tomar conhecimento das decisões de suas delegações mediante recursos interpostos nos prazos e pela fórma estabelecida em lei.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 800 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 328, de 7 do fluente, remettendo a pagina do *Diario Official* em que foram publicados os accôrdos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados do Maranhão e Parahyba, para a execução dos serviços de saneamento e prophylaxia rural naquelles Estados, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro dos referidos accôrdos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 801 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 441 C, de 31 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura de creditos supplementares, na importancia total de 420:018$165, para supprir deficiencias dos consignados nas verbas 20ª, 28ª, 17ª, 18ª e 41ª do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e dos creditos especiaes de 70:186$, para pagamento de reimpressão dos *Annaes* da Constituinte Republicana, e os de 105$, 270$ e 58$500, para pagamento de additionaes a tres empregados da Secretaria da Camara dos Deputados, foi de parecer, em sessão de 24 do corrente, que os alludidos creditos podem ser legalmente abertos.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 776 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento á firma Carvalho & Magalhães, da importancia de 1:320$, proveniente de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em dezembro do anno proximo passado, conforme o officio n. 54, de 15 de janeiro ultimo, da mesma repartição, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despeza porque pelo processo de concurrencia administrativa archivado neste Tribunal a firma referida se compromettera fornecer o carvão vegetal a 200 réis o kilo, ao passo que das facturas e empenhos annexos o preço desse artigo é de 240 réis.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 777 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á restituição, a D. Marcia Crasto do Espirito Santo, da importancia de 210$, proveniente de contribuições para o montepio que lhe foram indevidamente descontadas e referentes ao periodo de julho de 1919 a dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despeza por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida, visto a contribuição a restituir dever ser contada a partir de julho de 1918 e não de igual mez de 1919.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 778 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que se acham annexos os officios ns. 101, 222 e 288, de 29 de maio, 29 de agosto e 30 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, relativos ao pagamento total de 2:356$110 ao ajudante de guarda-mór da Alfandega de Manáos, João Carlos Lobo da Silva, proveniente de differença de vencimentos, por ter substituido o guarda-mór effectivo, no periodo de 1 de janeiro a 30 de setembro do anno findo, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á referida despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) a situação do substituido não está convenientemente definida, pois, dos documentos de fls. 2, 12 e 19 consta que a substituição se deu porque o funccionario effectivo estava no goso de licença para tratamento de saude, quando pelos officios de fls. 9, 18 e 27 se declara que esse funccionario, ao tempo da substituição, servia em commissão, sendo de 1 de janeiro a 31 de março na Alfandega do Ceará e de 1 de abril a 30 de setembro na do Rio Grande do Sul, nada constando sobre a natureza dessa commissão;

b) o quadro demonstrativo de fls. 6 não está assignado nem visado;

c) os de fls. 13 e 24 não estão visados pela autoridade competente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 781 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que se refere o aviso n. 911,

de 15 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Marinha, relativo ao pagamento á firma F. Siqueira & Comp. Ltd. da importancia de 143:400$, pela primeira prestação do fornecimento de nova porta do dique Guanabara, por conta de Depositos de 1921, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) a classificação feita no verso da factura não está visada pelo director da Contabilidade da Marinha;

b) tendo sido o contracto para o dito fornecimento lavrado em 6 de junho de 1922, não podia a despeza ser classificada á conta do exercicio de 1921, em cuja relação de deposito figura sob n. 76;

c) ter sido o mesmo contracto prorogado a 17 de novembro de 1923, por mais seis mezes, sem que tivesse havido audiencia deste Tribunal, como exige o art. 769 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 783 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está annexo o officio n. 116 de 30 de janeiro ultimo, da directoria da Casa da Moeda, relativo ao pagamento a V. Silva & Comp., da quantia de 686$900, proveniente de fornecimentos feitos áquella repartição em dezembro do anno proximo findo, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, em consequencia de haver, na classificação feita pela Directoria da Despeza Publica, um erro de somma, para mais na importancia de 100$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 785 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento a D. Clemencia Rosa de Oliveira, na qualidade de viuva do guarda chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio Henrique de Souza, da importancia de 1:351$832, proveniente de gratificação addicional não recebida por seu finado marido no periodo de abril de 1911 a dezembro de 1918, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despeza por ter sido classificada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 790 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do incluso processo relativo ao pagamento ao 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal Frederico de Figueiredo Neiva, da ajuda de custo, na importancia de 2:400$, por haver sido nomeado, por decreto de 10 de julho de 1923, para exercer a commissão de delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, cabe-me, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 17 do corrente, solicitar que V. Ex. se digne providenciar afim de ser remettido ao mesmo Tribunal o processo n. 5.279 referente ao pagamento de ajuda de custo ao alludido funccionario quando anteriormente nomeado para o cargo de delegado fiscal do Rio Grande do Sul.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 791 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Gratificações regulamentares", sub-consignação "Ajudas de custo", do "Pessoal", da verba 7ª, do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, a importancia total de 95$400, proveniente de transportes feitos em proveito deste Tribunal, no anno proximo findo, conforme a inclusa factura em duas vias e documentos que a acompanham, correndo essa despeza pelo empenho por estimativa do conhecimento annexo n. 5.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 794 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Corynthio Freire de Mello, resolveu, em sessão de 21 do corrente, deixar de julgar legal a concessão da referida aposentadoria, porque no titulo respectivo não foi feita referencia ao art. 17, § 5º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, mencionado no decreto de aposentadoria em questão.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 795 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pedido da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul afim de ser transferido, para o exercicio de 1923, o saldo de réis 650:394$925 do credito especial aberto pelo decreto n. 15.472, de 10 de maio de 1922, ao Ministerio da Guerra para attender ao pagamento de differença de soldo dos voluntarios da patria nos annos de 1920 e 1922, resolveu, em sessão de 19 do corrente mez, recusar registro á operação de que se trata, porque, além de não estar indicado com precisão o numero do citado decreto de 10 de maio de 1922, o alludido credito especial foi autorizado pelo decreto legislativo numero 4.408, de 24 de dezembro de 1921, art. 8º, tendo tido vigencia sómente nos dous exercicios de 1921 e 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 797 — De posse do aviso desse ministerio n. 30, de 23 de fevereiro proximo findo, transmittindo o officio n. 1, de 5 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, em que se pede voltem a ser julgados pelas delegações deste Tribunal as comprovações de adeantamentos feitos pelas delegacias fiscaes, cabe-me communicar a V. Ex., que o mesmo Tribunal, em sessão de 23 de janeiro deste anno, reconsiderando a sua decisão de 23 de março do anno passado, resolveu, que a suas delegações compete, nos termos dos arts. 300 e 903, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, combinado com o n. VII, do art. 60 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1923, o julgamento dos processos de comprovação dos adeantamentos por ellas registrados, desde que os mesmos processos sejam apresentado dentro do exercicio financeiro em que foram feitos os respectivos adeantamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 802 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 37, de 18 de janeiro ultimo, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, relativo ao pagamento de 990$ ao 3º escripturario da alfandega daquelle Estado, Carlos Pinto de Castro, proveniente de gratificações de barra a que fez jús como ajudante de guarda-mór, interino, no periodo de 13 de junho a 31 de dezembro do anno passado, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido classificada na verba "Substituições" do orçamento desse ministerio; quando deverá correr pela consignação propria, da lei orçamentaria, visto como se trata de gratificação destinada a remunerar serviços de mar, quando o funccionario substituido se acha com exercicio na Delegacia Fiscal de São Paulo, conforme consta do processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 779 — Assumpto: Pedindo esclarecimento sobre pagamento de material:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 924, de 14 de fevereiro ultimo, relativo ao pagamento a Fernandes Malmo & Comp. e outros, da importancia total de réis 6:242$700, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval, no anno proximo passado, rogo, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente, seja informado a este Tribunal qual o numero e a data do aviso desse ministerio que remetteu o processo de concurrencia administrativa para os fornecimentos referentes ás firmas Lutz, Ferrando & Comp., Moreira Barbosa & Comp. e Teixeira Borges & Comp., cabendo-me igualmente solicitar-vos que, em casos futuros, sejam indicados nos pedidos de pagamento de material os numeros e as datas dos avisos que enviaram os respectivos processos de concurrencia administrativa.

N. 780 — Assumpto — Recusa de registro de pagamento a Freire Guimarães & Comp.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 923, de 14 fevereiro findo, relativo ao pagamento á firma Freire Guimarães & Comp., da importancia de 3:329$700, proveniente de fornecimentos feitos á Escola Naval no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despeza, por não ter sido feita regularmente a concurrencia administrativa para os ditos fornecimentos.

N. 793 — Assumpto: Esclarecimentos sobre o pagamento de contas de material:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 1.293, de 14 deste mez, solicitando pagamento a Fernandes Nalmo & Comp., e outros da importancia total de 5:120$350, provenientes de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval no anno proximo passado, rogo-vos digneis de informar qual o numero e a data do aviso desse ministerio que encaminhou a este mesmo tribunal o processo de concurrencia administrativa em virtude da qual foram feitos os ditos fornecimentos.

— Sr. minsitro da Viação e Obras Publicas:

N. 781 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso ministerio n. 463, de 23 de fevereiro findo, solicitando seja entregue, de uma só vez por adeantamento, a quantia de 150$ ao official da Inspectoria Geral de Illuminação Alfredo da Rocha Moreira, para attender ás despezas miudas e de

prompto pagamento da mesma repartição, durante o primeiro trimestre do corrente anno, resolveu, em sessão de 12 deste mez, recusar registro á despeza, por não terem sido ainda comprovados os dous adeantamentos anteriormente recebidos pelo referido official.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 789 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 78, de 12 de janeiro ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido, em sessão de 21 de setembro do anno proximo passado, no aviso n. 1.538, de 12 de junho anterior, pelo qual foi recusado registro, sob o fundamento de não ser caso do registro *a posteriori*, á despeza com o pagamento de £ 5.197-13-0, de porcentagem á firma G. H. Walker & Comp., Ltd., correspondente ao beneficio de 15 % sobre a acquisição da draga *André Rebouças*, destinada ás obras do porto da Paraliyba, resolveu, em sessão de 17 do corrente, manter sua anterior decisão, por subsistir o motivo em que a mesma se baseou, visto que, antes de ser encaminhado a este tribunal o respectivo processo, foi pelo Ministerio da Fazenda, expedido telegramma, em 14 de setembro de 1922, á Delegacia do Thesouro em Londres, attendendo ao pedido da carta de pagamento desse ministerio, de 4 do mesmo mez.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 775 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso numero 208, de 26 de fevereiro findo, pedindo que, por conta do reforço de 80 % concedido pela renda do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro á verba 14ª, titulo material, consignação "I, Directoria Geral e suas dependencias", sub-consignação "Compra transporte etc.", do orçamento desse ministerrio, para o exercicio de 1923, seja paga a Miguel José Anchieta e outros, a importancia total de 12:622$662, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despeza por não constar da escripturação deste tribunal nenhum reforço á alludida sub-consignação nos termos do art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 84, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 782 — Cabe-me communicar-vos, para os fins conveniente, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 108, de 1 de fevereiro proximo findo, pedindo, a vista das razões apresentadas, reconsideração da decisão proferida em sessão de 28 de novembro ultimo no de n. 647, de 28 de junho anterior, no qual foi declarado nada mais haver a deliberar a respeito dos contractos celebrados com Henrique Cerqueira Pereira, Moreno Borlido & Comp., e José Rodrigues Pereira Junior, visto que ao primeiro fôra anteriormente recusado registro e registrados os dous outros, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, manter a sua citada decisão de 28 de novembro.

N. 786 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso numero 6.585, de 27 de dezembro do anno proximo findo, solicitando seja entregue ao 1º official secretario da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril Mario Pereira Pinto Machado, a importancia de 4:800$, para attender ao pagamento das inclusas folhas de gratificações, a seis auxiliares extranumerarios de 1ª classe da referida directoria e dependencias annexas, durante os mezes de janeiro e fevereiro do anno passado, e que haviam sido admittidos em 1921, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despeza porque no caso devia ter sido pedida reconsideração dos despachos proferidos, sobre os avisos desse ministerio ns. 1.857, 2.741 e 4.235, de 2 de abril 14 de maio e 6 de agosto de 1923, concernentes ao pagamento das mesmas gratificações, não podendo ser feita a entrega solicitada, que importaria em concessão de adeantamento, não mais permissivel após a terminação do anno financeiro de 1923.

N. 787 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.217, de 13 deste mez, pedindo a distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 9:300$, para attender ao pagamento das gratificações relativas ao periodo de 23 de junho a 31 de dezembro do anno passado, aos cirurgiões-dentistas, contractados, José Maria Filgueiras Moreira, Francisco Salles Barbedo Brandão e Celso de Moura Camara, respectivamente dos Patronatos Agricolas "Casa dos Ottoni", "Visconde de Mauá", e "Pereira Lima", á razão de 500$ mensaes, por conta do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, verba 3ª "Material — Directoria, etc. — 6ª — Para custeio, etc.", resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por não permittirem os dispositivos constantes dos arts. 64 e 65, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que retribuições de serviços pessoaes corram por conta de credito destinado a pagamento de material.

N. 788 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso numero 676, de 18 de fevereiro findo, relativo ao pagamento á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 192$897, proveniente de fornecimento de gaz a essa Secretaria de Estado, no anno proximo passado, por conta da verba 1ª, consignação "Material", sub-consignação 6ª "Consumo de gaz, etc.", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, resolveu, em sessão, de 17 do corrente, recusar registro á despeza por insufficiencia de saldo na alludida sub-consignação.

N. 792 — Para que este tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 1.002, de 6 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser revigorado para o actual exercicio o credito de 200:000$ da sub-consignação 3ª "Para obras, etc.", titulo Material da verba 24ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, tendo em vista o disposto no art. 184 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, solicito-vos providencieis no sentido de ser enviada ao mesmo tribunal uma relação das despezas empenhadas por conta da alludida sub-consignação.

N. 796 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 419, de 5 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a Freire Guimarães & Comp., e Moreno Borlido & Comp., da importancia total de 1:221$950, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á despeza, não só por não haver sido indicada no vosso referido aviso qual a importancia devida a cada um dos credores, nem ter sido acompanhado o dito aviso da relação dos mesmos credores, de accôrdo com o n. IV, § 9º, do art. 103 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, como tambem porque, estando classificada toda a despeza na sub-consignação 3ª, "Custeio da Hospedaria de Immigrantes, etc.", o documento de empenho n. 63, indica ter sido parte da mesma levada á sub-consignação 1ª "Custeio da Directoria, etc.".

N. 799 — Para que possa este tribunal deliberar a respeito do officio n. 19, de 9 de janeiro ultimo, do director do Instituto de Chimica, relativo ao pagamento de 756$, a F. B. Moreira & Comp., pelo fornecimento áquelle Instituto, no anno passado, de um apparelho "Tungar", para carregar accumuladores e duas lampadas para o mesmo apparelho, conforme os inclusos documentos, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 14 do corrente, informeis ao mesmo tribunal si a firma acima mencionada é a unica fornecedora do dito material, nesta Capital.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 806 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.022-C, de 10 deste mez, remettendo as folhas do *Diario Official* do dia 6, em que foram publicados os termos dos contractos celebrados com as firmas Fernandes Malmo & Comp., e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento de material cirurgico, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes desse mesmo ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 812 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso numero 240, de 16 de fevereiro proximo findo, pedindo o pagamento da quantia 476$136, á The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone C.º, e outros, por fornecimentos, no anno passado, á Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida, visto como as respectivas facturas sommam apenas 466$136.

Reitero a V. Ex., os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 816 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.122, de 2 de agosto ultimo, pedindo que, do credito de 110:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para o custeio do serviço de Prophylaxia da Lepra e das doenças ve-

nereas, seja annullada a importancia de 3:000$, para pagamento, nesta Capital, de despezas com acquisição de material para aquelle serviço, resolveu, em sessão de 21 do corrente, ordenar a referida annullação, ficando, porém, em ser, no mesmo tribunal, a citada quantia de 3:000$, e não distribuida ao Thesouro Nacional, como declara o dito aviso.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 822 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 512 C, de 7 de fevereiro proximo findo, pedindo o pagamento da quantia de 3:118$442 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos de luz electrica e gaz ao Instituto Oswaldo Cruz, no anno passado, resolveu, em sessão de 28 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida, visto como os inclusos documentos somniam 364$442.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 824 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 330 e 337, de 7 e 10 deste mez, remettendo as paginas do *Diario Official* dos dias 1 e 4, em que foram publicados os accôrdos firmados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e os Estados do Piauhy e da Bahia, para execução do serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, no primeiro dos ditos Estados, e de saneamento e prophylaxia rural no segundo, resolveu, em sessão de 21 do corrente, ordenar o registro dos alludidos accôrdos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 826 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 341, de 1 deste mez, remettendo o retalho do *Diario Official* do dia 2, no qual foi publicado o contracto n. 13, celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Barbosa Albuquerque & Comp., desta praça, para o fornecimento, durante o anno de 1924, de artigos do grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, ao referido departamento, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 833 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.069-C, de 13 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 1.400:000$, destinado ao custeio das despezas com as obras de construcção, adaptação e installações, no Palacio Monroe, para funccionamento do Senado da Republica, na conformidade do art. 26 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, que revigorou a autorização constante do art. 1º, do decreto legislativo n. 4.381 A, de 6 de dezembro de 1921, foi de parecer, em sessão de 29 do corrente, que o dito credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima distincta consideração.

N. 842 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 793 C, de 22 de fevereiro ultimo, remettendo cópia do decreto legislativo n. 4.768, de 16 de dezembro do anno proximo passado, pelo qual no art. 3º foram declarados abertos os creditos nas importancias de 630$ e 5:551$500, para pagamento das gratificações addicionaes a que teem direito os tachygraphos da Camara dos Deputados, Americo Luiz Leitão e Cesar Luiz Leitão, e o de 52:190$, para pagamento das despezas feitas por conta da verba «Material», da Secretaria do Senado Federal, resolveu, em sessão de 28 do corrente, ordenar o registro dos alludidos creditos, como distribuição ao Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 819 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos n. 1.286 desse ministerio, de 11 de janeiro ultimo, e n. 46, de 20 do corrente, do da Fazenda, relativos á consulta sobre a legalidade da abertura dos creditos especiaes de 5:255$950 e 1:250$, para attender ao pagamento, respectivamente, de accrescimos de vencimentos aos substitutos de juizes federaes e de gratificações addicionaes a um redactor de debates, foi de parecer em sessão de hoje, que o alludido credito especial póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 854 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.103-C, de 15 deste mez, solicitando pagamento pelo Thesouro Nacional, das inclusas folhas na importancia de 441$667, aos funccionarios da Bibliotheca Nacional, sub-bibliothecario Manoel Cassius Barlink e auxiliares Octavio Calazans Rodrigues e Waldemar de Carvalho Costa, por haverem servido nos cargos immediatamente superiores, no impedimento dos effectivos, no mez de janeiro ultimo, resolveu, em sessão de 28 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto que, pelo regulamento da Bibliotheca Nacional, no presente caso, só é regular a substituição referente ao cargo de bibliothecario.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 803 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 4.067, de 31 de dezembro ultimo, da Directoria da Casa da Moeda, relativo ao pagamento de 4:915$ a O. Wachneldt & Comp., por fornecimentos, no anno passado, áquelle estabelecimento, resolveu, em sessão de 28 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação da parcella de 59$500 constante da factura de fls. 2 do mesmo processo, a qual deveria correr á conta do § 10 — Casa da Moeda — Diversas despezas — do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 805 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento á Sociedade Anonyma Mestre & Blatgé, da importancia de 71:145$810, proveniente de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, em outubro do anno proximo passado, a que se refere o officio annexo sob numero 4.065, do dito estabelecimento, de 31 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despeza, porque tendo sido os alludidos fornecimentos oriundos de concurrencia administrativa, os artigos enumerados nas facturas annexas não estão comprehendidos nos quadros demonstrativos archivados neste Tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 807 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo de novo presente o incluso processo de habilitação de montepio de D. Joaquina Motta e D. Maria Benedicta da Conceição Motta, viuva e filha de José Rodolpho Pereira da Motta, ex-machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre o qual já deliberou o mesmo Tribunal, em sessões de 11 de abril de 1921 e 16 de agosto de 1922 julgando illegal a concessão da pensão, por não constar o motivo da demissão do contribuinte, resolveu, em sessão de 24 do corrente, manter as anteriores decisões, visto como a nova certidão apresentada não estabelece a prova da mesma demissão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 810 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento por «deposito» da quantia de 182$120 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por passagens fornecidas em proveito do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, conforme o aviso annexo do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 6.207, de 1 de dezembro ultimo, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar na escripturação do mesmo Tribunal a inscripção da importancia acima referida.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 820 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento por «depositos» de 1922 da quantia de 10:000$ á Companhia Nacional de Electricidade, por obras effectuadas no edificio do Thesouro Nacional, naquelle anno, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque, além de ser omisso o processo, quanto ao cumprimento do disposto no art. 52, § 2º, n. 7, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, não está devidamente discriminada a obra executada.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 829 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, proferido na sessão de 24 do corrente, no aviso n. 216, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 12 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento de 1458500 a Ferreira Passarello & Comp., por fornecimentos feitos, em setembro do anno passado, ao Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio de Janeiro, cabe-me remetter a V. Ex. o dito aviso, acompanhado dos respectivos documentos, visto tratar-se de uma despeza que corre por conta de importancia depositada no Thesouro Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 832 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 35, de 6 do actual mez, consultando sobre a legalidade de abertura do credito especial de réis 4:947$100, com fundamento no artigo unico do decreto legislativo n. 4.725 A, de 1 de setembro do anno proximo passado, foi de parecer, em sessão de 29 do corrente, que o dito credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 835 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 32, de 17 de janeiro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, relativo á restituição á firma Peixoto Gonçalves & Comp., da quantia de 1:956$901, proveniente de direitos pagos a mais pela nota de importação n. 6.927, de setembro de 1921, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por impropriedade de classificação, visto como não é expediente legal a conversão da parte ouro em papel para ser imputada ao credito papel.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 836 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, iniciado com o telegramma numero 76, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Piauhy, de 19 de fevereiro findo, solicitando seja distribuido á mesma delegacia, por conta da verba 21ª, "Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte", do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923, o credito de 4:596$800, para regularizar a despeza effectuada com a organização da estatistica geral do imposto de consumo e publicação de circulares, editaes e outros trabalhos concernentes ao alludido imposto naquelle Estado, no anno proximo findo, resolveu, em sessão de 28 do corrente, recusar registro á distribuição de que se trata, porque, além de não se achar devidamente comprovada a mesma despeza, estando sujeita ao registro prévio da distribuição de credito, não póde ser empenhada no periodo addicional do exercicio, por constituir despeza nova.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 837 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao montepio civil dos menores Joel, Antonio, Benedicto, José e Dinorah, filhos do 2º official aduaneiro da Alfandega do Maranhão, Alvaro Octaviano Carneiro Maya, resolveu, em sessão de 26 do corrente, julgar illegal a concessão do referido montepio, porque, tendo fallecido o contribuinte em 12 de maio de 1917, não póde beneficiar aos seus cinco filhos reconhecidos, acima referidos, o dispositivo do art. 110 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que não é interpretativo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 838 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.926, de 24 de dezembro do anno proximo passado, consultando com fundamento na autorização constante do decreto legislativo n. 4.766, de 16 do mez citado, sobre a legalidade da abertura do credito especial de 350:000$, destinado a pagar ao pessoal administrativo da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas, que superintendeu o serviço de construcção do ramal de Barra Mansa a Angra dos Reis, durante o anno de 1921, solicito a V. Ex. se digne declarar a este tribunal si o Thesouro Nacional está apparelhado com os necessarios recursos para fazer face á alludida despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 841 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, a que está junto o aviso n. 1.042, do Ministerio da Marinha, de 22 de fevereiro findo, relativo ao pagamento á Empreza Brasileira de Construcções Navaes, da importancia de 27:700$, proveniente de reparos feitos no casco e machinas da lancha *Liguria*, no anno de 1922, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á despeza, porque, além de não se achar junto ao processo a procuração em causa propria, alludida na petição de fls. 3, não consta tivesse havido a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 844 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, ao agente fiscal fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de S. Paulo, Sebastião Vasconcellos, designado para servir como auxiliar da commissão de inspecção de fazenda no Estado do Pará, da quantia de 400$, como ajuda de custo de preparos de viagem, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque, na fórma do art. 148 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, combinado com o artigo 369 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, só é devido aos agentes fiscaes o respectivo transporte.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 846 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, ao agente fiscal do imposto de consumo, Alvaro Gentil da Silva, designado para auxiliar o serviço de inspecção de fazenda, no Estado de Matto Grosso, da quantia de 300$, como ajuda de custo para preparos de viagem, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, porque, embora se trate de commissão considerada extraordinaria, ao funccionario em questão só cabem as vantagens indicadas no art. 148 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 850 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas de Francisco Fonseca, thesoureiro geral do Thesouro Nacional, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1920 a 30 de setembro de 1921 (exercicio de 1920), rogo a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, se digne de providenciar no sentido de serem fornecidas ao mesmo tribunal as cópias authenticadas das ordens escriptas em virtude das quaes o alludido thesoureiro effectuou diversos pagamentos, no total de 1:211$499 (ouro) e 11.703:816$860 (papel), os quaes foram glosados na mesma tomada de contas, conforme a inclusa relação.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 860 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento de réis 50$150 á The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Company, por serviço telephonico prestado a esse ministerio, durante o anno passado, resolveu, em sessão de 29 do expirante, recusar registro á alludida despeza, por se haver verificado que nas segunda e terceira vias da factura apresentada foram omittidas as declarações de terem sido feitas na primeira via as annotações das verificações e conferencia devidas, de accôrdo com o que dispõe o § 4º do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— S. Ex. ministro da Marinha:

N. 817 — Assumpto: Recusa de registro a um pagamento.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.163, de 5 deste mez, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 1:237$002 á Imprensa Naval, por trabalhos de impressão no anno passado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por se verificar que a classificação constante da factura de fls. 3, na sub-consignação "Para a esquadra", está em desaccôrdo com o respectivo documento de empenho, em que a classificação foi feita na sub-consignação "Para a Imprensa Naval".

N. 818 — Assumpto: Recusa de registro a um pagamento.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.159, de 5 deste mez, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 1:670$ a Freire Guimarães & Comp., por fornecimentos feitos á Escola Naval, no anno passado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á alludida depeza, pelos seguintes fundamentos:

a) não constar do processo que na concurrencia administrativa feita para o dito fornecimento, tenham sido expedidos convites a outras firmas, além da fornecedora e de Garcia Lima & Comp.;

b) não ter sido apreciada, préviamente, a questão da idoneidade dos proponentes, nem a sua existencia legal;

c) haver sido mencionada, na acta da concurrencia, a firma Corrêa Lima & Comp., que não é a que apresentou a proposta de fls. 3 do processo.

N. 823 — Assumpto: Recusa de registro a uma annullação de credito.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 1.107, de 28 de fevereiro ultimo, solicitando seja annullada a distribuição feita, em virtude do aviso n. 4.012, de 12 de setembro do anno proximo passado, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, do credito de 44:749$700, por conta da verba 8ª, "Material", sub-consignação "Reparações, etc.", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, afim de attender á despeza com os concertos do rebocador *Tenente Salles de Carvalho*, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á operação solicitada, por não haver sido feita, pela delegacia fiscal mencionada, a annullação do credito referido, conforme exige o art. 103, § 9º, n. X do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, que [illegible] obras.

N. 831 — Assumpto: Pedindo esclarecimentos para que seja paga uma conta de 298:888$338.

Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 1.174, de 5 deste mez, solicitando pagamento, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, da importancia de 298:888$338, proveniente de concertos effectuados no contra-torpedeiro *Alagoas*, no anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 26 do corrente, seja remettido ao mesmo tribunal uma cópia authentica da autorização dada pelo Sr. Presidente da Republica, para a realização dos trabalhos independentemente de concurrencia.

N. 831 — Assumpto: Pede esclarecimentos sobre pagamento de material.

Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 1.372, de 18 deste mez, solicitando pagamento a V. Silva & Comp., e Freire Guimarães & Comp., da importancia total de réis 26:835$650, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval, no anno proximo passado, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 26 do corrente, informeis si para os ditos fornecimentos houve concurrencia publica ou administrativa, e no caso affirmativo qual o numero e a data do aviso que encaminhou o respectivo processo ao mesmo tribunal.

N. 839 — Assumpto: Recusa de registro a um pagamento.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 1.164, de 5 deste mez, relativo ao pagamento á Imprensa Naval, da importancia total de 732$500, proveniente de fornecimentos de expediente feitos para a Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á despeza, porque não sómente foi ordenada em importancia maior que a devida, quanto á sub-consignação "Para as Reservas Navaes", na importancia de 533$400, quando a somma das facturas annexas justificam o pagamento de réis 533$200, que é o saldo da mesma sub-consignação como tambem por não constar da primeira via do empenho numero 834, a declaração de haver sido recebido o material.

N. 840 — Assumpto: Recusa de registro a um pagamento de material.

Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 1.323 A, de 15 deste mez, relativo ao pagamento a Moreira Barbosa & Comp., da importancia de 187$, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á alludida despeza, preliminarmente, porque o material relacionado no pedido n. 56, foi recebido em 14 de janeiro deste anno, não podendo, portanto, ser pago por conta do credito orçamentario de 1923, *ex-vi* do disposto na parte final do art. 74 do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 843 — Assumpto: Pedido de informação a respeito de concurrencias.

Para que este Tribunal possa deliberar a respeito do vosso aviso n. 1.346, de 14 de janeiro ultimo, relativo ao incluso processo de pagamento da quantia total de 2:608$310, á Pelicia Barbosa & Comp. e Merino & Comp., por fornecimentos a esse ministerio, no anno passado, rogo-vos providencieis no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o numero do aviso ou avisos com que foram encaminhadas ao dito Tribunal as concurrencias realizadas nos dias 12 de julho e 13 de agosto de 1923 para os fornecimentos em questão, uma vez que o officio n. 448, de 14 do corrente, da Directoria Geral de Saude, annexo ao vosso aviso n. 1.411, de 20 do mesmo mez, informa apenas o numero do aviso que acompanhou as concurrencias effectuadas em 3 de julho e 6 de agosto do anno passado.

N. 857 — Assumpto: Esclarecimentos sobre pagamento de material.

Para que este Tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 1.406 de 20 deste mez, solicitando o pagamento a Fernandes Malmo & Comp. e Moreira Barbosa & Comp., da importancia total de 555$500, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude Naval, no anno proximo passado, solicito-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 29 do corrente, seja este Tribunal informado qual o numero e a data do aviso que remetteu o processo de concurrencia administrativa para o alludido fornecimento.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 809 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso numero 49 de 17 deste mez, solicitando a annullação nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional no Estado do Pará e outros e a distribuição á Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, da importancia total de 95:000$, á conta dos creditos concedidos para despezas da verba 14ª, «Obras Militares», do orçamento desse mesmo ministerio, para o actual exercicio, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro ás operações alludidas porque não consta que as mencionadas delegacias tivessem feito as respectivas annullações, nos termos do artigo n. 105, § 9, n. X do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 811 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 804, de 15 deste mez, remettendo a copia do contracto celebrado pela repartição de Aguas e Obras Publicas com a The Brasilian Coal Company Limited, para o fornecimento de 1.200 toneladas de carvão Cardiff, á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no primeiro semestre do anno de 1924, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 813 — Cabe-me communicar a Vossa Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 772, de 14 deste mez, remettendo a copia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com D. Elisa Grunewald Delgado de Carvalho para arrendamento do predio sito á rua Conde Bomfim n. 53, nesta Capital, destinado a installação da agencia postal de Conde de Bomfim, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. meus protestos de levada estima e distincta consideração.

N. 815 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 702 de 12 deste mez, solicitando seja paga á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., a importancia de 1:546$666 ouro, á taxa de 27 d., proveniente de fornecimento de um motor gerador á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, cabe-me de conformidade com o despacho proferido em sessão de 24 do corrente, solicitar se digne V. Ex. de informar si a firma credora é a unica fornecedora do material do que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 821 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos n. 203 desse ministerio, de 28 de janeiro ultimo, e n. 40 do da Fazenda, de 12 deste mez, relativos á consulta feita no primeiro dos ditos avisos, com fundamento no decreto legislativo n. 4.797, de 7 do corrente, sobre a legalidade da abertura do credito especial de réis 12:464$658, para attender ao pagamento da differença de vencimentos ao engenheiro José Antonio Martins Romeu, foi de parecer, em sessão de 26 do actual mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 827 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 760, de 14 deste mez, relativo ao pagamento a José da Silva & Comp., da importancia de 308$400, proveniente de fornecimento feito á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 24 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata por não haver o mencionado aviso declarado a verba e consignação por onde deverá correr a mesma despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 830 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 628, de 11 deste mez, solicitando o pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia total de 10:606$890 proveniente de luz electrica consumida pela Repartição Geral dos Telegraphos nos mezes de agosto e outubro do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 24 do corrente, ordenar o registro da despeza, devendo a quantia de 234$700, correspondente ao saldo do empenho n. 102, ser estimativa, ser annullada na escripturação da Directoria de Contabilidade desse mesmo ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 851 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio, n. 787, de 14 do corrente, solicitando pagamento das inclusas contas, na importancia de 7:410$, á Atlantic Refining Company of Brasil, de material fornecido no anno proximo passado, á Estrada de Ferro Therezopolis, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á despeza por não constar a prova da applicabilidade do artigo n. 246 lettra E do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 852 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso desse ministerio n. 48, de 23 de fevereiro findo, solicitando o pagamento á firma Bromberg & Comp., da importancia de 79:208$527, correspondente aos honorarios que lhe são devidos, pelo serviço de

administração da construcção da ponte Benedicto Leite, da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, no anno de 1922, por conta do n. 1, da verba 16ª, art. 63, da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 230, da lei n. 4.793, de janeiro ultimo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual a importancia do saldo da verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes», n. V, E. F. São Luiz a Therezina, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que deverá ser transferida do exercicio de 1923, para o actual.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 855 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 141, de 25 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento a F. R. Moreira & Comp. e Prado Lopes & Comp., da importancia total de 578$100, proveniente de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central o Brasil, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 29 do corrente, recusar registro á despeza, por ter sido omittido no dito aviso e na relação annexa, o nome da segunda das mencionadas firmas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 859 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio n. 793, de 15 deste mez, relativo ao pagamento a Paul J. Christoph & Comp., da importancia de 1:735$, proveniente de material adquirido pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 29 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar do archivo da Primeira Directoria deste Tribunal a segunda via do empenho n. 24, da referida Administração correspondente ao alludido fornecimento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 808 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do officio numero 208, de 11 do corrente, da Directoria do Jardim Botanico, relativo ao pagamento, á firma Oscar Taves & Comp., da importancia de 2:380$, proveniente do fornecimento de adubo «Fison» á mesma Directoria, no anno proximo passado, solicito-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 21 do corrente, informeis ao mesmo Tribunal si a firma credora é a unica fornecedora, nesta Capital do material adquirido.

N. 814 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do officio n. 82, de 31 de janeiro ultimo da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, relativo ao pagamento, a Moreno Borlido & Comp., da importancia de 960$, proveniente de fornecimento á dita Escola, de quatro laboratorios completos de Chimica Elementar, organizados pelo professor Dr. Barbosa de Oliveira, cabe-me solicitar-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 21 do corrente, informeis ao mesmo Tribunal se a firma credora é a unica fornecedora do material adquirido.

N. 819 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso numero 1.162 de 11 deste mez, relativo ao pagamento á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, da importancia de 217$230, proveniente de fornecimento de luz em proveito dessa Secretaria de Estado, no anno proximo findo, por conta da verba 1ª, «Material», sub-consignação 6ª, «Consumo de gaz etc.», do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923, de conformidade com a inclusa conta, resolveu, em sessão de 21 do corrente, recusar registro á despeza por insufficiencia de saldo na alludida sub-consignação.

N. 825 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 6.453, de 19 de dezembro ultimo, pedindo, pela razão apresentada, reconsideração da decisão proferida, em sessão de 16 de julho anterior, no aviso n 3.708, de 3 desse mez, em virtude da qual foi recusado registro ao pagamento de réis 92$903 ao sensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, do Serviço de Povoamento, Sergio Domingos Machado, conforme os inclusos documentos, por ter exercido, interinamente, o cargo de 3º official, no mez de janeiro do anno passado, resolveu, em sessão de 19 do corrente, manter a sua decisão anterior, por não estar prevista a substituição em questão.

N. 828 — De posse de vosso aviso numero 1.240, de 14 deste mez, solicitando sejam devolvidas as contas de Lopes Salgado & Comp., na importancia total de 825$100, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, no anno proximo passado, afim de poder satisfazer as exigencias deste Tribunal, cabe-me remettervos inclusas as referidas contas, as quaes deixaram de acompanhar o officio desta presidencia, n. 2.396, de 22 de junho do anno findo.

N. 845 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso numero 210 de 26 de fevereiro findo, relativo á indemnização ao director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, da importancia de 585$, proveniente de despezas feitas pelo mesmo director com a hospedagem de criadores e outras pessoas no alludido Posto, durante o anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á despeza visto não haver sido feita regularmente pelo Thesouro Nacional, a operação necessaria para a escripturação prévia da renda daquelle Posto, destinada ao reforço da verba a cuja conta corre a mencionada despeza.

N. 853 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.330, de 17 deste mez, remettendo os inclusos documentos relativos ao pagamento na parte «Material» IV, «Obras de conservação, etc», do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, da quantia de 2688$800 ao ajudante da Inspectoria Agricola do 11º Districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Affonso Costa, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no anno passado, resolveu, em sessão de 28 do corrente recusar registro á alludida despeza, por não permittirem os arts. 64 e 65 do Regulamento de Contabilidade Publica que a remuneração de serviços pessoaes corram por conta de creditos destinados a pagamento de material.

N. 856 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 209, de 26 de fevereiro findo, pedindo que, por conta do reforço de 80 % concedido pela renda do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro a verba 14, titulo «Material» consignação I, Directoria Geral e suas dependencias, sub-consignação 4ª «Compra e conservação, etc», do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, seja paga a The Texas Company Ltd., Marques Couto & Comp., e Fontes Garcia & Comp., a importancia total de réis 9:414$, proveniente de fornecimentos feitos ao mesmo Posto Zootechnico, no anno proximo passado, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 26 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar da escripturação desse Tribunal nenhum reforço á alludida sub-consignação nos termos do art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 24, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

N. 858 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito dos officios n. 649, de 29 de dezembro do anno proximo passado, e n. 191 de 22 deste mez, do Observatorio Nacional, relativo ao pagamento á firma Oscar Taves & Comp., da importancia de 989$000, proveniente de fornecimento de material electricto á dita repartição, no anno de 1923, conforme os inclusos documentos, rogo, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 29 do corrente, vos digneis de providenciar no sentido de ser remettido ao mesmo Tribunal copia do aviso circular numero 5.168, de 26 de setembro ultimo, a que se refere o officio n. 649 citado, bem assim informeis se a firma credora é a unica fornecedora do material em questão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 13 de março de 1924

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Goyaz:

N. 767 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, foi autorizada a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para attender ao serviço de tomadas de contas em atrazo, no corrente anno, do credito de 5:000$. Outrosim, que ficaes autorizado a empenhar as despezas relativas ao mesmo serviço e a requisitar os respectivos pagamentos.

Identicas ás delegações: de Santa Catharina (officio n. 675); do Espirito Santo (officio n. 676); de Sergipe, (officio n. 677); da Parahyba (officio numero 678); do Rio Grande do Norte, (officio n. 679); do Piauhy (officio numero 680); de Alagôas (officio n. 681).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 682 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, foi autorizada a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para attender ao serviço de tomadas de contas em atrazo, no corrente anno, do credito de 6:000$. Outrosim, que ficaes autorizado a empenhar as despezas relativas ao mesmo serviço e a requisitar os respectivos pagamentos.

Identicos ás delegações: do Maranhão (officio n. 683); do Ceará (officio numero 684); do Paraná (officio n. 685); do Matto Grosso (officio n. 686).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

— N. 687 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, foi autorizada a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para attender ao serviço de tomadas de contas em atrazo, no corrente anno, do credito de 8:000$. Outrosim, que ficaes autorizado a empenhar as despezas relativas ao mesmo serviço e a requisitar os respectivos pagamentos.

Identicos ás delegações: de Pernambuco (officio n. 688); do Pará (officio n. 689); do Rio Grande do Sul (officio n 690).

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 691 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, foi autorizada a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para attender ao serviço de tomadas de contas em atrazo, no corrente anno do credito de 12:000$. Outrosim, que ficaes autorizado a empenhar as despezas relativas ao mesmo serviço e a requisitar os respectivos pagamentos.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 692 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 1 do corrente mez, do Sr. ministro-presidente, foi autorizada a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para attender ao serviço de tomadas de contas em atrazo, no corrente anno, do credito de 12:000$. Outrosim, que ficaes autorizado a empenhar as despezas relativas ao mesmo serviço e a requisitar os respectivos pagamentos.

N. 695 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 796, de 28 de dezembro do anno findo, com o recurso interposto pelo engenheiro chefe da fiscalização do Porto de Santos, do acto dessa delegação negando registro á despeza de 175$000, proveniente de passagens fornecidas á mesma fiscalização pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, resolveu, em sessão de 1 de fevereiro proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Inclusos, vos devolvo os documentos que acompanharam o citado recurso.

— Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 693 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 205, de 25 de fevereiro findo, com a copia do contracto celebrado em 14 do mesmo mez, com o Sr. Eduardo de Urzedo Rocha, para servir na qualidade de micro-photographo e cartographo, do Posto Experimental de Veterinaria em Bello Horizonte, do serviço de Industria Pastoril, — resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

Dia 28

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauhy:

N. 855 — Tendo presentes o vosso officio n. 6, de 12 de janeiro ultimo e telegrammas ns. 34 e 44, de 18 de fevereiro e 11 de março seguintes, aquelle remettendo a demonstração dos serviços de tomadas de contas em atrazo realizados em dezembro do anno proximo findo, e estes solicitando providencias sobre a distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento dos referidos serviços, — cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, e em complemento aos esclarecimentos constantes de meu officio numero 699, de 13 do mez corrente, que as tomadas de contas em atrazo são especificadamente distribuidas a funccionarios para a organização dos respectivos processos, fóra das horas do expediente, e cada funccionario tem, por processo assim organizado, a gratificação fixada na tabella approvada pelo Tribunal e o presidente da commissão, pela sua interferencia no processo, a quota marcada na mesma tabella. A liquidação da despeza sómente se effectua depois de enviado o processo ao Tribunal, com o parecer do presidente da commissão para julgamento definitivo, e mediante folha formulada segundo o modelo incluso, onde conste, além das indicações conforme os diversos dizeres do mesmo modelo, a affirmativa, com a responsabilidade do presidente da commissão, de haver sido o processo remettido ao Tribunal para o julgamento, com a menção do numero do officio que encaminhou, pertencendo porem a despeza ao exercicio em que foi empenhada. A essa folha acompanhará a 1ª via do conhecimento do empenho prévio da despeza.

Para as despezas empenhadas nesta Secretaria no anno proximo passado, conforme distribuição do serviço naquelle anno, o credito ficou no Thesouro Nacional, e assim o pedido da liquidação, na forma acima, deverá ser dirigida em officio ao Sr. ministro presidente. Para os referentes aos serviços a serem distribuidos no corrente anno já foi destacada a necessaria quota para cada Estado e providenciado para a distribuição dos creditos ás delegacias fiscaes afim de ser mais facilmente liquidado o pagamento dos serviços executados.

— Sr. presidente da Directoria da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

N. 856 — Respondendo o officio numero 212, de 3 do corrente, dessa directoria, — cabe-me declarar-vos que as requisições de passagens e transportes de bagagem, por conta deste Tribunal, para os funccionarios que viajam em objecto de serviço, competem ao director secretario, abaixo assignado, ou seu substituto legal, e, nos Estatutos, a funccionarios quando devidamente autorizados, em casos especiaes pelo referido director.

Dia 29

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 857 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 18, de 5 de fevereiro findo, com o de n. 1, de 5 de janeiro anterior, da Estrada de Ferro Central do Brasil, interpondo dos actos dessa delegação em virtude dos quaes foi recusado registro aos pagamentos, a que se referem os inclusos processo, de diversas contas de emprezas fornecedoras de luz electrica, ás estações da citada estrada, por se originarem de ajustes não registrados por este Tribunal, — resolveu, em sessão de 26 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, pelos fundamentos das decisões recorridas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 858 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso officio n. 45, de 29 de fevereiro proximo findo, encaminhando o de n. 671, de 23 do mesmo mez, em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre do acto dessa delegação em virtude do qual foi negado registro ao pagamento de 10:020$ á Companhia Nacional de Electricidade por fornecimentos á mesma repartição, no anno passado conforme os inclusos documentos, sob o fundamento de não ter sido feita concurrencia publica para os fornecimentos de que se trata — resolveu, em sessão de 28 do corrente, par provimento ao referido recurso.

Dia 31

Sr. director da Despeza Publica:

N. 859 — Incluso vos remetto, para os devidos fins, a folha dos serventes deste Tribunal, relativa ao mez de março hoje findo.

N. 860 — Communico-vos, para os devidos fins, que o auditor deste Tribunal, Dr. Eduardo Lopes, que se achava em goso de licença para tratamento de sua saude, reassumiu em 25 do fluente mez o exercicio do seu cargo desistindo do final da referida licença.

N. 861 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, os cinco inclusos resumos dos pontos do pessoal desta Secretaria, das directorias e delegações do Tribunal, relativos ao corrente mez de março.

N. 865 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 82, de 6 de fevereiro proximo findo, do Museu Nacional do Rio de Janeiro, solicitando á vista das razões constantes do mesmo, a relevação da multa de 1 % ao mez imposta ao porteiro daquella repartição João Cosme Cavalcante, sobre o adeantamento de 10:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.425 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 18 de junho do anno passado, resolveu, em sessão de 10 do corrente, relevar a alludida multa, ficando, assim, sem effeito o despacho de 27 de dezembro ultimo, a que me referi em officio a essa directoria, sob n. 275, de 31 de janeiro deste anno.

N. 870 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida, para effeito de pagamento de vencimentos, a partir de 1 de abril entrante, a guia relativa ao 4º escripturario deste Tribunal, Decio Benigno, actual membro da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 871 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida, para effeito de pagamento de vencimentos, a partir de 1 de abril entrante, a guia relativa ao 4º escripturario deste Tribunal, Nestor do Valle Bentes, actual membro da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Pernambuco.

N. 875 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, por porta-

ria de 14 do corrente, do Sr. ministro presidente, foi concedida ao 2º escripturario deste Tribunal, Antonyno Augusto de Araujo Jorge, licença de tres mezes, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação á que lhe foi concedida por portaria de 16 de outubro ultimo, com os vencimentos que lhe competirem, na fórma da lei.

N. 880 — Para que possa este Tribunal deliberar a respeito do aviso n. 994, de 6 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sobre a distribuição do credito de 1:560$ ao Thesouro Nacional, para attender ao pagamento da gratificação que compete, no periodo de 1 de abril a 18 de junho do anno findo, ao engenheiro agronomo Armando Lodent, chefe, contractado, da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, cabe-me de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 29 do corrente transmittir-vos incluso o alludido aviso, afim de ser feita a annullação a que o mesmo se refere.

N. 886 — Transmittindo-vos inclusa uma cópia do decreto n. 16.387, de 27 de fevereiro proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 27:130$, para pagamento de diarias á officiaes que serviram nas companhias regionaes do Acre, communico-vos que este Tribunal, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 19 do corrente, no aviso n. 953 C, de 29 de fevereiro citado, daquelle ministerio, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

N. 895 — Transmittindo a inclusa cópia do decreto legislativo n. 4.768, de 16 de dezembro do anno proximo findo, pelo qual, no art. 3º foram declarados abertos os creditos nas importancias de 630$ e 5:554$500, para pagamento das gratificações addicionaes a que teem direito os tachygraphos da Camara dos Deputados, Americo Luiz Leitão e Cesar Luiz Leitão, e o de 52:190$, para pagamento das despezas feitas por conta da verba «Material», da Secretaria do Senado Federal, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, em sessão de 28 do corrente, por despacho exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, numero 793 C, de 22 de fevereiro do corrente anno, ordenou o registro dos alludidos creditos como distribuição ao Thesouro Nacional.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas em Minas Geraes, Dr. Waldemiro de Sá Rego Oliveira:

N. 862 — Accuso o recebimento de vosso officio n. 121, de 17 de março fluente, em que participaes haverdes, naquella data assumido o exercicio do cargo de chefe da delegação deste Tribunal nesse Estado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauhy:

N. 863 — Incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 16 de fevereiro proximo findo, exarado no vosso officio n. 7, de 18 de janeiro ultimo, o processo de tomada de contas do ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio do Campo-Maior, nesse Estado, Fabio Maria Eulalio, afim de ser o mesmo intimado a produzir allegações sobre o alcance de 39$819, conforme requereu em 15 do mez de fevereiro, citado, o Sr. 2º representante do ministerio publico.

N. 887—Incluso vos remetto, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 24 de fevereiro proximo findo, o processo de tomada de contas de Cesario Marinho dos Santos, ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Porto Alegre, nesse Estado, no periodo de 15 de maio de 1917 a 5 de maio de 1922, afim de ser intimado o responsavel a produzir allegações sobre o alcance de 487$851, verificado no dito processo, conforme requereu em 21 de março o Sr. 2º representante do ministerio publico.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 861 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 82, de 6 de fevereiro proximo findo, solicitando á vista das razões constantes do mesmo, a relevação da multa de 1 % ao mez, imposta ao porteiro dessa repartição, João Cosme Cavalcante, sobre o adeantamento de 10:000$, que lhe foi feito em virtude do aviso n. 3.425, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de 18 de junho do anno findo, resolveu, em sessão de 10 do corrente relevar a alludida multa, ficando, assim, sem effeito o despacho de 27 de dezembro ultimo, a que me referi em officio a essa directoria, sob n. 275, de 31 de janeiro deste anno.

— Sr. Epitacio Monteiro Pessôa, chefe da delegação do Tribunal de Contas, em Sergipe:

N. 866 — Accuso recebido vosso telegramma de 24 do corrente dalado, em que communicaes haver, naquella data, tomado posse e entrado no exercicio do cargo de membro dessa delegação, o 3º escripturario deste Tribunal, João Baptista de Moraes Henriques.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 867 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 603 de 15 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a Manoel Soares Ramalho, da importancia de 600$, proveniente de aluguel do predio onde funcciona a Inspectoria Agricola do 3º districto, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, referente ao mez de dezembro do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido indicada no vosso mencionado officio a sub-consignação por onde corre a mesma despeza.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ceará:

N. 868 — Declaro-vos, em resposta ao vosso telegramma de 20 de março corrente, que os livros destinados ao empenho de despeza a que alludis poderão ser guardados para servirem nos annos posteriores, fazendo a necessaria substituição dos respectivos rotulos. Outrosim que, para acquisição do material de expediente no corrente anno, será distribuido credito a essa delegação.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 869 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 2.047, de 6 de agosto do anno passado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto dessa delegação, em virtude do qual foi recusado registro ao pagamento de 775$ ao Dr. Raul Barbosa Lima, como indemnização de faltas verificadas em um volume de sua propriedade, despachado de Ponta Grossa para esta Capital, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 15 do outubro ultimo, negar provimento ao referido recurso, preliminarmente, por se verificar impropriedade de classificação na sub-consignação "O necessario para as cinco divisões", do material, da verba 6ª, titulo I, do orçamento do Ministerio da Viação, para o exercicio de 1923, e *de meritis*, por não estar provado o direito do reclamante ao *quantum* determinado.

N. 877 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 45 de 25 de fevereiro ultimo, com o de numero 3.530, de 27 de dezembro ultimo, em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto dessa delegação, em virtude do qual, sob o fundamento de já haver deliberado anteriormente sobre o processo, deixou de tomar conhecimento do mesmo para rectificação do registro da importancia de 503$300, constante de seu despacho, para a de 503$500, destinada á restituição á firma Heinzelmann & Comp. do que a mais foi cobrado no despacho n. 4.873, de 4 de junho de 1923, conforme o incluso processo, resolveu, em sessão de 28 do corrente, dar provimento ao alludido recurso para o fim de ser registrada a despeza de que se trata, na importancia de réis 503$500.

N. 878 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 25, de 9 de fevereiro proximo findo, prestando esclarecimentos a respeito do de numero 3.446, de 18 de dezembro ultimo, em que a Estrada de Ferro Central do Brasil recorre dos actos dessa delegação, em virtude dos quaes não foi tomado conhecimento do processo relativo aos pagamentos a que se referem as guias annexas, ns. R-125, R-126, R-127 e R-120, á firma Pestana & Comp., de quotas de impostos do Estado de São Paulo e do Districto Federal, resolveu, em sessão de 28 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, nos termos da informação da 1ª Directoria, cuja cópia junto vos remetto.

N. 881 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 44, de 25 de fevereiro do corrente anno, encaminhando o de n. 3.211, de 24 de novembro do anno proximo findo, em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto dessa delegação que recusou registro ao pagamento de 2:305$800 á Caixa de Pensões dos Jornaleiros da mesma estrada, correspondente ao producto da venda de sobras d'agua, resolveu, em sessão de hoje, 31, dar provimento ao alludido recurso.

N. 884 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 28, de 12 de fevereiro findo, remettendo o de n. 2.956, de 29 de outubro ultimo, em que a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil recorre do acto dessa delegação que negou registro ás inclusas folhas de pagamento a empregados da 4ª Divisão por serviços prestados nos domingos e feriados no anno passado, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, negar provimento ao alludido recurso, porque

o abono de domingos e feriados sómente poderia ser feito a empregados diaristas ou jornaleiros e pela verba destinada a taes pagamentos, hypothese que não occorre no caso actual, visto que os empregados constantes das folhas teem vencimento annual fixo, correspondente a 180$ mensaes.

N. 900 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 22, de 7 de fevereiro ultimo, remettendo o recurso interposto no de n. 2.856, de 23 de outubro do anno findo pela Estrada de Ferro Central do Brasil, do acto dessa delegação que, pelo fundamento de não haver sido descontada a primeira hora de prorogação do expediente, nos termos do artigo 400 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, recusou registro ao pagamento da inclusa folha dos serventes de 2ª classe da 3ª Divisão, Waldemar Ferreira de Barros e outros, na importancia total de 78$, por serviços prestados fóra das horas do expediente, resolveu, em sessão de 19 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de manter, por seu fundamento, a decisão recorrida.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 872 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 37, de 12 de fevereiro proximo findo, encaminhando o d n. 472, de 9 do mesmo mez, em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre do acto dessa delegação, em virtude do qual foi recusado registro, por diversos motivos, aos pagamentos de 454$, 25$200 e 33$100 a F. F. Braga & Comp., Castro de Almeida & Comp. e F. R. Moreira & Comp., por fornecimento de material destinado á installação de um apparelho telephonico na residencia do prefeito do Districto Federal, conforme os inclusos documentos, despeza essa feita por conta do deposito effectuado pela Prefeitura do Districto Federal em junho do anno passado, resolveu, em sessão de 26 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

N. 873 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 35, de 11 de fevereiro findo, remettendo o recurso interposto pela Directoria da Repartição Geral dos Telegraphos no officio n. 449, de 7 do mesmo mez, do acto dessa delegação que negou registro ao pagamento da inclusa folha de diarias abonadas ao telegraphista chefe Eduardo Laranja e Oliveira e outro, porque já haviam recebido 120 diarias, limite estabelecido no art. 136, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, resolveu, em sessão de 24 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 879 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 17, de 25 de janeiro ultimo, remettendo o recurso interposto pela Repartição Geral dos Telegraphos, no de n. 152, de 15 do mesmo mez, do acto dessa delegação que recusou registro ao pagamento da folha no total de 90$, de gratificação aos funccionarios daquella repartição Guilherme Azambuja Neves e Braz Balthazar da Silveira, por serviços prestados fóra das horas do expediente, como membros componentes de uma commissão de concurso, de accôrdo com o incluso processo, resolveu, em sessão de 21 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso.

N. 882 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 18, de 25 de janeiro ultimo, encaminhando o de n. 218, de 22 desse mez, em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre do acto dessa delegação em virtude do qual foi recusado registro ao pagamento do 10:393$800 a Mayrink Veiga & Comp., pelas obras com a reforma das installações telephonicas do Palacio Rio Negro, sob o fundamento de não ter sido feita concurrencia publica para as ditas obras, resolveu, em sessão de 29 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, tendo em vista o dispositivo do art. 267, da lei da despeza actual.

N. 883 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 16, de 25 de janeiro ultimo, encaminhando o de n. 5, de 5 do mesmo mez, do chefe do 13º Districto Telegraphico, recorrendo do acto dessa delegação que negou registro ás despezas de 206$200 e 1:227$600, proveniente de fornecimentos de material feitos por Esteves, Barbosa & Comp. e outros, a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 29 do corrente, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 874 — De posse dos vossos officios ns. 2.493, 2.494 e 4.259, os dous primeiros de 17 de agosto e o ultimo de 23 de outubro do anno passado, nos quaes solicitaes, para rectificações, a devolução das segundas vias dos conhecimentos de empenhos ns. 54, 7 e 173, feitos, respectivamente, em nome da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., da The Leopoldina Railway Company Ltd. e da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, remettidos com os officios numeros 806, 414 e 1.528, de 17 de março, 10 de fevereiro e 17 de maio do anno proximo findo, cabe-me declarar-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 20 do corrente, que as rectificações devem ser feitas por meio de officio e não pela devolução dos empenhos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 876 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 24 deste mez, exarado no vosso officio numero 186, do dia 19 tambem deste mez, que acompanhou os processos de comprovação dos adeantamentos de 11:000$, cada um, feitos aos geologos contractados, Gerson de Faria Alvim, Eugenio Bourdot Dutra e Julio Silva Porto, para attenderem a despezas a seus cargos, durante o anno proximo passado, cabe-me remetter-vos, inclusos, os alludidos processos, afim de que sejam julgados por essa delegação, de accôrdo com a decisão deste tribunal de 23 de janeiro ultimo, constante do officio circular n. 340, de 4 de fevereiro proximo findo, ás delegações.

N. 888 — Afim de ser entregue a quem de direito, cabe-me passar as vossas mãos a inclusa provisão de quitação n. 41, de 13 do cadente mez, expedida a favor de Joaquim Bueno da Rocha, ex-agente do correio de Tujuguaba, nesse Estado, no periodo de 1 de novembro de 1919 a 11 de março de 1922.

N. 901 — Afim de ser entregue a quem de direito, cabe-me passa ás vossas mãos a inclusa provisão de quitação n. 29, de 23 de janeiro ultimo, expedida a favor de Pedro Evangelista de Silos, ex-collector das rendas federaes de Casa Branca, nesse Estado, no periodo de 7 de dezembro de 1905 a 28 de fevereiro de 1915.

— Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 885 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pedido constante do aviso n. 1.346, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 11 de setembro ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, afim de ser feito um additivo á relação dos restos a pagar de 1922, com a inclusão da divida de 400$, de que é credor Antonio Moreira de Andrade, por fornecimentos, em dezembro desse anno, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 19 do corrente, deixar de attender ao pedido de que se trata, á vista de não ser mais possivel esse expediente, por já ter sido registrada, em tempo opportuno, a alludida relação.

N. 906 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 25 deste mez, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 294, de 26 de fevereiro findo, solicitando seja registrada, como receita especializada, para os fins indicados, a quantia de 6.000:000$000 a que se refere o n. XIX do art. 3º da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, rezo-vos, em face do que dispõe a parte final do art. 72 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro do anno proximo passado, informeis a este tribunal qual a importancia arrecadada nos Estados, desde 1º de janeiro do corrente anno até a presente data, á conta do Fundo Especial creado pela lei n. 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 890 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 181, de 15 de fevereiro findo, remettendo o officio de 9 do mesmo mez, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural nesse Estado, que recorre do acto dessa delegação que impôz ao chefe do mesmo serviço, Dr. Jonas Corrêa da Costa, a multa de 1 % ao mez sobre a importancia de 5:000$, de adeantamento que recebeu em outubro ultimo, e que não comprovou no prazo de 90 dias, resolveu, em sessão de 14 do corrente, attendendo ás razões expostas, dar provimento ao alludido recurso para o fim de isentar da multa imposta o referido funccionario.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 891 — De posse do vosso telegramma de 22 de fevereiro proximo findo, solicitando permissão para registrar um adeantamento destinado ao pagamento do pessoal da Repartição Geral dos Telegraphos, independentemente do recebimento da tabella de distribuição de creditos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, á vista do disposto no art. 224, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, communico-vos, de accôrdo com o des-

pacho do Sr. ministro presidente, de 20 do corrente, que: 1º o art. 224 não é applicavel aos casos de adeantamentos; 2º, a delegação só poderá operar á vista dos creditos escripturados em face das respectivas tabellas de distribuição, que forem registradas por este Tribunal, e, finalmente, 3º, as tabellas em questão já foram enviadas a essa delegação com o officio n. 54, de 19 do fevereiro citado.

—Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 892 — Incluso vos devolvo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 9 de fevereiro proximo findo, exarado no vosso officio numero 57, de 31 de janeiro ultimo, o processo de tomada de contas de Virgilio Caxambú, ex-collector das rendas federaes em Jaguariahyva, nesse Estado, no periodo de 1 de outubro de 1909 a 31 de março de 1912, afim de ser intimado o responsavel a produzir allegações sobre o alcance de 1:684$166, demonstrado no relatorio do tomador da conta, conforme requereu em 7 de fevereiro citado, no referido processo, o Sr. segundo representante do Ministerio Publico.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 893 — De conformidade com o despacho proferido, em sessão de 12 do corrente, no vosso telegramma de 15 de fevereiro findo, consultando si, desconhecendo tenha este Tribunal registrado as novas tabellas de distribuição de creditos, póde acceitar empenhos de despezas feitos de accôrdo com as dotações do orçamento de 1923, não alteradas no corrente anno, cabe-me declarar-vos que as despezas que devem correr por creditos a distribuir, sómente podem ser realizadas independentemente da distribuição desses creditos, si occorrer a hypothese do empenho legislativo, regulada pelos arts. 230 e 231 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director do Instituto Central da Directoria de Meteorologia:

N. 894 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 361, de 18 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento a Henrique Braga & Comp., da importancia de 9$800, proveniente de fornecimento em proveito dessa repartição no anno proximo findo, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 19 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar do vosso referido officio si o dito fornecimento foi feito por concurrencia administrativa ou por contracto.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 896 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente de 25 deste mez, exarado no aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 294, de 26 de fevereiro findo, solicitando seja registrada, como receita especializada para os fins indicados, a quantia de 6.000:000$ a que se refere o n. XIX do art. 3º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, rogo-vos, em face do que dispõe a parte final do art. 72, da lei n. 4.783, de 31 de dezembro do anno proximo passado, informeis a este Tribunal qual a importancia arrecadada, desde 1 de janeiro do corrente anno até a presente data, á conta do fundo especial creado pela lei numero 4.440, de 31 de dezembro de 1921.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 897 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 786, de 8 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a F. R. Moreira & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., da importancia total de 1:912$, proveniente de fornecimentos de lampadas e material electrico á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de dezembro do anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á despeza por não constar do vosso officio a indicação das importancias devidas a cada um dos credores, uma vez que não acompanhou ao dito officio a relação dos mesmos credores, devidamente rubricada pelo ordenador da despeza, nos termos do n. IV, § 9º do art. 103 do regulamento approvado pelo pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

N. 904 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.473, de 20 de março expirante, pedindo o pagamento da quantia de 209$700 á Rêde de Viação Sul Mineira, pelos telegrammas expedidos, no anno passado, em proveito dos patronatos agricolas, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 deste mez, recusar registro á alludida despeza, por constar do vosso citado officio importancia maior do que a devida, visto haver sido incluida na relação annexa, pela quantia de 25$, a conta referente ao Patronato Agricola Campos Salles, que importa sómente em 24$000.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 898 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 1.225, de 17 de novembro do anno proximo passado, remettendo o recurso interposto pelo inspector agricola do 16º districto, do acto dessa delegação que negou registro ás folhas de pagamento de diarias, a que se refere o incluso processo, na importancia de 690$, ao ajudante da mesma inspectoria Ariosto Rodriguez Peixoto, por já lhe terem sido abonadas 120 diarias, resolveu em sessão de 17 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, ficando mantida a resolução dessa delegação.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 899 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 47, de 16 de fevereiro findo, relativo ao pagamento á Estrada de Ferro Sorocabana da importancia de 25$600, proveniente de passagens forneceidas em proveito dessa repartição, no mez de outubro do anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 17 do corrente, recusar registro á despeza, por não constar do vosso referido officio o exercicio a cuja conta corre a mesma despeza.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 902 — De posse do vosso officio n. 6.274, de 6 de dezembro ultimo, com que devolvestes a esta Secretaria a 2ª via do conhecimento de empenho n. 71, talão 073, de 4 de julho do anno passado, que, por engano, vos foi remettida com o meu officio n. 4.104, de 24 de outubro do anno findo, cabe-me agora transmittir-vos inclusa a 2ª via do conhecimento de empenho n. 73, talão 075, de 6 de julho de 1923, na importancia de 3:288$, classificada na verba 29ª «Eventuaes» do art. 79, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

N. 903 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 1.355, de 31 de dezembro ultimo, remettendo os inclusos documentos, relativos ao pagamento total da quantia de 6:679$200 a Manoel Monteiro e outros, por fornecimentos feitos, no anno passado ao Campo de Sementes de S. Simão e de trabalho executados em proveito do mesmo campo, resolveu, em sessão de 28 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por insufficiencia de saldo na verba 26ª «Material —2ª Para despezas de installação, etc.» do art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em que foi classificada.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 905 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 4, de 5 de janeiro ultimo, relativo ao pagamento a Oscar Taves & Comp., e Santos Velho & Comp., das importancias de 777$280 e 840$, respectivamente, provenientes de fornecimentos de material e transporte feitos em proveito dessa repartição no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 28 do corrente, recusar registro á despeza por não terem sido remettidos ao mesmo Tribunal os papeis relativos á concurrencia administrativa realizada para os ditos fornecimentos.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 907 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 19 do corrente, proferido no officio numero 1.329-A, do dia 15, da Directoria de Expediente do Ministerio da Marinha, dirigido a essa delegação, referente á distribuição á Directoria de Engenharia Naval, da importancia de 70:000$, á conta da verba 19ª «Conservação e reparos da Esquadra — Material de Consumo — Sub-consignação n. 1», do orçamento em vigor, cabe-me remetter-vos incluso o mencionado officio que por equivoco foi encaminhado a este Tribunal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SA' E ALBUQUERQUE. — ESCRIVÃO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 31 de março a 5 de abril de 1924

Justificações

Justificantes (2), DD. Maria Constança Ramos Ferreira e Quiteria Florença de Souza Barbosa.—Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Pedro Gusmão Jaluby; paciente, Manoel Jacintho Raphael dos Santos. — Tendo em vista a declaração feita a fls. 4, de que não está detida a pessôa para a qual foi requerida a ordem de *habeas-corpus*, julgo prejudicado o pedido. Custas como de lei.

Impetrante, Dr. Antonio Pereira Gestal; paciente, José Domingos dos Santos. — Vistos, etc. Attendendo a que a autoridade policial affirma a fls. 4 que a pessôa para a qual foi requerida a ordem de *habeas-corpus* não está detida, julgo prejudicado o pedido. Custas na fórma da lei.

Queixa-crime

Querellante, Cypriano de Lemos; querellado, João Maria da Silva Junior. — Vista ao Dr. procurador criminal.

Justificação

Justificantes, Idalina Maria da Silva e outros. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Ricardo Machado Junior; pacientes, Victorino Ferrão, Pedro Joaquim dos Santos e João Filho. — Tendo em vista a informação da autoridade policial de que não se acham detidas as pessôas para as quaes foi requerido o *habeas-corpus*, julgo prejudicado o pedido.

Executivo hypothecario

Exequente, The British Bank of South America Ltd.; executados, A. P. Figueiredo & Comp. — Defiro o requerido a fls. 113.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Paos & Gonçalves. — Recebo em seus effeitos regulares a appellação interposta a fls. e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á instancia superior.

Executivos fiscaes (4)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Clara F. Jesus Moraes, Theodoro, Quintino Luiz José Pereira, Eulalia B. Miranda da Camara. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhum embargo terem offerecido os executados no prazo que lhes foi assignado e os condemno nas custas.

Executivos fiscaes (2)

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Gastão Dias da Silva. — Defiro o requerido pelo rD. procurador, a fls. 9.

Executivos fiscaes (5)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Francisco Santiago, Ulysses de Oliveira & Comp., Santa Casa da Misericordia, Antonio Reis Soares e Luiz de Paiva Barbosa. — Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Executivos fiscaes (2)

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Antonio Oliveira e outro e Banco da Republica do Brasil. — Archive-se, como requer o Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o juizo federal da secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o juizo federal do Districto Federal; supplicante, Carlos Necke; supplicado, Carlos Hartmam. — Devolva-se.

Habeas-corpus

Impetrante, Marina da Silva; pacientes, Diogo Joaquim Adão, José Maria Pereira da Silva e João Jacintho da Silva. — Tendo informado a autoridade policial que as pessôas para as quaes foi requerido o *habeas-corpus* não estão detidas, julgo prejudicado o pedido.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Oscar Dias de Carvalho, Leandro Marques Porto e Benedicto João de Oliveira. — Confirmo o despacho de fls. 45 por seus fundamentos, que estão de accôrdo com a lei e a que se encontra nos autos.

Manutenção de posse

Supplicantes, Joaquim Alves Maurity de Oliveira e sua mulher; supplicada, Estrada de Ferro Rio D'Ouro. — Tendo em vista o allegado na petição de fls. e documentos que a instruem, expeça-se o mandado de manutenção, na fórma requerida.

Habeas-corpus

Impetrante, Waldemar Moreira Garcia; pacientes, Mario Sabino das Neves, Mario Carlos da Silva, Leandro do Nascimento ou Sulino Leandro do Nascimento, Waldemar Monteiro e Heitor Picula de Freitas. — Tendo a autoridade policial informado que não estão detidas as pessôas para as quaes foi requerida a ordem de *habeas-corpos*, julgo prejudicado o pedido.

Justificações (5)

Justificantes, Alberto Campos da Silva, Idalina Maria da Silva e outros, Albertina Alves de Figueiredo Porto, Maria Augusta do Britto e Maria Luiza da Silva. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado, pagas as custas.

Justificação

Justificantes, Olympia Candida de Jesus, Maria Braga e Emilia Braga. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Joaquim Diogenes; paciente, Armando Monteiro.

"Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus requerido em favor de Armando Monteiro e attendendo a que o paciente conseguiu fazer a prova de que é orphão de pai e mãe e sustenta dous irmãos menores e a que o n. 5 do artigo 124 do decreto n. 15.934, de 1923, dispensa do serviço militar todo aquelle que se achar nestas condições; a que o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Alistamento, segundo tem decidido o Egregio Tribunal Federal não é motivo para o indeferimento do pedido; Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço activo do exercito emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na forma da lei sejam os autos presentes á Superior Instancia. D. Federal, 3 de abril de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*".

Impetrante, Cicero Henrique Coutinho; paciente, Newton Delduque Sampaio.

"Vistos e examinados os presentes autos do *habeas-corpus* requerido em favor de Newton Delduque Sampaio; e attendendo a que os documentos de fls. 3 e 6 mostram que o paciente tendo nascido em 1902, foi em 1922 sorteado para o serviço militar, quando ainda não tinha vinte e um annos, e a que, segundo jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é illegal o sorteio do menor, pouco importando que na occasião de ser incorporado ás fileiras do exercito já tenha attingido á maioridade; Concedo a ordem impetrada sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior. Districto Federal, 4 de abril de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Impetrante, Elias Cabral; pacientes, Francisco Pereira Netto, Raul Pinto e Julio Rodrigues Pereira.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Francisco Pereira Netto, Raul Pinto e Julio Rodrigues Pereira, sob o fundamento de que os dous primeiros foram sorteados para o serviço militar, quando ainda eram menores, e o terceiro porque tendo nascido em 1901, foi sorteado na classe de 1902; e

Attendendo a que não é verdadeira a allegação da petição inicial de ser menor o primeiro paciente Francisco Pereira Netto, quando foi sorteado, conforme se verifica da certidão do registro do seu nascimento a fls. 3, junta aliás pelo proprio impetrante;

Attendendo a que Julio Rodrigues Pereira segundo declaram as informações de fls. 8, e foi silenciado pelo impetrante, alistado e sorteado na classe de 1901, não tendo comparecido estava tido como insubmisso, quando alguem deu o nome delle para a classe de 1902, tendo sido ainda de novo sorteado, conforme tudo se verifica das citadas informações;

Attendendo a que os documentos de folhas 4 e 8 mostram que, effectivamente, Raul Pinto foi alistado e sorteado quando ainda tinha vinte e um annos, e a que segundo tem sempre decidido o Egregio Supremo Tribunal Federal é illegal o sorteio do menor.

Denego a ordem com relação a Francisco Pereira Netto e Julio Rodrigues Pereira, e concedo relativamente a Raul Pinto, sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 5 de abril de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA QUINTA CAMARA, EM 8 DE ABRIL DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Elvi ro Carrilho — Secretariado pelo chefe de secção, Sr. Ferreira Coelho

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 9.695 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; embargante, Compa-

nhia Marcenaria Auler; embargado. Augusto Orgaert e sua mulher. — Julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 9.803 — Relator, desembargador Edmundo Rego; aggravante, G. Pátrone; aggravada, a massa fallida de V. Verga. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 9.806 — Relator, desembargador Elviro Carrilho; aggravante, Luiz de Vasconcellos Costa e outro; aggravado, Jorge Romano Lobosco. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 9.818 — Relator, desembargador Edmundo Rego; aggravante, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravados, Morad & Semin. — Deu-se provimento para julgar improcedente a reclamação reivindicatoria, permanecendo a classificação anterior de chirographario, contra o voto do desembargador Edmundo Rego, que dava provimento em parte para mandar restituir a moeda nacional, nos termos do votos anteriores.

N. 9.825 — Relator, desembargador Carvalho e Mello; aggravante, Aristides Ferreira Jorge; aggravada, a massa fallida de Aristides & Rocha. — Conheceu-se do aggravo e negou-se provimento, unanimemente.

N. 9.836 — Relator, desembargador Carrilho; aggravante, massa fallida do Banco Francez para o Brasil; aggravado, Louis Gaillard.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

ADIADOS

Foram adiados os julgamentos de dous aggravos de petição ns. 9.827, e 9.957, por se ter declarado suspeito o Sr. desembargador Carvalho e Mello e 9.979, por se ter declarado suspeito o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 9.851 — Relator, desembargador Edmundo Rego; aggravante, The Atlantic Refining Company; aggravado, Dnsk Rekylrieffel Syndicat. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

SORTEIO

Ao Sr. desembargador Elviro Carrilho:

Carta testemunhavel

N. 522.

Aggravo de petição

Ns. 9.754, 9.771, 9.777, 9.791, 9.795, 9.809, 9.820, 9.824, 9.848, 9.853, 9.867, 9.876, 9.881, 9.893, 9.898, 9.904, 9.905, 9.909, 9.913, 9.919, 9.922, 9.925, 9.929, 9.932, 9.931, 9.938, 9.940, 9.942, 9.949, 9.951, 9.955, 9.960, 9.961, 9.964, 9.969, 9.974, 9.977, 9.980, 9.984, 9.988, 9.991, e 9.997.

— Ao Sr. desembargador Edmundo Rego:

Cartas testemunhaveis

Ns. 524 e 525.

Aggravo de petição

Ns. 9.759, 9.788, 9.799, 9.814, 9.822, 9.828, 9.840, 9.850, 9.862, 9.868, 9.887, 9.892, 9.901, 9.903, 9.907, 9.911, 9.917, 9.918, 9.923, 9.924, 9.927, 9.930, 9.933, 9.936, 9.941, 9.944, 9.947, 9.952, 9.953, 9.959, 9.962, 9.965, 9.967, 9.972, 9.976 9.982, 9.985, 9.987, 9.995 e 9.996.

— Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello:

Cartas testemunhaveis

Ns. 523 e 526.

Aggravo de petição

Ns. 9.760, 9.767, 9.787, 9.790, 9.792, 9.817, 9.819, 9.823, 9.832, 9.857, 9.864, 9.875, 9.883, 9.891, 9.899, 9.902, 9.908, 9.910, 9.914, 9.920, 9.921, 9.926, 9.928, 9.931, 9.935, 9.937, 9.939, 9.946, 9.948, 9.950, 9.954, 9.956, 9.963, 9.966, 9.970, 9.971, 9.978, 9.981, 9.986, 9.989, 9.990, e 9.998.

— Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva:

Aggravo de petição

N. 9.717.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 1, 3, 9.992, 9.993, 9.994, 9.999 e 10.000.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 9.907, 9.957 e 9.979.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunhaveis

Ns. 520 e 521.

Aggravo de petição

Ns. 9.165, 9.609, 9.702, 9.729, 9.747, 9.753, 9.755, 9.766, 9.781, 9.794, 9.800, 9.838, 9.839, 9.843, 9.845 e 9.874.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Primeiro officio

Inventarios

Fallecida, Joaquina Rosa da Costa Mattos. — Defiro o requerido a folhas.

Fallecida, Rosa Maria de Oliveira da Silva Mello. — Defiro o pedido de folhas 354.

Fallecida, Amalia Xavier Fernandes Tapioca. — Julgado por sentença o calculo de fls. 131 e extincto o usofructo que gravava o immovel mencionado no mesmo calculo.

Contas testamentarias

Testador Jeronymo José Ferreira Braga. — Julgadas bôas as contas prestadas pela testamenteira D. Maria Angelica Ferreira Braga, que foi exonerada de toda responsabilidade.

Extincção de usufructo

Testador, Alvaro da Rocha. — Sobre a petição de fls. 21, diga o Dr. curador de Residuos.

Testamento

Testadora, Maria Julia de Paula. — D. e A. e lavrado o termo de apresentação ao Dr. curador de Residuos.

Testadora, Maria José Teixeira da Silva Braga.—Sobre o pedido de vistoria, diga o Dr. curador de Residuos.

Testador, coronel José Rebello Duarte. — Distribuido e autuado, lavrando o termo de apresentação ao Dr. curador de Residuos.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

(Segundo Officio)

Reclamação de divida

Supplicante, Dr. Renato Pacheco Chaves; supplicado, o espolio de Clementino Codoni Berthon. — Na fórma do officio retro.

Inventario

Fallecido, Francisco Lopes de Moraes. — Tratando-se de quantias insignificantes e sendo acceitaveis as allegações de fls. 61, defiro o pedido.

Extincção de usofructo

Fallecido, José Joaquim de Oliveira Braga, testador. — Sobre o calculo, digam os interessados.

Testamento

Fallecido, José da Rosa e Silva. — Defiro o pedido de fls. 17.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA—ESCRIVÃO, J. F. VELLOSO

Expediente de 8 de abril de 1924

Inventarios

Fallecida Maria do Carmo Ferreira.— Na fórma do parecer do Dr. curador. Designado o Dr. 1º procurador.

Fallecido Manoel Rodrigues Moreira. — Expeça-se a guia quanto ás quantias relativas aos menores.

Fallecido Joaquim da Fonseca. — Ao Dr. curador.

Fallecida Barbara de Jesus. — Prosiga-se.

Fallecida Maria Augusta da Silveira. — A' partilha.

Fallecido Antonio Ramos. — Prove o que allega.

Prestação de contas

Supplicante, D. Maxima Rodrigues Valentim, tutora dos menores David e Maxima. — Ao Dr. curador.

Inventarios

José Pedro de Souza e Silva.— Ao Dr. curador em primeiro logar.

Silvestre Gonçalves de Andrade. — Na fórma do parecer.

Destituição de patrio poder

Carlos Antenor dos Santos, requerente; Clotilde Silva dos Santos, supplicada.— Convertido o julgamento em diligencia para que o requerente junte prova negativa dos factos a que se refere o artigo 413, n. IV, do Codigo Civil, e prova da profissão.

Requerimento

Pedro Lino Magalhães. — Na fórma do parecer.

Inventarios

Romão José Barcellos. — Digam os interessados.

Antonio Roberto Silva Oliveira. — Na fórma do parecer.

Fallecido José Moreira de Barros. — Prosiga-se.

Fallecido Julio Gross. — Designo o 3º procurador.

Fallecida Anna Torquilha de Oliveira. — Rectifique-se (fl. 66) e ratifique-se (fl. 55) o pedido.

Fallecido Miguel Augusto da Costa Vaz. — Ao calculo.

Fallecido Roque Jacintho Cane. — Não havendo fundamento para o que se requereu a folha 185, procede a duvida do escrivão e nego a vista.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ, DR. SOUZA GOMES.

Escrivão interino, Silvestre Torres.

Expediente de 8 de Abril de 1924

Inventarios

Marietta Gonçalves Rosas. — Não foi demonstrada qual a vantagem para os menores na venda que se pretende fazer do predio á rua Gomes Carneiro. A offerta de pags. 61 é apenas pelo preço de avaliação, e ao contrario do que se allega a pags. 60, os predios estão hoje muito valorisados e com alugueis altos. Assim, indefiro o pedido de pags. 60.

Dr. Aristarcho Xavier Lopes. — Concéda-se a partilha.

Antonio Ribeiro Bastos. — Designo o Dr. 3º Procurador Municipal.

Maria Carneiro Arruda. — Proceda-se ao esboço da partilha.

Alvaro Sarmento Varella. — Satisfaça-se a exigencia do Dr. Curador de Orphãos.

Miguel Andrade Silva. — Satisfaça-se a exigencia ao Dr. Curador de Orphãos.

João Elygdio de Paiva. — Deferida a petição de fls. 183.

Augusto Cezar de Paiva. — Diga o supplicante de fls. 261, sobre a informação de fls. 263.

Alfredo de Azevedo Alves. — Proceda-se ao esboço.

Libania Paula das Neves. — Ao Contador.

Lindolpho Ramos da Silva. — Ao Contador.

Edgard Gordilho. — Digam os interessados.

Joaquim Silverio de Carvalho. — Destituo a actual inventariante e nomeio inventariante em substituição D. Maria de Lourdes Pinheiro de Carvalho.

Alberto Saraiva da Fonseca. — Deferida a promoção de fls. 151.

Regina Moura Monteiro. — Ao Contador.

Maria do Carmo Antunes de Sá e Souza. — Prosiga-se.

José Souto Turnes. — Proceda-se ao esboço.

Benigno Gonçalves. — Lance-se a partilha.

Dr. Leandro Antonio da Silva. — Indeferida a petição de fls. 27.

Tutella

Tutor, Manoel da Silva Carneiro. — Satisfaça-se a exigencia do Dr. Curador de Orphãos.

Cancellamento de clausula

Esmeralda Avelina da Motta. — Expeça-se alvará com a rectificação pedida a fls. 5.

Tutella

Adelia — menor. — Satisfaça-se a exigencia do Dr Curador de Orphãos.

Prestação de contas

Tutor, Thomaz da Silva Freire. — Ao Contador.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

JUIZ, DR. MANOEL DA COSTA RIBEIRO; ESCRIVÃO, JOSE' CANDIDO DE BARROS

Expediente do dia 8

Fallencia

Coelho Barbosa & Comp. Em prova, com a dilação legal.

Honorarios medico.

Autor, Dr. José Carvalho Cardoso; réo, João Henrique Bastos Torres. — Sellada a folha accrescida, á conclusão.

Reinvindicação

Teixeira Borges & Comp. — Baixem afim de que provem estarem quites com a Fazenda Nacional na data em que apresentaram a inicial.

Fallencia

Companhia Cruzeiro do Sul. — O juiz julgou procedente as seguintes reinvidicações: Thomaz d'Aquino Henriques, Dr. Alfredo Abrahão Puhlmann, João Ilha e Oscar Roberto Petersen, João Porphirio de Miranda Junior, Frederico Muller e Walter N. Berlardt e outros.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

JUIZ, DR. SILVA CASTRO; ESCRIVÃO, ELMANO CARDIM

Fallencias

Martins & Calle. — Nomeados syndicos os requerentes.

Peixoto Vasconcellos & Comp. — Deferido o requerido a fls. Só em casos excepcionaes se deve permittir a venda de todos os bens da massa, antes da 1ª assembléa de credores.

Raymundo & Teixeira. — Mantida a sentença aggravada, pelos fundamentos nella expostos.

Marques & Cascata. — Decretada a fallencia dos negociantes Marques & Cascata, estabelecidos na Estrada da Gavea n. 43, ás 14 horas, fixado seu termo legal em 40 dias anteriores a data do protesto de fls. 26; marcado aos credores o prazo de 20 dias para se habilitarem, trazendo a juizo os titulos justificativos de seus creditos, e para a 1ª assembléa o dia de maio proximo. Foi mandado intimar o fallido para no prazo de duas horas trazerem a juizo a relação de seus maiores credores, sob as penas da lei, mandado publicar edital e fazer as communicações de estylo. Custas pela massa.

Martins & Calle. — Decretada a fallencia, dos negociantes Martins & Calle, estabelecidos á rua Augusto Severo numero 58, ás 14 horas, fixado o seu termo legal em 40 dias anteriores á data do protesto de fls. 4, marcado aos credores o prazo de 20 dias para se habilitarem trazendo a juizo os documentos justificativos do seus creditos e para a 1ª assembléa de credores no dia 5 de maio do corrente anno. Foi mandado publicar e fazer as communicações de estylo e mandado intimar o fallido para no prazo de 2 horas trazer a este juizo a relação de seus credores, sob as penas da lei. Custas pela massa.

José da Silva Borges. — Nomeados, em substituição aos syndicos anteriormente nomeados, os credores Gaspar Ribeiro & Comp., que deverão contraminutar o aggravo interposto.

M. Medeiros & Comp. — Decretada a fallencia dos negociantes M. Medeiros & Comp., estabelecidos á rua Clapp n. 50, ás 16 horas, fixado seu termo legal em 40 dias anteriores á data da petição inicial, marcado a todos os credores o prazo de 20 dias para trazerem a juizo os documentos justificativos de seus creditos, e para a primeira assembléa o dia 8 de maio proximo. Nomeados syndicos os credores Amaral Feijos & Comp., tambem foi mandado publicar os editaes, e fazer as communicações de estylo. Custas pela massa.

Liquidações

Amadeu, Arnaldo & Comp., — Cumpra-se o acórdão de fls.

Vianna & Figueiredo. — Cumpra-se o accórdão de fls.

Dias Pereira & Comp. — Deferido o pedido de fls. 48 na fórma da resposta de fls. 49.

Nogueira & Lobato. — Sobre a petição de fls. 77 diga o requerente de fls. 75, o que feito voltem conclusos.

Inventarios

Fallecido, Angelo Borges; inventariante, Maria Pio da Cunha Borges. — Digam os interessados sobre o calculo.

Fallecida, Luiza de Azevedo Salles Pinto; inventariante, Sylvia Salles Pinto Bravo. — Defiro a petição de fls. 90.

Fallecida Anna Lage Chagas Pereira de Brito; inventariante, João das Chagas Pereira de Brito. — Digam os interessados sobre o calculo.

Fallecido, Manoel de Souza Martins; inventariante, Luiz Hettenhausem. — Deferida, na fórma do art. 1.796, § 1º, do Cod. Civil o pedido no final da petição de fls. 48 a 50, para que fique reservada a cota correspondente á quantia reclamada, bem como que sejam reconhecidas as firmas dos documentos juntos pelo supplicante.

José Gomes da Silva. — Foi mandado dizer os interessados sobre o calculo.

Pedro Rodrigues Rosa. — Ao Dr. procurador dos F. F. M.

Joanna Rosa de Abreu. — Ao Dr. procurador dos F. F. M.

Luiza de Azevedo Salles Pinto. — Julgada por sentença a partilha amigavel de fls. 77, retificada. á fls. 79. Custas na fórma da lei.

Eduardo Fernandes Martins. — Foi mandado proceder a avaliação.

Pedro Rodrigues Rosa. — Deferido o requerido a fls. 14 e diga o 1º procurador do T. T. M.

Ordinarias

Autores, Oscar Marques & Comp.; réo, Virgilio Moreira de Rezende. — Mantido o despacho aggravado.

Autor, Bernardino Paiva Gasparinho; réo, Waldemiro de Paiva e Sá. — Julgada procedente em parte a acção, sendo o réo condemnado a pagar ao autor sómente o preço da reconstrucção do predio, cuja quantia será liquidada na execução e improcedente a reconvenção.

Dr. João de Castro Pache de Faria, contra Alvaro de Muniz. — Em prova.

Dr. Roberto Fernandes Más, contra. — Foi mandado dizer sobre a reconvenção (o autor).

Jacintho Ferreira de Mello contra Alberto Fernandes de Faria e outros. — Em prova.

Autores, Jacintho Ferreira de Mello, Alberto Fernandes de Maria Machado e Raul Fernandes de Faria Machado; réos, Joaquim de Souza Mendes e sua mulher. — Na forma do officio de fls. 100 verso.

Autor, João Palmeira Junior; réo, Joaquim do Pazo y Soto. — Deferida a petição de fls. 41.

Autora, Maria Deolinda de Andrade Carqueja; réo, José da Rosa e Silva. — Em prova.

Autora, Doralice Leal Costa; réo, Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil. — Em vista da informação de fls. 46 verso e da proposta do requerente de fls. 41, indefiro o pedido.

Accidente do trabalho

Victima, José Casa Nova. — Deferido o officio de fls. 24.

Seguros

Autor, R. Telles Ribeiro; ré, Companhia de Seguros União dos Proprietarios. — Julgados improcedentes os artigos de liquidação de fls.

Autor, Abrahão Sallim; ré, The Liverpool and London and Globe Insurance Company. — Recebida a appellação nos effeitos regulares.

Autor, Abrahão Sallim; ré, The Liverpool and London and Globe Insurance Company. — Julgada nulla a presente acção e condemnado o autor nas custas.

Embargos de terceiros

Embargante, Jacques Marina; embargada, a massa fallida de Roberto Duchesne. — Julgado por sentença o accôrdo e desistencia tomado pelo termo de fls. 51 verso, para que produza os effeitos legaes. Custas por quem de direito.

Despejos

Autoras, Leontina Pereira da Silva e Marietta Pereira da Silva; réos Dr. Luiz Augusto de Lima e Cirne e sua mulher. — Tendo já a autora fallado sobre os documentos de fls. 63 e 64, sellados e preparados, á conclusão.

Executivo

Exequente, José da Costa Carneiro; executado, Oscar Marques. — Recebidos os embargos de fls. 15.

José Domingues Teixeira Valle contra o engenheiro Nestor Dyonysio de Macedo. — Foi mandado cumprir o accordão.

Matheus Antonio da Silva Pureza e sua mulher contra Fausta Thereza de Jesus. — Reformado o despacho de fls. e mandado que se prosiga nos termos da presente acção.

Autor, Antonio Pereira Machado; réo, Francisco José de Moura. — Tendo deixado o exercicio da Vara hoje, baixem os autos a cartorio para serem conclusos ao Dr. juiz de direito.

Usocapião

Francisco de Assis Iglessias. — Julgada improcedente a acção e procedente a reconvenção, para o effeito de ser liquidada na execução a quantia que o autor deverá pagar pelo arrendamento do terreno.

Reivindicações

Revendicantes, Lino José Barbosa e outro; reivindicada, a massa fallida da Previsora Rio Grandense. — Foi mandado que os syndicos declarem qual o valor da reserva technica que compete ao reclamante, segundo o calculo do actuario.

Reivindicantes, desembargador João Alves de Castro e Dr. João Cardoso de Avila; reivindicada, a massa fallida da Companhia Previsora Rio Grandense. — Foi mandado declarar os syndicos qual o valor da reserva technica que compete aos reclamantes segundo o calculo do actuario.

Reivindicantes, Francisco Accyoli Rodrigues da Costa; reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. — Foi mandado declarar os syndicos qual a importancia da reserva technica que compete ao reclamante, segundo o calculo do actuario.

Reivindicantes, Drs. Durval Borges de Moraes e Cicero Borges de Moraes; reivindicada, a massa fallida da Previsora Rio Grandense. — Foi mandado que os syndicos declarem qual a reserva technica que compete ao reclamante fazendo o calculo do actuario. Feito o que, vôltem conclusos.

Concordata preventiva

Januario Basile. — Designado o dia 22 do corrente para a assembléa de credores: Nomeados commissarios. Nagibe David, Claudino Reis e Miguel Accethas, ficando suspensas as execuções contra o devedor, por creditos sujeitos a concordata. — Foram mandados expedir editaes.

Manutenção de posse

Supplicantes, J. Machado Vieira & Comp.; Supplicada, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro. — Recebida a appellação no effeito devolutivo sómente.

Desquite

A, Maria Consuelo Toca Garcia; ré, Hortulano Pardal Garcia. — Em prova.

Deposito

A., Miguel J. Migaelides; r., Maria Emilia Pereira. — Foi mandado cumprir o accórdão.

A., José Antunes Moreira; r., Guilhermina Periera Alves de Souza. — Confirme-se o precatorio.

Excussão de penhor

A., Suzanne Marie Berterèau; r., Thereza Koller. — Diga o excepto.

Executivo hypothecario

Maria Preciosa Pinto, José de Oliveira Bastos. — Tenho, pois, por insufficiente a concordancia do procurador do executado.

Exequente, Maria Preciosa Pinto (D.); executado, José de Oliveira Bastos. — Foi mandado dizer os interessados.

Reintegração de posse

Autor, Felicio Barzan; réo, João de Souza Martins. — Deferida a cota.

Prestação de contas

Autores, Martins Telles & Comp.; réo, Joaquim Pinto Neves. — Indefiro o requerido de fls. 54 e mando proseguir.

Executivo

Exequente, Leonardo Gentil Costa; executado, Paulo Ferreira da Costa Pires. — Em prova.

AUTOS CONCLUSOS

Despejo

Autor, Antonio Pereira Machado; réo, Francisco José de Moura. — Conclusos em 1 de abril de 1924.

Liquidação

Autor, Enéas Marini; réos, Heitor A. do Perini e Dr. Victorina do Perini. — Conclusos em 5 de abril de 1924.

Executivo

Exequente, José da Costa Carneiro; executado, Oscar Marques. — Conclusos em 4 de abril de 1924.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente de 8 de abril de 1924

JUIZ, DR. EURICO CRUZ; ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Queixa-crime n. 30

Antonio Augusto Praça; querellante; Americo Ramos Pinto, querellado. — Officie-se ao juizo da 4ª Vara Criminal, requisitando o inquerito instaurado contra o querellado, para o effeito de ser ouvido novamente o Sr. Dr. 6º promotor publico, como requereu e foi deferido. Foi, hoje, cumprido o despacho.

Habeas-corpus

Jonhston Magalhães, impetrante; Manoel João, paciente. — Foi designado o dia de hoje para a medida requerida, tendo sido o paciente qualificado. Pelo juiz da 3ª Pretoria Criminal foram ministradas as necessarias informações sobre o constrangimento allegado, subindo o processo á conclusão para decisão.

Processo n. 7.592

A Justiça Publica, autora; Manoel da Silva Oliveira, réo. — Foi deferido o requerimento do Sr. Dr. 6º promotor publico, para que se officie ao Corpo de Segurança e Inspectoria de Vehiculos, afim de descobrir o paradeiro do accusado para ser intimado do despacho de pronuncia e se proseguir nos ulteriores termos do processo.

Vistoria

Mario Gonçalves Albernaz, requerente. — Ao Dr. promotor, para dizer sobre a vistoria effectuada.

Exame de letra

Mario Gonçalves Albernaz, requerente. — Ao Dr. promotor publico, para dizer sobre o merecimento da pericia effectuada.

Justificações

Francisco Chaves, requerente. — Foi julgada por sentença e mandado entregar o processado ao requerente, independente de traslado, pagas as custas.

Luiz Marinho de Freitas, requerente. — Requeira o supplicante o que for do seu interesse.

Sahid Babouth, requerente. — Foi julgada por sentença e mandado entregar o processado ao requerente, independente de traslado, pagas as custas.

Processo crime n. 8.455

A Justiça Publica, autora; José Marinho Rufino e outro, réos. — Foi opinado pelo Dr. 6º promotor publico interino o deferimento da petição da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para entrega da quantia de 4:436$, desde que a parte requerente prove, com documento, a qualidade de director da mesma companhia. Sobre o calculo da multa não paga e convertida em 1.400 dias de prisão, o Dr. 6º promotor publico officiou

pedindo a homologação do calculo com intimação do réo José Marinho Rufino.

Processo crime n. 9

A Justiça Publica, autora; Mario Gonçalves Albernaz. — Foi deferido o requerimento do Dr. promotor publico para o interrogatorio do réo, designado para amanhã (9), ás 13 horas, para o que já foi requisitado o réo da prisão em que se acha.

Processo crime n. 23

A Justiça Publica, autora; João Ferreira Borges, réo. — Encerrado o summario de culpa, no triduo legal, foi apresentada defesa escripta do réo e mandado o processo ao Dr. 6º promotor publico, para dizer sobre o merecimento das provas dos autos.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, para sciencia do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na fórma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento, que pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, foi dirigida a este Juizo a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro vem expor e requerer a V. Ex. o seguinte: em 31 de março proximo passado o vapor nacional *João Alfredo*, de sua propriedade e do commando do capitão-tenente Eurico Corrêa de Mello, procedente de Manáos e escalas com passageiros, malas do Correio e carga diversa, entre a qual se encontrava algodão em rama e prensado e côco babassú, se achava atracado ao armazem 2 das chamadas Docas do Lloyd, quando ás 13 horas e 45 minutos irrompeu violento incendio no porão de ré, tornando necessario, á vista do incremento que tomava o fogo, não obstante as medidas promptamente executadas, o reboque do navio para a corôa proxima á ilha da Conceição, onde foi encalhado para se proceder ao alagamento do porão e assim dominar o fogo, como tudo consta do protesto lavrado no respectivo diario nautico e cuja ratificação foi requerida em tempo util. Tratando-se de um caso de avaria grossa quer a supplicante protestar haver dos carregadores, consignatarios e donos das mercadorias que se encontravam a bordo por occasião do facto a quota de avaria grossa que lhes couber após a regulação, pedindo a V. Ex. se digne ordenar sejam expedidos editaes de intimação aos referidos donos da carga, para sciencia deste protesto e para effectuarem o deposito de 10 % do valor facturado de suas mercadorias, para garantia do pagamento da quota citada. Nestes termos, P. deferimento. Rio, 4 de abril de 1924. — Por procuração, o advogado, Pedro Cybrão. Distribuição — Distribuida á 1ª Vara. Em 4 do 4º de 1924. — Mendonça Pinto, no impedimento do distribuidor interino». Em cuja petição proferi o seguinte despacho: "Como requer. Districto Federal, 4-4-1924. — Olympio de Sá. Em cumprimento a este despacho foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: "Termo de protesto — Aos quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceu a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, representada por seu bastante procurador e advogado doutor Pedro Cybrão, e por este me foi dito que em nome da dita companhia e na conformidade da sua petição retro, que vinha fazendo parte integrante deste termo, protestava, como de facto protesta, haver dos carregadores, consignatarios e donos das mercadorias que se encontravam a bordo do vapor nacional *João Alfredo* por occasião do incendio occorrido nesse vapor, a quota que lhes couber para regulação da avaria grossa, tudo na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente depois de lido e achado conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Pedro Cybrão, advogado". Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação pelo qual ficam citados todos os carregadores, consignatarios e donos das mercadorias carregadas a bordo do vapor nacional *João Alfredo*, bem como todos os terceiros interessados, para sciencia do protesto feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e constante da petição e termo acima transcriptos, e bem assim para effectuarem o deposito de 10 % do valor facturado de suas mercadorias para garantia do pagamento da quota de avaria grossa soffrida pelo referido vapor. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de abril de 1924. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.* (2.717).

Côrte de Appellação

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foi convocada para quinta-feira, 10 do corrente, ás 2 horas da tarde, a primeira sessão do Conselho de Justiça, na conformidade do art. 35 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Secretaria da Côrte de Appellação, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

De citação dos credores de M. A. Sampaio & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de artigos de electricidade, á rua Marechal Floriano n. 157, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelos mesmos, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá logar no dia 7 de abril de 1924, ás 13 horas, no "Forum", á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, neste Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes M. A. Sampaio & Comp., estabelecidos nesta praça com commercio de artigos de electricidade á rua Marechal Floriano n. 157, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que fôr a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos seus credores 30 %, no prazo de um anno pagos em seis prestações de 60 em 60 dias, cada uma, a partir da data em que passar em julgado o presente accôrdo offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Salvador Santos, Oscar Menezes & Comp., e Betencor Corrêa & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrosim pelo presente consacram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa para a assembléa que terá logar no *Forum* á rua Menezes Vieira, antiga rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 7 de maio de 1924, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como fôr de direito, tudo na fórma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no logar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento occasional do escrivão. — O juiz, *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alexandre Ramon

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Alexandre Ramon, que por ordem do Dr. juiz, foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de abril de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (2.721).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de João Uhl & Comp.

AVISOS AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Mauricio Caillet e reivindicada a massa fallida de João Uhl & Comp., nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue 29.080 saccos de sal ou o seu equivalente em dinheiro na importancia de 116:320$. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, na fórma da lei.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924.—Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. (2.676).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José da Silva Borges

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por despachos proferidos nos autos da fal-

lencia de José da Silva Borges, foi concedido aos credores a prorogação por mais dez dias para os credores se habilitarem perante os syndicos, bem como designado o dia 29 do corrente mez, ás 13 horas para ter logar a assembléa dos credores da dita fallencia, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 4 de abril de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que, por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante Antonio da Silva e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio-Grandense, nos quaes o reivindicante pede lhe seja entregue as quantias correspondentes ás reservas technicas das apolices ns. 9.640 e 494. Em virtude do que e na fórma do artigo 138 n. 1 da lei de fallencias, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito, devendo a contestação ser articulada em fórma de embargos, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 2 de abril de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Martins & Colle

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Martins & Colle, estabelecidos á rua Augusto Severo n. 58 A, com o commercio de marcenaria e carpintaria, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Ferreira Graça & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Martins & Colle, estabelecidos á rua Augusto Severo numero 58 A, com o commercio de carpintaria e marcenaria, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 30 de novembro de 1923. Ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 5 de maio proximo, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82, e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (2.727).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Marques & Cascata

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Marques & Cascata, estabelecidos com o commercio de liquidos e comestiveis á Estrada da Gavea n. 43, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Coelho, Placido & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Marques & Cascata, estabelecidos com o negocio de liquidos e comestiveis á Estrada da Gavea numero 43, por sentença deste juizo hojo proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legaes, de 1 de fevereiro do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que for nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 6 de maio proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de abril de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (2.720)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

ESCRIVÃO, DR. EDISON MENDES DE OLIVEIRA

Fallencia do Banco Francez para o Brasil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante o prazo de cinco dias, uma reivindicação requerida por parte de Armando Lichti contra a massa fallida do dito banco para haver desta, a quantia de £ 2.437.104; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 20 de março de 1924. O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira.* (2.694)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do commerciante Jorge Haikal, estabelecido á rua de São Francisco Xavier numero quatrocentos e sessenta e dous

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Chueri Jorge & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 365, devidamente instruido, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi, nos termos do artigo 22 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença deste juizo de hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia do commerciante Jorge Haikal, estabelecido á rua de São Francisco Xavier n. 462, fixando o seu termo legal a começar de 9 de fevereiro ultimo, salvo prova de outra data e marcado o prazo de quinze dias para os credores apresentarem ao respectivo syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos e designado o dia 25 de abril proximo futuro, ás treze horas, para ter logar a primeira assembléa dos credores, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Antonio Nogueira.* Rio, 26 de março de 1924. — *João de Souza Pinto Junior.*

Juizo da Segunda Pretoria Civel

FRANCISCO BARRETO RIBEIRO DE ALMEIDA, ESCRIVÃO E OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA SEGUNDA PRETORIA CIVEL.

Freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador.

Faço saber que, para casar-se, estão se habilitando, por este cartorio, José Mario Papaléo e Francisca Elisa Bruno, José Chavarri Gomes e Joanna Lista, Antonio dos Santos Clemente e Balbina Francisca de Lima, Domingos Santorro Alves e Augusta Leandrina de Vasconcellos, Mario Paes de Souza e Maria Augusta das Dores, Jesus Castro e Lydia Magna Alves Lyra, Alberto Pinheiro e Olympia dos Anjos, José Fernandes de Oliveira e Yara Victoriano Pinto, Alberto de Magalhães e Eunice Alves, Alceu de Carvalho e Maria Magdalena Scherpl, Caetano de Santis e Ludovina dos Santos Periquito, Francisco Antonio Coelho e Cacilda dos Santos Ferreira, Mario Nascimento de Macedo e Durvalina Freire da Silva, Manoel Duarte e Carma Braga, Edgard da Silva Pingarilho e Almerinda Braga Pauperio. Si alguem souber que ha impedimentos, accuse-os. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão, o subscrevi.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Raul Goia á José Angelo Vieira de Brito, na fórma abaixo

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia vinte e dous do corrente, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação de oitocentos e setenta e quatro mil réis, conforme se verifica nos autos, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Raul Goia a José Angelo Vieira de Brito, os quaes são os seguintes: Uma mobilia de canella para sala de visitas, composta de um sofá.

duas cadeiras de braços e seis singelas com assento de palhinha e encosto estofado, cento e vinte mil réis; uma mesa de canella para centro, vinte mil réis; um guarda-vestidos de peroba clara, com espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis; um toilette de peroba clara, com pedra marmore e espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis; uma cama de peroba clara, para casal, oitenta mil réis; uma mesa de peroba, para cabeceira, com marmore, trinta mil réis; uma mesa elastica, de canella, com tres taboas, sessenta mil réis; um guarda-louças de canella, oitenta mil réis; um étagére de canella com tampo de madeira setenta mil réis; doze cadeiras de canella com assento de palhinha, oitenta e quatro mil réis; um relogio americano para parede, trinta mil réis. Tudo avaliado em oitocentos e setenta e quatro mil réis, por quanto irão á primeira praça deste juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar compareça no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandou passar o presente edital e mais dous de igual teôr que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Ermelinda de Miranda Carvalho, escrevente juramentada, o escrevi. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (2.728)

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De primeira praça com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Clodomiro Feydit Dias a Arthur Amaral, na fórma abaixo

O Dr. Silvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, que no dia vinte e dous de abril do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funcciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação de quinhentos e trinta e cinco mil réis, conforme se verifica dos autos em cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Clodomiro Teydit Dias a Arthur Amaral, os quaes são os seguintes: Um étagére de peroba com tampo de marmore e espelho biseauté, cem mil réis; um guarda-comida de peroba com téla de arame, trinta mil réis; uma mesa elastica de peroba com tres taboas, sessenta mil réis; uma cadeira de balanço de peroba, trinta mil réis; dez cadeiras singellas, de peroba, com assento de palhinha, oitenta mil réis; uma cadeira de peroba para criança, quinze mil réis; uma cama de peroba para casal, oitenta mil réis; uma cama de canella para casal, sessenta mil réis; tres camas de peroba para solteiro, sessenta mil réis; uma cama de peroba com gradil, para creança, vinte mil réis; tudo avaliado em quinhentos e trinta e cinco mil réis, por quanto irão á primeira praça deste juizo, no dia, hora e local acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local supra referido. Para constar e chegar ao conhecimento de todos a que possa interessar, mandou passar o presente edital e outros de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de abril de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Ermelinda de Miranda Carvalho, escrevente juramentada, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.* (2.729)

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Antonio Rocha

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Antonio Rocha que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 306 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 8 de abril de 1924. Eu, Luiz Mamede de Andrade Figueira, escrivão, escrevi. — O juiz, *Edgard Costa.*

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 20ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 7 DE ABRIL DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Medeiros

Ás 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Kiappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva e João Pessôa foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, feita a leitura dos accórdãos referentes ás appellações ns. 381 e 393, o Sr. marechal presidente declarou que ia proceder o sorteio da commissão encarregada de estudar as reclamações contra a lista de antiguidade de auditores. Foram sorteados. Ministros Dr. Arrochellas Galvão, marechal Caetano de Faria e almirante Kiappe Rubim.

Em seguida foi relatado e julgado o seguinte processo:

Recurso criminal n. 111 — Paraná — Relator, o Sr. ministro João Pessôa, recorrente, Eduardo Schwed, soldado do 5º batalhão de engenharia, pronunciado como incurso nas penas do artigo 154 do Codigo Penal Militar; recorrido, o Conselho de Justiça da 9ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 1º

Livro n. 1, fls. 115

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Lutz Ferrando & Comp., Limitada, para o fornecimento do grupo n. 18 "Utensilios de laboratorio", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 24 de novembro de 1923, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924)

Aos cinco (5) dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro compareceram na secção de contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral Dr. Raul Guimarães Sobral, os senhores Lutz Ferrando & Comp., Limitada, estabelecidos á rua Gonçalves Dias numero quarenta (n. 40), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo dezoito (18) "Utensilios de laboratorio", ao referido departamento, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924), assiguam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e vinte e tres (1923) e seguintes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de doze de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), á folhas trinta e um mil quatrocentos e noventa e um (31.491) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega de fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo;

Segunda — Lutz Ferrando & Comp., Limitada, neste instrumento denominados "contractantes", se obrigam a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro (1924) os artigos constantes de sua proposta acceita para o grupo 18 "Utensilios de laboratorio", abaixo descriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes «Paula Candido" e "Dom Pedro Segundo" e ao "Lazareto da Ilha Grande", que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas:

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços serão deduzidas da caução a que se refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto;

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, *não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma si tal instituto denegar o registro;*

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saude Publica é facultado o direito de adquirir quantidades menores de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concurrencia;

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e trinta e dous réis (886$932), conforme provaram com o documento numero tresentos e sessenta e um (361-310), de quatro (4) de abril de mil novecentos e vinte e quatro (1924), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta (6ª), do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dezesete contos setecentos e trinta e oito mil seiscentos e cincoenta réis (17:738$650), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes consignações da verba 21ª "Departamento Nacional de Saude Publica", artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro:

Inspectoria de Fiscalização do Ex. da Medicina, etc. — "Apparelhos de cirurgia e laboratorio"	30$000
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:	
"Utensilios diversos"	238$650
"Apparelhos e instrumentos"	600$000
"Custeio da enfermaria de leprosos, etc."	400$000
"Material para custeio dos dispensarios"	800$000
Hospital S. Sebastião:	
"Utensilios diversos"	300$000
"Apparelhos de laboratorio"	2:500$000
"Objectos de pharmacia"	500$000
Hospital Dom Pedro II:	
"Utensilios diversos"	50$000
"Apparelhos de laboratorio"	50$000
"Objectos de pharmacia"	200$000
Hospital Geral de Assistencia:	
"Utensilios diversos"	600$000
"Apparelhos de laboratorio"	1:270$000
"Objectos de pharmacia"	500$000
Inspectoria de Hygiene Infantil:	
"Utensilios diversos"	500$000
"Instrumentos de cirurgia e de laboratorio"	1:600$000
"Material para pharmacia"	500$000
"Medicamentos, drogas e material de laboratorio"	600$000
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia — "Material para desinfecção, expurgos, etc."	300$000
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:	
"Apparelhos de laboratorio e consultorio"	1:500$000
"Utensilios e apparelhos diversos"	800$000
"Material para pharmacia etc. etc."	500$000
"Material para funccionamento de despensarios, etc."	500$000
"Asseio, conservação e custeio dos dispensarios, etc."	300$000
Serviço de Fiscalização do Leite:	
"Apparelhos e utensilios de laboratorio"	200$000
"Substancias chimicas e demais elementos etc."	200$000
Serviços de Fiscalização de Carnes, Verdes:	
"Utensilios diversos"	50$000
"Apparelhos para laboratorio"	50$000
Laboratorio Bromatologico:	
"Apparelhos de laboratorios"	300$000
"Utensilios diversos"	400$000
Laboratorio Bacteriologico:	
"Apparelhos, instrumentos e utensilios diversos"	500$000
"Bioterio,— material para funccionamento, etc., etc."	100$000
Hospital Paula Candido:	
"Apparelhos de laboratorio"	100$000
"Objectos para pharmacia"	100$000
Serviço no Districto Federal:	
"Utensilios diversos"	100$000
"Material para laboratorio"	200$000
Serviço de Enfermeiras — "Material clinico e de pharmacia"	200$000
Escola de Enfermeiros—"Novas installações, etc."	100$000
No total de	17:738$650

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, Drr. Raul Guimarães Sobral, pelos contractantes Lutz Ferrando & Comp. Limitada, e pelas testemunhas, Henrique Louzada Marcenal e Paulo Ferreira da Costa Pires, que se achavam presentes na citada secção de Contabilidade, o assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis (36$000). Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — Dr. *Raul Guimarães Sobral.* — *Lutz, Ferrando & Cª. Limitada.* —Testemunhas: *Henrique Louzada Marcenal.* — *Paulo Ferreira da Costa Pires.*

Relação dos artigos e preços contractados

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço

29.	Balões de fundo chato de 1000,0 gr. — Vidro Yena, um	4$900
30.	Idem de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um	2$450
31.	Idem, idem, com uma tubulura de 500,0, um.	3$800
32.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 1000,0, um	5$800
33.	Idem, idem, idem, com uma tubulura de 2000,0, um	7$250
34.	Balões graduados, Jougée, de 025,0, um	1$600
35.	Idem idem idem, de 050,0, um	2$000
36.	Idem idem idem, de 100,0, um	2$200
37.	Idem idem idem de 500,0, um	3$400
38.	Idem idem idem, de 1000,0, um	5$000
40.	Bateria de Borel com lampo de vidro, seis frascos, uma	10$500
49.	Buretas gay Lussac, de 50 cc., uma	12$000
50.	Buretas de Mohr de 10 cc., uma	6$300

51. Buretas de Mohr de 25 cc., uma.....	8$500
52. Buretas de Mohr de 50 cc., uma.....	10$000
53. Balões de fundo chato, 2000,0 um.....	7$000
54. Balões de fundo chato, Scholl-Gen Yena de 200 cc., um	2$550
56. Idem, idem, idem, de 500 cc., um.....	4$200
57. Idem, idem, idem, de 1.000 cc., um.....	4$900
58. Idem, idem, idem, de 2.000 cc., um.....	7$000
60. Balões de Kjeldahl de Scholt Gen-Yena de 500 cc., um	4$500
61. Idem, idem, idem, Yena de 800 cc., um....	6$000
62. Calices com pé de bico para ensaio, 30 cc., um	1$050
63. Calices com pé de bico para ensaio, 60 cc., um	1$350
65. Calices com pé de bico para ensaio, 250 cc., um	2$400
66. Calices com pé de bico para ensaio, 500 cc., um	3$150
90. Chloretometro de Achard, um.....	3$800
98. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma.....	3$480
99. Cuba de agathe riniforme n. 2, uma.....	4$100
100. Cuba de agathe riniforme n. 3, uma.....	5$000
106. Capsula de porcellana de 10 cm., uma.....	2$450
107. Capsula de porcellana de 15 cm., uma.....	5$200
117. Escovas para tubos com arame, uma.....	$150
139. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc.— Vidro Yena, um	3$150
140. Frascos de Erlenmeyer de 1.000 cc. — Vidro Yena, um	4$900
151. Frascos Erlenmeyer de 2.000,0 — Vidro Yena, um	7$000
171. Laminulas quadradas de 18 em.. cento.....	9$000
187. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma..	1$450
188. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma..	1$700
189. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma..	2$200
190. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma.	2$850
192. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma.	4$200
193. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma.....	$850
195. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma.....	1$550
196. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma.....	2$650
202. Provetes graduados com pé de 500,0, uma..	6$700
206. Provetes não graduados de 100,0 g., um....	1$900
207. Provetes não graduados de 250,0 g., um....	2$450
208. Provetes não graduados de 500,0 g., um....	3$200
209. Provetes não graduados de 1.000,0 g., um..	5$600
210. Provetes não graduados de 2.000,0 g., um..	10$000
217. Pipetas graduadas de 1 cc e 1/100, uma	2$850
218. Pipetas graduadas de 2 traços p., 1 cc., uma	1$700
225. Pipetas graduadas em centesimos, 1 cc., uma	2$850
243. Tubos de centrifugador, sem graduação, tubo	$590
246. Tubos de vidro para cultura, tubo	$180
247. Tubos de vidro para agglutinação, tubo.....	$125
248. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	$125
250. Tubos de vidro para ensaios, sortidos, cento	16$000
252. Téla de aramo com amyantho, uma	1$000
262. Tubo de ensaio para cultura de batatas, 18 cm, um	$900
263. Tubo de ensaio para cultura de batatas, 20 cm, um	1$000
272. Tintura de tournesol, gr.	$080
281. Vidro com rolha esmeril branco, p., 125,0 b/e, cento	96$000
282. Vidro com rolha esmeril branco p., 250,0 b/e, cento	132$000
283. Vidro com rolha esmeril branco p., 500,0 b/e, um	7$690
289. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 125,0 b/e, cento	110$000
291. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 500,0 b/e, um	2$550
292. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 1000,0 b/e, um	3$250
293. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 2000,0 b/e, um	5$100
294. Vidro com rolha esmeril branco, p., 30,0 b/l, cento	60$000
295. Vidro com rolha esmeril branco, p., 60,0 b/l, cento	72$000
296. Vidro com rolha esmeril branco, p., 125,0 b/l, cento	99$500
297. Vidro com rolha esmeril branco, p., 250,0 b/l, cento	140$000
298. Vidro com rolha esmeril branco, p., 500,0 b/l, um	2$150
299. Vidro com rolha esmeril branco, p., 1000,0 b/l, um	3$100
300. Vidro com rolha esmeril branco, p., 2000,0 b/l, um	4$450
301. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 30,0 b/l, cento	62$000
302. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 60.0, b/l cento	81$500
303. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 125,0 b/l, cento	152$000
304. Vidro com rolha esmeril de côr p., 250,0 b/l cento	218$000
305. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 500,0 b/l um	2$850
306. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 1000,0 b/l, um	4$150
307. Vidro com rolha esmeril de côr, p., 2000,0 b/l, um	6$900
322. Vidro de relogio para ensaios chimicos, sortidos, um	$800
330. Vidro de bocca larga, com tampa de metal, para algodão, um	10$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista. — *Lutz, Ferrando & Companhia, Limitada.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 4 (*)

Contracto celebrado com Belmiro Rodrigues & Comp. e Francisco Leal & Comp., para o fornecimento de carvão coke e forja, para as 4ª e 5ª divisões, no corrente anno

Aos 5 dias do mez de abril de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. Belmiro, Rodrigues & Comp. e Francisco Leal & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, e rua 1º de Março n. 86, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concurrencia e de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 129, de 1 de março de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceitação das propostas apresentadas na concurrencia publica n. 14, realizada em 11 de janeiro ultimo, por serem vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 21 de dezembro do anno proximo passado, foi publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 295, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 10, de 12 de janeiro referido, tudo de accôrdo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de carvão coke e forja para as 4ª e 5ª divisões, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para as 4ª e 5ª divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Belmiro Rodrigues & Comp.:		
Para a 4ª divisão:		
600 toneladas de 1.000 kilos de carvão de forja, a 152$ a tonelada..	91:200$000	
Para a 5ª divisão:		
400 toneladas de 1.000 kilos de carvão de forja, a 152$ a tonelada..	60:800$000	152:000$000
Importancia total do fornecimento, cento e cincoenta e dous contos de réis.		

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Francisco Leal & Companhia:		
Para a 4ª divisão: 1.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke, para fundição, de accôrdo com o caderno de encargos, a 244$500 a tonelada	244:500$000	
Para a 5ª divisão: 100 toneladas de 1.000 kilos de carvão coke para fundição, de accôrdo com o caderno de encargos, a 244$500 a tonelada	24:450$000	268:950$000
Importancia total do fornecimento, duzentos e sessenta e oito contos novecentos e cincoenta mil réis.....		268:950$000
Importancia total do contracto, quatrocentos e vinte contos novecentos e cincoenta mil réis.....		420:950$000

Recapitulação

Contractantes	4ª divisão	5ª divisão	Total
Belmiro Rodrigues & Comp.....	91:200$000	60:800$000	152:000$000
Francisco Leal & Comp.	244:500$000	24:450$000	268:950$000
	335:700$000	85:250$000	420:950$000

O carvão coke deverá ser inglez, de 1ª qualidade.

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª, deverá ser entregue dentro dos vagões da estrada no cáes do porto ou na intendencia, em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja determinado a 30 de setembro de 1924, ou antes, desde que convenha aos contractantes o augmento das quantidades a entregar, correndo por conta dos mesmos todas as despezas até o local da entrega, inclusive os direitos aduaneiros.

Terceira — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficarão os contractantes sujeitos a uma multa que, á juizo da directoria da estrada, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula setima, sendo dado novo prazo para a entrega, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Setima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes, na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accôrdo com o edital de concurrencia, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Belmiro Rodrigues & Comp., 7:600$ (sete contos e seiscentos mil réis), em oito apolices ao portador do valor de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, de ns. 185, 242 e 185.245 e 185.260 a 185.263, do emprestimo de 1921, com os *coupons* de julho de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 50, de 6 de março de 1924.

Francisco Leal & Comp., 13:448$ (treze contos quatrocentos e quarenta e oito mil réis), em 14 apolices, ao portador, de valor de 1:000$ cada uma, de ns. 311.212 a 311.221, do emprestimo de 1922 e 178.167 a 178.170 do emprestimo de 1920, todas com os *coupons* de julho de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 46, de 5 de março de 1924.

Essas cauções só serão restituidas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despeza resultantes deste contracto, na importancia de quatrocentos e vinte contos novecentos e cincoenta mil réis (420:950$), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 62 a 63, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba 6ª, "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação "Material", n. 2, sub-consignação n. 7, da lei n. 4.793, art. 196, de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accôrdo com o disposto no art. 198, da citada lei (orçamento da Despeza para 1924).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob n. 32, a folhas 44 a 46 verso, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo Sr. secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924 — *João de Carvalho Araujo*, director. — *Belmiro Rodrigues & Comp.* — Por procuração de Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago*. — *Isar Cruz*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas nove estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 900$000 (novecentos mil réis).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Termo de ajuste celebrado com A. Thun & Companhia Limitada para reparação de vagões desta estrada (*)

Aos 31 dias do mez de março de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma estrada, e os Srs. A. Thun & Companhia Limitada, estabelecidos á rua S. Bento n. 9, nesta Capital, que elegem para seu domicilio, para todos os effeitos do direito, declarou o Sr. Dr. director, que, de conformidade com o § 2º do n. XVIII do art. 201, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, ajusta com os mesmos senhores, que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da assignatura do presente termo, cuja minuta foi approvada por aviso n. 118, de 26 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, o serviço de reparação de 200 vagões, mediante as seguintes condições:

Primeira — A. Thun & Companhia Limitada obrigam-se a fazer a reparação de 200 vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com as especificações e exigencias constantes do presente ajuste, sujeitando-se á fiscalização e penalidades nelle previstas, pela fórma abaixo:

a) os vagões a que se refere o presente ajuste serão entregues para reparação no desvio das officinas da Middletown Car Company, no estado em que se encontram, ficando A. Thun & Companhia Limitada responsaveis pelos mesmos, desde o recebimento até a sua restituição devidamente reparados;

b) os vagões serão restituidos á Estrada de Ferro Central do Brasil em grupos de 30 mensalmente, a contar de maio proximo, devidamente reparados, pintados, numerados e promptos para entrar em serviço, ficando sómente a tara dos mesmos e a lubrificação dos trucks por conta da estrada. A restituição será feita mediante exame e approvação prévios por peritos da estrada, no desvio das officinas da Middletown Car Company;

c) A. Thun & Companhia Limitada ficarão sujeitos á multa de dez mil réis (10$000) por vagão e por dia que exceder dos prazos fixados para as reparações, salvo motivo de força maior, reconhecido pela estrada. A reparação será feita conservando-se sempre o typo da sua construcção e aproveitando-se todas as peças em bom estado, a criterio do fiscal nomeado pela estrada. As ferragens que estiverem em condições serão concertadas e as imprestaveis serão substituidas;

d) serão devolvidas todas as peças inutilizadas que tiverem sido substituidas;

e) todo o material fornecido pela Estrada de Ferro Central do Brasil será installado por A. Thum & Companhia Limitada.

f) a Estrada de Ferro Central do Brasil se obriga a mandar tornear nas suas officinas os rodeiros usados que forem ainda julgados aproveitaveis e que necessitem desse reparo;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

g) todas as peças de freio á mão ou Westinghouse serão limpas, reparadas e ajustadas e substituidas as inutilizadas;

h) as molas serão reparadas ou substituidas, afim de regularizar a altura dos vagões para 1m,05 a contar do centro do engate ao boleto do trilho;

i) todos os vagões terão duas correntes de segurança, presas pelo lado interno, e de accôrdo com o typo adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil;

j) os trucks serão inteiramente desarmados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e concertadas ou substituidas quando precisas; as madeiras serão limpas e verificada a rigidez dos engradamentos;

k) todos os vagões metallicos abertos serão pintados externa e internamente com uma mão de minio de ferro ou outro preparado contra a ferrugem e, depois com uma mão de tinta preta (Black Ironhide) internamente;

l) as chapas empregadas nos concertos dos vagões metallicos devem ser de superior qualidade devendo os vagões abertos metallicos ter pequenos orificios nas chapas do assoalho, afim de evitar deposito dagua;

m) as madeiras applicadas serão as de uso corrente nas reparações feitas nas officinas da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou sejam: nos assoalhos dos vagões abertos e fechados;

Peroba parda, ipê tabaco, ipê amarello, canella, oleo pardo, oleo de Caborahyba, angelim amargoso, angelim pedra, araçá, garapa, braúna, ilapicurú, cabuhy pintanga, cerejeira, cabreúva, sucupira, orelha de onça, guarabú e massaranduba.

Nos assoalhos dos vagões fechados:

Araribá rosa, Gonçalo Alves, peroba rosa, carne de vacca, pinho de riga, imbuia, oiticica e oity.

Nos estrados dos vagões:

Peroba parda, ipê tabaco, oleo vermelho, oleo de caborahyba, guarabú, tapinhoam garapa e sucupira.

Nas esquadrias dos vagões:

Cedro e vinhatico typo Macció.

Nos vagões de mercadorias (externamente):

Cedro, vinhatico, jequitibá rosa, pinho de riga ou sueco, peroba parda ou amarella, imbuia, araçá, louro, cangerana, araribá rosa, canella parda e canella sarsafraz, e pinho do Paraná.

Além dessas poderão ser empregadas outras madeiras de lei, a juizo do fiscal da estrada, conforme o fim a que se destinarem.

n) só serão empregadas madeiras bem seccas apparelhadas em todas as faces, sem nós, brancos, estragados ou outros defeitos que prejudiquem a segurança ou a esthetica dos vagões;

o) todos os esqueletos dos vagões que estiverem deficientemente armados, serão reforçados, para que possam, com segurança, ser empregados em trafego;

p) A. Thum & Companhia Limitada serão obrigados a fazer o trabalho com a maior perfeição, especialmente nas emendas e encaixes das peças, retirando o revestimento das paredes para exame completo e reparo do esqueleto bem como das ferragens correspondentes;

q) as peças com respigas deverão encaixar perfeitamente não sendo permittido o emprego de calços para a ajustagem perfeita;

r) todas as emendas das peças do estrado serão feitas no sentido vertical, reforçadas por chapas de aço ou ferro maleavel, de accôrdo com o systema adoptado pela Estrada de Ferro Central do Brasil em suas reparações;

s) não se admittem duas emendas em uma mesma longarina, sendo que as longarinas centraes devem ser, tanto quanto possivel, inteiriças;

t) todas as peças de pinho serão substituidas por peroba ou outra madeira de lei, a juizo do fiscal da Estrada de Ferro Central do Brasil;

u) — Todos os vagões serão pintados com duas mãos de tinta, com as côres usadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil; as ferragens levarão tambem duas mãos de tinta preta especial contra a ferrugem;

v) — Os 200 vagões a serem reparados serão das series O T. O O, N L, N A, N e T e a respectiva reparação global importará em 2.585:107$884, (dois mil quinhentos e oitenta e cinco contos, cento e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro réis), conforme orçamento previamente elaborado por esta Esrtada.

Nessa importancia está considerado o custo dos materiaes a serem importados por A. Thun & Companhia Limitada, que são os seguintes:

Chapas e barras:

10 chapas O. H. S. 9" x 3|4" x 9'-2".
4 chapas O. H. S. 8" x 3|4" x 8'-10".
4 chapas O. H. S. 8" x 1" x 8'-10".
60 chapas 41" x 1|4 x 10'-2-3|4".
12 chapas 41" x 1|4" x 9'-2-3|4".
68 chapas de assoalho do fundo do vagão de 51" x 1|4" x x 15'-7-1|2".
34 chapas de assoalho do centro do vagão de 51" x 1|4" x 8'-8-3|4".
2 chapas do fim do vagão de 64-1|4" x 8'-11".
17 chapas para longerões de 18-1|2" x 1|4" x 40'-0".
34 chapas para travessa de trucks de 16" x 7|16" x 8'-11-1|2".
14 chapas do lado do vagão de 6" x 1|4" x 8' 2".
7 chapas para segurar duas peças de 9" x 3|8" x 8' x 8".
60 barras O. H. S. de 3-1|2" 1|4" x 17'-0".
60 barras O. H. S. de 2" x 3|8" x 20'-0".
80 barras O. H. S. de 3 1|2" x 5|16" x 17'-0".
60 barras O. H. S. de 2" x 1|2" x 18'-0".
2000 libras de vergalhões de 3|4" diametro 16' até 20'.
3000 libras de vergalhões de 5|8" diametro 16' até 20
3000 libras de vergalhões de 1|2" diametro 16' até 20'.

Ferro "U":

10 barras de ferro "U", de 9", S. B. 23. 7 libras, 39'-10 1|2.

Cantoneiras:

20 cantoneiras O. H. S. de 3" x 3 x 5|16" x 20'-0".
20 cantoneiras O. H. S. de 3" x 3" x 1|4" x 16,-2".
20 cantoneiras O. H. S. de 2-1|2" x 2-1|2" x x 1|4" x 16'-2".
20 cantoneiras O. H. S. de 3" x 2-1|2" x 3|8" x 16'-2".
14 cantoneiras O. H. S. de 3-1|2" x 3" 3|8" x 9'-2".

Molas:

60 molas 3-3|8".
1-7|8".
3|4".
60 molas, altura 14-1|4".

Encanamento:

50 peças de encanamento de 2 1|2"-32' 6".

Parafusos e roscas soberbas:

600 3|4" x 2-1|2".
400 1|2" x 3".

Porcas:

200 libras 3/4".
1.200 libras 5/8".
1.500 libras 1/2".

Rebites:

2.800 libras rebites de 5/8"×1 3/4".
1.800 libras rebites de 5/8" × 2".
1.800 libras rebites de 5/8" × 2 1/2".
900 pés de encanamento preto com juncção de 1 1/4".
200 pés de encanamento preto sem juncção de 1".
1.200 pés de encanamento preto com juncção de 3/8".
150 pés de correntes de 3/16".
300 pés de correntes de 3/8".
100 peças de joelhos galvanizados de 3/8".
50 peças de joelhos de reducção galvanizados de 1 1/4" para 1".
50 peças de uniões galvanizadas de 1 1/4".
50 peças de joelhos de 1".
300 libras pregos para vagões cabeça oval de 30 D.
4.000 libras pregos para vagões cabeça oval, de 20 D.
500 libras pregos para vagões cabeça oval, de 8 D.
400 libras pregos para vagões,cabeça oval, de 5 D.
700 gallões de oleo de linhaça fervido.
300 gallões de oleo de oxelin.
200 gallões de oleo de galena.
1.200 libras de estopa.
50 trucks «Arch bar», de 20 toneladas.
50 trucks «Arch bar», de 45 toneladas.
50 engates Tower completos.
20 engates Sharon completos.
40 freios Westinghouse de 8" × 12", completos.
10 freios Westinghouse de 10" × 12", completos.
40 triplices valvulas.
50 torneiras angulares.
50 torneiras rectas.
100 valvulas de descarga (de descer serra).
200 mangueiras Westinghouse.
100 gaxetas para triplices valvulas.
30 solas para pistão do freio.
60 triangulos de freio.
1.000 sapatas de ferro fundido.
376 bronzes mangas 5 1/2" × 10".
1.200 bronzes mangas 3 3/4" × 8 1/2".
10 caixas de graxa Symington.
40 mandibulas de engate.
100 molas para trucks.
100 molas para engate.
50 rodeiros montados para vagões de 20 toneladas.
50 rodeiros montados para vagões de 45 toneladas.

Esses materiaes deverão vir em nome da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da qual correrão apenas os respectivos direitos aduaneiros, ficando todas as demais despezas a cargo dos Srs. A. Thun & Companhia, Limitada. O recebimento dos mesmos será feito pela estrada, que verificará se estão certos quanto á quantidade, entregando-os depois á citada firma. O material importado que não fôr effectivamente applicado na reparação de que trata o presente ajuste será restituido á estrada.

Segunda — O valor total da reparação dos 200 vagões inclusive o material importado nelles empregado será indemnizado com o frete que A Thun & Companhia Limitada tiverem de pagar pelo transporte, de qualquer estação da linha do centro ou seus ramaes á Maritima, dos minerios (manganez, ferro e fundentes) de sua propriedade até o maximo de 10.000 toneladas mensalmente, a começar de maio proximo, com a entrega dos primeiros vagões reparados.

Terceira — Desde que haja atrazo no cumprimento dos prazos de entrega dos vagões reparados, segundo a lettra *b* da clausula I, será sustada a amortização, que recomeçará assim que as entregas se normalizarem, e que será suspensa definitivamente quando terminar a amortização do valor total das reparações.

Quarta — Recebidos pela Estrada de Ferro Central do Brazil os vagões devidamente reparados por A. Thun & Companhia, Limitada, e entregues á Locomoção, esta, em officio, dará conhecimento immediato á 3ª divisão da importancia dos concertos realizados, indicando os numeros e séries dos vagões recebidos.

Quinta — Para os effeitos da indemnização de que trata a clausula II, a Contadoria organizará e remetterá á 2ª Secção de Contabilidade, ás segundas-feiras, uma relação dos fretes de minerio de manganez, ferro e fundentes, que na semana anterior deixar de pagar á firma A. Thun & Companhia, Limitada.

Sexta — De posse do officio da Locomoção, indicando as importancias dos concertos, da relação organizada pela Contadoria, a 2ª Secção de Guarda-Livros fará a necessaria escripturação.

Setima — A. Thun & Companhia, Limitada, depositaram como caução, na thesouraria deste estrada, a importancia de 100:000$ (cem contos de réis), representada por cem apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000$ (um conto de réis) cada uma, de ns. 7.422 a 7.426, 55.927 a 55.930, do emprestimo de 1917; ns. 70.845 a 70.859, 131.501 e 131.518, 83.099 a 83.110, do emprestimo de 1920; ns. 221.389 a 221.408, do emprestimo de 1921; ns. 231.718 a 231.723, do emprestimo de 1922; ns. 345.438 a 345.457, do emprestimo de 1923, com os *coupons* de julho de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 124, de 29 de março do corrente anno, como garantia da fiel execução de todas as clausulas do presente termo, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, caso não sejam taes clausulas rigorosamente cumpridas, ficando sem nenhum effeito, neste caso, a presente concessão, independente de aviso ou de interpellação judicial, sem que assista aos referidos senhores direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes da presente concessão que não forem satisfeitas serão cobradas executivamente, de accôrdo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Nona — A fiscalização de que trata o presente termo será exercida pelo Sr. Dr. sub-director da 4ª divisão desta estrada, ou por um engenheiro por elle designado.

Decima — O presente termo só entrará em vigor depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indemnização, desde que esse instituto lhe denegue registro.

E, por haverem assim estabelecido, lavrou-se o presente ajuste em livro proprio, a fls. 86 a 89 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de março de 1924. — *João de Carvalho Araujo*, director. — Por procuração de A. Thum & Comp. Limitada, Dr. *Joaquim de Lima Pires Ferreira.* — Testemunhas: *Arthur de Pinna.* — *João Evangelista Campos.*

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de sessenta e quatro mil réis.

Nota — O sello proporcional do presente ajuste, na importancia de cinco contos cento e setenta e dous mil réis (5:172$) foi pago por verba na Recebedoria do Districto Federal, conforme recibo n. 5.295, de 29 de março de 1924.

Directoria Geral dos Correios

Contracto de arrendamento do predio numero sessenta e seis da rua de Catumby, destinado á installação da agencia do Correio do largo de Catumby, que entre si fazem a respectiva proprietaria Dona Maria Correges da Silva e a Directoria Geral dos Correios, na fórma abaixo:

Aos quatro dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, no gabinete da Directoria Geral dos Correios, presentes o respectivo director Senhor Severino Henrique de Lucena Neiva e Dona Maria Correges da Silva, proprietaria do predio numero sessente e seis da rua de Catumby, representada pelos seus filhos Senhor Izidoro Correges da Silva e Dona Lucy Correges da Silva, brasileiros, solteiros, maiores, residentes nesta Capital, á rua Itapirú numero vinte e seis, *ex-vi* da procuração passada em notas do tabellião Belisario Fernandes da Silva Tavora, do Quarto Officio de Notas desta cidade, livro duzentos e doze, folhas vinte e nove, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor director geral, constante do processo «requerimento J», numero cento e onze, do protocollo da Sub-Directoria de Contabilidade do anno de mil novecentos e vinte e de accôrdo com o dispositivo numero quatro, do artigo quinhentos e vinte e dous, do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um e o artigo setecentos e sessenta e sete, paragrapho unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e em presença das testemunhas que este assignam, o seguinte: Maria Correges da Silva, viuva, de nacionalidade franceza, proprietaria do referido predio, residente nesta Capital, á rua Itapirú numero vinte e seis, representada por seus filhos Izidoro Correges da Silva, do commercio desta praça e Lucy Correges da Silva, outorgante locadora, dá de arrendamento á Directoria Geral dos Correios, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito nesta Capital á rua de Catumby numero sessenta e seis, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de seis contos de réis (6:000$000), que será pago em prestações mensaes de quinhentos mil réis (500$000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira—O arrendamento será pelo prazo de tres annos financeiros a começar desta data, terminando em trinta e um dezembro de mil novecentos e vinte e seis.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios ao predio durante o prazo do arrendamento para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo cor escripto com a outorgante na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado sem autorização por escripto da outorgante, e no caso de fazel-as sem o seu consentimento não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deve passar o dito predio para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante préviamente avisada e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio quer federaes ou municipaes serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer do suas clausulas ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da

verba segunda — Correios—Consignação «Material», sub-consignação «Diversas despezas» — «Alugueis e conservação de casas, etc.», do credito distribuido á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte e em estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil réis (34$000).

Decima segunda—O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida préviamente a importancia relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empenho da despeza, empenho esse que foi effectuado, o qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis orçamentarias.

A outorgante locadora exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigada: Taxa sobre o consumo d'agua —exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco; Imposto predial — primeiro semestre, exercicio de mil novecentos e vinte e quatro, conhecimento numero quarenta e tres mil e oitenta e seis; Taxa de sancamento — exercicio de mil novecentos e vinte e tres, conhecimento numero oito mil seiscentos e noventa e quatro, e declarou eleger seu domicilio legal esta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E por estarem as partes contractantes de pleno accôrdo com o ajustado, eu Gabriel da Silva Jardim, terceiro official da Directoria Geral dos Correios, lavrei o presente termo aos quatro dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de trinta e quatro mil réis (34$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas da seguinte fórma: Rio de Janeiro, 4 de abril de 1924. —Severino Neiva e mais abaixo as assignaturas: Por procuração Izidoro Correges da Silva. —Por procuração Lucy Correges da Silva. — Luiz Gouveia Navassos e Luiz Alves da Silva Pinto. Está conforme o original. Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade, 3ª secção, em 5 de abril de 1924. — Extrahi a presente cópia do original lavrado de folhas 121 a 123, *do livro competente* que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica — *Francisco Pereira de Araujo*, auxiliar de praticante. — Confere, *Aristotelina Monteiro da Costa*, auxiliar de praticante. Visto em 5 de abril de 1924. — Servindo de chefe de secção, *Othoniel de Medina Reis*, 1° official.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

Cópia extrahida do livro de contractos — Pessoal, á pagina 124 verso.

TERMO DE CONTRACTO CELEBRADO COM ABITA GIOVANI PARA SERVIR NESTE MINISTERIO COMO PROFESSOR DE ESGRIMA.

Aos oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de mar e guerra Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento aos despachos do Sr. almirante ministro da Marinha, de doze de janeiro, autorizando, e de vinte e quatro do mesmo mez, approvando a respectiva minuta, contractou com Abita Giovani a prestação de seus serviços a este ministerio, como professor de esgrima, sob as seguintes condições:

Primeiro — O Sr. Abita Giovani, de ora em diante denominado contractado, se obriga a servir no Ministerio da Marinha, até trinta e um de dezembro do corrente anno, subordinado á Liga dos Sports da Marinha, dando instrucção, preparando o pessoal, organizando provas tudo segundo for por esta determinado.

Segunda — O ministerio pagará ao contractado, mensalmente, a importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000).

Terceira — O contractado, durante o prazo do presente contracto, não poderá prestar serviços profissionaes a pessoas não pertencentes á marinha, salvo com autorização da Liga dos Sports da Marinha.

Quarta — As despezas decorrentes deste contracto, que foi celebrado de accôrdo com o art. 45, combinado com o de numero 251, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, correrão á conta da verba 13ª — Despezas extraordinarias, do corrente exercicio, onde está feito o competente empenho, na quota — Para pagamento do pessoal que for contractado.

Quinta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Sexta — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a procedencia. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo Sr. director geral lavrar o presente termo, de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 10.799, de 11 de março de 1914, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. A residencia legal do contractado é nesta Capital, assim como o fôro. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. Pagará de sello, de accôrdo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importancia de dezeseis mil réis. — *Apollinario Gomes de Carvalho*, director geral. — *Abita Giovani*. Como testemunhas: *Armando Regis Bittencourt*. — *Hugo de Moraes Pontes*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis.

Está conforme, *Nelson Guimarães Vianna de Barros*. — Confere, *Raymundo Gonçalves Martins*, 3° official.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Raul Soares, presidente do Estado de Minas Geraes, antes de regressar para Bello Horizonte, endereçou ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o seguinte telegramma:

Rio — De regresso para Minas, venho trazer a V. Ex. meu mais sincero agradecimento ás attenções que me dispensou durante minha estadia nesta Capital. Reitero protestos de leal e indefectivel apoio do governo de Minas aos patrioticos esforços de V. Ex. na sua ardua missão. Saudações cordiaes. — *Raul Soares*.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Bahia — Temos a honra de communicar a V. Ex. que a Assembléa Geral em sessão solemne encerrou os trabalhos da convocação extraordinaria para reconhecimento do governador e outros fins constitucionaes, effectuando logo após, mesma Assembléa, a abertura dos trabalhos da segunda reunião ordinaria da setima legislatura. Apresentamos a V. Ex. os protestos da nossa subida e maxima consideração. — A mesa da Assembléa: *Frederico Augusto Rodrigues da Costa*, presidente. — *João Martins da Silva*, 1° secretario. — *Monsenhor João G. da Cruz*, 2° secretario.

Bella Vista — Com prazer communico a V. Ex. que consegui identificar o local onde tombou gloriosamente heroico Antonio João, na antiga colonia militar de Dourados, em 1865. Plantei o marco assignalando ponto destinado ao futuro monumento que a população pretende erigir. Sigo hoje pelo *Amambahy* até o rio Paraná para estudal-o sob o ponto de vista militar. Saudações cordiaes. — *General Nepomuceno Costa*, commandante da circumscripção.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu telegramma assignado pelos Srs. Dr. Sylvio Leitão da Cunha, coronel João Napoleão Olive, Dr. Paulino Netto e Alfredo Medina, communicando a S. Ex. haver sido installado nesta cidade, solemnemente, a succursal do Gremio Beneficente Politico Arthur Bernardes, perante numerosa assistencia.

— Esteve hontem no Palacio Rio Negro, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe enviou por seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Francisco Sá Filho.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do setimo dia util:

Escola Wenceslau Braz e Serventuarios do Culto Catholico, Montepio do Exterior, Commissarios de 1ª e 2ª classes e escreventes, Avulsa da Agricultura e Inspectoria de Pesca (extincto), Reformados da Policia, Aposentados da Agricultura e Exterior, Aposentados da Guerra, Aposentados da Justiça, Gabinete de Identificação e Estatistica, Filiaes.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19° ao 22° dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 91ª loteria do plano 28, 82ª extracção do anno de 1924, realizada em 8 de abril de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

2.905	500$000
67.470	100$000
7.964	100$000
13.775	100$000
40.995	100$000
21.166	200$000
69.433	100$000
11.252	100$000
4.582	100$000
8.831	100$000
36.589	1:000$000
44.495	100$000
25.530	100$000
46.129	5:000$000
41.544	100$000
68.860	100$000
39.581	200$000
66.648	100$000
58.134	2:000$000
61.544	200$000
5.483	100$000
32.093	100$000
13.654	100$000
42.457	100$000
22.822	100$000
27.539	500$000
18.491	200$000
36.160	100$000
59.132	200$000
45.505	100$000
45.485	200$000
62.288	100$000
4.125	200$000
46.467	100$000
16.159	100$000
30.535	100$000
6.533	200$000
67.554	200$000
21.928	100$000
38.170	200$000
64.892	200$000
2.722	100$000
38.812	100$000
31.969	100$000
18.644	100$000
34.427	1:000$000
21.024	200$000
34.372	100$000
63.526	100$000
7.105	100$000
51.552	500$000
62.079	100$000
63.126	100$000
48.475	100$000
51.423	100$000
6.779	100$000
11.127	100$000
23.388	100$000
12.634	500$000
14.399	2:000$000
5.686	200$000
69.402	1:000$000
68.262	100$000
56.518	100$000
40.580	100$000
20.742	100$000
18.169	100$000
26.875	100$000
41.110	200$000
32.433	20:000$000
65.285	100$000
61.953	500$000
66.241	100$000
26.550	100$000
59.227	200$000
2.549	100$000
69.131	100$000
68.182	100$000
7.841	100$000

Approximações

32.432 e 32.434	300$000
46.128 e 46.130	200$000
14.398 e 14.400	100$000
58.133 e 58.135	100$000

Dezenas

32.431 a 32.440	30$000
46.121 a 46.130	20$000
14.391 a 14.400	10$000
58.131 a 58.140	10$000

Terminações

Os numeros terminados em 3 teem 2$000.

O fiscal das loterias do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ondina* para S. Vicente, Europa via Lisbôa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o exterior da Republica até 8 horas.

Pelo *Principessa Mafalda*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até 10 horas, objectos para registrar até 9 horas, cartas para o interior da Republica até 10 1|2 e com porte-duplo até 11 horas, e para o exterior da Republica até 11 horas.

Amanhã:

Pelo *Itapava*, para Ilheos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até 9 horas, objectos para registrar até 8 horas cartas para o interior da Republica até 9 horas e com porte duplo até 10 horas.

NOTA — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1|2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª Secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisbôa, Hamburgo e Estados Unidos, excepto os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1|2 ás 14 horas.

O tempo — Directoria de Meteorologia — Boletim — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 8 até 18 horas do dia 9:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: Instavel passando a bom.

Temperatura—ligeiro declinio á noite, em ascenção de dia com maxima entre 29 e 31 gráos.

Ventos — normaes, predominando os da componente léste.

Estado do Rio — tempo instavel, passando a bom, salvo a léste onde de ameaçador com chuvas passará a instavel. Temperatura — ligeiro declinio á noite, em ascenção de dia.

Estados do sul — tempo — bom, passando a instavel no Rio Grande. Bom nos demais Estados.

A temperatura elevar-se-ha em toda a parte sobretudo no Rio Grande.

Ventos de norte a léste.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita foi em geral ameaçador com chuvas. A temperatura continuou em declinio. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 26°.7 e minima 22°.2, respectivamente, ás 14 horas e 15 minutos e tres horas e 15 minutos e as médias das temperaturas verificadas nos postos do Districto Federal foram: 26°3 e 22°0. Os ventos predominaram do quadrante sul frescos por vezes.

Em todo paiz (de nove horas da manhã de hontem até nove horas de hoje) — Zona norte — nas 24 horas o tempo foi chuvoso tendo trovejado em Propriá e Ondina. Esta manhã, ás nove horas da manhã de nove horas, o tempo era em geral instavel sem chuvas. Temperatura ainda elevada. De Maranhão e Parahyba do Norte não recebemos telegrammas.

Zona centro — nas 24 horas registraram-se chuvas regulares e trovoadas no Estado do Rio, e esparsas em Minas Geraes. Esta manhã, ás nove horas, o tempo era inda chuvoso em partes do Estado do Rio de Janeiro e em Leopoldina, e bom nos demais Estados. A temperatura em declinio. Zona sul — o tempo nas 24 horas foi chuvoso em grande parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. As nove horas da manhã de hoje era, em geral, bom. Em Palmas cahiu geada na madrugada de hoje. A temperatura declinou ligeiramente.

Estações de aguas — Em Caxambú e Passa Quatro, registraram-se chuvas nas 24 horas. Em Araxá e Poços de Caldas o tempo foi bom. A's nove horas da manhã de hoje, o tempo era bom em todas estas localidades. Temperatura estavel. Nestas estações verificaram-se as seguintes temperaturas extremas: 28°.0 e 12°.0 em Caxambú; 27°.0 e 13°.0 em Passa Quatro; 28°.2 e 16°.2 em Araxá e 25°.2 e 13°.0 em Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 35°.0 em Goyaz, S. Fidelis e Itaperuna e 34°.0 em Leopoldina.

Chuvas fortes — Em Therezina cahiram hontem chuvas copiosas e prolongadas.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 105m/m0 em Therezina e 34m/m0 em Quixeramobim.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — subindo lentamente em Caçapava e baixando no resto do curso.

Estado do mar na costa do paiz — espelhado em Ilhéos; vagas e pequenas vagas em Ondina e Santos; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Dados aerologicos:

No Districto Federal — Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Santos, Mendes e Cuyabá — Devido estar o céo encoberto por nuvens baixas não foram feias as sondagens.

Em S. Sebastião do Paraizo—9h.30m, corrente S até 3.300 metros, velocidade maxima de um metro, altura em que o balão desappareceu á distancia horizontal de 485 metros.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. n) Rio de Janeiro no dia 6 de abril de 1924.

ZONA NORTE — O tempo, nas 24 horas, foi em geral chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo era instavel. Temperatura elevada. Do Maranhão, Th rezina, Natal e Parahyba não recebemos telegrammas.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em partes de Matto Grosso, Goyaz onde registraram-se chuvas fracas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era instavel, sem chuvas, em Matto Grosso e bom n s demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente

ZONA SUL — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso excepto em parte de S. Paulo onde foi bom Esta manhã ás 9 horas o tempo era instavel com chuviscos em Santa Catharina e Rio Grande, e bom em S. Paulo e Paraná. Temperatura em geral estavel.

Observações meteoro o icas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de abril de 1924.

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)	5											
Barra da Corda (X												
Fortaleza	57.4	27.5	—	S	1	7	—	b. (c. manhã)	31.0	20.5	4.2	r. pm.
Quixeramobim (X												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X												
Pão de Assucar	61.0	25.8	—	C	0	10	—	i. (i. manhã)	28.7	22 1	0.7	c. am. r. pm.
Aracajú	62 4	25.5	—	SE	1	10	—	i. (c. manhã)	29.9	24 6	5.1	i. pm.
Bahia (X)												
Caetité	61.1	20.0	—	SW	4	9	—	i. (i. manhã)	26.0	16 0	3.1	c. pm.
Januaria (X)												
Bello Horizonte	61.9	22.4	0.4	C	0	2	—	b. (b. manhã)	28.0	17 0	—	b. am. pm.
Theophilo Ottoni	60.8	24.0	—	C	0	9	—	i.	29.0	19.0	—	i. am. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú	66 3	19.0	- 2.0	C	0	2	—	b. (b. manhã)	27.0	13.0	- c -	b. am. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia	—	20.8	0.4	E	3	—	—	b.	28 0	16.2	—	b. am. pm.
Cuyabá	58 5	34.0	0.0	SW	1	10	—	i. (c. manhã)	34.0	22.0	9.6	r. t. pm.
Corumbá	61.5	19.0	—	SW	1	10	—	b. (v. manhã)	32.0	19 0		
Victoria	64.0	25.0	- 1.0	NE	2	2	Tranquillo.	b (c. manhã)	27.0	22.0	1.0	b. am. pm.
Capital Federal Instituto Central	61.2	28 0	—	NW	3	0	Chão.	b. (b. manhã)	29.7	23.0	—	b. am. pm.
Campos	62.3	27.0	0.0	N	3	1	—	b. (b. manhã)	29.0	2.0		
Friburgo	62	22 0	3.6	C	0	0	—	b.	28 0	13.0		
Petropolis (X)												
Rezende	61.5	19.0	- 4.0	C	0	10	—	b. (b. manhã)	31.0	19.0	0.2	b. am pm.
Cabo Frio	60.4	27 0	2 0	NE	4	0	Peq. vagas.	b. (b. manhã)	23.0	24.0	—	b. am. pm.
Therezopolis (X												
S. Paulo	61.3	24 0	- 0.5	NE	4	0	—	b. b. manhã)	30.0	18.0	—	r. pm.
Santos	60.0	30.0	0.0	NE	2	0	—	b b manhã)	31 0	23 0	—	b am. pm.
Paranaguá	61.0	24.0	0.0	C	0	4	Chão.	b. b. manhã)	29.0	22.0	—	b. am. pm.
Guarapuava	65.6	17.0	- 2.0	W	2	10	—	i. (n. manhã)	25.0	17.	4.6	i. t. pm.
Curityba	61.2	22.0	1.0	W	2	4	—	b. b. manhã)	27.0	15.0	5.8	c. t. pm.
Florianopolis	61.1	22.8	0 8	S	1	10	—	ch.	28.0	20.0	—	ch. pm.
Lages	—	14 5	- 1 3	—	—	8	—	i. n.	18.9	9.8	3.0	ch. pm
Porto Alegre	63.5	18.0	0.0	—	—	10	—	i. (ch. mad.)	20.0	17.0	1.0	ch. am. pm.
Uruguayana	65.0	13.0	—	SE	2	8	—	i. (ch. mad.)	18.0	12.0	—	ch. am. pm.
Montevidéo	64.0	14 0	—	N	5							
Buenos Aires	63.4	13.0	—	NW	2							
Passa Quatro	65.1	16 0	- 4.0	—	—	—	—	b. (b. manhã)	26.0	13.0	—	b. am. pm.

Estado do céo em decimos de ceo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **no**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C. no nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana 14 horas	—	31 6	21.6	Encantado	0.0	29.0	20.3
Bangú	0.0	32.4	20.8	Gavea	0.0	28.6	21.0
Nictheroy	0.0	32.8	20.6	Deodoro	0.0	32.0	20.2
Rio Comprido	—	30.8	20.1	Corcovado			
Engenho de Dentro				Santa Cruz			
Penha				São Januario	0.0	31.2	21.6
				Torre Meteorologica	0.0	31.3	23.0

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 6, as 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo* — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de abril de 1924.

ZONA NORTE — O tempo nas 24 horas, foi em geral chuvoso, tendo trovejado em Pão de Assucar e em parte do Ceará. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom, salvo em partes do Ceará, Sergipe e Bahia, onde era instavel. Temperatura elevada.

ZONA CENTRO — O tempo foi bom nas 24 horas, a secca continuando até ás 9 horas de hoje. Temperatura elevada.

ZONA SUL — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso nos demais Estados, tendo trovejado em partes S. Paulo, e Paraná. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom no Rio Grande e em partes de S. Paulo e Santa Catharina e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 7 de abril de 1924
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza.....	757.9	29.0	—	SW	1	6	—	b. (b. c. manhã)	31.0	21.0		
Quixeramobim.....	61.[illegible]	25 0	—	C	0	8	—	i. (c manhã)	28.0	24.[illegible]	2.3	c. t. r. pm.
Natal.....	63.0	27.0	—	—	—	4	—	b.	29.0	20.0	10.0	c. pm
Parahyba.....	58.0	28.0	—	C	0	4	—	b. (b. manhã)	30.5	23.0		
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	60.6	21.8	0.0	C	0	8	—	i.	29 3	22.0	0.2	c. t. pm.
Aracajú.....	60.5	28.0	2.5	E	2	4	—	b. (c. manhã)	28 4	22 3		
Bahia.....	62.6	26.0	- 3.0	SW	3	9	Vagas	i. (c. manhã)	3[illegible].0	25 0	0.6	
Caetité.....	61.1	21.0	1.0	SE	2	8	—	i. (ch. manhã	26.[illegible]	17.0	0.5	r. pm.
Januaria(X).....												
Bello Horizonte (X).												
The philo Ottoni (X)												
Uberaba (X).....												
Caxambú.....	65.6	20.0	1.0	C	0	2	—	b. (b. c. manhã)	28 0	12 0		
Poços de Caldas....	63.1	2[illegible].4	—	C	0	6	—	b (b. c. manha)	7 5	13 4		
Goyaz.....	—	22.0	—	C	0	1	—	b. (b. manhã)	3[illegible].0	14.[illegible]		
Santa Luzia.....	—	22.4	1.6	—	—	3	—	b. (b. manhã)	2[illegible].2	17 6		
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	62.8	28.0	3.0	N	2	0	Tranquillo	b. (b. manhã)	3[illegible].0	22.0		
Capital Federal (Instituto Central).....	61 9	24.6	- 3 4	E	3	3	Chão	b. (b. manhã)	33 2	[illegible]3.0		
Campos.....	61 2	23 0	1.0	N	1	2	—	b. b. c. manhã)	32 0	2[illegible].0		
Friburgo.....	62.8	20.0	- 2.0	C	0	0	—	b. (b. manhã)	3[illegible].0	[illegible]3.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	61.0	24 0	- 5.0	SW	2	1	—	b. (b. c. manhã)	33 [illegible]	17 0		
Cabo Frio.....	61.1	27 0	0.0	—	—	4	Peqs. vagas	b. (c. manhã)	30.0	[illegible]2 [illegible]		
Therezopolis.....	61 5	12.5		N	1	1	—	b. (b. c. manhã)	27.5	5		
S. Paulo.....	62 6	19 0	- 5 0	S	2	1[illegible]	—	i. c. manhã	20 0	[illegible].[illegible]	13 0	r. pm.
Santos.....	62.5	[illegible]6.	- 4.[illegible]	SW	2	10	Vagas	i. c. manhã	3[illegible].0	22.[illegible]	—	c. t. pm.
Paranaguá.....	65.0	21.0	- 3	C	0	8	Vagas	i. (c. manhã)	2[illegible].0	2[illegible].0	34.6	c. pm.
Guarapuava.....	[illegible]8.3	14.0	- 3 0	S	1	10	—	i. (c manhã)	21 [illegible]	12.[illegible]	[illegible] 3	ch. pm.
Curityoa.....	63 6	17 0	- 5.0	C	0	10	—	i.	27 [illegible]	14 0	12 0	c. t. pm.
Florianopolis.....	64 1	14.8	- 8.0	S	1	1	—	b. (b. manhã)	24 [illegible]	17 8	1.8	ch. am c. pm.
Lages.....	—	19.9	- 5 4	W	3	7	—	i. (c. manhã)	23 0	8.0		
Porto Alegre.....	[illegible]3 5	15.0	- 3.0	NW	2	8	—	i. b. manhã)	2[illegible].0	3 0		
Uruguayana.....	65 0	16.0	3.0	SE	2	2	—	b. (b. manhã)	21.0	1[illegible].0		
Montevidéo.....	63.6	14.0	0.0	SW	6	—	—	—	—	—		
Buenos Aires.....	6[illegible] 6	11.0	- 2 0	S	6	—	—	—	—	—		
Passa Quatro.....	[illegible]2 6	21.0	- 5.0	NE	1	2	—	b. (b. c. manhã)	[illegible]0 0	15 0		
Araxá (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Pheno menos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro (geral); **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **gr**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
				Encantado.....	[illegible].0	33.1	19.1
Forte de Copacabana	0.0	35.3	20.2	Gavea	0.0	32 7	21.2
Bangú.....	0.0	35.8	18.8	Deodoro.....	0.[illegible]	31.4	19.0
Nictheroy.....	—	34.4	21.2	Corcovado: Temperatura do ar 21.4. Humidade relativa 97 %. Vento SW Força 6 metros....			
Rio Comprido (X).....							
Engenho de Dentro (X).....				Sant Cruz.....			
Penha (X).....				Campo dos Affonsos.....	0.2	35.1	18.5

NOTA — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 7, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	6 23/64	6 19/64
Sobre Paris	$517	$519
Sobre Hamburgo, por milhão	—	$001
Sobre Italia	—	$397
Sobre Portugal	$273	$287
Sobre Nova York	—	8$857
Libra esterlina em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires, (peso papel)		2$065
Sobre Buenos Aires, (peso ouro)		6$680
Sobre Montevidéo, (peso ouro)		6$850
Sobre Hespanha, (pesetas)		1$192
Sobre Suissa, (francos)		1$557
Sobre Belgica, (francos)		$110
Sobre Hollanda, (florim)		3$202
Sobre Japão, (yen)		—
Sobre Dinamarca		—
Sobre Noruega		—
Sobre Suecia		—
Sobre Palestina e Syria		$523
Sobre Canadá		—
Sobre Rumania		$52
Sobre Tcheco-Slovaquia		$270
Sobre Hamburgo, (Rent-mark)		2$000
Sobre Austria		000,15 ½
Moedas:		
Liras, (papel)		$110
Francos, (papel)		$540
Escudos, (papel)		$315
Dollars, (papel)		8$850
Libras, (papel)		40$500

Aps. Uniformizadas de 1:000$, 5 % . . . . . 795$000
Aps. Diversas Emissões de 5 %, miudas, nom. . . . . 850$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, nom. . . . 710$000
Aps. Diversas Emissões de 1:000$, 5 %, port . . . . 695$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 % . . . 928$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1906, port. . . . . 151$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1914, port. . . . . 150$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1917, port. . . . . 152$000
Aps. Emprestimo Municipal de 1920, port. . . . . 157$000
Aps. Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. numero 1.535) . . . . . 168$000
Aps. Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom. . . . 760$000
Banco do Brasil . . . . . 391$000
S. A. Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto.. 200$000
Companhia America Fabril . . 315$000
Companhia Industrial Santa Fé 350$000
Companhia Docas de Santos, nom. . . . . 480$000
Debs. Companhia Manufactora Fluminense . . . . . 186$000
Debs. Companhia Docas de Santos . . . . . 191$000
Debs. S. A. Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto . . . . . 1:000$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 8 de abril de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento do despacho de 27 de março ultimo do Sr. ministro da Fazenda, admittiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa 99.000 apolices ao portador, de numeros 1 a 99.000, do valor nominal de 200$ cada uma, juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos na segunda quinzena de janeiro e julho de cada anno, emittidas pela Prefeitura do Districto Federal nos termos da lei n. 2.732, de 8 de outubro de 1922 e do decreto n. 1.933 de 10 de janeiro do corrente anno.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela das apolices e demais documentos legaes. Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em abril de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 8 de abril de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
				Saccas
Abril	37$600	37$600	—	17.000
Maio	37$350	37$100	—	38.000
Junho	36$050	36$000	—	14.000
Julho	35$050	34$800	—	5.000
Agosto	34$200	34$000	—	3.000
Setembro	33$700	33$350	—	2.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	49.000	30.000	—	79.000

Mercado firme, calmo.
Disponivel base typo 7, 37$800.
Mercado firme.
Vendas, 7.545 saccas.
O syndico, *Cumming Young*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 8 de abril de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
					Saccas
Abril	90$000	88$500	89$500	88$000	1.000
Maio	90$000	89$000	89$800	89$000	1.000
Junho	87$000	86$300	87$000	87$000	1.000
Julho	82$900	82$300	83$200	82$000	1.000
Agosto	78$500	77$700	77$800	77$800	1.000
Setembro	76$500	75$600	76$000	75$000	—
		Saccas		Saccas	Saccas
Vendas	4.000	—	3.000	—	7.000

Mercado calmo; calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco 88$ a 90$000.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades....saccas.
O syndico, *Cumming Young*.

MOVIMENTO DO DIA 7

Assucar

Entradas de Campos, 1.052 saccas.
Sahidas, 1.691 saccas.
Existencia, 128.733 saccas.
Mercado firme.
Preço do branco crystal hoje por sacco, 88$ a 90$000.

Algodão

Entradas nao houve.
Sahidas, 765 fardos.
Existencia, 12.798 fardos.
Mercado, estavel.

Preços por 10 kilos:

Sedões	80$000 a 81$000
Primeiras sortes	79$000 a 80$000
Medianos	71$000 a 72$000
Paulista	Nominal

O syndico, *Cumming Young*.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadoria

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 24 A 29 DE MARÇO DE 1924

GENERO, QUALIDADE E PROCEDENCIA	PREÇO Minimo	PREÇO Maximo	UNIDADE DE VENDA
Aguas mineraes :			
Caxambú	30$500	40$500	Por caixa.
Lambary	42$000	43$000	Idem.
Salutaris	34$000	36$000	Idem.
Cambuquira	42$000	43$000	Idem.
S. Lourenço	44$000	48$000	Idem.
Aguardente :			
De Paraty	540$000	550$000	Por pipa c/480 litros.
De Angra	520$000	530$000	Idem.
De Campos	530$000	510$000	Idem.
De Pernambuco	—	—	Idem.
Caldas Extra-sel os			
Alcool :			
De 40 gráos	1:000$000	1:020$000	Idem.
De 38 gráos	970$000	980$000	Idem.
De 36 gráos	940$000	980$000	Idem.
Alfafa :			
Nacional	$500	$520	Por kilo.
Estrangeira	$500	$520	Idem.
Algodão em rama :			
Primeira do Sertão	73$000	78$000	Por 10 kilos.
Primeira sorte	71$000	77$000	Idem.
Mediano	67$000	79$000	Idem.
Regular	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista	»	»	Idem.
Sergipe-Dôres	»	»	Idem.
Sergipe-Itabaiana	»	»	Idem.
Arroz :			
Brilhado de 1ª	60$000	64$000	Por 60 kilos.
Brilhado de 2ª	52$000	55$000	Idem.
Especial	52$000	55$000	Idem.
Superior	47$000	50$000	Idem.
Bom	44$000	45$000	Idem.
Regular	38$000	41$000	Idem.
Branco do Norte	—	45$000	Idem.
Rajado do Norte	38$000	40$000	Idem.
Meio Arroz	35$000	35$000	Idem.
Sangr	32$000	36$000	Idem.
Assucar :			
Branco Uzina	Não ha	Não ha	Por sacco.
Branco Crystal	84$000	88$000	Idem.
Segundo jacto	78$000	80$000	Idem.
Terceira sorte	85$000	86$000	Idem.
C. amarello	74$000	76$000	Idem.
Mascavinho	74$000	76$000	Idem.
Mascavo	62$000	68$000	Idem.
Bacalhão :			
Diversas marcas-Caixa	140$000	170$000	Por caixa.
Diversas marcas-1/2 caixa	—	80$000	Por 1/2 caixa.
Em tina-Gaspe	—	—	Por tina.
Em tina-Americano-Halifax	—	—	Idem.
Em tina-Peixelin	—	125$000	Idem.
Banha :			
De Porto Alegre — latas com 20 kilos	3$000	3$100	Por kilo.
De Porto Alegre — latas com 2 kilos	3$100	3$200	Idem.
De Porto Alegre — latas com 1 kilo	3$100	3$200	Idem.
De Laguna — latas com 20 kilos	3$000	3$100	Idem.
De Itajahy — latas com 20 kilos	3$100	3$200	Idem.
De Itajahy — latas com 10 kilos	3$100	3$200	Idem.

GENERO, QUALIDADE E PROCEDENCIA	PREÇO Minimo	PREÇO Maximo	UNIDADE DE VENDA
Banha :			
De Itajahy — latas com 2 kilos	3 100	3 200	Por kilo
Mineira e Paulista — latas com 5 kilos	2 900	3 000	Idem.
Mineira e Paulista — latas com 2 kilos	2$900	3 000	Idem.
Batatas :			
Nacional-Mineira e Paulista	$060	$060	Idem.
Rio Grand	—	—	Idem.
Estrangeira	—	—	21/2 caixas.
Breu :			
Americano — claro	—	—	60 libras.
Americano — escuro	—	7$000	Idem.
Café :			
Lavado	Nominal	Nominal	15 arroba.
Moka	»	»	Idem.
Maragogipe	»	»	Idem.
Typo 1	»	»	Idem.
Typo 2	»	»	Idem.
Typo 3	39 600	41 400	Idem.
Typo 4	39 200	41 000	Idem.
Typo 5	38 800	40$600	Idem.
Typo 6	38 400	40$200	Idem.
Typo 7	38 000	39$800	Idem.
Typo 8	37 400	39$200	Idem.
Typo 9	Nominal	Nominal	Idem.
Typo 10	»	»	Idem.
Escolha	»	»	Idem.
Cimento :			
Marca Dova	31$000	33$000	Por barrica.
Marca Thewico			Idem.
Marca Atlas			Idem.
Marca Excelsior	28$000	30$000	Idem.
Outras marcas	34$000	35$000	Idem.
Farello de trigo :			
Dos Moinhos Nacionaes	—	6$000	Por 35 kilos.
Farinha de mandioca :			
Porto Alegre — especial	27$000	27$500	Por 5 kilos.
Porto Alegre — fina	5 000	25$500	Idem.
Porto Alegre — entrefina	23 500	4$000	Idem.
Porto Alegre — peneirada	21 500	22$000	Idem.
Porto Alegre — grossa	20$000	20$500	Idem.
Dita de Laguna :			
Peneirada	21$500	22 000	Idem.
Grossa	20$000	20 500	Idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense :			
De 1ª qualidade	—	36 000	Por sacco c/44 kilos.
De 2ª qualidade	—	34 000	Idem.
De 3ª qualidade	—	33 000	Idem.
Dita do Moinho Inglez (R. R. M.) :			
Buda Nacional	36$000	36$200	Idem.
Nacional	34$000	34$200	Idem.
Brasileira	33$000	33$200	Idem.
Dita do Rio da Prata :			
De 1ª qualidade	—	—	Idem.
De 2ª qualidade	—	—	Idem.
De 3ª qualidade	—	—	Idem.
Dita Americana :			
Barricas ou saccos	—	—	Idem.

GENERO, QUALIDADE E PROCEDENCIA	PREÇO Minimo	PREÇO Maximo	UNIDADE DE VENDA
Feijão:			
Preto superior	38$000	39$000	Por 60 kilos.
Preto regular	Nominal	Nominal	Idem.
De côres—de Porto Alegre.	52$000	54$000	Idem.
Manteiga	35$000	64$000	Idem.
Enxofre	45$000	50$000	Idem.
Branco nacional	65$000	70$000	Idem.
Branco estrangeiro	73$000	76$000	Idem.
Amendoim	44$000	48$000	Idem.
Fradinho	42$000	48$000	Idem.
Mulatinho	Nominal	Nominal	Idem.
De outras procedencias	—	—	Idem.
Fumo em corda, de Minas:			
Especial	4$800	5$200	Por kilo.
Bom	3$200	3$600	Idem.
Baixo	1$800	2$000	Idem.
Dito do Rio Grande:			
Amarello de 1ª	48$000	50$000	Por 15 kilos.
Amarello de 2ª	46$000	48$000	Idem.
Commum de 1ª	45$000	46$000	Idem.
Commum de 2ª	43$000	44$000	Idem.
Dito de Santa Catharina:			
Especial de 1ª	50$000	52$000	Idem.
Superior de 2ª	45$000	48$000	Idem.
Baixo de 3ª	35$000	38$000	Idem.
Dito da Bahia:			
Especial	62$000	66$000	Idem.
Superior	48$000	52$000	Idem.
Bom	38$000	40$000	Idem.
Kerozene americano:			
Diversas marcas	—	20$000	Por caixa.
Ladrilhos:			
Nacionaes	7$000	15$000	Por milheiro.
De ceramica	21$000	26$000	Por metro quadrado.
Estrangeiros	38$000	40$000	Idem.
Manteiga:			
De Minas e Estado do Rio.	6$500	6$700	Por kilo.
Santa Catharina — Latas de 5 e 10 kilos	6$100	6$400	Idem.
Estrangeiras — diversas marcas	—	—	Por libra.
Milho:			
Amarello	18$000	19$000	Por 60 kilos.
Branco	21$000	22$000	Idem.
Mesclado	16$000	16$500	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Oleo:			
De linhaça	—	—	Por kilo bruto.
Em barril	—	3$600	Idem.
Em lata	—	3$650	Idem.
De caroço de algodão	—	—	Idem.
Nacional	—	1$750	Por litro.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Polvilho:			
De Minas, Rio e S. Paulo.	$600	$660	Por kilo.
De Porto Alegre	$460	$500	Idem.
De Santa Catharina	$380	$400	Idem.
Pinho:			
Americano	—	1$400	Por pé.
De rezina	410$000	420$000	Por duzia coução iras
Spruce	—	2$500	Por pé.

GENERO, QUALIDADE E PROCEDENCIA	PREÇO Minimo	PREÇO Maximo	UNIDADE DE VENDA
Pinho:			
Succo branco	—	—	Por pé.
Succo vermelho	—	—	Idem.
Do Paraná:			
1ª qualidade	—	1$400	Por duzia.
2ª qualidade	—	1$300	Idem.
3ª qualidade	—	1$250	Idem.
Madeira de lei:			
Cedro	—	300$000	Por metro cubico.
Peroba branca	—	240$000	Idem.
Outras qualidades	—	170$000	Idem.
Phosphoros:			
Marca Ypiranga, de madeira	73$000	75$000	Por lata.
Marca Ypiranga, de cêra	95$000	96$000	Idem.
Marca Ypiranga, de luxo	75$000	76$000	Idem.
Marca "Olho"	73$000	94$000	Idem.
Marca "Brilhante"	75$000	76$000	Idem.
Outras marcas	74$000	76$000	Idem.
Sal:			
Do Norte—grosso	—	10$300	Por sacco c/60 kilos.
Do Norte—moido	—	11$400	Idem.
De Cabo Frio—grosso	—	7$500	Idem.
De Cabo Frio—moido	—	8$700	Idem.
Estrangeiro	—	—	Idem.
Sebo:			
Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
Do Rio da Prata	—	—	Idem.
Tapioca:			
Diversas procedencias	$500	$800	Por kilo.
Telhas:			
Francezas	920$000	940$000	Por milheiro.
Nacionaes	380$000	410$000	Idem.
Toucinho:			
Commum	1$700	1$800	Por kilo.
De fumeiro	2$500	2$800	Idem.
Vinho:			
Do Rio Grande	130$000	145$000	Por barril.
Estrangeiro — virgem	—	1:000$000	Por pipa.
Estrangeiro — verde	—	1:000$000	Idem.
Estrangeiro — collares	—	1:100$000	Idem.
Xarque do Rio da Prata:			
Patos e mantas	2$100	2$450	Por kilo.
Mantas	2$100	2$550	Idem.
Do Rio Grande do Sul:			
Patos e mantas	2$000	2$400	Idem.
Mantas	—	—	Idem.
De Matto Grosso:			
Patos e mantas	1$800	2$350	Idem.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	1$900	2$400	Idem.

O syndico, *Dunning Yong*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecada de 2 a 7 de abril de 1924.....	3.669:064$496
Renda arrecadada em 8 de abril de 1924.....	442:706$063
	4.111:770$559
Em igual periodo de 1923.....	3.071:707$869
Differença para mais em 1924.....	1.040:062$690

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecada hontem 8:

Em ouro	201:042$859
Em papel	217:037$221
Total	418:080$080
Renda arrecada de 1 a 8 do corrente	2.297:054$031
Em igual periodo de 1923	4.263:302$244
Differença a maior em 1923	1.966:248$213

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.820

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, apresentam a marca acima a qual consiste no seguinte: um rotulo de fundo branco, representando um vasto campo, com varias habitações, contendo, dentre outras, uma enorme arvore onde se vê pousadas, em um de seus galhos, dous lindos passaros. Nas partes superior e inferior deste, em typos grandes, lê-se as palavras «Sabão Primavera», e em typos menores «Marca registrada». A referida marca é usada nos sabões e nas caixas que contiverem os mesmos, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre $600 em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12,45 de 26 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.820, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 10 de março de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (2.715).

N. 20.821

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, apresentam a marca acima, a qual é consistente em um rotulo rectangular de fundo branco, vendo-se no centro um desenho representando a roda da fortuna, acompanhada superior e inferiormente das palavras «Sabão Americano». — Marca registrada». A referida marca é usada pelos supplicantes nos sabões de seu commercio e bem assim nas caixas que contiverem os mesmos, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre $600 em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 12,45 de 26 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.821, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.715)

N. 20.822

Tinoco Machado & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 61, apresentam a marca acima, a qual consiste em um rotulo branco, vendo-se no centro, montada a cavallo, a figura de um campino, vestido a caracter, tendo na mão uma vara atravessada no hombro; aos lados direito e esquerdo deste leem-se as palavras «São Campino», marca registrada.

A referida marca é usada pelos supplicantes nos sabões de seu commercio e, bem assim, nas caixas que contiverem os mesmos, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — *Tinoco Machado & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 45 minutos, de 26 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.822 por despacho da Junta Commercial de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.715)

N. 20.834

Seraphim Clare & Comp., estabelecidos ás ruas Visconde de Inhauma numero 46 e Candelaria ns. 77 e 79, apresentam a marca supra, consistente em um circulo radioso, vendo-se no seu interior as iniciaes «S. C. & C.» e acompanhado, superior e inferiormente, em sentido curvelineo dos dizeres «Endereço telegraphico Clasera — Caixa postal 553».

A referida marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir fazendas de commercio da depositante, sendo tambem usada em notas, cartões e facturas, considerando-se marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — *Seraphim Clare & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas e 10 minutos de 29 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.834 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (2.715)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.202 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «um mancal combinado de fricção e antifricção». Invenção de Ingve Florell, domiciliado em Stockholm, Suecia.

A presente invenção refere-se principalmente a um mancal combinado de fricção e antifricção, o qual é disposto de modo que o mancal de fricção estará em actividade, si o mancal de antifricção estiver desarranjado.

O desenho junto mostra cinco conjuntos da invenção em secção longitudinal nas figs. 1, 3. 5, 6 e 7, respectivamente. Os conjuntos, segundo as figs. 1, 3 e 7, que estão adaptados para um vagão, se acham representados em secção transversal nas figs. 2, 4 e 8.

Segundo as figs. 1 e 2 a haste 1 está circumdada pelo mancal de fricção, o qual, por sua vez, leva e é circumdado pelo mancal de antifricção 4. O mancal de fricção consiste de duas mangas 2 e 3, a manga interna 2 é de metal branco, fundido na manga 3. O mancal de fricção tem uma superficie conica, na qual a caixa interna do annel é coberta pela manga 5 e parafuso com porca 6. A superficie conica póde ser substituida por uma fenda. Afim de facilitar a montagem da haste, o mancal de fricção é dividido na linha do eixo, as duas partes são conservadas unidas pelo dispositivo de encaixe 5, 6. Entre o cubo ou a caixa 7 e o mancal de fricção estão dispostos os enchimentos 8 e 9. Em logar ou logares apropriados, por exemplo, entre a caixa e a caixa externa do annel, se acha introduzida uma camada 10 de um material fusivel, tal como ebonite ou borracha.

As partes lateraes 13, 14, que circumdam o mancal de fricção, não attingem normalmente em ajustamento com o ultimo, mas se acham a um certa distancia dellas, que de preferencia é muito pequena e de qualquer modo menor que a grossura da camada 10 e menor que o diametro maior do cylindro. Os enchimentos 8 e 9, entretanto, devem confinar contra o mancal de fricção, de modo a proteger da poeira o mancal do cylindro.

Si então o mancal do cylindro ficar quente, de modo que a camada 10 se funda ou derreta, ou si o mancal do cylindro ou qualquer parte que descanse sobre elle ou se apoia, se deforme, a caixa cahirá para descançar com suas partes lateraes contra o mancal de fricção, deste modo evitando que este ultimo gire, as superficies oppostas das peças 13, 14 e o mancal de fricção que formam as superficies de apoio e de fechamento, que, sob a influencia da carga, fecha a caixa e o mancal de fricção juntos. Assim o mancal de fricção funccionará emquanto o mancal do cylindro é posto fóra de funccionamento.

Apparentemente o dispositivo póde ser tambem disposto de modo tal que a caixa é fechada contra a caixa interna do annel ou que a caixa externa do annel é fechada contra o mancal de fricção ou a caixa interna do annel.

Segundo o conjunto representado nas figs. 3 e 4 a caixa é provida de extensões axiaes 22, 23, de modo que abranja todo o mancal de fricção. Estas extensões são providas de projecções 17 e 18, preferivelmente retiradas, que param o mancal de fricção, quando a caixa desce. A projecção 22 está provida de duas camadas 20 e 21 apertando contra o mancal de fricção e o eixo respectivamente, e uma camada é provida entre a extensão 23 e uma extremidade central visivel da projecção 15 no mancal de fricção, cuja projecção mostra si o mancal de fricção gira ou não.

Neste conjunto ha um parafuso 16, que poderá ser operado á mão, de modo a engatar entre duas paradas no mancal de fricção, deste modo pondo este em funccionamento e levando o mancal de cylindro para fóra de operação.

O parafuso póde ser substituido por uma cunha ou outro dispositivo apropriado.

A fenda externa do annel é aqui encaixada á superficie conica do mancal de fricção por meio de uma porca 6, aparafusada directamente na manga 3.

Em ambos os conjuntos descriptos, a manga 3 é provida de camaras internas 11, 12, por exemplo duas, que servem de deposito para uma substancia lubrificante e que por meio de canaes, como em 30, 31, 32 e 33, fig. 3, ou semelhante, que communicam com a superficie de fricção. Os canaes devem ser fechados normalmente por qualquer material fusivel, como parafina, de modo que, quando o mancal de fricção começa a trabalhar e assim é aquecido pela fricção, a parafina derrete-se e permitte o escoamento do oleo para a superficie de fricção.

De preferencia as camaras 11, 12, são approximadamente do mesmo comprimento do mancal de fricção, porém, se si quizer um diametro reduzido do mancal, as camaras podem não se estender naquelle ponto da manga 3, que descança em opposição ao mancal do cylindro.

O dito dispositivo lubrificador póde tambem ser applicado a outras construcções de mancaes, onde um mancal de fricção e de antifricção descancem um sobre o outro.

As camaras lubrificadoras podem tambem ser providas no eixo (fig. 6) na caixa ou em qualquer outra parte da construcção.

Na fig. 5 a invenção é applicada a um ultimo mancal. A haste termina por um annel de ebonite 10, contra o mancal do cylindro 24 que, por sua vez, pelo mancal de fricção 25, termina contra o quadro 26. Si o ebonite se derrete ou o mancal de espheras se deforma, a haste 1 move-se juntamente com a parte 27 do mancal de fricção, pondo este mancal em funccionamento.

Na fig. 6 o ebonite é posto do lado da fenda interna do annel e dentro uma manga 29 de mola actuada que, quando o ebonite se derrete, entra entre o cubo e o mancal de fricção e fecha-os junto.

Mesmo em construcções onde o mancal de antifricção é posto em uma manga 28 ligada á haste, a dita manga póde ser dividida axialmente e o dispositivo de encaixe descripto póde ser empregado, como nas figs. 7 e 8.

Reivindicações:

1, em um determinado mancal combinado de antifricção e de fricção, no qual o mancal de antifricção e o de fricção são montados um sobre o outro, a disposição de duas (ou duas séries) superficies de fechar ou de supporte, as quaes estão normalmente em posição inactiva e que são dispostos em sobre o mancal de fricção ou uma parte ligada a elle e a outra sobre ella, as quaes, por meio dos corpos cylindricos, confinam contra o mancal de fricção, a disposição sendo tal que, quando as superficies de fechamento e de supporte se acham em funccionamento, as partes que tem estas superficies serão fechadas juntas, onde o mancal de antifricção será posto fóra de acção emquanto o mancal de fricção se põe em acção;

2, um dispositivo, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto que as partes que teem as superficies de fechamento e de supporte são fechadas juntas sob a influencia da carga quando movidas em relação á cada uma na direcção da pressão;

3, um dispositivo, como em 1, caracterizado pelo facto que as ditas superficies de fechamento e de supporte descançam axialmente tidas como tal, ao lado dos anneis de fenda ou encaixes e preferivelmente em uma caixa para o mancal e no proprio mancal de fricção respectivamente;

4, um dispositivo, como em 1, caracterizado pelo facto que as ditas superficies de fechamento e de supporte descançam normalmente na direcção da pressão, em uma direcção reciproca que é menor que o diametro maior dos corpos cylindricos e preferivelmente é tão pequena que as ditas superficies quasi que se tocam entre si;

5, mancaes combinados de antifricção e de fricção, caracterizados deste modo que junto a qualquer das partes do mancal se acha disposto um material que, quando aquecido, modifica sua fórma e deste modo provoca um movimento reciproco das duas fendas do mancal de antifricção, do modo a fechal-os juntos;

6, um dispositivo, como na reivindicação 5, caracterizado pelo facto que o material consiste de uma camada de uma materia solida e facilmente fusivel, por exemplo ebonite, que se apoia contra um ou ambos os encaixes annulares directamente ou através de qualquer parte intermediaria;

7, um dispositivo, como em 1, caracterizado pelo facto que a dita camada está disposta entre a caixa e o encaixe annular externo;

8, mancaes combinados de antifricção e de fricção caracterizados pelo facto que o mancal de fricção ou qualquer outra parte do dispositivo (por exemplo o eixo) é provido de camaras para materia lubrificante, estas camaras communicando com a superficie de fricção através de canaes;

9, um dispositivo, como em 8, caracterizado pelo facto que os canaes são tapados com uma materia facilmente fusivel, a qual em temperatura normal fica em estado solido;

10, um dispositivo, como em 8, caracterizado pelo facto que as ditas camaras teem mais ou menos o mesmo comprimento que a superficie de fricção;

11, um mancal de antifricção circumdando uma manga do mancal de fricção ou uma manga ligada ao eixo, caracterizado pelo facto que a manga é dividida axialmente;

12, um dispositivo, como em 11, caracterizado pelo facto que o mancal de antifricção é guardado na manga por meio de um dispositivo de rosca, de preferencia, uma porca aparafusada na mesma, o dito dispositivo simultaneamente segurando juntas as partes da manga;

13, um dispositivo, como em 1, caracterizado por um dispositivo pelo qual as partes estacionarias e rotativas da camada podem ser fechadas juntas á mão;

14, um dispositivo, como em 1, em que as duas especies de mancaes são introduzidas em uma caixa, caracterizado pelo facto que o mancal de fricção ou qualquer parte a elle ligada é visivel;

15, um dispositivo, como em 1, caracterizado pelo facto que o mancal de fricção tem uma extensão axialmente maior que o encaixe annular do mancal de antifricção;

16, um dispositivo, como em 1, caracterizado pelo facto que a superficie de fricção do mancal de fricção consiste de uma materia differente, que as outras partes do mancal de fricção;

17, um mancal combinado de antifricção e de fricção circumdado de uma camisa, caracterizado pelo facto que a junta entre o mancal de fricção e o eixo está coberta por enchimentos para communicação, assim como com o espaço entre o mancal de antifricção e o involtorio pela camara fóra delle.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. — Por procuração. *Moura Wilson & Comp.* (2.736)

N. 14.301 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "aperfeiçoamentos no processo de acabamento ou lustramento de artigos texteis", invenção de Joseph Bolton Lomax; domiciliado em Furness Vale, perto de Stockport, Inglaterra.

A minha invenção se refere ao processo aperfeiçoado e continuo para acabamento ou lustramento de artigos texteis, taes como setins, batistas e semelhantes sendo applicaveis á diversas outras classes de artigos, mercerizados ou não.

Para pôr em pratica a invenção, passo o artigo por uma machina pesada Scheiner de calandrar na qual emprego uma pressão muito mais pesada, de duas a tres vezes maior que para a calandragem commum, e emprego tambem um calor maior para levar o cylindro estampado a um calor azul ou a um calor não forte quanto o tecido possa supportar sem prejudical-o.

O artigo solta immediatamente o dente dos cylindros Schreiner de calandrar o emquanto estiver quente, passo-o sob tensão na mesma machina sobre ou sob um cylindro rotativo, montado em uma caixa ou receptaculo e em parte immersa em um liquido acabador nella existente pelo qual uma camada do liquido é applicada de um lado ou em ambos os lados do artigo.

O desenho junto mostra em elevação uma fórma conhecida de uma machina Schreiner de calandrar, que uso para os fins de minha invenção. Esta machina consiste de uma estructura ou pedestal a que supporta o par de cylindros Sch-

reiner de calandrar, sendo que o cylindro superior *b* é estampado e levado a um calor azul ou a um calor tão forte quanto o tecido possa supportar sem se prejudicar e o cylindro inferior *c* é levado a um assentador *d* de uma prensa hydraulica do modo commum. O artigo *e* a ser tratado e conduzido do cylindro *i* através do dispositivo *f* commum de tensão entre a garra dos cylindros *b* e *c*, onde é submettido a uma pressão de duas ou tres vezes maior que a empregada para a calandragem (chreinèring) commum. Logo após ao deixar a garra dos cylindros *b* e *c*, uma camada de liquido acabador contido em uma calha *g* e mantido a ou approximadamente em ponto de ebulição é applicado no lado inferior do artigo aquecido *e* por meio de um cylindro acabador *h* e o artigo *e* é então enrolado em um cylindro aquecedor *i'* e deixa-se ficar aquecido no seu estado humido pelo espaço de 10 a 12 horas, e depois estendido e seccado em uma machina usual seccadora a ar quente e acondicionado depois do que acha-se prompto para ser completado do modo commum.

No exemplo apresentado o artigo aquecido *e*, o qual póde ser mercerizado ou não, deixa-se sobre o cylindro em ebulição na parte inferior, porém deve-se comprehender que se fôr preciso, o artigo póde ser conduzido por baixo do cylindro *h*, e o liquido completador applicado de ambos os lados. O liquido acabador é composto de preferencia de uma solução em ebulição de oleo de alizarina, diremos, de 10 a 20 por cento.

Por meio de meu processo aperfeiçoado, comsigo um artigo, mercerisado ou não, no qual a côr é mais reforçada e com um brilho ou lustre, que resistirá a chuva e ao tempo sem manchar e conserva-se lavando em agua quente ou fria sem se estragar depois de secco.

Reivindicações:

1°, um processo aperfeiçoado e continuo para acabar ou lustrar artigos texteis, taes como setins, batistas e semelhantes, mercerisados ou não, caracterisado pelo facto de passar o artigo por uma machina de calandrar Schreiner e submettendo-o á uma pressão de duas ou mais vezes maior que a empregada na calandragem (schreinering) commum, e tambem a um calor mais intenso e subsequentemente no mesmo processo e machina que emprega uma camada de liquido acabador em ebulição de um lado, ou de ambos os lados emquanto estiver quente pelos cylindros de calandragem e emquanto sob tensão, depois torcido e permittindo-o ficar aquecido no estado humido antes de ser estendido, seccando-o e acondicionando-o, tudo como substancialmente referido;

2°, artigos texteis da classe indicada, tratados de accôrdo com o processo da reivindicação precedente.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922. — Por procuração, *Moura Wilson & Comp.* (2.736)

N. 14.352 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "aperfeiçoamentos em partidas electricas para motores de combustão interna". Invenção de Zaverio Reviglio della Veneria, domiciliado em Turim, Italia.

Esta invenção refere-se a partidas electrivas para motores de combustão interna, cujos caracteristicos consistem no facto do fechamento do circuito da partida ou motor se dar por meio de uma escova secundaria adaptada ao contacto por um annel ou equivalente na haste da estructura. A escova é accionada quando se quer fechar o circuito por meio de um solenoide, ou magneto electrico contido em um circuito, secundario, registrado por um interruptor distante ou, querendo, poderá ser accionado mecanicamente por alavancas apropriadas, travessas ou semelhantes.

A disposição, segundo esta invenção, é de simples construcção, é segura no funccionamento e previne ou diminue scentelhas, resultando augmento de durabilidade.

Os methodos existentes de regular a operação de partida electrica de motores, quando elles envolvem o emprego de meios mecanicos ou electricos, ficam expostos a varios prejuizos.

Os dispositivos mecanicos são complicados e geralmente precisam uma corrente excessiva nos circuitos que ligam o motor ao interruptor e a bateria, resultando augmento de despeza, perda de força, e tomando mais espaço no vehiculo.

Os dispositivos electricos do outro lado são mais praticos e servem para quebrar ou interromper a corrente principal á distancia. Um ou mais relais são introduzidos para esse fim em um circuito secundario ou, em logar desta disposição, as escovas do commutador são levantadas e abaixadas directamente para quebrar e fazer o circuito. No primeiro caso, o facto de quebrar e fazer o circuito se dá entre duas partes metallicas, que se gastam rapidamente devido á scentelha, ou podem mesmo fundir e se juntarem, o que ainda é peior, para então conservar o circuito principal fechado mesmo quando o circuito relais está aberto ou quebrado. No segundo caso, a successão de quebras póde dar origem a máo contacto das escovas com consequentes scentelhas e poços de superficie do commutador, tornando desse modo o motor de difficil funccionamento.

Todas estas difficuldades foram superadas com esta invenção, pela fabricação e quebramento do circuito principal ser effectuada em uma superficie ampla rotativa, dada pelo supramencionado annel ou equivalente na haste da estructura. As escovas estão em contacto constante com o commutador e, portanto, elles podem ser facilmente ajustados para evitar scentelhas. Além disso, é possivel dar-se o fechamento do circulo motor por meio de um só rerlai, mesmo no caso de motores de quatro ou mais escovas commutadoras.

Uma fórma ou conjunto da invenção se acha representada diagrammaticamente, a titulo de exemplo, nos desenhos juntos, em 1 é a estructura de um motor de partida electrica, 2 o commutador e 3 e 4 as escovas commutadoras. A escova 3 é ligada por um conductor 6, com uma fonte apropriada de supprimento de energia electrica, neste caso representada como uma bateria, e a escova 4 é ligada com o campo de enrolamento em série 7 do motor. Um annel 8, disco ou outro, é preso á haste 9 da estructura, porém não está electricamente isolada della, isto é, está enterrada pelo quadro do motor, e uma escova secundaria 10 está normalmente mantida fóra de contacto com o annel 8, por uma mola 11. A escova 10 é adaptada de modo a fazer contacto com o annel todas as vezes que o solenoide 14 está energizado, fechando-se um circuito secundario 12 por meio do interruptor 13.

Tanto o circuito principal, através o motor e o circuito secundario através o solenoide são ligados á bateria 5, do polo ou borne 15 e são completados atraz da bateria por meio da armação pelos bornes 16 e 17, respectivamente, a outro polo 18 da bateria 5 acha-se ligado á armação em 19.

Quando o interruptor 13 está aberto, o circuito secundario 12 está interrompido e a escova secundaria 10 é conservada fóra de contacto com o annel 8 por meio da molla 11; consequentemente, o campo de séries 7 do circuito fica interrompido entre o annel 8 e a escova 10, o que resulta ficar o motor em descanso.

Quando se fecha o interruptor 13, a corrente circula no circuito secundario 12 e energiza o solenoide 14. Este, superando o effeito da mola 11 traz a escova em contacto com o annel 8, que está enterrado ou em ligação electrica com a armação, deste modo fecha o circuito do motor e põe este ultimo em funccionamento.

Logo que se abre de novo o interruptor 13, a corrente deixa de correr no circuito secundario 12, o solenoide torna-se a energizar e a escova 10 é tirada do contacto com o annel 8 sob a acção da mola 11.

O circuito principal através do motor é por isso interrompido e pára o motor.

Reivindicações

1ª, uma partida electrica para motores de combustão interna cujo caracteristico consiste em que o fechamento do circuito da partida ou motor se dá por meio de uma escova secundaria adaptada ao contacto por um annel ou equivalente na haste da estructura;

2ª, uma partida electrica para motores de combustão interna, como na reivindicação 1, em que a escova secundaria é adaptada para fechar o circuito por um solenoide ou magneto electrico existente em um circuito secundario e registrado por um interruptor distante, substancialmente como descripto;

3ª, uma partida electrica para motores de combustão interna, como na reivindicação 1, em que a escova secundaria é adaptada de modo a ser operada mecanicamente por meio de alavancas, travessas ou semelhantes, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1921. —Por procuração, *Moura, Wilson & Companhia.* (2.736).

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 22, de 25 de janeiro ultimo, que o fornecimento de fardamento dos correios, continuos e serventes seja feito dentro do credito votado na lei da Despeza para o exercicio corrente, mediante concurrencia administrativa nos termos do capitulo I, do titulo VII, do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, pelo presente faço publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de

que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convidados a requerer a inscripção de que trata o art. 758 daquelle decreto em relação ao referido fornecimento.

O prazo para esse requerimento é de 10 dias a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. chefe da 1ª secção desta directoria em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro, 8 de abril de 1924. — *J. A. da Costa e Cunha*, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores abaixo designados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, para poderem ser ultimados os mesmos processos:

Correio Jardim.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Americo de Menezes Fróes.
Ida Luiza Waltz.
Eduardo Gonçalves.
Marcilia Falcão da Silva.
Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil.
João Camuyrano.
Maria Victoria Migliora Dale.
Raphael Cantisani Greca.
Maria Luiza Simonin de Mattos.
Rozendo Heitor de Miranda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Olympio Tristão de Azevedo.
Oldemar Francisco das Chagas.
José de Mello Junior.
Tito Alves da Luz.
Honorio dos Santos Pimentel.
The Rio de Janeiro T. Light & Power Company Limited.
Horacio José de Lemos.
Moraes, Fonseca & Comp.
Joaquim de Oliveira.
Antonio Cancio de Pontes Junior.
Durisch & Comp.
Bernardino de Paiva Gasparino.
Horacio Jose Lemos.
Praxedes Ribeiro da Silva.
João Baptista Alves.
Adriano José Bittencourt.
Ignez Maria da Conceição.
José Martins dos Santos.
João Moreira da Silva.
José Pereira Cardoso.
[illegible] Costa.
Antonio Lino Ribeiro.
Manoel Martins.
Antonio Roberto Fernandes.
Luiz José da Silva.
José Matheus Moura.
José Miguel do Nascimento.
Maria das Dores Fonseca Terra.
José Joaquim Ferreira.
Ambrosino Gonçalves Esteves.
Maria Candida Ferreira e outra.
Horacio J. de Lemos.
Joaquim Alves de Oliveira.
Venuliano Estevam Brito.
Sociedade Beneficente Funeraria São Sebastião.
José de Barros Casseres.
Januario da Rosa Franco.
Tito Alves da Luz.
Marietta Gomes e suas irmãs.
J. Mello & Irmão.
João Manoel dos Santos.
Castorina Romana de Oliveira e filha.
Francisco Felisberto de Macedo.
Christiano Clemente de Magalhães.
Lévy Irmãos & Comp.
João Baptista Alves.
Dr. Fernando Chaltein.
Luiz Pereira da Silva.
Claudio Antonio de Souza.
Dr. João de Assis Lopes Martins.
Honorio Rodrigues Barreto.
Arceu José Teixeira.
Balduina Francisca da Silva Santos.
Margarida Sant'Anna Lopes.
José Maria da Silva Couto.
Manoel Matheus de Freitas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira* secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignadas por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticio, de conformidade com o edital de 24 do corrente, publicado no *Diario Official*, dos dias 27 e 28, a fls. 8.296 e 8.398 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 28 de março de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de abril corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, exceptio a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 11 — Gazolina e Kerozene— de conformidade com o edital de 31 de março findo, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente, a folha 8.728.

Directoria da Contabilidade, 2 de abril de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria, no dia 14 de abril do corrente anno, ás 13 e 14 horas, respectivamente, o predio n. 78 da rua Santa Christina e a estalagem n. 163 da rua Jardim Botanico, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 4 de abril de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Antonio Augusto Esteves, responsavel pelo predio numero 30 da rua Teixeira de Carvalho, a, no prazo de cinco dias, contados dessa data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no Caminho de Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do segundo termo de intimação, n. 77.900, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Armando Pinto*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 14 de abril do corrente anno, ás 14 horas, 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 315 da rua Haddock Lobo, 78, da rua Nova de São Leopoldo e 92 da rua Nova de S. Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 5 de abril de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario. (.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Pelo presente fica intimado João Barbosa Rodrigues Junior, encontrado á rua Santa Alexandrina n. 124, para pagar neste Departamento a multa de....., 2:000$000, imposta por esta Inspectoria, por infracção do artigo 232 paragrapho unico (reincidencia) do Regulamento Sanitario vigente, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, findo o qual será processado no juizo competente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O 2º Official *Abilio de Carvalho*. Visto. O 2º official, *Abilio de Carvalho*. Visto — O inspector sanitario, Dr. *T. Torres*.

Escriptorio de Obras

Concurrencia para obras na séde da Academia de Medicina:

Chama-se a attenção dos concurrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 2 de abril a folhas 8.730.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONSTRUCÇÃO DE UM ABRIGO NA COLONIA DE ALIENADOS DE JACARÉPAGUÁ

Chama-se a attenção dos concurrentes para o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, a paginas 8.999 e 9.000.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*. (.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE GRADES E ARMAÇÕES DE MADEIRA NO JUIZO DE ALISTAMENTO ELEITORAL, NO ARCHIVO NACIONAL

Chama-se a attenção dos concurrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, a paginas 8.198.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de março de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*. (.

Escriptorio de Obras

MODIFICAÇÃO DAS VARANDAS DO "PAVILHÃO GRANDE DORMITORIO" NA COLONIA DE ALIENADAS DO ENGENHO DE DENTRO

Chama-se a attenção dos concurrentes, para o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente a folhas 9.163.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA REPAROS URGENTES NA ESCOLA DE BELLAS ARTES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que, conforme aviso n. 1.446 C, de 31 de março proximo passado, no dia 30 de abril corrente, ás 14 horas, serão recebidas neste Escriptorio de Obras, propostas para concertos urgentes na Escola de Bellas Artes afim de evitar entrada de chuva, observadas as seguintes condições:

1ª — As pessoas que pretenderem concorrer comparecerão a este escriptorio até o dia 29 de abril ás 14 horas, onde recebêrão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 300$ para garantia da sua proposta.

2ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em envolucro com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do logar onde é estabelecido. Em outro envolucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional provando ter sido effectuado o deposito e quitação de impostos federal e municipal de construcção.

3ª — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade das obras, que deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concurrencia nem propostas que contenham uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª — A preferencia para execução das obras caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior reducção.

5ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do deposito da quantia de 1:000$ em dinheiro, no Thesouro Nacional.

6ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concurrentes neste escriptorio, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

7ª — Antes da assignatura do contracto a concurrencia poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso tenham os concurrentes direito a indemnizações de qualquer especie.

8ª — O prazo para a conclusão das obras será no maximo de 60 dias uteis, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

9ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100$000) por dia si exceder ao prazo estipulado na sua proposta e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) equivalente ao excesso de 15 dias de prazo, o contracto será rescindido, perdendo o contractante, além desta multa, a caução de que trata a clausula 5ª e o mais que lhe for devido.

10 — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas porventura occurrentes, podendo, entretanto, o

contractante formular por escripto as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro, para resolver.

11 — Todas as penas estabelecidas neste contracto, inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante por motivo dellas, direito algum a indemnização por damnos, lucros cessantes, antecipação de despezas ou por qualquer outro motivo.

12ª. O serviço será executado com o melhor acabamento e todos os materiaes empregados, madeira e os mais, serão de primeira qualidade; a juizo do engenheiro do ministerio.

13ª. As multas em que incorrer o contractante serão descontadas da quantia a receber na occasião do pagamento.

14ª. Não serão acceitas propostas que excedem a 11:800$ (onze contos e oitocentos mil réis.

15ª. O pagamento será feito em uma só prestação quando estiver concluida toda a obra e acceitos todos os trabalhos contractados pelo engenheiro chefe do ministerio.

16ª. O proponente preferido, que dentro de cinco dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada, feito no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a clausula primeira deste edital, sendo aberta nova concurrencia.

Especificações

1ª, substituir todos os vidros quebrados ou que faltam nas claraboias, quer externas quer internas, por outros iguaes aos existentes;

2ª, os vidros serão collocados cuidadosamente, com a necessaria folga para dilatação, levando uma lamina de material elastico de 2 mm. de espessura entre o vidro e o caixilho que o segura. Esta lamina será de papelão nas claraboias internas e de borracha nas externas;

3ª, serão levantados e substituidos por outros da mesma qualidade todos os ladrilhos rachados ou inutilisados de qualquer fórma, sendo tambem substituidos todos aquelles que faltarem;

4ª, serão escarificadas, raspadas e rejuntadas todas as fendas entre os ladrilhos do terraço-cobertura do edificio. Estas juntas serão raspadas cuidadosamente e abertas o mais possivel; serão depois varridas e limpas com muito cuidado, sendo então lavadas e embebidas de agua. Uma vez assim preparadas, levarão uma applicação á brocha de cimento puro convenientemente molhado e só então será applicada a trolha, com o maximo cuidado a argamassa de cimento, cal e areia finissima, na proporção de 3. 1. 9. A argamassa, uma vez collocada na fenda, será coberta durante 24 horas por saccos molhados afim da pega se dar em melhores condições;

5ª, serão soldadas em diversos pontos onde se fizer necessario as calhas e os conductores;

6ª, serão retiradas as calhas que circumdam as claraboias do terraço, na borda inferior dos vidros, sendo as mesmas recolhidas ao deposito deste escriptorio por conta do contractante;

7ª, serão recollocados os ralos de latão que faltam nos esgotos até o numero de 30;

8ª, serão convenientemente asphaltados ou impermealisados por processo approvado pelo engenheiro o pavimento dos terraços que dão para os vitraes claraboias das escadas, mudado o seu cahimento para outro mais pratico, que não deixe empoçar as aguas e concertadas convenientemente as suas claraboias externas;

9ª, serão reparados os pequeons estragos feitos pelas aguas em diversos compartimentos do edificio.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*

Escriptorio de Obras

CONSTRUCÇÃO DE UMA MURALHA, ATERRO E CALÇAMENTO NA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAYUVA

Chama-se a attenção dos concurrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente a paginas 9.287

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal

CONCURRENCIA PUBLICA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste gabinete á rua do Lavradio n. 84, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, serão recebidas no dia 15 do proximo mez de abril, ás 14 horas, propostas para fornecimento do sartigos abaixo discriminados, sob as seguintes condições:

1.ª Os negociantes que desejarem concorrer, deverão inscrever-se até ás 16 horas do dia 14 do proximo mez de abril, mediante requerimento dirigido a esta directoria, acompanhado do conhecimento do deposito de que trata a condição seguinte.

2.ª Cada concurrente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria até ás 13 horas do dia 12 de abril, a quantia de 150$000 em moeda corrente, como garantia da proposta que apresentar.

3.ª O proponente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta, perderá o direito á caução a que se refere a condição anterior, e, bem assim, o que for preferido e se recusar a assignar o contracto destro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do edital que será publicado no *Diario Official*.

4.ª As propostas, feitas em tres vias, com tinta preta, manuscripta ou a machina, em papel de 0,33x0,22, convenientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo a primeira via sellada de accôrdo com a lei, deverão especificar, sem accrescimos, emendas, razuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços em moeda nacional, de cada um dos artigos constantes deste edital e o prazo para entrega dos referidos artigos.

5.ª As propostsa não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem uma reducção sobre a proposta mais barata.

6.ª Não serão tambem tomadas em consideração, os preços que tiverem elevados de mais de 10 °|° sobre os preços correntes no mercado.

7.ª No caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior reducção.

Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes ou estrangeiros será resolvido a sorte.

8.ª Para julgamento da sua idoneidade os proponentes apresentarão até ás 14 horas do dia 14 de abril, os documentos necessarios, taes como recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, certidões provando a qualidade de negociante matriculado ou sociedade anonyma legalmente constituida e attestados das repartições publicas sobre a execução dos fornecimentos que porventura tenham feito.

Tanto as propostas como os documentos de idoneidade, deverão ser encerrados, separadamente, em envolucros lacrados com a declaração do nome do proponente.

9.ª Os documentos de idoneidade serão examinados e julgados antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas dos que não forem julgados idoneos. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões.

Neste caso as propostas recebidas serão encerradas em um involucro que será lacrado e rubricado por todos os presentes á reunião, afim de aguardar a decisão do ministerio.

Resolvida a duvida, será designado, por edital publicado no *Diario Official*, novo dia para abertura das propostas.

10.ª As propostas serão bertas e lidas deante de todos os concurrentes, no local, dia e hora acima designados, e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

11.ª Fica ao Governo o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao proponente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

12.ª O Governo poderá contractar o fornecimento com o autor da proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidade nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como adquirir quantidades menores, sendo o contractante obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

13. O contracto só será assignado depois de approvada a respectiva minuta pelo Sr. ministro da Justiça, obrigando-se então o contractante ao deposito de 5 % sobre o total do fornecimento.

14.ª Uma vez registado o contracto pelo Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a entregar neste gabinete, á sua custa, dentro do prazo que fôr estipulado, os artigos contractados, incorrendo na multa de 25 % sobre a importancia do pedido, si nesse prazo fôr excedido.

15ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do for-

recedor neste sentido, quando abandone ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução a que se refere a condição 13ª, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

16.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando neste caso obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

17.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas appostas ao contracto.

18ª Na secção photographica deste gabinete serão prestados aos concurrentes todos os esclarecimentos necessarios sobre os apparelhos e instrumentos em questão.

Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, 29 de março de 1924. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Relação dos artigos

Fabricante: Carlos Zeiss — Jena — Prospecto «Micro» 264.

1 Camara 24×30 de microphotographia sobre supporte de ferro fundido, altura variavel, com um chassis, duplo 24×30, vidro despolido, vidro transparente, duas planchetas porta-objectiva, sendo uma com dispositivo para ligar a camara ao microscopio, sem passagem de luz (fig. 16) com movimento a cremalheira e pignon n. 110 (fig. 23).

— A mesma camara, como acima, sem o supporte de ferro fundido.

2 chassis duplos 24×30 n. 101.
6 intermediarios para 18×24 n. 87.
6 intermediarios para 13×18 n. 24.
6 intermediarios para 9×12 n. 2.
1 objectiva microplanar, foco 75 m/m.
1 microscopio I PH 10, com condensador 1,4 e revolver com as modificações, conforme desenhos e instrucções que se acham á disposição dos interessados, no Gabiente de Identificação.
1 objectiva n. 2 5×.
1 objectiva n. AA 10×.
1 objectiva n. DD 40×.
1 ocular Huyghens n. 1 — 3×.
1 ocular Huyghens n. 2 — 5×.
1 objectiva Tessar, apochromatica 35m×45m, fóco 10, distancia focal 51 cm., com diaphragma «Iris».

Fabricante: Taylor & Hubson — Londres — Inglaterra.
1 objectiva Cook Process 30×40, fóco 8, distancia focal 46 cm. com diaphagma «Iris».

2 chassis 9×13 para o apparelho anthropometrico Bertillon.

Serão acceitas as propostas para fornecimento de instrumentos e apparelhos do fabricante «Leitz» identicos aos de «Zeiss», excepto a objectiva microplanar, que deve ser de «Zeiss».

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

ACQUISIÇÃO DE CAVALLOS E MUARES

Vide edital publicado minuciosamente neste periodico, no dia 4 do corrente. — *N. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 9 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Joaquim Carvalho, Vicente Carelli, Severiano dos Reis Soares, Jack Hamilton Wicks, Carlos Magno Barreira, David da Costa Braga, Antenor Mauricio de Souza, Accacio Monteiro de Carvalho, Jorge Leão Ludolf e Galvani Maigre Trindade.

Turma supplementar — Luiz Ramim, Manoel João Junior, Aristides Ribeiro e Dionel Vieira de Souza.

Prova pratica — José Gonçalves de Oliveira e Amadeu de Carvalho.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de abril de 1924. — *D. Bernades*, inspector geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás 15 horas do dia 15 do corrente mez, para a permuta de duas caldeiras que pertenceram ao E. *Minas Geraes* e de uma ao N. E. *Benjamin Constant* (caldeiras que não teem mais utilidade para a Marinha) por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material correspondente a cada uma das caldeiras.

As caldeiras se acham nas officinas deste arsenal e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Pelo secretario, o 1º official *Antonio Lemos Vieira*.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, da data desta publicação, durante 20 dias, estará aberta nesta directoria a inscripção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924. — Major Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ATANADO ESPICHADO E NÃO ESPICHADO, SOLA CÔR NATURAL, SELLAS PARA MONTARIA DE PRAÇAS, FERRAGENS PARA CORREIROS, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral interino da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 19 do corrente mez, serão recebidas na Commissão Permanente de Compras da Guerra, propostas para fornecimento de: atanados, sola côr natural, sellas para montaria depraças, ferragens para correieiros, fivellas, lona, armações para sella, meias argolas, etc., etc., de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* n. 76, de 30 de março ultimo, ás paginas ns. 8.608 e 8.609, e no de n. 83, de 8 do corrente, ás paginas ns. 9.285 e 9.286.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 8 de abril de 1924. — Major *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeiro Batalhão de Engenharia

São as seguintes as propostas recebidas em sessão de 7 do corrente para compra de forragem em 1924:

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Republica do Perú n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes, publicados no *Diario Official*, propõem fornecer ao Primeiro Batalhão de Engenharia o seguinte:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis	$585
Aveia, kilo, novecentos e oitenta réis	$980
Farello, kilo, tresentos e quinze réis	$315
Milho, kilo, tresentos e oitenta e cinco réis	$385
Sal, kilo, duzentos e cincoenta réis	$250

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Lage & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á rua do Mercado n. 34, propõem-se fornecer ao Primeiro Batalhão de Engenharia, durante o corrente anno, as forragens abaixo, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580
Aveia, kilo, novecentos réis	$920
Farello, kilo, tresentos réis	$300
Milho, kilo, tresentos e oitenta réis	$380
Sal, kilo, duzentos e quarenta réis	$240

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Por procuração de Fernandes Moreira & Comp., *Alberto Soares*.

A firma Pereira de Mattos & Comp., matriculada, estabelecida nesta Capital á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe-se fornecer ao Primeiro Batalhão de Engenharia, durante o corrente anno, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e demais exigencias em vigor:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta e sete réis	$557
Aveia em grão, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis	$895
Farelo de trigo, kilo, duzentos e setenta e oito réis	$278
Milho, kilo, tresentos e cincoenta e cinco réis	$355
Sal grosso commum, kilo, duzentos e dezenove réis	$219

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Pereira de Mattos & Comp.*

Torna-se publico, para conhecimento dos interessados, que a segunda sessão da concurrencia de forragem effectuar-se-ha no quartel deste batalhão, ás 10 e meia horas da manhã, do dia 11 do corrente. — *Ricardo Guertner*, 1º tenente contador.

COMMISSÃO DE COMPRAS

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta Capital, á rua Republica do Perú n. 32 sujeitando-se a todas as condições dos editaes, publicados no *Diario*

Official, propõem fornecer ao primeiro batalhão de engenharia, o seguinte:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis..... $585
Aveia, kilo, novecentos e oitenta réis.. .. .. $980
Farello, kilo, trezentos e quinze réis.. .. .. $315
Milho, kilo trezentos e oitenta e cinco réis.. .. .. $385
Sal, kilo, duzentos e cincoenta réis $250

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Lage & Comp.*

Fernandes, Moreira & Comp. negociantes, matriculados, estabelecidos nesta praça, á rua do Mercadon. 34, propõem fornecer ao 1º batalhão de engenharia, durante o corrente anno, as forragens abaixo, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e oitenta réis.. .. .. $580
Aveia kilo, novecentos réis.. .. .. $900
Farello, kilo, trezentos réis... .. $300
Milho, kilo, trezentos e oitenta ris.. .. .. $380
Sal, kilo, duzentos e quarenta réis $240

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Por procuração de Fernandes, Moreira & Comp., *Alberto Soares Bastos*.

A firma Pereira de Mattos & Comp., matriculada, estabelecida nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, propõe fornecer ao 1º batalhão de engenharia, durante o corrente anno, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official* e demais exigencias em vigor:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta e sete réis..... $557
Aveia em grão, kilo, oitocentos e noventa e cinco réis..... $895
Farello de trigo, kilo, duzentos e setenta e oito réis.. .. .. .. $278
Milho, kilo trezentos e cincoenta e cinc réis.. .. .. $355
Sal grosso commum, kilo, duzentos e dezenove réis.. .. .. $219

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Pereira de Mattos & Comp*

Enfermaria—Hospital de Caçapava

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1º tenente medico, director e presidente do conselho, communico a quem possa interessar que esta enfermaria receberá até o dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de luz necessaria á mesma, cumprindo aos interessados satisfazerem as exigencias do regulamento do Codigo de Contabilidade da União, relativa a esta concurrencia.

Para mais esclarecimentos deverão os interessados dirigir-se á Enfermaria-Hospital de Caçapava, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — 2º tenente pharmaceutico *Edmundo Pelago de Noronha*, secretario do conselho.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica.

De ordem do Sr. 1º tenente medico, presidente da commissão de rancho desta enfermaria-hospital, faço publico a quem interessar possa que no dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de dietas e extraordinarios, sobre as quaes serão dadas informações diariamente, das 13 ás 15 horas, na secretaria do estabelecimento.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — *Edmundo Pelago de Noronha*, 2º tenente pharmaceutico, secretario e official de aprovisionamento.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1924.

De ordem do Sr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá, até ás 14 horas do dia 23 do corrente mez, propostas para fornecimento de material durante o exercicio de 1924, de accôrdo com o edital respectivo, publicado no *Diario Official* n. 76, de 30 de março ultimo, de paginas 8.583 ás paginas 8.596. — Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lima*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA QUE FAZ A ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE SÃO PAULO, PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1924.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 14 horas do dia 10 do corrente mez, na 1ª secção desta administração, serão recebidas propostas para o fornecimento do material durante o exercicio de 1924, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, da União, de 21 de março ultimo, paginas 7.748 a 7.751.

Administração dos Correios de São Paulo, S. Paulo, 7 de abril de 1924. — O administrador, *Geonisio Curvello de Mendonça*

Inspectoria Federal das Estradas

De ordem do Sr. engenheiro chefe do gabinete, convido o engenheiro José Meira Vasconcellos, ex-primeiro engenheiro da Estrada de Ferro Central do Piauhy, a comparecer á séde desta inspectoria, á praça Mauá n. 10, para tomar conhecimento do despacho do Sr. Dr. inspector, exarado no requerimento em que o referido engenheiro pede pagamento de vencimentos relativos aos mezes de julho e agosto de 1922.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1924. — *Alvaro Costa*, official.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS Á' ESTRADA DE FERRO TUBARÃO-ARARANGUA'.

De ordem do Sr. inspector e de conformidade com a autorização constante do officio n. 419, de 12 de março de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 22 de abril do corente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá, n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada de Ferro Tubarão-Araranguá de accôrdo com o edital de 31 de março proximo findo, desta intendencia publicado no *Diario Official*, de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1924, — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCREVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão de concurso scientifico aos interessados que, no dia 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco, serão chamados a provas escriptas de francez e arithmetica, os seguintes candidatos, que deverão trazer diccionarios francezes:

Maria do Carmo de Almeida Martins, Liberata de Almeida Martins, Almerio Daltro Ramos, Hegesippo da Silva Loureiro, Arthur Barbosa, Aurora Eliza Kerkofska, Antonio Galhanone de Oliveira, Antonio da Gama e Silva, Maria Marques Cayres, Alberto Pereira, Judith Dinah da Costa, Henrique de Carvalho, José Meurer Ripper, Graciema Montenegro, Maria Pereira Alves, Marilia Bastos, Maria Amelia Bittencourt Barbosa, Luciano Chometon de Oliveira, Odysséa da Cruz Lobato, José Euthymio Torres da Costa, Eleodice Barbosa dos Santos, Jupyra da Costa Campos, Ilka de Medeiros Santos, Adelia Vasques, Syria Almada, Anna da Silva, Antonio Moreira de Mattos, Aracy Telles, Americo Alves de Araujo e Silva, Arthur Cordeiro da Fonseca, Mario de Mattos Pinheiro, Alzira Gomes de Oliveira, Berenice Rockert, Nelson de Miranda Ribeiro, Alberto Nunes Vilhena, Adelina de Jesus Louzão, Adelina Soriano de Souza, Antonio Teixeira Affonso, Sergio Bittencourt e Sirene de Lima Paula Bastos.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCREVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da commissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios á avenida Rio Branco, serão chamados a provas escriptas de francez e arithmetica os seguintes candidatos, que deverão trazer diccionarios francezes:

Oswaldo Ferreira da Silva Santos, Giselia Salgueiro Leal, Noel Maggioli, Mario da Gama Aulus de Avila, Ecila Barreto de Luna Barros, Orlando Luiz Thompson da Cunha, Rubem dos Santos Dias, Laydo Rosa de Queiroz, Accacio Augusto de Almeida, Haryberto de Miranda Jordão, Estevam Alexandre Bellagamba, Otto Ferreira Serpa, Antonio Crockatt de Sá, Edison Fontainha Leal, Sylvia da Silva, Ruth Bérenger da Silva, Sebastião Gonçalves da Silva, Coralia Sobral de Mattos, Ilka Nunes Pinheiro, Myosotis de Sá Patrocinio, Rollinda Araujo, Mozart Souza Gama, Ayllon Ribeiro Duarte, Heitor de Carvalho Rego, Francisca Mattos dos Santos, Armando Roquette Vaz, Octa-

Viana Fernandes de Souza Cherém, Lucia Dias, Lucilia Athayde, Alcina Monteiro Sandim, Iolinda Araujo, Luiz Corrêa Villela, Idolalinda Araujo, Antonio José Ferreira, Nair Magalhães Pinto, João Teixeira Leitão, Irene Lengruber de Andrade, Octaviano de Aquino Corrêa Maia, Aramintha Noemia da Silva, Maria Melania Teixeira de Vasconcellos, Antonio Corrêa de Mattos, Djalma José Alves Moraes, Heitor José Pereira Guimarães e Cesalpina Ramos Pereira.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da commissão. (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE FERRO CORRUGADO TYPO "MANVILLE", PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 499, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de folhas de ferro corrugado typo "Manville", para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 80, do dia 4 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ EM S. DIOGO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 432, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para venda das escolhas de escorias e residuos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz em S. Diogo, no corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 80, do dia 4 tambem do corrente mez (1ª correcção do edital de 26 de março de 1924).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Barros.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 497, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico, que ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 80, do dia 4 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Barros.* (.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE NILOPOLIS E BARRA DO PIRAHY.

Primeira correcção do edital de 24 de março de 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 253, de 21 de fevereiro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Nilopolis e Barra do Pirahy, em 1924.

A concurrencia versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço maximo de 400 réis o K. w. h. (papel).

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de imposto a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (1$000).

No acto da entrega das proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas caso os concurrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

A estrada acceita propostas para o conjuncto das estações de Nilopolis a Barra do Pirahy, ou para dous grupos de estações sendo um de Nilopolis a Queimados e outro de Belém a Barra do Pirahy, reservando-se o direito de acceitar, mesmo da proposta global, apenas qualquer dos grupos referidos, si assim lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos.*

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE NILOPOLIS E BARRA DO PIRAHY.

I

A entrega será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos), entre Nilopolis e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Nilopolis a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, situadas neste trecho.

II

O fornecimento da energia será feito por medidor, correspondendo á potencia de 65 kilo-watts para a illuminação e motores auxiliares do block-system; para accionamento dos motores de outra natureza a energia será registrada por medidores proprios, cujas indicações serão abatidas daquelle si delle forem subsidiarias.

III

A corrente fornecida será triphasica, de 50 ou 60 periodos, com a tensão de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguassú, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella tensão.

IV

A estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente, a estrada poderá agir como melhor lhe convier, sem embargo das disposições seguintes.

V

No caso de falta de corrente, serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de 20$ por hora, 150$ por dia de dez horas e 300$ por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a estrada da importancia que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

VI

Durante a vigencia do contracto, ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e apparelhos de transformação existentes em Nova Iguassú, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da estrada.

VII

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores instal-

lados nos estações de Nilopolis a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a estrada julgar poder acceitar.

VIII

Sendo diverso o preço d aunidade de energia considerada como força motriz ou para illuminação, a energia medida nas sub-estações será paga á razão de 80 % como luz, e 20 % como força, depois de abatida a parte registrada pelos medidores subsidiarios dos motores de outra natureza, a que se refere a clausula 2ª.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 55, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 26 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 73, do dia 27, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 58, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 28 do corrente mez publicado no *Diario Official* n. 76, do dia 30 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 28

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 243, de 18 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª Dvisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 25 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 72, do dia 26, tambem do corrente mez. (Segunda correcção do edital de 6 de março de 1924.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES, PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 284, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E LIMAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 31.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 290, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de parafusos e limas para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56 do dia 7 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 352, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o *fornecimento de artigos diversos* para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPOS PARA TRILHOS, PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 458, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de grampos para trilhos á 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 28 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 75, do dia 29 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS PARA INSTALLAÇÃO PYLE, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 493, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lampadas para installação Pyle, para a Quarta Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 81, do dia 5 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE BORRACHA E SÓLA PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A QUARTA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 494, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de borracha e sóla, para freio Westinghouse, para a Quarta Divisão, durante o corrente an-

no, de accôrdo com o edital desta secretaria de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 81, do dia 5, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 498, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de postes de madeira de lei, para a Quinta Divisão, durante o corrente anno, de accôrdo com o edital desta secretaria, de 4 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 81, do dia 5, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeir , em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de pennas de agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva:

Rua dos Coqueiros n. 72, concerto executado no ramal da penna, 12$815.

Rua Barão de Mesquita n. 665, concerto executado no ramal da penna, réis 10$038.

Rua Barão de Mesquita n. 466, concerto executado no ramal da penna, 6$009.

Rua Universidade n. 1, concerto executado no ramal da penna, 5$438.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares.

Rua Anna Nery n. 307, casa III, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Anna Nery n. 315, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, afim de cumprirem as respectivas intimações e effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Rua das Palmeiras n. 82..... 50$000
Estrada do Páo Ferro sem numero, junto ao n. 190..... 100$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedecida dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Mesquita n. 237, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Agua se Obras Publicas. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor doutor director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Rezende n. 22, concertar a torneira da cozinha;

Rua do Rezende n. 46, concertar a torneira da pia e o deposito de agua;

Rua do Rezende n. 78, concertar a torneira do banheiro;

Rua do Rezende n. 80, concertar a torneira do tanque;

Rua do Rezende n. 41, concertar a torneira do tanque;

Rua do Rezende n. 48, concertar a torneira do tanque;

Rua do Rezende n. 15, concertar o deposito de agua;

Rua Carlos de Oliveira n. 43, collocação;

Rua José dos Reis n. 103, collocar hydrometro;

Rua Haddock Lobo n. 465, collocar hydrometro;

Rua Visconde de Itaúna n. 207, concertar a torneira da pia da cozinha;

Rua Conselheiro Agostinho n. 54, col

Rua dos Invalidos n. 144, casa I, concertar o chuveiro;

Travessa Patrocinio n. 8, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concerto executado no ramal da pena d'agua do predio n. 119, da rua Navarro, na importancia de 3$195, e o proprietario do predio n. 43 da rua Gonçalves, tambem por concerto executado no ramal do abastecimento d'agua, na importancia de 3$195.

Rio, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua Conde de Bomfim n. 303. 150$060
Rua Haddock Lobo n. 447... 150$060

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — O chefe da secção, interino, *Casimiro B. Vasconcellos.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. director geral, interino, as referidos intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua do Aqueducto n. 119, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Monte Alegre n. 89, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Visconde de Itauna n. 113, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e a da pia da cosinha do pavimento superior.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva:

Rua dos Arcos n. 6 (fundos), réis 40$000.

Rua do Riachuelo n. 64, 50$000.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Director Geral, interino, são convidados os proprietarios dos apparelhos medidores (hydrometros), constantes das relações abaixo, e que já foram publicados no *Diario Official* de 15 de agosto do anno proximo passado, a virem retiral-os da officina de aferição e concertos de hydrometros, sita á rua de Sant'Anna n. 231, onde se acham, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data, findo os quaes serão os mesmos incorporados aos bens nacionaes, conforme o determinado no aviso n. 7 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, datado de 15 de janeiro ultimo:

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DA BAIXA
1	Frager	10 m/m	9.130.881	Rua Jardim Botanico n. 821	12 de maio de 1921.
2	»	»	9.130.169	» Ouvidor n. 161	12 de maio de 1917.
3	»	»	9.113.204	» Payssandú n. 50	—
4	»	»	9.121.141	» da Misericordia n. 13	—
5	»	»	9.128.111	» Senhor dos Passos n. 163	25 de maio de 1918.
6	»	»	9.121.992	Avenida Senhor dos Passos n. 91	21 de dezembro de 1915.
7	»	»	9.119 820	Rua Santa Luzia n. 232	16 de março de 1915.
8	»	»	9.125.520	» » » n. 232	16 de março de 1915.
9	»	»	9.121.480	» Buenos Ayres n. 66	5 de outubro de 1917.
10	»	»	9.119.812	» Frei Caneca n. 74, antigo	—
11	»	»	9.138.257	» Ouvidor n. 4	19 de janeiro de 1917.
12	»	»	9.123.069	» Dr. Hygino n. 60	24 de julho de 1916.
13	»	»	90.114.732	» Tenente Costa n. 183	5 de maio de 1919.
14	»	»	9.131 988	» Bella de S. João n. 89	7 de março de 1919.
15	»	»	9.128.781	» Machado de Assis n. 41	1 de outubro de 1915.
16	»	»	9.121.732	» Chile 11/3	—
17	»	»	9.121.247	» da Misericordia n. 60	22 de julho de 1919.
18	»	»	9.121 475	» Visconde de Itaúna n. 129	18 de novembro de 1919.
19	»	»	9.121 511	Estrada da Freguezia n. 713	28 de fevereiro de 1920.
20	»	»	9.149.974	Travessa Universidade n. 190	22 de agosto de 1918.
21	»	»	9.126 541	Rua Senador Euzebio n. 57	20 de outubro de 1919.
22	»	»	9.121.840	Estrada Nova da Tijuca n. 20	11 de outubro de 1920.
23	»	»	9.131 927	Rua 18 de Outubro n. 100	20 de abril de 1922.
24	»	»	9.121 424	» Frei Caneca n. 60	12 de dezembro de 1919.
25	»	»	9 131 933	» Figueira de Mello n. 253	11 de outubro de 1922.
26	»	»	8.147.064	» Daniel Carneiro n. 140	—
27	»	»	9.125.501	» da Alegria n. 185	11 de agosto de 1921.
28	»	»	90.114.788	» Maria Amalia n 4	5 de agosto de 1922.
29	»	»	9.143.284	» Gomes Braga n. 31	9 de julho de 1919 — sahiu 18 de junho de 1923.
30	»	»	9 120.897	» do Hospicio n. 73	28 de fevereiro de 1916.
31				—	
1	»	15 m/m	9.169.701	» General Menna Barreto n. 158	12 de setembro de 1916.
2	»	»	90.154.455	» Candido Mendes n. 75	1920
3	»	»	9 169.740	» dos Arcos n. 15	—
4	»	»	9.172.799	» Silveira Martins n. 139	—
5	»	»	9 169.976	» Frei Caneca n. 59	—
6	»	»	9.173.409	» Haddock Lobo n. 55	—
7	»	»	90 159.869	» da Alfandega n. 324	7 de Junho de 1919.
8	»	»	90.150.210	» Professor Gabizo n. 166	2 de abril de 1917.
9	»	»	90.166.716	» Nossa Senhora de Copacabana n. 851	10 de agosto de 1918.
10	»	»	90 150.792	Avenida Central n. 146/50	5 de fevereiro de 1920.
11	»	»	9.169.446	Rua Barão de Mesquita n. 674	28 de agosto de 1914.
12	»	»	9.176.573	» Machado de Assis n. 45	1 de outubro de 1915.
13	»	»	9.173.393	» S. Luiz Gonzaga n. 6	30 de março de 1912.
14	»	»	9.193.922	» Aristides Lobo n. 146/50	28 de janeiro de 1914.
15	»	»	9.169.615	» Humaytá n. 62	—
16	»	»	9.169 614	» Evaristo da Veiga n. 27	30 de junho de 1908.
17	»	»	9.177 366	» Dr. Catramby n. 68	4 de fevereiro de 1915.
18	»	»	0.169.700	» Joaquim Silva n. 77	4 de janeiro de 1917.
19	»	»	9.178.774	Praia do Retiro Saudoso n. 191	19 de março de 1910.
20	»	»	9.180.140	Rua Machado Coelho n. 24	21 de maio de 1919.
21	»	»	9.174.356	» Lopes e Souza n. 47/51	15 de julho de 1916.
22	»	»	9.183.055	» S. Clemente n. 81	21 de maio de 1916.
23	»	»	9.170.097	» General Camara n. 37	8 de novembro de 1919.
24	»	»	90.165.681	» Marquez de S. Vicente n. 17	2 de maio de 1917.
25	»	»	9.180.974	» Santa Luzia n. 218	—
26	»	»	9.185.124	» Buenos Ayres n. 192	27 de dezembro de 1916.
27	»	»	90.154.550	» Frei Caneca n. 155	20 de outubro de 1919.
28	»	»	9.159.827	» S. Luiz Gonzaga n. 54	23 de setembro de 1916.
29	»	»	9.169.730	» Visconde de Itauna n. 167	—
30	»	»	90.152,080	» D. Manoel n. 55	12 de novembro de 1919.
31	»	»	90.154.532	» do Rocha n. 63	29 de janeiro de 1916.
32	»	»	90.152.493	» Bella de S. Luiz n. 41	20 de julho de 1917.
33	»	»	9.160,109	» Augusta n. 18	22 de outubro de 1919.
34	»	»	90.152,034	Estrada Velha da Tijuca n. 117	26 de março de 1922.

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
35	Fragor	15 m/m	90.152.596	Rua Humaytá, n. 274	10 de abril de 1922.
36	»	»	9.199.603	» Santo Henrique n. 89	22 de agosto de 1922.
37	»	»	99.159.480	» Jardim Botanico n. 519	23 de novembro de 1922.
38	»	»	90.154.811	» Senador Nabuco n. 92	2 de janeiro de 1923.
39	»	»	9.191.158	?	Inutilizado.
40	»	»	9.183.026	Rua S. Luiz Gonzaga n. 583	—
41	»	»	9.172.783	» Dias Ferreira n. 148	13 de novembro de 1922.
42	»	»	9.168.581	» Retiro 911 de Francisco G. Cardoso	914.
43	»	»	9.189.319	» dos Ourives n. 141	22 de outubro de 1919.
44	»	»	9.199.599	?	—
45	»	»	9.198.072	Rua Didimo n. 10	—
46	»	»	9.180.058	» Barão de Ladario n. 38	—
47	»	»	9.169.507	» S. José n. 79	—
48	»	»	9.189.916	» S. Christovam n. 208	6 de fevereiro de 1922.
49	»	»	9.159.989	Praça da Republica n. 60	Substituido.
50	»	»	90.151.035	Rua dos Invalidos n. 187	16 de dezembro de 1922.
51	»	»	90.158.196	Avenida Central n. 15	—
52	»	»	9.169.702	Rua Riachuelo n. 349	—
1	»	20 m/m	9.220.950	» Dr. Sá Freire n. 64	9 de setembro de 1916.
2	»	»	9.214.136	Praça da Republica, (Polyclinica)	9 de de abril de 1919.
1	»	30 m/m	9.304.095	Rua do Riachuelo n. 201	—
1	Tavenet	8 m/m	34.797	Avenida Salvador de Sá n. 6	14 de setembro de 1915.
2	»	»	33.093	Rua Evaristo da Veiga n. 22	—
3	»	»	34.660	» dos Invalidos n. 145	—
4	»	»	34.780	?	—
5	»	»	33.052	Rua do Livramento n. 18	—
6	»	»	32.578	» Joaquim Silva n. 134	18 de outubro de 1921.
7	»	»	33.012	» Humaytá n. 276	26 de agosto de 1918.
8	»	»	34.751	» da Misericordia n. 41	9 de junho de 1920.
9	»	»	33.062	» Benjamim Constante n. 34	—
10	»	»	32.957	» Coronel P. Alves n. 4	10 de outubro de 1919.
11	»	»	34.785	» Bento Lisbôa n. 96	—
12	»	»	33.007	» do Cattete n. 233	—
13	»	»	34.691	» S. Luiz Gonzaga n. 116	22 de dezembro de 1921.
14	»	»	34.794	» Heleodoro n. 53	Inutilizado.
15	»	»	33.021	» Bento Lisboa n. 7	28 de agosto de 1916 — Inutilizad.
16	»	»	33.059	» do Cattete n. 335	Inutilizado.
17	»	»	32.567	» Voluntarios da Patria n. 241	Substituido.
18	»	»	32.832	» Silva Rabello n. 102	—
19	»	»	33.003	» João Caetano n. 75, ant	—
20	»	»	34.782	» Barão de S. Felix n. 197	29 de dezembro de 1914.
1	»	10 m/m	35.698	» da Quitanda n. 131	11 de novembro de 1922.
2	»	»	32.536	» do Lavradio n. 44	—
3	»	»	36.880	» Bella de S. João n. 180	7 de março de 1913.
4	»	»	35.234	» Visconde de Sapucahy n. 179	—
5	»	»	36.412	» Magalhães Castro n. 45	16 de novembro de 1919.
6	»	»	37.118	» D. Manoel n. 62	24 de novembro de 1915.
7	»	»	35.984	» D. Carlota (fundos) 46	3 de março de 1917.
8	»	»	35.081	» Itamaraty n. 76	—
9	»	»	37.564	Praça Engenho Novo n. 30	—
10	»	»	35.065	Rua Barão de Mesquita n. 157	29 de agosto de 1913.
11	»	»	32.808	» Senador Dantas n. 115	20 de março de 1912.
12	»	»	39.513	» D. Francisca n. 31	1 de abril de 1916.
13	»	»	36.466	» do Cattete n. 115	—
14	»	»	32.837	» Visconde de Itauna n. 455	1 de novembro de 1919.
15	»	»	32.897	» Frei Caneca n. 924	—
16	»	»	32.836	» S. Pedro n. 183	19 de março de 1917.
17	»	»	32.735	» Frei Caneca n. 276	6 de maio de 1914.
18	»	»	32.803	Praça da Republica n. 59	—
19	»	»	34.807	Rua Barão de S. Felix n. 283	—
20	»	»	35.097	» Evaristo da Veiga n. 142	—
21	»	»	32.915	» Rezende n. 119	—
22	»	»	35.220	» da Saude n. 317	22 de novembro de 1919.
23	»	»	35.472	» Senador Furtado ns. 42 e 44	—
24	»	»	32.908	» do Nuncio n. 43	—
25	»	»	32.745	Boulevard 28 de Setembro n. 407	27 de fevereiro de 1920.
26	»	»	35.961	» Angelina n. 20	12 de janeiro de 1920.
27	»	»	37.185	» D. Guilhermina n. 103	28 de janeiro de 1918.
28	»	»	35.423	» Senador Euzebio n. 28	29 de outubro de 1919.
29	»	»	32.901	» Archias Cordeiro n. 222	31 de novembro de 1919.
30	»	»	32.916	Praça da Republica n. 203	9 de julho de 1920.
31	»	»	35.114	Rua Visconde de Itauna n. 124	19 de julho de 1919.
32	»	»	35.726	» da Carioca n. 59	10 de novembro de 1920.
33	»	»	38.610	» S. Clemente n. 56	—
34	»	»	32.870	» Senador Dantas n. 2	—
35	»	»	36.747	» Sete de Setembro n. 123	15 de agosto de 1916.
36	»	»	35.226	?	—

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
37	Tavenet	10m/m	35.076	Rua Visconde Itaúna n. 309/11	—
38	»	»	35.743	» Visconde Sapucahy n. 229	—
39	»	»	33.411	» da Saúde n. 35	7 de outubro de 1916
40	»	»	33.502	» São Luiz Gonzaga n. 602/4	25 de janeiro de 1923
41	»	»	36.420	» Francisco Eugenio n. 132	24 de janeiro de 1913. Inutilizado.
42	»	»	35.394	» Visconde Itaúna n. 98	19 de abril de 1916, idem.
43	»	»	32.910	» Barão de Ladario n. 27	Inutilizado.
44	»	»	33.239	» do Hospicio n. 222	Inutilizado.
45	»	»	40.558	» João Romariz n. 85	—
46	»	»	35.486	» Nossa Senhora de Copacabana n. 1036	Substituido.
47	»	»	31.560	» do Senado n. 14	—
48	»	»	32.520	» Archias Cordeiro n. 183	—
49	»	»	35.037	» Santo Christo n. 267	18 julho de 1914.
50	»	»	32.933	» do Cattete n. 42	5 de setembro de 1911.
51	»	»	32.917	Praça da Republica n. 209	Inutilizado.
52	»	»	35.429	Rua do Rosario n. 83	12 de setembro de 1916, idem.
53	»	»	31.541	» da Gloria n. 40	6 de abril de 1919, idem.
54	»	»	32.841	» Frei Caneca n. 261	Predio demolido.
55	»	»	35.381	» Martz de Barros n. 90	—
56	»	»	36.728	» Visconde Itaúna n. 6	—
57	»	»	33.328	» Visconde Maranguape n. 38	Inutilizado.
1	»	15 m/m	36.116	» Senador Vergueiro n. 208	22 de outubro de 1919.
2	»	»	32.696	» Antunes Garcia s/n	7 de fevereiro de 1922.
3	»	»	36.981	» Barão de Ubá n. 54	—
4	»	»	34.957	» Bomfim n. 54	21 de julho de 1913.
5	»	»	35.875	» Senhor dos Passos n. 33	—
6	»	»	35.860	» Archias Cordeiro n. 331	—
7	»	»	36.161	Praia da Saudade n. 16/8	—
8	»	»	35.553	Rua 13 de Maio n. 31	4 de setembro de 1914.
9	»	»	31.971	» Francisco Belizario n. 27	20 de maio de 1913.
10	»	»	35.892	» São Luiz Gonzaga n. 56	3 de dezembro de 1919.
11	»	»	35.126	» Carvalho de Sá n. 45	8 de abril de 1920.
12	»	»	35.989	» Archias Cordeiro n. 436	18 de dezembro de 1920.
13	»	»	38.687	» da Matriz n. 25	13 de novembro de 1917.
14	»	»	36.247	» Bella de São João n. 163	26 de março de 1913.
15	»	»	34.935	» dos Ourives n. 117	24 de outubro de 1919.
16	»	»	35.309	» da Alegria n. 297	—
17	»	»	38.487	» Barão de Mesquita n. 242	28 de novembro de 1919.
18	»	»	33.292	» Haddock Lobo n. 99/101	15 de dezembro de 1915.
19	»	»	36.174	» Conselheiro Saraiva n. 8	7 de fevereiro de 1916.
20	»	»	35.617	» Capitão Salomão n. 43	—
21	»	»	32.679	» Santa Zulmira n. 104	16 de dezembro de 1922
22	»	»	32.778	» Luiz Camões n. 99	15 de maio de 1916.
23	»	»	33.353	» das Larangeiras n. 471	—
24	»	»	35.650	(?)	—
25	»	»	35.185	Rua São Francisco Xavier n. 63	23 de novembro de 1922.
26	»	»	35.168	Avenida Central n. 183	23 de março de 1920.
27	»	»	32.759	Rua Derby Club n. 1	29 de maio de 1913.
28	»	»	34.874	» São Clemente n. 40	30 de setembro de 1916.
29	»	»	38.667	» Lopes Quintas n. 90	15 de fevereiro de 1916.
30	»	»	33.345	» José Mauricio n. 132	21 de janeiro de 1920.
31	»	»	34.908	» 19 de Fevereiro n. 36	19 de dezembro de 1914.
32	»	»	34.927	» das Larangeiras n. 46	—
33	»	»	33.454	(?)	—
34	»	»	35.271	Rua Gonçalves Dias n. 20, antigo	29 de dezembro de 1917.
35	»	»	43.731	» Marquez de Olinda n. 105	23 de janeiro de 1920.
36	»	»	38.691	» Dona Marianna n. 174	—
37	»	»	36.233	» das Larangeiras n. 139	21 de outubro de 1921.
38	»	»	36.780	» Joaquim Silva n. 134	10 de junho de 1921.
39	»	»	35.154	» Archias Cordeiro n. 458	Inutilizado.
40	»	»	35.835	» Cordozo Junior n. 368	23 de julho de 1914, idem.
41	»	»	35.577	Travessa São Salvador n. 166	7 de maio de 1914, idem.
42	»	»	40.098	Rua Archias Cordeiro n. 176	1 de outubro de 1919, idem.
43	»	»	35.890	(?)	Idem.
44	»	»	35.757	Rua do Senado n. 171	Idem.
45	»	»	32.757	» Senador Pompeu n. 64	Idem.
46	»	»	34.881	» Benedicto Hypolito n. 181	Idem.
47	»	»	36.117	» São Clemente n. 23	Idem.
48	»	»	32.752	» do Riachuelo n. 49	Idem.
49	»	»	38.487	» do Senado n. 70	—
50	»	»	35.883	» do Riachuelo n. 58	—
51	»	»	35.869	» da Alfandega n. 182	26 de agosto de 1913.
52	»	»	34.977	» dos Arcos n. 64	13 de julho de 1910.
53	»	»	33.354	» dos Invalidos n. (?)	—
54	»	»	34.855	» da Misericordia n. 53	—
55	»	»	36.767	» Senador Euzebio n. 180	10 de fevereiro de 1919, inutilizado.
56	»	»	34.919	» Barão de Mesquita n. 314	—

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Tavenet	20 m/m	36.517	Rua Barão de Iguatemy n. 77	28 de agosto de 1913.
2	»	»	35.262	Avenida Central ns. 146 e 150	Substituido.
3	»	»	36.543	Rua Alvaro Chaves n. 23	—
1	Kents	10 m/m	159 876	» General Rocca n. 11	12 de novembro de 1920.
2	»	»	169 200	» Figueira de Mello n. 372	13 de junho de 1919. (Inutilisado).
3	»	»	159.865	» Gratidão n. 62	17 de agosto de 1922.
4	»	»	147.311	» Minervina n. 15	18 de agosto de 1922.
5	»	»	150.809	» Gonçalves Dias n. 20	30 de junho de 1919.
6	»	»	128.014	» Barão de Iguatemy n. 61	18 de setembro de 1917.
7	»	»	150.831	» João Caetano n. 115	23 de junho de 1915.
8	»	»	162.973	» Joaquim Silva n. 134	10 de junho de 1915.
9	»	»	169.330	Cáes do Porto (Armazens 14 e 15)	18 de junho de 1914.
10	»	»	143.753	Rua Uruguayana n. 138	Inutilisado.
11	»	»	166.638	» Rocha n. 61	—
12	»	»	143.757	» Gonçalves Dias n. 20	30 de junho de 1919.
13	»	»	143.744	» João Baptista n 13	7 de janeiro de 1915.
14	»	»	166.662	Boulevard S. Christovam n. 1	15 de maio de 1919.
15	»	»	147.790	Rua da Quitanda n. 14	Substituido em 31 de julho de 1914.
16	»	»	87.529	» Senador Euzebio n. 63	20 de março de 1915.
1	»	15 m/m	157.341	» Barão de Petropolis n. 280	8 de janeiro de 1919.
2	»	»	86.300	» Visconde de Inhaúma n. 97	29 de agosto de 1913.
3	»	»	164.514	» Evaristo da Veiga n. 17	17 de junho de 1919.
4	»	»	128.042	» da Carioca n. 43	31 de julho de 1913.
5	»	»	157.327	» do Bispo n. 94	10 de outubro de 1916.
6	»	»	161 273	» S. Clemente n. 85	—
7	»	»	164.978	» S. João Baptista ns. 103 e 105	14 de janeiro de 1916.
8	»	»	151.763	» Marechal Deodoro n. 158	26 de maio de 1915.
9	»	»	147.323	» Dorotéa (antiga Eugenia) s/n	26 de dezembro de 1912.
10	»	»	66.291	» Sant'Anna n. 200	16 de junho de 1913.
11	»	»	87.535	» Bento Lisbôa n. 23	23 de junho de 1912.
12	»	»	137.348	Praia Retiro Saudoso n. 265	8 de janeiro de 1919.
13	»	»	165.918	» Botafogo n. 252	19 de abril de 1917.
14	»	»	143.773	Rua Santa Luzia n. 218	27 de dezembro de 1917.
15	»	»	143.763	» General Polydoro n. 69	16 de julho de 1917.
16	»	»	160.429	» Conde de Bomfim n. 872	4 de abril de 1916.
17	»	»	164.971	» Silva Gomes ns. 15 e 19	—
18	»	»	163 619	» General Camara n. 225	1 de julho de 1919.
19	»	»	157.320	» Bambina n. 44	10 de fevereiro de 1922.
20	»	»	164.522	» Visconde de Abaeté n. 4	28 de maio de 1919.
21	»	»	86.288	» da Quitanda n. 131	11 de novembro de 1922.
23	»	»	165.912	» da Passagem n. 97	—
24	»	»	142.650	» Fialho n. 20	Substituido, 13 de novembro de 1916
25	»	»	164.483	» Duque de Caxias n. 7	» 19 de setembro de 1917.
26	»	»	142.672	Avenida Central n. 9	—
27	»	»	87.555	Rua Frei Caneca n. 40	—
1	»	20 m/m	88.971	» Haddock Lobo n. 220	19 de junho de 1916. (Inutilisado).
1	Kents Ab.	3/8"	90.873	» Conde de Bomfim n. 289	—
2	»	»	62.147	» Anna Nery n. 294	24 de agosto de 1918.
3	»	»	64.159	» Barão de S. Felix n. 4	9 de setembro de 1918.
4	»	»	64 554	» Camerino n. 122	5 de setembro de 1922.
5	»	»	63.903	» da Alfandega ns. 29 e 33	15 de fevereiro de 1922.
6	»	»	90.562	» da Harmonia n. 24	21 de novembro de 1921.
7	»	»	64.042	» Tobias Barreto n. 62	11 de março de 1918.
8	»	»	63 318	» S. Francisco Xavier n. 341	17 de maio de 1913.
9	»	»	63.316	» » » » 345	13 de abril de 1902.
10	»	»	63.333	» Senador Pompeu n. 122	3 de abril de 1916.
11	»	»	63.870	» da Saúde n. 95	9 de julho de 1914.
12	»	»	62.767	» Silva Jardim n. 117	10 de outubro de 1913.
13	»	»	64.049	» Visconde de Itaúna n. 505	15 de março de 1916.
14	»	»	90.551	» Jockey-Club n. 351	21 de outubro de 1915.
15	»	»	90.817	» do Hospicio n. 64	29 de setembro de 1917.
16	»	»	63.342	» Barão de Bom Retiro n. 803	26 de agosto de 1916.
17	»	»	63.863	» Pedro Americo n. 128	15 de setembro de 1922.
18	»	»	63.321	» Doutor Maciel n. 55	28 de setembro de 1918.
19	»	»	63.358	Avenida Passos n. 97	29 de março de 1917.
20	»	»	63.388	Rua Santo Christo n. 171	22 de março de 1917.
21	»	»	65.027	» da Lapa n. 29	Substituido. (Teve baixa da rua Carolina Reydner n. 27).
1	»	1/2"	62.922	» Gomes Carneiro n. 75	17 de maio de 1917.
2	»	»	58.751	Ladeira de Santa Thereza n. 63	30 de outubro de 1914.
3	»	»	58.872	Rua Barão do Flamengo n. 6	26 de junho de 1915.
4	»	»	63.017	» S. Januario n. 172	4 de agosto de 1914.
5	»	»	58.874	» das Laranjeiras n. 65	29 de março de 1915.
	»	»	62.157	» Senador Pompeu n. 3	21 de dezembro de 1914.
	»	»	90.789	» da Saúde ns. 14 e 16	Predio demolido.

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Kents Ab.	3/4"	90.878	Rua da Conceição, antigo M. F. n. 28.....	18 de maio de 1923.
2	»	»	69. 91	Alto da Bôa Vista n. 45.....	Substituido.
3	»	»	22.531	Rua Miguel Angelo n. 221.....	»
1	»	1"	57.559	Praia de Botofogo n. 20.....	28 de maio de 1922.
1	Kents Un.	1/2"	34.603	Rua S. Leopoldo n. 97.....	14 de setembro de 1915.
2	» »	»	35.532	» Visconde de Sapucahy (?).....	25 de junho de 1916.
1	» »	2"	25.881	Praia da Saudade n. 530.....	—

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, Chefe da Secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFICIO PARA LABORATORIOS DO EXTINCTO CAMPO EXPERIMENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DISTRICTO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA.

De ordem do sr. director, faço publico que no dia dez de abril proximo vindouro, á 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de adaptação do actual edificio para laboratorio do extincto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residencia do encarregado da Estação de Agrostologia.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria Geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de 500$000 em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concurrencia será presidida pelo director Geral do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

III

Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designadas, em envolucro, as propostas em duas vias, devidamente selada a primeira. Em outro envolucro apresentarão os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estadoaes e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas entrelinhas, rasuras ou reservas, o farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem reducção de preços sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concurrentes no gabinete do engenheiro do serviço e de accordo com as especificações que este acompanha e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fôr celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolucro lacrado e rubricado por todos os concurrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do «Diario Official» determinados o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concurrencia versará sobre o preço global dos trabalhos, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém o sr. ministro ajuizar as obras no todo ou em partes.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concurrencia de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e se ainda fôr igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no «Diario Official», não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Se as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serços contratados, verificado pelas respetivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto no Tribunal de Contas.

XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

Se o contratante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVII

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVIII

A concurrencia poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos con-

currentes direito a qualquer indemnisação

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 18 de março de 1924.

Especificações para a adaptação do laboratorio do extincto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residencia do encarregado da estação de Agrostologia.

1). As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2). Serão collocados fórros novos na entrada. Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes fórros serão de frisos de peroba rosa de 5 em couçoeira, de macho e femea, com bite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimalhas e tabeiras tambem de peroba rosa.

3). *Esquadrias* — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4). *Portas* — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fórtes, de embuir, com chave e maçaneta a juizo da fiscalização.

5). Vidros — *Serão* collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuirem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6). *Ladrilhos* — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapés, de uma só côr, e assente com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios

7) *Esgotos* — A canalisação dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de ceramica nacional, desde as fundações do edificio até a estrumeira existente no local.

8). *Pinturas* — Todos os forros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 janellas e 14 portas internas e externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e caixões, serão pintados a oleo a 3 demãos, sendo a tinta preparada com oleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a cóla, sem decoração.

9). *Abastecimento d'agua* — Será fornecido e installado um deposito de 1.000 litros de chapa de ferro galvanisado n. 14. Deste deposito serão tiradas as canalisações mestras e ramaes para os apparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatorios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10). *Apparelhamento sanitario* — Serão fornecidos e collocados os seguintes apparelhos sanitarios: uma banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão, bem como um aquecedor «Charles Blanc» a gaz, com 5 fogos, na peça do banheiro e W. C.; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, sobre consolos de ferro, com mesa de pedra marmore na cozinha; dois lavatorios de louça branca, completos, com torneiras nickeladas e syphão de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatorio de louça branca para canto, de 16" x 14", completo, com torneira nikelada e syphão, para o quarto contiguo á sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitario actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva installação (caixa de descarga, tampo de madeira e cano de queda).

11). *Installação electrica* — Será toda executada em tubos couduit de aço flexivel, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do predio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 a cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptaculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12). Os trabalhos serão executados, rigorosamente de accordo com as presentes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *L. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

Serviço de Informações

Rectificação do edital publicado no *Diario Official* dos dias 4 e 5 do corrente:

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, devidamente autorizado pelo Sr. ministro, communica que no dia 14 do corrente, ás 14 horas, receberá propostas de preços para o fornecimento do material constante da relação junta, devendo os proponentes sujeitar-se ás condições abaixo:

a) As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente sellada a primeira via, em envolucro fechado e lacrado;

b) Em outro envolucro igualmente fechado e lacrado deverão ser apresentados os documentos que provem a idoneidade do proponente;

c) As propostas deverão ser escriptas sem rasuras nem emendas e declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accôrdo com a relação abaixo, e em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital;

d) As propostas, depois de abertas, serão lidas em presença dos proponentes, devendo em seguida ser rubricadas pelos presentes;

e) Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade, sob pena de recusa, procedendo-se de accôrdo com o regulamento do Código de Contabilidade Publica;

f) Em caso de igualdade de preços, será feita concurrencia de desempate;

g) O serviço adquirirá apenas os artigos de que necessitar, os quaes deverão ser fornecidos dentro de 24 horas e de uma só vez, salvo os que dependerem de impressão, que terão prazo préviamente marcado.

Serviço de Informações, em 3 de abril de 1924. — *Affonso Costa*, director.

GRUPO I

Objectos de escripta e de desenho e machina de escrever e calcular

1. Abecedario e algarismos, em typos de borracha Office Printing Outfit, n. 4, caixa.
2. Almofada para carimbo de 0m,10×0m,05, uma.
3. Almofada de panno para carimbo, com caixa de ferro de 0m,16×0m,10, uma.
4. Almotolia de folha para machina de escrever, uma.
5. Barbante pardo, de quatro fios, novello.
6. Canetas J. Faber, de madeira, doze.
7. Canetas de madeira, com cortiça, «Commercial-Ceuter Shaft», n. 520, doze.
8. Carimbo para diversos fins, com 6 a 12 palavras, de 0m,056×0m,037, um.
9. Carimbo para diversos fins, com 10 a 20 palavras, de 0m,084x0m,057, um.
10. Carimbo para protocollo, com data, «Model Dater», um.
11. Carimbo de borracha com numeradores e dizeres variados, um.
12. Cartões impressos de 0m,153 x x 0m,103, cento.
13. Cartões alphabeticos, de A a Z, de 0m.153x0m 103, collecção.
14. Cesta metallica para guardar papeis, formato almasso, uma.
15. Chave de parafuso de fenda Royal, uma.
16. Depositos de vidro para gomma arabica, com arame atravessado e tampo de vidro, de 1/4 de litro, um.
17. Duplos decimetros de madeira, um.
18. Escova circular para machina de escrever, uma.
19. Escova recta para machina de escrever, uma.
20. Espeto com base de chumbo para papeis, um.
21. Esponjeira de vidro, uma.
22. Fita para machina de escrever «Rentico», uma.
23. Fita para machina de escrever «Royal», uma.
24. Fita para machina de escrever «Underwood», uma.
25. Furador de aço, de 0m,17, com base de buxo, um.
26. Furador de aço de agulha, com cabo de buxo, um.
27. Lapis A. W. Faber, bicolor, 2.389, doze
28. Lapis A. W. Faber, n. 2.349, doze.
29. Lapis «Copygraph», duro, tinta roxa, n. 957, doze.
30. Lapis «Dixon», tinta, doze.
31. Lapis E Faber ou A. W. Faber, preto ns. 1, 2 e 3, doze.
32. Lapis Faber de borracha, n. 618, doze.
33. Oleo «Derby», para machina de escrever, n. 900, em frasco de meio litro
34. Oleo «Mobiloil» para machina de escrever, em frasco de 30 grammas, frasco.
35. Papel para cartas, timbrado, assetinado, Royal Linen, com envelopes para 50x50, caixa.
36. Papel carbono «Caribonum», de ... de 215x0m.300, em caixa de 100 folhas, caixa.
37. Papel carbono «Red-Seal», de 0m.22x x0m.33, em caixa de 100 folhas, caixa.
38. Papel para embrulho, pardo, de 0m,76x1m.10, resma de 32 kilos, resma.
39. Papel para embrulho, pardo, de 1m,50x1m.10, em resma de 15 kilos, resma.

40. Pasta de couro para conduzir papeis, com fechaduras, uma.
41. Pasta de marroquim para mesa, do 0m,50x0m,35, uma.
42. Pasta de oleado para mesa de 0m,30x x0m,45, uma.
43. Pasta de papelão com cadarço, lombo e cantos de panno, de 0m,22x0m,33.
44. Pegador de madeira para papel de officio com molla de metal, um.
45. Pennas de J. B. Mallat, ns. 10, 12 ou 16, em caixa de 100, caixa.
46. Pincel para gomma arabica, um.
47. Pincel com cabo de madeira para machina de escrever, um.
48. Raspadeira «Roders & Sons» com cabo de madeira, uma.
49. Regua de cellulose transparente, graduada de 0m,50, uma.
50. Tinta para carimbo «Black», bisnaga.
51. Tinta para escrever carmim «Stephenas», em frasco de litro.
52. Tinta para escrever azul-preta, «Stephenas», em frasco de litro.
53. Tinteiro de vidro em escrivaninha de F. Soennecken para uma tinta, um.

13 — Ferragens, etc.

1. Balde de ferro esmaltado, um.
2. Escala de madeira, articulada, de 2,000, uma.
3. Liva Hubert de diversos numeros, folha.
4. Pedra-pome, escolhida, kilo.
5. Anilina de qualquer côr, vidro de 100 grammas, vidro.
6. Agua sanitaria, garrafa.
7. Bon-ami para limpeza de vidros, páo.
8. Creolina Creosotina, lata.
9. Escova de cabello para limpeza moveis, uma.
10. Espanador escova grande, um.
11. Espanador de pennas de 0,60, um.
12. Jarro de agatha para agua, de 5 litros, um.
13. Pá para lixo, uma.
14. Potassa, kilo.
15. Sabão amarello especial, kilo.
16. Sabonete em barra de 250 grammas, kilo.
17. Saboneteira de ferro esmaltado, para parede, uma.

GRUPO 10

Armarinho, etc.

1. Algodãosinho enfestado superior de 1m,00 de largura, metro.
2. Escova para roupa, uma.
3. Toalhas felpudas, encorpadas, de 1m,10 X 0m,57, uma

GRUPO 12

Trem de cozinha e refeitorio

1. Copo meio crystal, sem pé, médio, um.
2. Copo de vidro fino sem pé, reforçado, médio, um.
3. Filtro-talha «Sallus», n. 4, um.

Serviço de Informações, em 3 de abril de 1924. — *Affonso Costa*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 20 DE MARÇO DE 1924

Aos 20 dias do mez de março de 1924, reunidos ás 2 horas da tarde, na séde social, á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, 13 accionistas, representando por si e por procuração 1.525 acções, com direito a 151 votos, conforme consta do livro de presença, o director-presidente, Sr. Dr. Mario de Oliveira Roxo, convida para presidir os trabalhos o accionista Sr. Edgard Rodrigues Peixoto, o que é acceito pelo mesmo, que assume a presidencia e convida para secretarios os accionistas Srs. Thomaz de Araujo e Alfredo Marinho de Azevedo.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão. O Sr. 2º secretario lê a acta da assembléa geral anterior, que foi extraordinaria, e realizada em 12 de julho de 1923, e que se acha approvada, por ter sido assignada por accionistas representando 1.465 acções.

Por proposta do accionista Sr. Carlos Raulino é dispensada a leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ás contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1923, visto terem sido publicadas no *Jornal do Commercio* de hontem.

O Sr. presidente da assembléa declara então em discussão os referidos relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal; ninguem pedindo a palavra, passa-se á votação, sendo tudo approvado unanimemente pelos presentes, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida, o presidente da assembléa declara que vae passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno. Pede em seguida aos Srs. accionistas que indiquem dous escrutadores e que se munam de cedulas; enchidas pelos Srs. accionistas essas cedulas e recolhidas dão o seguinte resultado unanime:

Para o conselho fiscal:

Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda.
Dr. Aprigio Alves de Carvalho.
Dr. Eugenio Dodsworth.

Para supplentes:

Carlos Raulino.
Dr. Firmo Alves Pereira
Alberto Reeve.

O Sr. presidente da assembléa declara então eleitos, por unanimidade de votos, e empossados de seus cargos os referidos senhores, e, nada mais havendo a tratar-se, dá por terminados os trabalhos da assembléa, e, encerrando a sessão, manda lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes.

E eu, Thomaz de Araujo, 1º secretario, a fiz e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *Thomaz de Araujo.* — *Edgard Rodrigues Peixoto.* — *Jaguanharo Rocha Miranda.* — *L. M. de Barros Roxo.* — *Carlos Raulino.* — *E. Dodsworth.* — *Mario de Oliveira Roxo.* — *Abel Monteiro de Barros.* — *Maria Rita Monteiro de Barros.* — *G. Pacheco Jordão.* — *Henrique Alves dos Santos.* — *Alfredo Marinho de Azevedo.* — *Alberto Reeve.*

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 20 DE MARÇO DE 1924

No dia 20 de março de 1924, ás 15 horas, na séde da companhia á rua Coronel Figueira de Mello n. 237, reunidos 13 accionistas, representando, por si e por procuração 1.525 acções, com direito a 151 votos, conforme consta do livro de presença, o Sr. presidente da companhia, Dr. Mario de Oliveira Roxo, declara haver numero legal para a constituição desta assembléa, visto se acharem representados mais de dous terços do capital social e indica para presidir os trabalhos a mesma mesa que ha pouco funccionou na assembléa ordinaria, o que é acceito por todos.

Assim assume a presidencia da assembléa o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto e os cargos de 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Thomaz de Araujo e Alfredo Marinho de Azevedo.

O Sr. presidente da assembléa declara que deixa de submetter á discussão a acta da assembléa ordinaria ha pouco realizada por já se achar ella assignada e approvada por todos os presentes, e accrescenta que segundo o annuncio publicado pela imprensa, trata-se de ampliar a autorização dada á directoria pela assembléa geral extraordinaria de 12 de julho de 1923, e mais de autorizal-a expressamente a alienar cinco apolices federaes nominativas do valor nominal de 200$ cada uma, de propriedade da companhia.

O Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda pede então a palavra e em nome do conselho fiscal, depois de algumas considerações propõe que seja votado o seguinte:

"Fica a directoria da Companhia de Madeiras Nacionaes autorizada a vender cinco apolices federaes nominativas do valor de 200$ cada uma, podendo assignar na Caixa de Amortização os termos de transferencia necessarios e dar quitação, e fica autorizada, mais, a fazer todas as operações de credito que forem necessarias para realização da autorização constante da assembléa geral extraordinaria de 12 de julho de 1923, inclusive dar de hypotheca todo o terreno a que se refere a escriptura de 7 de abril de 1913, no 7º officio desta Capital, ratificada pela escriptura de 9 de junho de 1919 em notas do 10º officio."

Posta em discussão essa resolução ninguem pede a palavra e passando-se á votação ella é approvada, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente dá por terminados os trabalhos da presente assembléa e encerrando a sessão manda lavrar a presente acta que é lida, approvada e assignada por todos os presentes.

E eu, Thomaz de Araujo, 1º secretario, a fiz e assigno com os demais membros da mesa e todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *Thomaz de Araujo.* — *Edgard Rodrigues Peixoto.* — *Jaguanharo Rocha Miranda.* — *L. M. de Barros Roxo.* — *Carlos Raulino.* — *E. Dodsworth.* — *Mario de Oliveira Roxo.* — *Abel Monteiro de Barros.* — *Maria Rita Monteiro de Barros.* — *G. Pacheco Jordão.* — *Henrique Alves dos Santos.* — *Alfredo Marinho de Azevedo.* — *Alberto Reeve.* (2.719).

S. A. DE ARMAZENS GERAES "TRAPICHE HOLLANDEZ"

Acta da assembléa geral ordinaria realizada aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, na séde social do «Trapiche Hollandez» S. A. de Armazens Geraes, á rua de São Bento numero um, sobrado. O presidente, senhor G. H. Leesman, tendo verificado a presença de numero legal de accionistas, declara devidamente installada a assembléa e convida os senhores accionistas presentes a escolherem um presidente para presidil-a. Por acclamação foi escolhido o

accionista senhor G. H. Leesman, que assumindo a presidencia convidou para secretario o senhor E. J. Magoulas. Declarou o senhor presidente que, de accôrdo com os annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* em data de vinte e um de março de mil novecentos e vinte e quatro, o objecto da presente assembléa era a apresentação das contas do exercicio de mil novecentos e vinte e tres, o parecer do conselho fiscal e a eleição do conselho fiscal para o corrente anno, na fórma do estatuido no artigo vinte e tres dos estatutos. Declarou em seguida o senhor presidente que ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria e bem assim do parecer do conselho fiscal. Depois de lido o relatorio da directoria e detidamente examinados os documentos constantes do mesmo e lido o parecer do conselho fiscal, o senhor presidente pede aos senhores accionistas que se manifestem sobre o balanço e respectivas contas submettidas ao seu julgamento. Submettido á votação o relatorio e as contas da directoria bem como o parecer do conselho fiscal, e effectuada a votação com abstenção dos senhores directores, foram unanimemente approvados pela assembléa o relatorio e as contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal. Passa-se em seguida á outra parte da ordem do dia, e o senhor presidente convida os senhores accionistas a elegerem os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal. Procedida a votação, foram reeleitos para membros effectivos os senhores J. W. Boedeker, Rodolpho Soares Botelho e Alberto Baltar e para supplentes os senhores L. Dedebier, J. E. do Nascimento Silva e W. de Savornin Lohmann. Nada mais havendo a tratar do que consta da ordem do dia, o senhor presidente faz lêr uma carta recebida do senhor A. van Egmond, renunciando o seu cargo e communica que convocará uma assembléa extraordinaria para tratar do assumpto. Depois de lida e posta em discussão e em votação a presente acta foi approvada ella por todos os accionistas abaixo assignados. — *E. J. Magoulas.* — *H. C. J. de Vaynes van Brakell Buys.* — *G. H. Leesman. Banco Hollandez da America do Sul.* — *E. J. Magoulas.* — *R. S. Botelho.* — *Carlos Blank.*

RELATORIO DA DIRECTORIA DO «TRAPICHE HOLLANDEZ», S. A. DE ARMAZENS GERAES.

Senhores accionistas — De accôrdo com o art. 13, § 7° dos estatutos do Trapiche Hollandez S. A. de Armazens Geraes, temos a honra de apresentar-a VV. SS. o relatorio, balanço e conta de lucros e perdas do anno findo em 31 de dezembro de 1923, para a sua approvação.

Podemos communicar-vos que, como tinhamos esperado, os negocios da sociedade em geral augmentaram constantemente durante o anno decorrido.

Offerecemos aos senhores accionistas o balanço e a conta de lucros e perdas fechado em 31 de dezembro de 1923, pelo qual se vê que ficam 27:171$904, lucro a dividir entre os senhores accionistas.

Propomos distribuir um dividendo de 10 %, equivalente a 8:000$ e applicar o restante como parte de uma nova chamada de 10 %. — A directoria: *G. H. Leesman*, presidente. — *E. J. Magoulas*, thesoureiro. — *Carlos Blank*, gerente.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924.

Illms. Srs. accionistas da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes «Trapiche Hollandez» — Nesta.

Os membros do conselho fiscal do Trapiche Hollandez abaixo assignados, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria relativas ao exercicio do anno de 1923, bem como os documentos, livros e escripturação e verificado a caixa e os haveres da sociedade, são de parecer que tudo se encontra em perfeita ordem.

O balanço levantado em 31 de dezembro proximo passado demonstra um lucro liquido de 53:274$800. Sobre esta importancia ha a fazer as deducções prescriptas pelos estatutos em vigor, para, do restante, ser feita a distribuição e reservas, de accôrdo com os referidos estatutos, sendo, pois, os membros do conselho fiscal de parecer que as contas merecem ser approvadas pela assembléa geral.

O conselho fiscal. — *Rodolpho Soares Botelho.* — *J. W. Boedeker.* — *A. Baltar.*

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Accionistas	120:000$000
Caução da directoria . . .	2:000$000
Moveis e utensilios	48:090$800
Caixa	58:585$932
Devedores por caução . . .	8:900$000
Devedores diversos	689:445$500
	927:022$232

Passivo

Capital	200:000$000
Titulos caucionados	2:000$000
Banco Hollandez c/g . . .	655:697$800
Reserva para impostos . .	2:000$000
Fundo de reserva	11:486$800
Fundo de depreciação . . .	11:486$800
Reserva especial	5:127$480
Porcentagens da directoria	12:051$148
Lucros a dividir	27:171$904
	927:022$232

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS NO ANNO DE 1923

Debito

Reserva para impostos . .	2:077$000
Filial de S. Paulo	5:359$370
Despezas geraes	42:077$100
Impostos	32:550$900
Ordenados	62:149$300
Fundo de reserva	3:461$984
Fundo de depreciação . . .	3:461$984
Reserva especial	5:127$480
Porcentagens da directoria	12:051$148
Lucros a dividir	27:171$904
	195:488$770

Credito

Seguros	11:920$400
Armazens	147:472$150
Juros	36:095$920
	195:488$770

A directoria. — *G. H. Leesman*, presidente. — *E. J. Magoulas*, thesoureiro. — *Carlos Blank*, gerente. O conselho fiscal. — *A. Baltar.* — *Rodolpho Soares Botelho.* — *J. W. Boedeker.*

(2.739).

BANCO SUL DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 10 DE MARÇO DE 1924

No dia dez de março de mil novecentos e vinte e quatro, na séde do Banco Sul do Brasil, á rua da Alfandega n. 7, sobrado, nesta Capital Federal, estando reunidos accionistas em numero legal, como consta do livro de presenças, para poder funccionar a assembléa geral ordinaria annunciada em segunda convocação conforme as publicações feitas pelo *Jornal do Commercio* e pelo *Diario Official*, o Sr. Henrique Lage, presidente do banco, deu inicio aos trabalhos ás quatro horas da tarde, convidando para servir de presidente o Sr. Dr. Euvaldo Lodi. Este assumindo a direcção da reunião, agradece a honra que lhe é dispensada e convida para servirem de secretarios os Srs. João Gentil de Mello Araujo e Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira, ficando assim constituida a mesa. O Sr. presidente da assembléa declara que o fim da presente reunião, como consta das publicações feitas era julgar as contas do periodo administrativo de 1923 e que para inteiro conhecimento dos senhores accionistas ia mandar proceder á leitura do relatorio da directoria e do parecer do conselho fiscal. Pede a palavra o accionista Sr. Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira e propõe que a assembléa dispense a leitura desses documentos visto já terem sido publicados no *Jornal do Commercio* e no *Diario Official* de 24 de fevereiro deste anno, o que foi approvado sem discussão, sendo em seguida postos em discussão os actos praticados pela administração de 1923, balanço e contas apresentados, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal. Encerrada a discussão sem debate, foram submettidos á votação e approvados todos os actos praticados pela administração no exercicio de 1923 e as conclusões do parecer do conselho fiscal, tendo os Srs. directores e membros do conselho fiscal presentes deixado de votar. Em seguida o Sr. presidente da assembléa declara que se vai proceder á eleição do conselho fiscal para 1924 e dos seus supplentes, pelo que convida os Srs. accionistas presentes a se munirem das respectivas cedulas. Usando da palavra o Sr. Dr. Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira propõe que essa eleição seja feita por acclamação, o que foi approvado, sendo então acclamados e declarados empossados, para membros do conselho fiscal de 1924:

Dr. Domingos de Souza Leite, reeleito; Charles Hue, reeleito; Augusto Rocha, reeleito.

Para supplentes do mesmo conselho: João Gentil de Mello Araujo, reeleito; Dr. Luiz Betim, reeleito; Bernardino Pereira Cardoso, eleito.

Nada mais havendo a tratar, e não tendo nenhum dos senhores accionistas presentes querido usar da palavra para tratar de interesses sociaes, foram suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente acta. Reabertos os trabalhos dez minutos depois, foi esta lida e posta em discussão, sendo approvada sem debate e assignada pelos accionistas presentes. — *Euvaldo Lodi.* — *João Gentil de Mello Araujo.* — *Carlos Alberto Grandão Martins de Oliveira.* — *Hen-*

rique Lage. — Charles Hue. — Domingos de Souza Leite. — Augusto Rocha. — Arnaldo Werneck. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Bernardino Ferreira Cardoso. — Luiz C. de Cerqueira. (2.731)

"BRASIL"

(Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos)

ACTA DA DECIMA NONA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRASIL», REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1924.

Aos vinte e sete dias de março de mil novecentos e vinte e quatro, pelas quatorze horas, reunidos em assembléa geral ordinaria accionistas representando 4.925 acções, foi por proposta do Sr. A. X. da Costa Lima acclamado para presidir a reunião o Sr. Octavio Ferreira Noval, que acceita e assume a presidencia.

Depois de agradecer aos Srs. accionistas a honrosa distincção que lhe acaba de ser dispensada, convida para 1° e 2° secretarios os Srs. Americo Rodrigues e José Rodrigues Gomes Assumpção, respectivamente, que acceitando, tomam logar á mesa. O Sr. presidente declara que, verificado pelo respectivo livro acharem-se presentes accionistas em numero legal, está aberta a sessão e vae dar inicio aos trabalhos, pedindo ao Sr. 1° secretario para proceder á leitura da acta da ultima reunião. O Sr. A. X. da Costa Lima pediu dispensa da leitura da acta da ultima reunião, bem como o Relatorio, visto terem sido publicado no *Diario Official* e achar-se o Relatorio em folhetos á disposição dos Srs. accionistas.

Consultada a assembléa, foi essa proposta approvada por unanimidade de votos. O Sr. Ricardo Ramos pediu a palavra para justificar a ausencia por motivo de molestia, do membro do Conselho Fiscal Sr. João Rodrigues Teixeira Junior.

O Sr. Carlos Zenha Placido procedeu á leitura do parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura e submettido o parecer pelo Sr. presidente á assembléa, é approvado sem discussão, bem como o Relatorio e contas da Directoria durante o anno findo em 31 de Dezembro de 1923, abstendo-se de votar, não só os membros do Conselho Fiscal, como a Directoria. Declara então o Sr. presidente que vae se proceder á eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos supplentes. Concluida a votação verificou-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: — Carlos Zenha Placido, João Rodrigues Teixeira Junior e Dr. Edmundo Canabarro de Carvalho, 463 votos; para supplentes: A. X. da Costa Lima, Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes e Visconde de Moraes, José, 463 votos.

Pelo Sr. presidente, foram declarados eleitos membros do Conselho Fiscal, os Srs. Carlos Zenha Placido, João Rodrigues Teixeira Junior e Dr. Edmundo Canabarro de Carvalho, e supplentes os Srs. A. X. da Costa Lima, Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes e Visconde de Moraes, José.

Pede a palavra o Director Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e declara que, tendo necessidade de se ausentar para a Europa, em tratamento de saude, pedia o obsequio do Sr. presidente consultar a assembléa se lhe podia ser concedida uma licença de seis mezes, mais ou menos a partir de maio. Disse mais, quando se ausentasse combinaria com os seus presados collegas de Directoria e com os distinctos membros do Conselho Fiscal quem deveria substituir na sua ausencia. Consultada a assembléa, foi a licença pedida pelo director Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho concedida unanimemente. Nesta altura pede a palavra o Sr. Americo Rodrigues, que faz a seguinte proposta: «Attendendo aos inestimaveis serviços que o Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho de longa data vem prestando á nossa companhia e seguindo a praxe adoptada em companhias congeneres e em emprezas que exploram outras industrias, acha de toda a justiça e propõe que a licença que acaba de ser concedida a esse estimado director seja dada com todos os vencimentos, como se estivesse em exercicio».

O Sr. presidente antes de ouvir a opinião da assembléa, elogiou a proposta do Sr. Americo Rodrigues, visto achal-a justissima, igualmente se referiu aos serviços prestados pelo Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, dizendo que fazia suas as palavras d'aquelle accionista. Posta então a votos a referida proposta, foi approvada por unanimidade.

O Sr. Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, pedindo a palavra, agradece as bondosas palavras dos Srs. Americo Rodrigues e Octavio Ferreira Noval, e hypotheca o seu grande reconhecimento a toda a assembléa pela generosa resolução que acabava de approvar e garantia que saberia corresponder a tão captivante gentileza

O Sr. Gustavo Marques da Silva pediu a palavra e leu a seguinte declaração:

Srs. accionistas.

Meus amigos.

Por insistente solicitação de meus collegas de directoria, á qual julguei de meu dever attender, tão justas foram as razões que me foram apresentadas e das quaes dentro em pouco sereis conhecedores, fui obrigado a modificar a linha de conducta que me havia traçado o dever de lealdade para comvosco.

Esse dever importava em ter ido eu préviamente ao encontro de cada um dos presentes para com antecedencia communicar e expôr os motivos da minha resolução, da qual vou dar-vos sciencia neste momento.

A modificação dessa conducta não diminue em nada a consideração que me mereceis, como tão pouco a gratidão de que vos sou devedor, e, si por acaso involuntariamente a alguem contrariar com essa conducta, antes de mais peço ser desculpado, pois as razões que a isso me impelliram vos serão declaradas pelo meu distincto collega e amigo Sr. Ricardo Ramos.

Em 30 de março de 1922, vos agradeci commovido a honra de ter sido eleito director desta casa; hoje, não menos commovido venho pedir-vos licença para depositar em vossas mãos o cargo com o qual a vossa amizade e benevolencia me distinguiram.

Lamentando não ter podido no exercicio do mesmo, deixar vestigios brilhantes da minha passagem pela "Brasil", sob palavra de honra vos declaro que si tal aconteceu não foi por certo porque eu poupasse esforços para tanto.

Cultivador attento desse sentimento que se chama gratidão, eu não esquecerei nunca a distincção recebida e o quanto vos devo por tanta gentileza. Onde quer que me encontre, no presente ou de futuro, tereis em mim um amigo agradecido. Em despedidas, formo os meus melhores votos pela prosperidade da Companhia "Brasil", e particularmente pela dos illustres membros do conselho fiscal, com que servi com todo o prazer, pela de todos os auxiliares e, finalmente, pela de todos os senhores segurados que nos honram com a sua confiança.

As minhas ultimas palavras, mui propositalmente são para os meus collegas de directoria, Srs. Ricardo Ramos e Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, dos quaes me despeço saudosissimo e grato.

A todos, pois, minha saudade e minha gratidão."

Consultada a assembléa sobre o pedido de demissão do director, Sr. Gustavo Marques da Silva, foi o mesmo concedido, visto a sua resolução ser inabalavel, e por se tratar de interesses do mesmo senhor. Pediu a palavra o Sr. Ricardo Ramos, para justificar o pedido do seu collega, Sr. Gustavo Marques da Silva, com as seguintes palavras:

"Depois do que acabaes de ouvir, venho explicar o motivo da reserva guardada até este momento e á qual acquiesceu depois de reiterada insistencia o nosso collega e amigo Sr. Gustavo Marques da Silva. E' natural que quem pede, não deseje ser contrariado e neste caso qualquer má vontade seria prejudicial aos interesses da nossa companhia, isto por um lado, e, por outro, tivemos tempo de calmamente procurar um bom auxiliar, moço e competente.

Essa pessoa, aqui presente, é o Sr. Arlindo Barroso.

E' natural que a nossa distincta collega Companhia Confiança, em que tem servido de longa data e com muita distincção, sinta a sua falta, mas, á parte isso, deve ser-lhe agradavel ver elevado a director de uma companhia, embora modesta, um seu auxiliar."

O Sr. Octavio Noval passou a presidencia ao Sr. 1° secretario e fez elogiosas referencias ao Sr. Arlindo Barroso, pessoa muito conhecida da industria de seguros e estava certo que seria uma optima acquisição para a nossa companhia, reassumindo em seguida a presidencia.

O Sr. Arlindo Barroso pediu a palavra para agradecer as referencias que lhe acabavam de ser feitas e declarou acceitar o cargo de director para o qual foi convidado pelos Srs. Ricardo M. da Costa Ramos e Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho.

O Sr. A. X. da Costa Lima pediu a palavra e propoz que ficasse a mesa autorizada a assignar a presente acta, o que foi approvado. Pelo mesmo Sr. foi propôsto um voto de louvor á mesa pelo modo brilhante com que dirigiu os trabalhos. Em seguida e, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a todos os Srs. accionistas presentes o seu comparecimento. Eu, 1° secretario, fiz lavrar a presente acta, que li, verifiquei e assigno com os demais membros da mesa. — *Americo Rodrigues*, 1° secretario. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente. — *José Rodrigues Gomes Assumpção*, 2° secretario. (2.722)

COMPANHIA DE SEGUROS VERA CRUZ

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1924

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco numero quarenta e sete, primeiro andar, séde social da Companhia de Seguros de Vida "Vera Cruz», reuniram-se em assembléa geral ordinaria, os accionistas da referida companhia.

A's quatorze horas, presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, o doutor José Domingos Rache, director-gerente, abriu a reunião e propoz fosse acclamado um dos senhores accionistas para presidir os trabalhos, sendo acclamado o accionista senhor Elysio Pereira de Magalhães que depois de agradecer a distincção que lhe era feita, convidou os doutores Oswaldo dos Santos Jacintho e João Stoll Gonçalves, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios. Constituida assim a mesa, o Sr. president convidou o Sr. primeiro secretario a ler o annuncio da convocação da presente assembléa, e, finda a leitura, pediu ao conselho fiscal para proceder á leitura do seu parecer que é concebido nos seguintes termos:

"Parecer do conselho fiscal: — O conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Vera Cruz", de accôrdo com a lei e os estatutos da sociedade, tendo examinado o balanço, as contas, a escripturação da sociedade, assim como as operações, correspondentes ao exercicio de 1923 a que se refere o relatorio da directoria, teve a satisfação de verificar a exactidão, regularidade e concordancia das mesmas. A demora occorrente na approvação dos actos relativos á transformação da sociedade mutua em anonyma, a transferencia para esta capital da séde social e respectiva reinstallação, como que deteve o desenvolvimento dos negocios no primeiro semestre, mas já o segundo accusa um movimento auspicioso.

O conselho fiscal é de parecer que a assembléa geral approve o relatorio e as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — Afonso Vizeu. — Raymundo Magalhães.

Declarou em seguida o senhor presidente que punha em discussão as contas e o relatorio da directoria, assim como o parecer do conselho fiscal, já publicados e distribuidos em folhetos; não havendo quem pedisse a palavra, deu a discussão por encerrada, pondo em votação os referidos documentos, os quaes foram unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Passando-se á segunda parte da convocação, o senhor presidente communicou á assembléa geral que se ia proceder, nos termos dos estatutos, á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, chamando-se os senhores accionistas para votar de accôrdo com a ordem de inscripção no livro de presença preenchidas as formalidades do estylo. Terminada a eleição fez-se a apuração que deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Alberto Gonçalves Teixeira, Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, Antonio de Freitas Tinoco, tendo obtido votos cada um.

Para supplentes: Dr. José Ornellas de Souza, Dr. Oswaldo da Silva Rego, Dr. Augusto Rocha, tendo obtido votos cada um.

O senhor presidente declarou empossados os accionistas eleitos.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a comparencia dos senhores accionistas, declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assignada: *Elysio Pereira de Magalhães. — J. Stoll Gonçalves. — Oswaldo dos Santos Jacintho. — José Ornellas de Souza. — Heleodoro da Nova Monteiro. — José Domingues Rache. — Henrique Lage.*

(2.733)

SOCIEDADE ANONYMA DE SEGUROS GERAES "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1924

Aos vinte e seis dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, no predio numero quarenta e sete, segundo andar, da avenida Rio Branco, séde da Sociedade Anonyma de Seguros "Lloyd Industrial Sul-Americano", reuniram-se em assembléa geral ordinaria, os senhores accionistas da mesma companhia.

A's duas horas da tarde, presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, o senhor Henrique Lage, director-presidente, abriu a sessão e pediu fosse indicado um senhor accionista para presidir os trabalhos, sendo acclamado o senhor Charles Hue, o qual depois de agradecer a distincção que lhe era feita pela assembléa, convidou os senhores Conrado Borlido Maia de Niemeyer e Egydio Guichard, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios. Constituida assim a mesa, o senhor presidente convidou o senhor primeiro secretario a lêr a convocação da presente assembléa, e, finda a leitura, pediu ao conselho fiscal para fazer a leitura do seu parecer que é concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do "Lloyd Industrial Sul Americano", em cumprimento da lei e dos estatutos em vigor, examinou o balanço, as contas e a escripturação, bem como as operações correspondentes ao exercicio transacto a que se refere o relatorio da directoria tendo a satisfação de verificar a sua exactidão, regularidade e concordancia.

A escripta das differentes carteiras se acha discriminada e separada, tendo cada modalidade de seguro o seu respectivo registro, com as formalidades intrinsecas e extrinsecas preceituadas no art. 11, do regulamento n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920.

A companhia adquiriu por compra no anno passado, o espaçoso predio n. 154, da rua do Rezende, assim como o da rua Braz Cubas n. 184 em Santos para a installação de hospitaes destinados ao curativo e tratamento dos operarios sinistrados. Ainda, neste exercicio foram adquiridos os predios ns. 156, 158 e 158 A, tambem na rua do Rezende, para attender ao desenvolvimento da companhia. Só estes predios, com as apolices em carteira e em deposito no Thesouro Federal, excedem o valor do capital realizado da companhia, o que é segura garantia da sua estabilidade e progresso.

Somos por isso de parecer que a assembléa geral approve as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — *Luiz Baptista Lopes. — Antonio de Freitas Tinoco. — Vicente dos Santos Caneco.*

Declarou em seguida o senhor presidente que punha em discussão o relatorio e contas da directoria, já publicados e distribuidos em folhetos, bem como o parecer do conselho fiscal.

Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente deu a discussão por encerrada, pondo immediatamente a votos os referidos documentos que foram unanimemente approvados, tendo a directoria e o conselho fiscal se abstido de votar.

Passando á segunda parte da convocação, o senhor presidente communicou á assembléa geral que se ia proceder nos termos dos estatutos, a eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, chamando-se os senhores accionistas para votar, de accôrdo com a ordem de inscripção no livro de presença, preenchidas as formalidades do estylo.

Terminada a eleição teve logar a apuração que deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

Bernardo Gomes.
Dr. Benedicto de Moraes.
Dr. Oswaldo da Silva Rego.

tendo obtido 9.985 votos cada um.

Para supplentes:

Gervasio dos Santos Seabra.
Alberto Gonçalves Teixeira.
Charles Hue.

tendo obtido 9.985 votos cada um.

Em virtude do resultado da eleição o senhor presidente proclamou eleitos e empossados nos cargos de membros do conselho fiscal e supplentes do mesmo accionistas acima indicados.

O accionista senhor Georgr Masset pediu a palavra para propôr que a directoria ficasse autorizada a elevar, no exercicio em curso, o capital realizado de 25 % a 40 %, com os lucros existentes e os que forem obtidos, desde que não haja impedimento legal, pois assim as acções da companhia poderão ser negociadas, o que lhes dá mais valor ainda com a vantagem de tornar conhecida e fixar o credito do Lloyd Industrial.

Esta proposta, depois de discutida, foi approvada por unanimidade.

O accionista senhor Alberto Gonçalves Teixeira propôz que a assembléa geral désse um voto de louvor á directoria pela maneira brilhante por que tem gerido os negocios da companhia, assegurando a sua estabilidade e progresso, o que tambem foi approvado por unanimidade, abstendo-se de votar os directores.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois de agradecer a comparencia dos senhores accionistas, declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *Henrique Lage*, pelos Estalçeiros Guanabara, pelo Lloyd Nacional, *Henrique Lage*. — *Lage Irmãos*. — Pela C. N. N. Costeira, *Henrique Lage*. Por procuração do Fred. Lage, *Henrique Lage*. — *Domingos de Souza Leite*, pela Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas. — Por Francisco Leal & Comp., *Bernardino Frazão*. — *José Domingos Rache*. — *Procopio Gomes de Oliveira*. — *Luiz Baptista Lopes*. — *Charles Hue*. — Por procuração de Pereira Carneiro & Comp. Ltd., *José da Cruz Cordeiro*. — *Egydio Guichard Junior*. — *Lopes Fer-*

nandes & Comp. — Alberto Gonçalves Teixeira. — Vicente dos Santos Caneco & Comp. — Conrado Bortido Maia de Niemeyer. — A. R. Lisbôa & Comp. — Cornelio Jardim. — Oswaldo da Silva Rego. — P. Fernandes & Silveira. — Balthasar S. Caneco. — João Gentil Mello Araujo. (2.732)

ANGLO SUL AMERICANA

ACTA DA 10ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS ANGLO SUL AMERICANA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1924

Aos trinta e um dias do mez de março de 1924, na séde da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Anglo Sul Americana», na cidade do Rio de Janeiro, presentes accionistas representando 8.144 acções ou mais de tres quartos do capital social. O presidente da companhia, Dr. João Moreira de Magalhães, assumiu a presidencia, abrindo a sessão e convidando para secretarios os Srs. Julius Weil e Dr. Alvaro Silva Lima Pereira. Composta a mesa, declarou o Sr. presidente que os Srs. accionistas estavam convocados para, reunidos em assembléa, tomarem conhecimento do relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao ultimo exercicio e para, nos termos dos estatutos, elegerem a commissão fiscal e supplentes.

Determinou em seguida que se procedesse á leitura dos alludidos documentos, o que foi feito pelo Sr. 2º secretario. Finda a leitura foram os mesmos submettidos a discussão, e como ninguem pedisse a palavra procedeu-se á votação, constatando-se que por unanimidade foram approvados o relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, não tendo votado a directoria e o conselho fiscal.

Disse então o Sr. presidente que se ia proceder á eleição da commissão fiscal e supplentes. Praticadas as formalidades legaes, apurou-se o seguinte resultado:

Membros effectivos:

	Votos
Dr. Joaquim Machado de Mello	1.548
Charles Hue	1.548
Pedro Hansen	1.548

Supplentes:

Alfredo L. Ferreira Chaves	1.548
Dr. Ary de Almeida e Silva	1.548
Domingos Rodrigues de Barros	1.548

O Sr. presidente proclamou eleita a commissão fiscal e supplentes e como nada mais houvesse a tratar, suspendeu a sessão, para que fosse lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, lida esta acta e achada conforme, foi unanimemente approvada e por mim redigida e subscripta. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, 2º secretario. — *Julius Weil*, 1º secretario. — *João Moreira de Magalhães*, presidente. — Dr. *J. Mello Magalhães*.

ACTA DA 7ª ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS ANGLO SUL AMERICANA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1924

Aos trinta e um dias do mez de março de 1924, na séde da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos «Anglo Sul Americana», nesta cidade do Rio de Janeiro, presente o Dr. João Moreira de Magalhães, presidente da companhia, convidou os Srs. doutores João Mello Magalhães e Alvaro Silva Lima Pereira para formar a mesa, o que, feito, ordenou que se verificasse si no livro de presença havia numero sufficiente, de accôrdo com o art. 19, paragrapho unico, dos estatutos, para validamente realizar. Constatando-se que não havia numero legal, pelo que o Sr. presidente declarou que seria convocada nova reunião de accionistas para o mesmo fim. E, para constar, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforme, é assignada pelo presidente e secretarios. — Dr. *J. Mello Magalhães*. — Dr. *Alvaro Silva Lima Pereira*. — *João Moreira de Magalhães*. (2.735)

BANCO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Encargos

Honorarios da directoria	24:000$000
Impostos	23:661$824
Commissões diversas	2:587$000
Juros em c/ correntes	23:272$160
Juros diversos	52:736$171
Despezas geraes	166:931$600
	293:191$496

Receita

Juros em descontos	83:151$696
Juros em c/ correntes	11:100$350
Commissões	24:022$840
Balanço	174:316$732
	293:191$496

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O director-presidente, *Dr. Arthur Pinto da Rocha*. — O contador, *Cesar Saraiva*. (2.723)

BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS E DESCONTOS

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo			*Passivo*	
1. Capital a realizar		13:900$000	1. Capital	230:200$000
2. Letras descontadas		210:102$270	2. Fundos de reserva	—
3. Letras e effeitos a receber: interior		40:872$700	3. Depositos em c/c/com juros	315:607$200
4. Letras e effeitos a receber: exterior		—	4. Depositos em c/c/sem juros	63:423$300
5. Emprestimos em c/correntes:			5. Depositos em c/c/a prazo fixo	335:531$200
C/correntes cauccionadas	722:070$626		6. Titulos e valores em caução e em deposito	2.704:778$516
Correspondentes interior	138:926$580	860:997$206	7. Caixa matriz	—
6. Valores caucionados:			8. Agencias e filiaes	—
Letras em caução	502:990$271		9. Valores hypothecarios	—
Acções em caução	40:000$000		10. Letras a pagar	—
Valores caucionados	231:000$000	773:990$271	11. Lucros e perdas	7:198$305
7. Valores depositados:			12. Diversas contas	553:017$400
Valores depositados	1.358:010$000			
Valores administração	455:000$000	1.813:010$000		
8. Caixa matriz		—		
9. Agencias e filiaes		—		
10. Correspondentes no estrangeiro		95:236$100		
11. Titulos e fundos pertencentes ao banco		101:010$000		
12. Hypothecas		—		
13. Caixa: em moeda corrente e bancos		106:208$628		
14. Diversas contas		200:428$776		
		4.215:755$951		4.215:755$951

Director, Dr. *Arthur do Prado*. — Director-gerente, *G. L. Favre*. (2.737)

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DOS FERROVIARIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY

O Centro dos Ferroviarios da Leopoldina Railway, installado em 12 de janeiro de 1924, nesta capital, onde será sempre a sua séde, compõe-se de numero illimitado de socios de qualquer nacionalidade e tem por fim: Cuidar dos interesses dos ferroviarios da Leopoldina Railway, elevar o seu estado moral, social e intellectual; proteger os seus interesses financeiros, sob os principios fundamentaes: verdade, justiça e moralidade. Auxiliar aos seus associados necessitados, bem como ás suas viuvas e orphãos. Defender e pugnar pela completa execução da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, que creou as caixas de aposentadorias e pensões para os ferroviarios, mantendo a maior vigilancia sobre a sua autonomia. Requerer e acompanhar até final o processo de aposentadoria de seus associados. Requerer e acompanhar até final o processo da pensão a que tiverem direito as viuvas e orphãos de seus associados.

O Centro é administrado por uma directoria composta de um presidente, um primeiro secretario, um segundo secretario, um thesoureiro, um procurador e por um conselho fiscal composto de tres membros. Ao presidente compete representar o Centro em todos os actos officiaes, administrativos ou judiciaes e em geral em suas relações para com terceiros. O Centro responde pelas obrigações que o representante autorizado contrahir, não sendo os socios responsaveis subsidiariamente, em caso algum, por essas obrigações. O Centro durará por tempo indeterminado e só poderá ser liquidado mediante approvação por dous terços dos socios quites, sendo os seus haveres rateados por todos os associados que estejam quites na data em que fôr resolvida a sua liquidação.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.716)

ANNUNCIOS

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

Tendo sido presente á directoria uma proposta para modificação parcial de alguns dispositivos dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre o assumpto, no dia 30 de abril corrente, no escriptorio da sociedade (avenida Rio Branco n. 46, sobrado), logo em seguida á assembléa geral ordinaria, designada para aquelle dia, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.734)

COMPANHIA FIAT LUX

17º DIVIDENDO

Do dia 14 do corrente em deante, das 9 ás 15 horas, pagar-se-ha no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 147, 1º andar, a importancia relativa ao 17º dividendo, referente ao anno de 1923, á razão de 6 %.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.740)

COMPANHIA FABRICA DE VIDROS E CRYSTAES DO BRASIL

Acham-se á disposição dos senhores accionistas no escriptorio desta companhia á praia de São Christovão n. 113, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, do 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.726)

EMPREZA DE TRANSPORTE "COMMERCIO E INDUSTRIA"

(Sociedade anonyma)

Achando-se vago o cargo de director-presidente desta empreza, pela renuncia do Sr. João Augusto Alves, convido os Srs. accionistas a comparecerem ás 13 horas do dia 17 do corrente, na séde da empreza, á rua Visconde de Inhauma n. 57, para, em assembléa geral extraordinaria se proceder á eleição para preenchimento do cargo vago de director-presidente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *Manoel da Silva Peixoto,* director-secretario-thesoureiro. (2.741)

S. A. DE ARMAZENS GERAES "TRAPICHE HOLLANDEZ"

Communicamos aos Srs. accionistas que, a partir do dia 28 do corrente em diante, se encontra á sua disposição, na séde desta sociedade, á rua de S. Bento n. 1, sobrado, o dividendo de 10 %, relativo ao anno de 1923. — *A directoria.* (2.739)

S. A. REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL

Não se tendo realizado no dia 31 de março findo, por falta de numero legal, a assembléa geral ordinaria, ficam convocados os Srs. accionistas para que se reunam, ás 15 horas do dia 12 do corrente mez, na séde social, no annexo central do antigo Arsenal de Guerra, afim de que deliberem sobre o balanço, as contas e o inventario encerrados em 31 de dezembro de 1923 e procedam á eleição do conselho fiscal, que deverá servir durante o anno corrente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.742)

BANCO DO BRASIL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 26 do corrente, sabbado, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1923, e procederem, em seguida, á eleição de um director e á do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *Cincinato Braga,* presidente.

MOINHO FLUMINENSE

(SOCIEDADE ANONYMA)

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade a virem receber o dividendo de 15$ por acção, correspondente ao anno findo em 31 de dezembro de 1923, á rua Saccadura Cabral n. 200, do dia 9 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.675)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 10 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco ns. 21 e 23, 2º andar, para o fim de tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Estão suspensas até a data da assembléa as transferencias de acções e na séde da companhia acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — *E. L. Lynch,* presidente. — *Rodrigo Octavio Filho,* director. (2.721)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE REZENDE

São convidados os senhores accionistas desta companhia, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no seu escriptorio central, em Rezende, no proximo dia 6 de maio futuro, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre o balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao tempo decorrido até 31 de dezembro ultimo e bem assim para elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes, de accôrdo com os estatutos.

Desde já, acham-se á disposição dos senhores accionistas, no mesmo escriptorio os documentos de que trata o artigo n. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rezende, 3 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.738)

COMPANHIA MANUFACTORA PROGRESSO DE ITAJUBA'

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 19 do corrente, ás doze horas, no escriptorio da companhia, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1923 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes que teem de servir no corrente exercicio.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Itajubá, 2 de abril de 1924. — *A directoria.* (2.718)

BANCO DO BRASIL

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

Por ordem do Sr. presidente, faço publico que estarão suspensas as transferencias de acções deste banco, a partir do dia 10 do corrente até o dia em que se realizar a reunião da assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *L. de Barros,* sub-secretario.

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 30 do proximo mez de abril, ás 15 horas, na séde da sociedade, á Avenida Rio Branco n. 46, sobrado, e na qual se tratará dos seguintes assumptos:

a) exame e approvação das contas annuaes, balanço, inventario e parecer dos fiscaes e relatorio da directoria;

b) eleição dos membros da directoria que devem servir no segundo biennio e eleição dos fiscaes e supplentes que devem servir durante o anno do mandato;

c) varios outros assumptos de interesse da sociedade.

Na fórma da lei das sociedades anonymas, ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — *A directoria.* (2.655)

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL

Fallencia de Antonio Francisco Moreira Junior

AVISO

Coelho Placido & Comp., syndicos da fallencia de Antonio Francisco Moreira Junior, avisam a todos os interessados que se acham á disposição dos mesmos, todos os dias uteis, das 4 ás 5 horas, no escriptorio de seu advogado, Dr. Henrique Andrade, á rua do Rosario n. 61, sobrado, afim de prestar-lhes todas e quaesquer informações. (2.688)

COMPANHIA DE TERRAS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, na séde da companhia, á rua General Camara n. 66, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço do exercicio findo, proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal e tratar dos interesses sociaes em geral.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1924. — *H. Sonnenfeld*, presidente. (2.567)

A' PRAÇA

Alves Ramalho & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. Bento n. 17, com negocio de tecidos de juta e algodão, saccaria e barbantes, communicam a quem interessar que, tendo liquidado com os herdeiros os haveres do socio fallecido Antonio Ignacio Alves, de accôrdo com o seu contracto social, admittiram, a partir de 1 de Janeiro do corrente anno, como socio solidario, o seu antigo interessado e amigo Sr. Casemiro Pereira Soares e como commanditaria a Exma. Snra. D. Laura Vieira Alves, conforme a alteração de seu contracto social archivado na MM. Junta Commercial em 3 do corrente mez, sob n. 94.715, continuando a sociedade com a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — *Alves Ramalho & Comp.* (2.690)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HYDRAULICAS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na séde da companhia, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, ás 14 horas do dia 9 de abril proximo, para leitura do relatorio, parecer do conselho fiscal, approvação do balanço e das contas da administração, referentes ao anno de 1923 e eleição do conselho fiscal e supplentes. — *A directoria.* (2.251).

SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NITHEROY

(PROSPECTO PARA SUBSCRIPÇÃO)

Fundadores: Henrique Lage, industrial; Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, advogado; Dr. Domingos de Souza Leite, engenheiro, e Dr. Augusto Rocha, advogado.

A sociedade será denominada «Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy» e terá sua séde official nesta Capital, com o fim de explorar, industrial e commercialmente, o gaz, bem como suas industrias annexas, complementares e derivados, podendo, entretanto, tambem explorar todo o genero de contractos e concessões publicas especialmente de illuminação e fornecimento de forças motoras.

O seu capital será de 100:000$ (cem contos de réis) em acções de 200$ (duzentos mil réis) e subscripto de uma só vez até o dia 18 do corrente, no escriptorio dos fundadores, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, onde se acham os respectivos prospectos. — *Henrique Lage. — Oswaldo Santos Jacintho. — Domingos Souza Leite. — Augusto Rocha.* (2.684)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia de Alexandre Ramon

AVISO AOS CREDORES

H. S. Correia & Comp., syndicos da fallencia de Alexandre Ramon, que foi estabelecido á rua José dos Reis n. 33, communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição, diariamente, nas 16 ás 18 horas, no escriptorio de seu advogado, abaixo assignado, á rua do Ouvidor n. 139, 2º andar, sala 28.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. P. p., *Roberto Hall Machado*, advogado. (2.083)

DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assignado, declaro que extraviei os certificados dos exames de geographia, Chorographia e cosmographia, portuguez, francez, physica e chimica, historia natural, arithmetica, geometria, latim, algebra, inglez, historia universal e historia do Brasil, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — *João Francisco Alves.*

Reconheço a firma de João Francisco Alves. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Djalma da Fonseca Hermes.* (2.703)

BANCO HESPANHOL DO RIO DA PRATA

Succursal do Rio de Janeiro

RUA DE S. PEDRO N. 100

Aviso

Tendo sido resolvido o fechamento desta succursal, levamos ao conhecimento de nossos clientes e amigos que até o dia 15 de abril proximo futuro funcionarão as nossas secções para attender ao pagamento de depositos, saques, creditos, etc., e liquidação de negocios pendentes, por cujo motivo pedimos aos nossos clientes e amigos que se apresentem em nossas secções até a data indicada, para liquidar suas operações.

Outrosim, prevenimos aos Srs. depositantes que não retirarem os seus fundos até o dia 15 de abril proximo futuro, que os reembolsaremos depois desta data, por intermedio do Banco do Brasil, nesta praça.

Os assumptos judiciaes continuam a cargo de nossos advogados Drs. José Pires Brandão e Antenor Vieira dos Santos, com escriptorio á rua General Camara n. 24.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1924. — Per el Banco Español del Rio de la Plata, succursal do Rio de Janeiro, *Hugo A. Acuña* e *J. L. Baillo.* (2.521)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Joaquim de Souza Lima

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado, syndico da fallencia acima, participa a todos os Srs. credores que está á disposição dos mesmos, todos os dias uteis no escriptorio do seu advogado, Dr. Miranda Filho, á rua General Camara n. 322, sobrado, das 3 ás 5 da tarde, e, outrosim, que o prazo para habilitação de creditos termina em 16 de abril, realizando-se a assembléa no dia 30 do mesmo mez, ás 13 horas, no edificio do *Forum*.

Rio, 1 de abril de 1924. — O syndico, *Roberto José Ferreira.* (2.725)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Gaspar Ribeiro & Comp., syndicos da fallencia de José da Silva Borges, avisam aos credores que se encontram á disposição dos mesmos no escriptorio dos seus advogados Drs. Hugo e Clovis Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82, 1º andar, sendo que as publicações referentes á fallencia serão feitas no *Diario Official* e *Gazeta dos Tribunaes.* (2.663)

COMPANHIA LITHOGRAPHICA FERREIRA PINTO

Do dia 10 de abril em diante estará á disposição dos Srs. accionistas, á rua Sete de Setembro n. 98, o dividendo que esta companhia está distribuindo, á razão de 6 % correspondente aos lucros verificados no 2º semestre do anno passado.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1924. — A directoria. (2.646)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official", sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as "Leis Uzuaes da Republica", que teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5° da lei acima) $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M) $200

Agricultura (Créa o Ministerio da) Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 .... $500

Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. Alencar... 1$000

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 3$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916 e Decr. n 12.193, de 6 de setembro de 1916) ... $500

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 4.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Armario de Legislação de Patente, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1917 ..... 10$000
Anno de 1918 ..... 8$000
Anno de 1919 ..... 8$000
Anno de 1920 ..... 8$000
Anno de 1921 ..... 10$000
Autoraes (Lei do direitos) $500

B

Bancos — *Carteira de Redescontos no Banco do Brasil* Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921. *Fiscalização dos bancos e casas bancarias* (Decr. n. 14.728, de 16 de março de 1921). Créa logares de delegados e fiscaes para o serviço de *Fiscalização das operações cambiaes e bancarias*. (Decr. n. 14.857, de 1 de junho de 1921) ..... 1$000

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6 711, de 7 de novembro de 1907 1$000

Capitanias de Portos (Regulamento. Decreto n. 16.197, de 31 de outubro de 1923..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões nas Estradas de Ferro (Decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha . ..... 2$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 .... $500

Circumscripções judiciarias (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (Decr. numero 11.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919 (M.) 2$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume ..... 10$000
2° volume ..... 10$000
3° volume ..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M).. 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

Codigo Civil — Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M) ..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e decr. n. 1.783, de 8 de novembro de 1922 ..... 6$000

Contabillidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucções para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei n. 2.083, de 30 de julho, e decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 6$000

Constituição da Republica ... 1$000

Constituinte Republicana (A) — dous volumes — Agenor de Roure ..... 30$000

Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de) — Decr. numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921 ..... 3$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911 ..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio 5$000

Custas da Justiça Federal (Regimento. Decr.. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899) 1$000

Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915).. 1$000

Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereirro de 1913 ..... 1$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa ..... 2$000

Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915) ..... 3$000

Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas dos funccionarios publicos). Decr. n. 14.813, de 20 de maio de 1921 ... $500

Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decr. n. 4.551, de 21 de agosto de 1922 e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) $500

Conselho de Estado (Consultas Negocios Ecclesiasticos):

Tomo 1° — 1867 .....
Tomo 2° — 1870 ..... 3$000
Tomo 3° — 1870 ..... 2$000

Chorographia da Provincia do Pará ..... 1$000

Contas assignadas (commentario ao regulamento annexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923) pelo Dr. Ludolpho Camara ..... 6$000

Contrabando (A Repressão do) por J. Resende Silva ..... 6$000

D

Decretos do Governo Provisorio

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo (Collecções:

de 1832 ..... 3$000
do 1833 ..... 3$000
de 1850 ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 8$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov. Additamento) ..... 1$500
De 1891 ..... 4$500
de 1892 ..... 4$000
do 1893 ..... 2$500
de 1894 ..... 4$000
de 1895 ..... 3$000
de 1896 ..... 3$000
de 1897 ..... 3$000
do 1898 ..... 2$000
do 1899 ..... 3$500
do 1900 ..... 3$000
do 1901 ..... 3$000
do 1902 ..... 3$000
do 1903 ..... 4$000
do 1904 ..... 4$500
do 1905 ..... 4$500
de 1906 ..... 4$500
de 1907 ..... 5$600
de 1908 ..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910 ..... 6$000
de 1911 ..... 4$000
de 1912 ..... 3$000
de 1913 ..... 3$000
de 1914 ..... 4$000
de 1915 ..... 5$000
de 1916 ..... 7$000

Delegacias Fiscaes (Decr. numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904 ..... 1$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) $500
Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico) (M):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

E

Estabilidade dos Funccionarios Publicos, pelo Dr. Araujo Castro ..... 8$000
Ensino Secundario da Republica (Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915) (M)..... 1$000
Eleições Federaes. (Decrs. numeros 4.215, de 20 de dezembro de 1920 e 14.631, de 19 de janeiro de 1921) (M) $500
Eleições Federaes e Alistamento (Decr. 3.424, de 19 de dezembro de 1917 (M)... $500
Eleições Federaes (Instrucções) (Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924) $500
Exercito (Uniformes do) (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923), ... $500

F

Facturas Consulares (Decr. numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920) ..... 1$000
Facturas e Contas Assignadas (Sobre cobrança de sello. Dec. n. 11.527, de 17 de março de 1915), ... $300
Fallencias (Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908) .... 1$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..... 1$000
Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro ..... 8$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna .... 6$000

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama ..... 8$000
Hydrographie du Haut Saint François, por Em. Liais .... 15$000
Hygiene Alimentar, pelo Dr. Eduardo Magalhães (M) .... 4$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) ..... 5$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) ..... 7$000
Historia da divida externa federal, por Jacob Cavalcanti 5$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Rubens de Almenda ..... 15$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Dec. n. 8.592, de 8 de março de 1911) $500
Invalidez dos funccionarios publicos (Regulamento para os exames de). Dec. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 ... $500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000
Imprensa (Lei da) Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500

J

Justiça do Districto Federal (Reorganização da) Decreto numero 16.272, de 20 de dezembro de 1923 (M) ..... 3$000
Justiça Federal (Completa a organização). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891 .. $500
Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

Anno de 1897 ..... 6$000
Anno de 1898 ..... 8$000
Anno de 1899 ..... 9$000
Anno de 1900 ..... 9$000
Jardim Botanico (Guia dos Visitantes) (M) ..... 3$000
Joias e obras de ourives (Imposto de) (Dec. n. 16.042, de 22 de maio de 1923)... $500

L

Locação dos serviços domesticos (Regulamento. Dec. numero 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809 ..... 2$500
de 1810 a 1811 ..... 2$500
de 1812 a 1815 ..... 2$000
de 1816 a 1817 ..... 2$000
de 1818 a 1819 ..... 2$000
de 1821 ..... 2$000
de 1822 ..... 2$000
de 1823 ..... 2$000
de 1824 ..... 2$000
de 1825 ..... 2$000
de 1826 ..... 2$500
de 1832 ..... 4$000
de 1833 ..... 4$000
de 1834 ..... 3$200
de 1835 — 2 volumes ..... 4$000
de 1836 ..... 3$600
de 1837 ..... 3$000
de 1838 ..... 2$300
de 1839 ..... 1$400
de 1840 ..... 2$000
de 1841 ..... 1$900
de 1842 ..... 3$500
de 1843 ..... 2$500
de 1844 ..... 2$800
de 1845 ..... 2$300
de 1846 ..... 2$600
de 1847 ..... 2$600
de 1848 ..... 1$800
de 1849 ..... 3$100
de 1850 ..... 7$000
de 1852 — 2 volumes ..... 5$200
de 1855 — 2 volumes ..... 6$000
de 1856 — 2 volumes ..... 5$300
de 1857 — 2 volumes ..... 5$600
de 1858 — 2 volumes ..... 6$300
de 1859 — 2 volumes ..... 5$500
de 1860 — 3 volumes ..... 10$000
de 1861 — 2 volumes ..... 5$500
de 1862 — 2 volumes ..... 5$500
de 1863 — 2 volumes ..... 5$600
de 1864 — 2 volumes ..... 5$500
de 1864 — (Additamentos) ... $500
de 1865 — 2 volumes ..... 7$500
de 1866 — 2 volumes ..... 7$600
de 1867 — 2 volumes ..... 6$000
de 1868 — 2 volumes ..... 6$000
de 1874 — 3 volumes ..... 9$000
de 1875 — 3 volumes ..... 9$500
de 1876 — 3 volumes ..... 10$000
de 1877 — 3 volumes ..... 7$500
de 1878 — 2 volumes ..... 8$000
de 1879 — 2 volumes ..... 6$000
de 1880 — 2 volumes ..... 7$000
de 1881 — 3 volumes ..... 10$000
de 1882 — 3 volumes ..... 12$000
de 1884 — 2 volumes ..... 6$000
de 1889 — 3 volumes ..... 8$000
de 1894 — 2 volumes ..... 12$000
de 1909 — 2 volumes ..... 23$000
de 1910 — 3 volumes ..... 30$000
de 1911 — 4 volumes ..... 45$000
de 1912 — 4 volumes ..... 40$000
de 1913 — 4 volumes ..... 40$000
de 1914 — 5 volumes ..... 40$000
de 1915 — 3 volumes ..... 30$000
de 1916 — 3 volumes ..... 20$000
de 1917 — 3 volumes ..... 20$000
de 1918 — 3 volumes ..... 20$000
de 1919 — 3 volumes ..... 20$000
de 1920 — 5 volumes ..... 40$000
de 1921 — 6 volumes ..... 40$000
de 1922 — 4 volumes ..... 30$000

Leis do orçamento:

de 1892 ..... $500
de 1895 ..... $500
de 1897 ..... 1$000
de 1898 ..... 1$200
de 1908 ..... 1$000
de 1912 ..... 1$800
de 1913 ..... 2$000
de 1914 ..... 2$000
de 1915 ..... 2$000
de 1918 ..... 3$000
de 1919 ..... 3$000
de 1920 ..... 3$000

de 1921 ..... 5$000
de 1922 (Receita) ..... 2$000
de 1923 (Receita) ..... 3$000
de 1923 (Despeza) ..... 6$000
de 1924 (Receita) ..... 1$500
de 1924 (Despeza) ..... 3$000

Legislação Brasileira (Indice da) por Affonso D. Ribeiro — 2 volumes — 1901 a 1910 ..... 16$000

Legislação Brasileira (2º volume), de Affonso Duarte Ribeiro, referente ao periodo de 1901 a 1910..... 16$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920 e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) ..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). *Franz Von List* (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Loterias (Regulamento das). (Dec. n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

Loterias (Dec. n. 15.775, de 6 de novembro de 1923) ..... 1$000

Legislação Ferro-Viaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva (De 1828 a 1822) (M):
1º volume ..... 16$000
2º volume ..... 16$000
3º volume ..... 16$000
4º volume ..... 16$000
5º volume ..... 16$000
6º volume ..... 16$000
7º volume ..... 16$000
8º volume ..... 16$000
9º volume ..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) . 10$000

Laboratorio Nacional de Analysse (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) $500

Licenças (Dec. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920. Regula a concessão de licença dos funccionarios publicos civis e militares e dec. n. 14.157 de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima) ..... 1$000

Licenças (Dec. n 4255, de 11 de janeiro de 1921, alterando o de n. 4.061, e Dec. numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, regulando a concessão de licenças dos funccionarios civis e militares $500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):
1º volume ..... 5$000
2º volume ..... 5$000

Limites (Questões de... — *Minas Geraes versus S. Paulo*), Professor F. de Assis Cintra ..... 8$000

Letra de cambio e a nota promissoria (decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

M

Manual do Empregado da Fazenda:
Anno de 1869 ..... 2$500
Anno de 1870 ..... 2$500
Anno de 1871 ..... 3$000
Anno de 1872 ..... 2$000
Anno de 1873 ..... 3$000
Anno de 1874 ..... 3$000
Anno de 1877 ..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):
2º volume ..... 6$000

Montepio (Decs. ns. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897; 942 A, de 31 de outubro de 1890 e 8.904, de 16 de agosto de 1911) $500

Minas versus S. Paulo (questão de limites), por Assis Cintra 3$000

Municipal (Organização Municipal do Districto Federal, Compilação das leis) (M) 2$000

Minas (decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. Regula a propriedade das)..... 1$000

N

Nova luz sobre o passado ... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Dec. n. 14.737, de 23 de março de 1921 ..... 1$000

Obras d'arte (Typos) Album. Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ... 102$000

P

Porto do Rio de Janeiro (*Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro*) ((M) ... 5$000

Pareceres: (*Do Director Geral da Directoria de Justiça* — Annos 1900-1918). Dr. Pelino Guedes (M) ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:
(1916 — 1917) (M) .... 1$000
(1918 — 1919) (M) .... 4$000
(1920 — 1922) (M) ..... 4$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama ..... 5$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Dec. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921 ... $200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M) 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Dec. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 ..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:
1º volume (M) ..... 3$000
2º volume (M) ..... 3$000
3º volume (M) ..... 3$000
4º volume (M) ..... 2$000
5º volume (M) ..... 2$000
6º volume (M) ..... 3$500
7º volume (M) ..... 6$000
8º volume (M) ..... 6$000

Processo Militar (Dec. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922) ... 1$000

R

Repertorio Juridico do Minei... (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Ferreira .. 4$000

Renda (Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a) — Dec. numero 15.580, de 29 de julho de 1922 ..... 1$000

Recebedoria do Distrricto Federal (Dec. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) ..... 1$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Dec. n. 12.428, de 1917 ..... $300

Sello Sanitario (Regulamento do). Dec. n. 14.713, de 18 de março de 1921 ..... 1$000

Serviço Militar (Regulamento para o serviço do). Decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920 ..... 1$500

Seguros (Regulamento para o serviço de fiscalização e funccionamento das Companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920 1$000

Segurança, policia e trafego das estradas de ferro (decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922) ..... 1$000

Serviço domestico (Locação de). Dec. n. 16.107, de 30 de julho de 1923) $500

Sello (Alterações no decreto n. 14.339, de 1920 — sobre renda de estampilhas (Dec. n. 16.020, de 25 de abril de 1923) $500

T

Tarifa das Alfandegas ..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil ..... 1$500

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Dec. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3$000

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M). 2$000

Tribunal de Contas (Dec. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. *Modifica o regulamento do Tribunal de Contas*) ..... 1$500

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decretos ns. 15.210, de 28 de dezembro de 1921; 13.248, de 29 de dezembro de 1921; 15.219, de 29 de dezembro de 1921 e 15.220, de 29 de dezembro de 1921 ..... 1$000

Tomada de Contas (Dec. numero 2.511, de 20 de dezembro de 1911) $500

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 20$000

U

Uniformes do Exercito (modificações) $500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar ..... 5$000

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1910) $500

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Dec. numero 15.614, de 16 de agosto de 1922) ..... 1$000

Vendas Mercantis (Alterações) Decreto n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 ..... $500

Vendas Mercantis (Dec. numero 16.041, de 22 de maio de 1923) $500

Vendas Mercantis (Novo Regulamento). Dec. numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923) ..... 1$000